JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Curvelândia 10
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 11
Camara Municipal de Paranatinga 11
Camara Municipal de Poxoréu 12
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 12
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 27
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 48
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 50
Prefeitura Municipal de Campinápolis 80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 98
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cocalinho 108
Prefeitura Municipal de Colíder 109
Prefeitura Municipal de Colniza 113
Prefeitura Municipal de Comodoro 135
Prefeitura Municipal de Confresa 136
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 137
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 138
Prefeitura Municipal de Cuiabá 141
Prefeitura Municipal de Curvelândia 143
Prefeitura Municipal de Diamantino 143
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 143
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro 145
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 146
Prefeitura Municipal de Guiratinga 146

Prefeitura Municipal de Indiavaí 147
Prefeitura Municipal de Itanhangá 156
Prefeitura Municipal de Itiquira 166
Prefeitura Municipal de Jaciara 169
Prefeitura Municipal de Jangada 176
Prefeitura Municipal de Jauru 177
Prefeitura Municipal de Juara 181
Prefeitura Municipal de Juruena 181
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Luciara 184
Prefeitura Municipal de Marcelândia 238
Prefeitura Municipal de Matupá 238
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 262
Prefeitura Municipal de Nobres 269
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 269
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 271
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 272
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 274
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 278
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 279
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 279
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 280
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 283
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 284
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 285
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 286
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 289
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 290
Prefeitura Municipal de Paranatinga 290
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 292
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 294
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 295
Prefeitura Municipal de Poconé 296
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 300
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 304
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 306
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 306
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 307
Prefeitura Municipal de Poxoréu 308
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 308
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 312
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 313
Prefeitura Municipal de Rio Branco 314
Prefeitura Municipal de Rondolândia 316
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 320
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 321
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 322
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 326
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 328
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 329
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 331
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 333
Prefeitura Municipal de São José do Povo 336
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 337
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 339
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 346
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 346
Prefeitura Municipal de Tabaporã 347
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 358
Prefeitura Municipal de Tesouro 363
Prefeitura Municipal de União do Sul 369

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 370
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 370
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 381
Prefeitura Municipal de Vila Rica 387

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 026/2022, torna pública Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Processo nº 005/2022.

CONTRATADO: ANTHONI CORDENONZI M.E.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ENVOLVENDO A ANÁLISE DA COBERTURA EXISTENTE, PINTURA E FORRO.**

VALOR GLOBAL: 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BADLO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 067/2022

"*Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será presencialmente com restrições, bem como por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a publicação do Informativo do **CIEVS – FRONTEIRA, Centro de Informações Estratégicas da Vigilância em Saúde**, de 07/06/2022, informando sobre o aumento dos casos de Covid em Cáceres – MT, que registrou um aumento significativo no número de casos confirmados para Covid-19 no último mês. Conforme dados da Vigilância Epidemiológica do município, o mês de maio teve aumento de mais de 300% em relação ao mês anterior, sendo confirmados, segundo a data de notificação, 13 casos em abril, e 40 casos em maio1.

Considerando o aumento do número de casos de COVID19 em servidores e Membros da Câmara Municipal de Cáceres, havendo a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19, aliado as deliberações realizadas na reunião com todos vereadores no dia 20 de junho de 2022 (Segunda-Feira).

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Suspender pelo período de **20/06/2022 à 30/06/2022**, o uso do ponto eletrônico para todos os servidores, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres, conforme a demanda de cada Secretaria/Gabinete, a ser aferida pela Chefia Imediata do Servidor(a)

§ 1º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relação de cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

§ 2º Ficarão os seguintes servidores em teletrabalho obrigatório:

I - que estiverem em isolamento domiciliar por situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - que estiverem em quarentena domiciliar, caso sejam sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles servidores que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, devendo após informar o seu chefe imediato.

III - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres no período de **20/06/2022 à 30/06/2022**, matem seu funcionamento normal, porém, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 3º Será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos da parcela do público (50%) que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1° Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 50% da capacidade do Plenário, para assisti-las.

§ 2° Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis.

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II - Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6° Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

§ 3º O servidor em isolamento deverá prestar seu serviço por teletrabalho conforme artigos seguintes.

Art. 8º Durante o período descrito no artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores descritos no inciso I, II e III, do parágrafo único, sendo que os demais servidores que não se enquadrarem nas hipóteses descritas acima, deveram consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

Art. 9º Durante o período de **20/06/2022 à 30/06/2022**, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 10. O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 11. Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, limitado o atendimento a 50%, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

III - vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de junho de 2022.

Isaias Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres em Substituição

Pastor Júnior

1º Secretário

Valdeniria Dutra Ferreira

2ª Secretária

Negação

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 009/2022

ATO LEGISLATIVO N.º 009/2022

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais estabelecida pelo art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR a Srª. ENEDILCE SAMPAIO RODRIGUES, para exercer **o cargo em comissão de** Diretora Administrativa - Padrão 5 - da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Ato Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação por afixação em local de costume.

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de maio de 2022.

Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - GESTÃO PATRIMONIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05** objetivando **GESTÃO PATRIMONIAL** para 02 servidores deste legislativo.,para Servidora **DENIS GOMES REZENDE E GULHERME CORREIA GUIMARAES NETO.** A ser realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2022**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais).

Confresa, 20 de junho de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE CONTRATO N. 13/2022

PROCESSO ADM. 48/2022

Dispensa de licitação – p. valor- nº 38 /2022

TERMO DE CONTRATO N. 13/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VIDEO DE SESSOES ORDINARIAS E EXTRAODINARIAS E EVENTOS E OPERAÇÃO DAS MESAS DE SOM PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57, Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **OLGA APARECIDA CORDEIRO 70350575100,** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.852.276/0001-73 localizada na Rua Osvaldo Sobrinho, n°225, setor vila 2000, na cidade de Confresa-MT. Representada neste ato proprietária, pela Senhor **OLGA APARECIDA CORDEIRO,** portador de Identidade RG 2694092-2 SSP/MT e inscrita no CPF 703.505.751-00, residente domiciliada Rua Osvaldo Sobrinho,n°225, Setor vila 2000, Confresa-MT - MT. CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 48/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº38 /2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 Contratação de prestação de serviços captação, geração, produção, edição, finalização, operacionalização e transmissão via internet (streaming), de imagem e áudio e Operação das mesas de som Plenário nas Sessões Ordinária e Extraordinárias e eventos do Poder Legislativo, para atender as necessidades deste legislativo, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 07 (sete) meses, com início na data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogando na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.510,00.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *202*1 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos serviços prestados do mês anterior.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado na Nota Fiscal os dados do contrato e do órgão, período de prestação e descrição do serviço, acompanhado do respectivo valor a pagar.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção da CONTRATANTE, para análise e o devido atendimento e verificação, do relatório de execução dos serviços do mês, detalhado e específico, contendo os quantitativos mensais efetivamente realizados, conforme as horas/atividades desenvolvidas e seguindo os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.

8.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

8.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do CONTRATO.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência, que desde já fica vinculado para fins de Contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A hipóteses de rescisão estão previstas no Termo de Referência, que desde já fica vinculado para fins de Contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONFRESA - MT, 20 de junho de 2.022

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

OLGA APARECIDA CORDEIRO

CPF **703.505.751-00**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE KIT DE REVISÃO VEICULO OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com **a DISVECO LTDA**, CNPJ nº 02.971.360/0001-66 objetivando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE REVISÃO VEICULO OFICIAL HILUX CD DSL 4X4 SR AT 21/21, PLACA RCG7E7.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos I, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 3.623,58 (três mil e seiscentos de vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

Confresa, 20 de junho de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO CURSO PRESENCIAL 2º MÓDULO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar com a **ATAME,** CNPJ nº **00.839.039/0001-05** objetivando a **CURSO 2º MÓDULO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**para os Servidores **CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO**, **EDNALVA NERES GUEDES, ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA, JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA E DENIS GOMES REZENDE.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

Confresa, 20 de junho de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- CURSO PRESENCIAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - DA ELABORAÇÃO À EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES E CURSO COMO ELABORAR UM EMPENHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com aATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a **CURSO PRESENCIAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - DA ELABORAÇÃO À EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES E CURSO COMO ELABORAR UM EMPENHO,** para Servidora **MARCIA LUIZA DO AMARAL**. A ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2022. Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 1.615,00(hum mil e seiscentos reais).

Confresa, 20 de junho de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CURSO DE ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação para contratar com a ATAME, CNPJ nº 00.839.039/0001-05 objetivando a **CURSO DE ELABORAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS,**para Servidora **EDNALVA NERES GUEDES, DEUSSIMAR COUTINHO RIBEIRO, DENIS GOMES REZENDE E WESLAINE DA SILVA SANTOS.** A ser realizado nos dias 30 de junho de e 01 de julho 2022**.** Essa ratificação se fundamenta nos incisos II e IV, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é de R$ 3.400,00(três mil de quatrocentos reais).

Confresa, 20 de junho de 2022.

Cristiano Lorscheiter Rocha

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01 DE 20 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO BIÊNIO 2023/2024.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 1º, inciso V do art. 5º da Resolução n° 002/2002 — REGIMENTO INTERNO, combinado artigo 19 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **CONVOCA** os Vereadores para participarem da eleição da Mesa

Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, durante o biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, para biênio 2023/2024, será realizada a partir das 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na sessão ordinaria do dia 27 de junho de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua São Paulo n° 2870, centro, nesta municipalidade.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

O horário e o prazo para registro de chapa terá inicio no dia 21 de junho e termino no dia 22 de junho de 2022, durante o horario de expediente da Câmara Municipal, compreendido das 07:00 (sete) as 13:00 (treze) horas, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento o qual deverá constar o n° da chapa, o nome dos vereadores, cargos pretendidos na mesa e os respecitvios partidos politicos na forma do art. 5° e 9º do Regimento Interno e art. 21 da Lei Organica municipal, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

No dia 22 de junho do corrente ano, após o encerramento das inscrições, será publicado na imprensa oficial o edital com registro das chapas que irá concorrer a eleição no dia 27 de junho do corrente ano.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A votação será secreta através de cedulas, com a numero das inscrições das chapas concorrentes a eleição, que deverá conter as opções para marcar com X e votar SIM pela aprovação da chapa e votar NÃO pela rejeição da chapa ou abster – se votando em branco.

Será permitida a incrição de Chapa com membros da atual Mesa Diretora, que desejar concorrer qualquer um dos cargos da Mesa conforme dispõe os arts. 20 da Lei Organica e art. 10 do Regimento Interno.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos, em caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o candidato à presidente, tenha sido o mais votado no ultimo pleito eleitoral, persistindo o empate o será considerado eleito o mais idoso.

O processo eleitoral somente poderá ser realizado, com a presença da maioria dos membros da Câmara municipal.

A apuração será feita pelo presidente da sessão com auxlio do secretario da mesa sob a fiscalização de dois vereadores de partidos diferentes, sendo que logo após a apuração será declarada eleita a chapa vencedora, e os eleitos serão automativamente empossados.

A nova Mesa Diretora terá vigencia a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 20 de junho

de 2022.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N°004.2022

Portaria n° 004/2022

"*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇAO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SRª SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA.*

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR a servidora efetiva senhora **SIRLEI ANGELICA COSTA LIMA – Faxineira lotada na câmara municipal de Nova Brasilândia para a função de Técnico Administrativo a partir de 02 de Maio de 2022 de acordo com laudo medico.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 20 de Junho de 2022.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho Mazochin - MDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Fabiano Alves de Souza - PROS

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS "CONSTRUTEC"

Avenida Bandeirantes Nº 2979 Bairro Novo Horizonte

Paranatinga – MT CEP: 78.870-00

CNPJ:36.892.185/0001-33

FANTASIA – CONSTRUTEC

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 05/05/2022

DA AUTORIZAÇÃO:18/05/2022

DA CONTRATAÇÃO:09/06/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 12.121,34 (DOZE MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:

• SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DO TIPO ELABORACAO DE PLANILHA ORCAMENTARIA DE PROJETOS DIVERSOS. COD 442081-0 UNIDADE (cód.: 1); OBS: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO MEDINDO 356,51 METROS QUADRADOS, SENDO PROJETOS ARQUITETONICOS, PROJETO ELETRICO, PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO HIDROSSANITÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS E BANHEIROS NA CÂMARA MUNICIPAL.

Com objetivo de atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

•CÓDIGO TCE – 442081-0

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 1

Paranatinga-MT, 20 de Junho de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
ARIA Nº 22/2022

PORTARIA Nº 22/2022 Poxoréu (MT), 09 de junho de 2022.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO".***

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereadora **Zenilda Rosa de Paula,** usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno:

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados, com o escopo de compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2022 da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

Jasciomar Alves dos Santos – Presidente

Lindinalva Lélis de Azevedo – Membro

Viviane Pereira dos Santos - Membro

.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo nº 001/2022, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes no edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Legislativo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

_____

Ver. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/22

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 09 de junho de 2022.

_____

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 001/2022

Modalidade/nº: Pregão Presencial n° 001/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Pregão Presencial com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Veículo tipo SUV automática, para atender a demanda de trabalho do poder legislativo municipal, conforme termo de referência (Anexo I), especificações técnicas, condições e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

A câmara municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa e, diante de circunstância que torna o processo inoportuno, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 001/2022 Registro de preços 001/2022.

Publique-se.

Atenciosamente,

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de junho de 2022.

Mural da Câmara Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

_____

Jose Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 064 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR I, LARISSA MARCHIORI GHENO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **16/06/2022,** a senhora **LARISSA MARCHIORI GHENO**, nomeada por meio da Portaria 04 de 05 de janeiro de 2021, a qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete

dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 063 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, ARITANIA RODRIGUES PAULINO

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de 17/06/2022, a Senhora **ARITANIA RODRIGUES PAULINO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3717141 SSP/PA, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão o servidor JÔNATAS PEIXOTO LOPES – CPF: 004.280.311-02 - Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 154/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão a servidora YASMIN DE PINHO NOVO LOPES – CPF: 045.747.311-84 - Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2022.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 84/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir no assessoramento da Comissão de Habitação e Urbanismo, a servidora Francisca Elineuda Batista de Oliveira, CPF: 417.572.618-77, matricula 4497-1, a partir do dia 01/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2022.

Vereador **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - ADESÃO Nº 02/2022

ADESÃO/CARONA a Ata de Registro de Preços nº 01/2022/SEDEC-MT - Pregão Eletrônico nº 014/2021/SEDEC-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria Nº 66/2021, **THIAGO GERALDO MARQUES**, no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do **Processo Licitatório nº 19/2022** que tem como objeto Aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica para atendimento do projeto Rota do Peixe, objeto do Convênio com o MDR nº 836329/2016, realizado por intermédio de Processo de **ADESÃO a Ata de Registro de Nº 01/2022/SEDEC-MT** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2021/SEDEC-MT**, especificamente quanto a uma unidade do item do LOTE 03**.** E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando a Proposta da Fornecedora com desconto relativo ao ICMS, benefício da Lei Estadual 8.700/2007, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica**, RESOLVE ADJUDICAR** à empresa: **COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13. 160.566/0001-22,estabelecida no Endereço: Avenida Júlio Domingos de Campos, nº 4439, Bairro Marajoara na cidade de Várzea Grande-MT, e devidamente habilitada neste processo, com Valor Líquido total da adesão de **R$ 608.148,88** (Seiscentos e oito mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL – Portaria nº 66/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO PANTANAL LTDA

CNPJ: 33.656.861/0001-81

VALOR ESTIMADO: R$ 1.057.997,48

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

CONTRATADO:NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMÉRICAS LTDA

CNPJ: 32.691.880/0001-86

VALOR ESTIMADO: R$ 118.828,40

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

CONTRATADO: SANTOS & WOLQUIND SOCIEDADE MÉDICA

CNPJ: 25.180.796/0001-32

VALOR ESTIMADO: R$ 183.187,58

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022

CONTRATADO: RENATA TEIXEIRA LADEIRA & CIA LTDA

CNPJ: 19.655.120/0001-55

VALOR ESTIMADO: R$ **214.410,66**

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia 05 DE JULHO DE 2022, às 08h, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam para todos os efeitos jurídicos legais, sob Gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto., conforme EDITAL Nº 022/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2022, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de junho de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO N° 503 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Bens do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, com vigência a partir do dia 20 de junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: MORGAN JUNIOR FARIAS – CPF: 033.689.561-59;

SECRETÁRIO: EVERTON JOSÉ GRANJA – CPF: 062.646.371-81;

MEMBRO: ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15;

SUPLENTE: VIVIAN LUCAS CASSIANO – CPF: 956.267.941-15.

Art. 2º A referida nomeação será para DEPRECIAÇÃO, RECEBIMENTO, INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E BAIXA de bens do Patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Ato Normativo não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Biênio 2021-2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em comissão Analista Ambiental Engenheiro Florestal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função do Sr. Mauricio Sá da Silva , portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5788089 SSP/PA, e CPF sob o nº 005.755.082-48, para o Cargo/Função de **ANALISTA AMBIENTAL-ENGENHEIRO FLORESTAL** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º- A remuneração do nomeado na forma do Art.8º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2017 do ANEXO 1-B.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de junho de 2022 revogando as disposições em contrario.

Porto Alegre do Norte, 20 de junho de 2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NECESSÁRIA A SER EXECUTADA NA UNIDADE- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA- MT .
Favorecido	A. C. THOME - CNPJ: 17.952.520/0001-05
Valor Global	R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Prazo	07 (sete) meses - Conforme Contrato
Fundamento Legal	Art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 041/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e com o Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo n° 112/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 20 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIMAR TEREZINHA FAVARETTO DE MELLO

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022.

COD	ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	800	3,64	2.912,00
219	BERINJELA	QUILO	160	4,42	707,20
313	TOMATE	QUILO	800	9,50	7.600,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	600	4,34	2.604,00
329	RUCULA	MAÇO 1 UND	210	6,83	1.434,30
429	MANDIOCA	QUILO	400	6,95	2.780,00
565	SALSA	MOLHO 1 IND	400	5,15	2.060,00
613	QUIABO	QUILO	60	10,86	651,60
30024	ALFACE MAÇO	MAÇO 1 UND	1200	5,24	6.288,00
31029	COUVE MANTEIGA – MAÇO	UND	400	6,26	2.504,00
32391	ACELGA	QUILO	120	8,11	973,20
32386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1 UND	400	5,15	2.060,00

Valor Total R$ 32.574,30 (Trinta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

DATA: 14 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 081/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 03 (três) meses até 18 de setembro da 2022.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

Água Boa-MT, 20 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 094/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COOPERATIVA MISTA DE ARAGUARÇAS DEMAIS

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022.

COD	ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
3965615	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS – FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	2.287	17,49	39.999,63

Valor Total R$ 39.999,63 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA: 14 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.884, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica e art. 3º da Lei Municipal nº 1624, de 08 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Agricultura e Turismo TITULAR: *Thaisa Moura Rêgo* **SUPLENTE:** *Rejane Garcia Schneider* **b) Secretaria Municipal de Assistência Social TITULAR:** *Debora Gonçalves da Mota Cunha* **SUPLENTE:** *Amanda Moraes Polo* **II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES a) Representante dos Trabalhadores na Área Rural TITULAR:** *Odair Prioli* **SUPLENTE:** *Gilmar Celestino dos Santos* **b) Representante dos Trabalhadores na Área Urbana TITULAR:** *Talita Meneghini* **SUPLENTE:** *Lucia Aparecida Abreu Pereira Souza* **III. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES** a) **Representante dos Empregadores na Área Rural** (EMPAER) **TITULAR:** *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai* **SUPLENTE:** *Ana Maria Pereira Porto Weissheimer* b) **Representante dos Empregadores na Área Urbana** (ACEAB) **TITULAR:** *Rafael Saedt* **SUPLENTE:** *Ailton Calixto*

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER, será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Parágrafo Único: Será eleito um vice-presidente da mesma bancada do Presidente, para substituição do mesmo no caso de ausência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.886, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica; e, em especial a Lei nº 1084, de 17 de agosto de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT e suas alterações, Lei nº 1645, de 04 de novembro de 2021, que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Água Boa e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, nos termos do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra à que esta esteja vinculada, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Decreto Municipal Nº 3.886/2022

REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instituído pela Lei nº 1645, de 04 de novembro de 2021, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, tem como objetivo principal prover recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e pesquisas voltadas aos direitos da mulher no Município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM deverão estar em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e deverão ser aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de projetos e pesquisas direcionados aos direitos da mulher visando a implementação de políticas públicas a serem executadas pela administração pública municipal; **II.** Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do CMDM; **III.** Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para desenvolvimento das atividades do CMDM; **IV.** Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher; **V.** Desenvolvimento de programas de capacitação para conselheiras do CMDM, visando aprimorar seus conteúdos sobre a temática dos direitos da mulher; **VI.** Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero; **VII.** Contratação de mão de obra especializada necessária ao desenvolvimento de planos, projetos e pesquisas de interesse do CMDM.

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra à que esta esteja vinculada, em parceria com a diretoria do CMDM, respeitados os critérios e objetivos estabelecidos na Lei nº 1084/2010 e suas alterações.

Art. 4º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM as receitas previstas no art. 3º da Lei 1645/2021, bem como:

I. Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher; **II.** Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; **III.** Transferências do Município; **IV.** Doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de empresas, entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais voltadas aos direitos da mulher; **V.** Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da Lei; **VI.** Receitas advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras; **VII.** Transferências de outros fundos; **VIII.** Recursos provenientes da aplicação de penas pecuniárias ou de transação penal, no âmbito do Município de Água Boa-MT; **IX.** Outros recursos legalmente instituídos;

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º - Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 3º - O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.

§ 4º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 5º - O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo Único: As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º - A Diretoria ficará obrigada a prestar contas à Secretaria a qual estiver vinculada, de suas atividades financeiras e da administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 15 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente administrativo/financeiro-saúde	
Matricula:	3258	

Nome:	**ANA MARIA APARECIDA DE JESUS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura	
Matricula:	6842.4	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Administrativo	
Matricula:	7580.3	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Ponto Eletrônico-Educação	
Matricula:	7101.6	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de serviços gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUER-VERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7762.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	208 até 212/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/10/2021	Data de Encerramento:	06/10/2022
Objeto:	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender a necessidade do Município.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 711, de 07 de outubro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE ABRIL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	37.1	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40hrs	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	3258	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
Matricula:	7582	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
Matricula:	7583	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta do CRAS	
Matricula:	7819.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Administrativa	
Matricula:	7580.3	

Nome:	**DIVANI SOLER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	
Matricula:	7564.1	

Nome:	**GILSON BENOVIT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Folha de Pagamento	
Matricula:	35.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	7687.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	204/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/10/2021	Data de Encerramento:	19/10/2022
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das secretarias municipais de Água Boa -MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 738/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 387, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerencia Administrativa Financeira-Saúde	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Nome:	**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**RENILDA DE JESUS DE SOUZA VARJÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	**VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerência de Nutrição (RT)	
Matricula:	7363.3	

Nome:	**SOFIA DE OLIVEIRA E MELO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
Matricula:	7583	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5177.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	047/2022			
Vigência:	Data de Início:	04/04/2022	Data de Encerramento:	31/12/2022
Objeto:	Aquisição de Gás Liquefeito para todas as Secretarias Municipais.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, retroagindo seus efeitos 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE MAIO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428, DE 31 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 015/ASSGB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 30 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONDEDER o retorno do Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS DE SOUSA SANTOS**, efetiva no Cargo de VIGIA - SAÚDE, matrícula nº 3392.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data 01 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 347/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MAIO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de maio de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 098/2022.

TOMADA DE PREÇO 006/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para a execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme segue:

Empresa	Valor da Proposta	Situação
Construtora Construvale Eireli-ME.	R$ 1.092.408,18.	CLASSIFICADA E VENCEDORA

Água Boa, 20 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022.

COD	ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
190	ABACAXI	UNIDADE	2000	4,93	9.860,00
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	2200	3,64	8.008,00
313	TOMATE	QUILO	800	9,50	7.600,00
32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	QUILO	1000	6,44	6.440,00

Valor Total R$ 31.908,00 (Trinta e um mil e novecentos e oito reais)

DATA: 14 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Água Boa; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022.

COD	ITEM	UND	QTD	VALOR	TOTAL
191	MELANCIA - EM KG	UNIDADE	2000	3,64	7.280,00
313	TOMATE	QUILO	800	9,50	7.600,00
351	REPOLHO	QUILO	1200	5,41	6.492,00
394	PIMENTÃO VERDE	QUILO	120	8,67	1.040,40
505	VAGEM	QUILO	280	9,25	2.590,00
32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	QUILO	1000	6,44	6.440,00

Valor Total R$ 31.442,40 (Trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 14 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.739, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.713, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 7.625.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 7.625. 000,00 (sete milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

Unid. Orç.: 002 – Indústria, Comércio e Turismo

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10111 – Implantação da Usina de Energia Solar

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	2.725.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.900.000,00
TOTAL		R$	7.625.000,00

Fonte de Recurso: 17540000000 – Operações de Crédito Internas

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao processo 17944.101775/2022-68 Operação de Crédito, junto ao FINISA, C.E.F, cadastrado na Secretaria de Tesouro Nacional STN.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.887, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa-MT e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica

CONSIDERANDO *a implementação da Política Nacional do Idoso, definida na Lei Federal nº. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e, no âmbito Estadual, pela Lei Complementar nº. 131, de 17 de julho de 2003;*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº.1484 de 09 de outubro de 2019, que estabelece critérios para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FUMID, revogada as disposições das Leis Municipal nº 465/1998 e a nº 1366/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso.*

CONSIDERANDO O Oficio nº 146/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Valquiria Soares Dantas* **SUPLENTE:** *Eurípedes Honorio Martins Neto*

2. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: *Málida Garbo* **SUPLENTE:** *Marilaine Tibola* **3. Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

TITULAR: *Thais Rainy da Luz Santos*

SUPLENTE: *Lucineia Bernardo da Silva*

4. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Elizabeth de Oliveira Barboza* **SUPLENTE:** *Cristiane Roberta Eckeit*

5. Representante do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social): TITULAR: *Igor de Sousa Matos* **SUPLENTE:** *Celina Cicilia Secco Cabelho* **6. Representante da Defensoria Pública – Água Boa: TITULAR:** *Paulo Sergio Silva Queiroz* **SUPLENTE:** *Murillo David Brito* **II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL 1. Associação dos Aposentados e Pensionistas:**

TITULAR: *Lucia Maria Behnen Benini*

SUPLENTE: *Lorena Muhl*

2. Entidades Religiosas:

TITULAR: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*

SUPLENTE: *Maria Marlene Zandoná Gale*

3. Sindicato Patronal e dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: *Edio Alves Souza*

SUPLENTE: *Ari Bruno Both*

4. Representante da Terceira Idade do Centro *Maria Helena Durr*:

TITULAR: *Elga Terezinha Rebelatto*

SUPLENTE: *Marli Fries*

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a Diretoria do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa fica composta da seguinte forma:

Presidente: *Raquel de Carvalho Barros Menegatti*

Vice-Presidente: *Valquiria Soares Dantas*

Secretária: *Elizabeth de Oliveira Barboza*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3.885/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE JUNHO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais do Município de Água Boa-MT".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal nº 3.877, de 07 de junho de 2022, que "*Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Água Boa/MT (MROSC - Marco Regulatório).*";

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos Sociais, que fica assim constituído:

I. *Lilian Rodrigues da Costa GERENTE DO CREAS* **Mat.** 5082.1

II. *Maria Madalena Da Mata Sousa Luiz DIRETORA ESCOLAR* **Mat.** 5150.1

III. Aurea Soares de Campos GESTOR DE DEFESA CIVIL **Mat.** 6234.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.738, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.712, de 27 de maio de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 1.727.935,80 (um milhão setecentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação – Recursos Vinculados

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 024 – Informática

Programa: 0145 – Modernização na área de T.I

Projeto/Atividade: 10150 – Modernização dos Serviços de T.I na Educação

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.335,00
TOTAL		R$	209.335,00

Fonte de Recurso: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – R$ 9.335,00

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte. Cultura, Lazer e Eventos

Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0146 – Aprimorar o Meio Cultural do Município

Projeto/Atividade: 10151 – Aquisição de Instrumentos Musicais

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.080,97
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
TOTAL		R$	55.080,97

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – Estado

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0117 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10140 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	1.343.519,83
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	120.000,00
TOTAL		R$	1.463.519,83

Fonte de Recurso: 15000000000– Recurso Ordinário Valor: R$ 120.000,00

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 17000000000 – Transferências de Convênios – Outros Valor: R$ 1.343.519,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao convênio de N° 1277-2021 pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, Convênio N° 0347-2021 Pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e pelo Convênio N°0666/2013 da Fundação Nacional de Saúde FUNASA.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.737, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.710, de 23 de maio de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R$ 4.371.097,68 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 4. 371.097,68 (quatro milhões trezentos e setenta e um mil e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), na forma a saber:

ORIGEM FONTES DE RECURSOS	RESULTADO SUPERAVITÁRIO R$ 2021	SALDO JÁ ABERTO NO EXERCICIO DE 2022	DISPONIBILIDADE DE SALDO
0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	R$ 1.523.472,61	R$ 0,00	R$ 1.523.472,61
0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 2.314.218,79	R$ 0,00	R$ 2.314.218,79
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	R$ 533.406,28	R$ 0,00	R$ 533.406,28
TOTAL	**R$ R$ 4.371.097,68**	**R$ 0,00**	**R$ R$ 4.371.097,68**

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10145 – Pavimentação, Drenagem e Sinalização da Avenida Rota do Leite e Avenida Xingu

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações 0192000000	R$	2.314.218,79
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações 0100082000	R$	1.523.472,61
TOTAL		R$	3.837.691,40

Fonte de Recurso: 0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020

0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0127 – Frota Municipal

Projeto/Atividade: 20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R$	100.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
TOTAL		R$	300.000,00

Fonte de Recurso: 0130000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0128 – Viação Rural

Projeto/Atividade: 20096 – Manutenção e Reforma de Pontes de Concreto e Madeira

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R$	233.406,28
TOTAL		R$	233.406,28

Fonte de Recurso: 0130000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.736, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.704, de 17 de maio de 2022, do Executivo)

"REVOGA* LEI Nº 1486, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1486, de 09 de outubro de 2019, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, MEDIANTE LICITAÇÃO, A EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS, QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DO MUNÍCIPIO DE ÁGUA BOA, MATO GROSSO."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 20 de junho de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.735, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.703, de 16 de maio de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 27.240.185,89 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de junho de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 27.240. 185,89 (vinte e sete milhões duzentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0011.20015 – Manutenção de Veículos Secretária de “Administração e Planejamento”

04.122.0011.10011 – Construção e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal

R$ 1.052.570,23

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unid. Orç.: 002 – Tributação

04.123.0104.20022 – Manutenção de Veículos “Tributação”

04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação

R$ 200.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0110.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

12.364.0109.10097 – Aquisição de Equipamentos Centro Universitário - UAB

12.364.0109.20115 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior – UAB

12.365.0016.20031 – CRECHE – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil

12.365.0016.20033 – Manutenção e Reforma de Prédios Escolares

12.364.0018.20119 – Auxilio a Instituições de Nível Superior

R$ 3.000.000,00

Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0021.20042– Merenda Escolar

R$ 300.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0015.20030 – Terceirização do Transporte Escolar

R$ 400.000,00

Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 001 – Saúde - FMS

10.122.0115.20049 – Gestão das Atividades da Secretaria

10.301.0115.10028 – Construção e Ampliação de PSF, UBS ou Similar

10.301.0115.20051 – Atendimento Médico à População Bloco de Atenção Básica

10.301.0115.20052 – Assistência Farmacêutica Bloco de Assistência Farmacêutica

10.301.0026.10026 – Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Aquisição de Ambulância

10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

10.304.0026.20059 – Atividades de Vigilância Sanitária em Saúde

R$ 5.936.108,00

Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

10.301.0115.20051 – Atendimento Médico à População Bloco de Atenção Básica

10.304.0026.20059 – Atividades de Vigilância Sanitária em Saúde

10.302.0026.20055 – Tratamento Fora do Domicílio

10.305.0026.20114 – Atividades de Vigilância Ambiental

R$ 1.601.507,66

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unid. Orç.: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0118.10127 – Aquisição de Veículos “Secretária

08.244.0027.20062 – Manutenção das Atividades da Secretaria

08.244.0027.20067 – Manutenção/Reformas de Unidades da Assistência Social

08.243.0027.20066 – Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0027.10029 – Construção ou Ampliação de Unidades da Assistência Social

R$ 1.000.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento, Industria, Comércio e Turismo

Unid. Orç.: 001 – Agricultura Pecuária

20.605.0121.10053 – Construção de Poços Artesianos

20.608.0029.20009 – Manutenção de Máquinas Agrícola e Implementos

20.608.0029.20081 – Manutenção das Atividades da Secretária

Unid. Orç.: 002 – Indústria Comércio e Turismo

20.608.0121.20086 – Manutenção e Reforma do Parque de Exposições Antônio Tura

20.661.0122.20084 – Participação em Exposições Municipais

22.122.0122.20085 – Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo

22.334.0122.10108 – Construção da Incubadora no Município

22.661.0122.10046 – Aquisição de Imóveis para Ampliação do Distrito Industrial

23.333.0122.20083 – Manutenção da Agência do Sine

R$ 4.200.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria

15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos

26.781.0036.20095 – Conservação de Estradas Rurais

26.782.0034.10032 – Aquisição de Imóveis para Extensão de Vias Urbanas

26.782.0036.20096 – Manutenção e Reforma de Pontes de Concreto e Madeira

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

06.181.0136.10120 – Implantação do Corpo de Bombeiros

15.451.0124.10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

15.451.0037.10096 – Convênio 861676/2017 SUDECO continuação da Rua 2

15.451.0037.20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

15.451.0037.20101 – Manutenção e Conservação de Cemitérios e Terminal Rodoviário

15.451.0037.20102 – Ordenamento do Trafego Urbano e Sinalização das Vias Urbanas

15.451.0044.10055 - Parceria Público Privada para Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica

15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

15.452.0037.20098 – Manutenção de Veículos “Serviços Urbanos”

15.452.0037.20100 – Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins

15.781.0135.20184 – Manutenção do Aeroporto Regional

Unid. Orç.: 003 – DEMAE

17.512.0039.10110 – Construção e Ampliação da Estrutura do DEMAE

17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE

17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Extensão da Rede de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Unid. Orç.: 004 – Meio Ambiente

17.512.0039.10115 – Parceria Público Privada Resíduos Sólidos

18.541.0042.20087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal

R$ 8.600.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unid. Orç.: 001 – Esporte e Lazer

27.812.0024.20046 **-** Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas

27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte

27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos/Motos/Ônibus

Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos

13.392.0134.10089 – Centro de Eventos Culturais (Teatro, Salas para Oficinas, Salas para a Secretaria, Salão de Eventos)

13.392.0134.20044 – Manutenção das Atividades da Cultura Municipal

13.392.0134.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais

R$ 950.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à **Fonte de Recurso: 15000000000- Recurso Ordinário**, **Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**, **Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**, **Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS** e **Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação,** conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 20 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE RECURSO ORDINARIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO ORDINÁRIO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 04/2022
1 – Total Orçado	53.875.330,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Abril/2022	23.392.633,41
3 – Tendência de Arrecadação	46.785.266,82
4 – Expectativa de Arrecadação	70.177.900,23
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**16.302.570,23**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
23.392.633,41	04	5.848.158,35	70.177.900,23

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 04/2022
1 – Total Orçado	11.633.665,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Abril/2022	5.704.021,01
3 – Tendência de Arrecadação	11.408.042,02
4 – Expectativa de Arrecadação	17.112.063,03
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**5.478.398,03**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
5.704.021,01	04	1.426.005,25	17.112.063,03

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE RECURSO DA SAÚDE

RECEITA	RECEITA DE RECURSO SAÚDE
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 04/2022
1 – Total Orçado	15.933.130,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Abril/2022	7.289.746,00
3 – Tendência de Arrecadação	14.579.492,00
4 – Expectativa de Arrecadação	21.869.238,00
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**5.936.108,00**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
7.289.746,00	04	1.822.436,50	21.869.238,00

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO SUS FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 04/2022
1 – Total Orçado	8.500.780,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Abril/2022	3.367.429,22
3 – Tendência de Arrecadação	6.734.858,44
4 – Expectativa de Arrecadação	10.102.287,66
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**1.601.507,66**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
3.367.429,22	04	841.857,305	10.102.287,66

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 04/2022
1 – Total Orçado	320.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Abril/2022	422.900,12
3 – Tendência de Arrecadação	845.800,24
4 – Expectativa de Arrecadação	1.268.700,36
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**948.700,36**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
422.900,12	04	105.725,03	1.268.700,36

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Edital de Chamamento Público do FUNCRIANÇA para celebração de Termo de Fomento, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015, no Art. 6º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal n° 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015, no Art. 126, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, criado pela Lei Municipal n° 10.046/2009, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei n°8069, de 1990, pelas disposições da Resolução n° 137/2010 e Resolução n° 194/2017, CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015 no Art. 127, o FMDCA busca facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015, Art. 133, a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Art. 134, fica facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA chancelar projeto mediante edital específico, sendo retido pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mínimo, 20% do total de recursos captados.

CONSIDERANDO a Lei 1270/2015, o Art. 135, só poderá o nome do doador ser divulgado mediante expressa autorização do próprio, respeitando o disposto pelo Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 3.877, de 07 de junho de 2022, que

regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito da Administração Pública Direta e

Indireta no Município de Água Boa – MT:

RESOLVE:

Art. 1° **-** Emitir a presente resolução com parecer favorável ao Edital de Chamamento Público para termo de fomento.

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação, revogando disposições contrárias.

Água Boa, 20 de junho de 2022.

_____

MARILUCE LUZ BORGES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 113/2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 13.019/1994.

OBJETO: Parceria para celebração de termo de fomento para repasse de recursos financeiros a Organização Social Civil (OSC) com a finalidade de bem representar o Município de Água Boa, através de apresentações de

danças folclóricas conforme especificado no Termo de Referência e detalhamento deste Edital.

REALIZAÇÃO: 22/07/2022.

HORAS: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 20 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, com sede na AVENIDA DAS LARANJEIRAS – QD 45 LT 6 E GALPÃO 3 – S/N – PARQUE PRIMAVERA – APARECIDA DE GOIANIA/GO, representada pelo **Sr. CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e inscrito no CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado no Município de GOIANIA/GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº 029/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
210	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL1 ML	UNIDADE	1,75	2,29
289	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIDADE	1,14	3,19

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO – 2115 – BAIRRO INDUSTRIAL – ERECHIM/RS, representada pelo **Sr. SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS e inscrito no CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado no Município de ERECHIM/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos abaixo descritos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preço nº 034/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas fábricas e distribuidoras conforme documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO REAJUSTADO
415	LORATADINA,1 MG/ML,XAROPE,100 ML	UNIDADE	2,10	3,88

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Junho de 2022.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 07 de julho de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2.022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO: A vigência do Concurso Publico **001/2018**, bem como a necessidade de preenchimento das vagas existentes em varias secretarias municipais para o cargo/função de motorista cuja a função é de essencial importância para o regular funcionamento das pastas a qual ficarão subordinados;

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal De Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO: 016 – MOTORISTA.

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	COLOCAÇAO
000001997	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	15/03/1979	15º
000000587	ANTONIO CARLOS DA SILVA	15/08/1982	16º

Alto Garças- MT, 20 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Item, no **dia 05 de julho de 2022, às 09:45H (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** de acordo com termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 01/06/2022 às 18:00h do dia 04/07/2022(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2022, às 09:30h(horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 05/07/2022 às 09:45h(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 20 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º Com fundamentos na Constituição Federal, Lei Federal nº. 10. 257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Constituição Estadual de Mato Grosso e Lei Orgânica Municipal,

ficam definidos os limites do perímetro urbano municipal e as áreas de interesse urbanístico.

CAPÍTULO I

DAS COORDENADAS DO PERIMETRO URBANO E DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Seção I

Do perímetro urbano

Diagrama Descrição gerada automaticamente

Artigo 2º O Perímetro Urbano compreende a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes coordenadas:

COORD.	LATITUDE	LONGITUDE	LESTE	NORTE
M01	-16 56' 00,98590"	-53 32' 22,45441"	229510,834	8126042,826
M02	-16 55' 36,72739"	-53 32' 25,49506"	229411,185	8126787,715
M03	-16 55' 35,90722"	-53 32' 23,47463"	229470,671	8126813,711
M04	-16 55' 44,83579"	-53 32' 18,53358"	229620,487	8126541,009
M05	-16 55' 34,49358"	-53 32' 02,30345"	230096,847	8126865,271
M06	-16 55' 34,33355"	-53 32' 00,92982"	230137,448	8126870,717
M07	-16 55' 45,25780"	-53 31' 56,96942"	230259,016	8126536,262
M08	-16 55' 40,13286"	-53 31' 45,86326"	230585,761	8126698,106
M09	-16 56' 41,79460"	-53 31' 16,06359"	231492,241	8124813,098
M10	-16 56' 39,51078"	-53 31' 09,93562"	231672,729	8124885,661
M11	-16 56' 40,37439"	-53 31' 08,93505"	231702,687	8124859,482
M12	-16 56' 42,24014"	-53 31' 08,82279"	231706,746	8124802,145
M13	-16 56' 53,73029"	-53 30' 55,39077"	232108,859	8124453,874
M14	-16 57' 01,72467"	-53 31' 13,24185"	231583,63	8124201,243
M15	-16 57' 03,89435"	-53 31' 11,84993"	231625,686	8124135,045
M16	-16 57' 08,14021"	-53 31' 16,42034"	231492,082	8124002,732
M17	-16 57' 12,86789"	-53 31' 14,40991"	231553,455	8123858,102
M18	-16 57' 13,84476"	-53 31' 17,86398"	231451,605	8123826,747
M19	-16 57' 20,76624"	-53 31' 14,91668"	231541,574	8123615,004
M20	-16 57' 21,31969"	-53 31' 22,58498"	231314,823	8123595,068
M21	-16 57' 25,22097"	-53 31' 23,22050"	231297,554	8123474,847
M22	-16 57' 28,38453"	-53 31' 27,61606"	231168,704	8123375,882
M23	-16 57' 36,43291"	-53 31' 26,54583"	231203,564	8123128,77
M24	-16 57' 38,80675"	-53 31' 31,14681"	231068,324	8123054,013
M25	-16 57' 40,95388"	-53 31' 32,09368"	231041,148	8122987,62
M26	-16 57' 43,88783"	-53 31' 34,89427"	230959,419	8122896,322
M27	-16 57' 44,75469"	-53 31' 35,14766"	230952,262	8122869,567
M28	-16 57' 46,31287"	-53 31' 36,25983"	230919,962	8122821,223
M29	-16 57' 50,74105"	-53 31' 40,97694"	230782,102	8122683,24
M30	-16 57' 54,82350"	-53 31' 46,17668"	230629,822	8122555,705
M31	-16 57' 58,64900"	-53 31' 44,99459"	230666,325	8122438,506
M32	-16 58' 01,11817"	-53 31' 53,31820"	230420,951	8122359,392
M33	-16 57' 51,44278"	-53 31' 57,19236"	230302,448	8122655,471
M34	-16 57' 56,72043"	-53 32' 04,01409"	230102,639	8122490,554
M35	-16 57' 36,39957"	-53 32' 29,16251"	229350,224	8123105,881
M36	-16 57' 17,31217"	-53 32' 21,97098"	229555,486	8123695,655
M37	-16 57' 15,60180"	-53 32' 14,50939"	229775,662	8123751,111
M38	-16 57' 09,36714"	-53 32' 17,97679"	229670,551	8123941,527
M39	-16 57' 10,71410"	-53 32' 33,22671"	229219,701	8123894,263
M40	-16 57' 11,16086"	-53 32' 44,74917"	228878,822	8123876,104
M41	-16 56' 52,69025"	-53 32' 53,03760"	228626,12	8124440,975
M42	-16 56' 32,79535"	-53 32' 14,48681"	229759,323	8125067,598
M43	-16 56' 29,91873"	-53 32' 19,74383"	229602,568	8125154,057
M44	-16 56' 28,07421"	-53 32' 22,92714"	229507,606	8125209,566
M45	-16 56' 25,82222"	-53 32' 25,47873"	229431,181	8125277,848
M46	-16 56' 22,08912"	-53 32' 29,00197"	229325,403	8125391,308
M47	-16 56' 19,23176"	-53 32' 23,00678"	229501,734	8125481,478
M48	-16 56' 17,48526"	-53 32' 20,23446"	229583,104	8125536,251
M49	-16 56' 16,54255"	-53 32' 19,71716"	229598,043	8125565,441
M50	-16 56' 15,36896"	-53 32' 20,21060"	229582,97	8125601,345
M51	-16 56' 14,64881"	-53 32' 20,55734"	229572,42	8125623,36
M52	-16 56' 11,18140"	-53 32' 24,59820"	229451,425	8125728,452
M53	-16 56' 08,94093"	-53 32' 26,61197"	229390,924	8125796,585
M54	-16 56' 06,12699"	-53 32' 27,58551"	229360,986	8125882,753
M55	-16 56' 02,31511"	-53 32' 29,28384"	229309,196	8125999,335

Artigo 3º O perímetro urbano total será de 7,72 km², assim definido pelo polígono descrito no artigo anterior conforme previsto no anexo único.

Seção II

Da área de expansão urbana

Artigo 4º Destina-se como área de expansão urbana as áreas contínuas ao perímetro urbano que circunvizinham polígono descrito no artigo segundo e que estejam dentro do seguinte polígono:

NOME	LATITUDE	LONGITUDE	LESTE	NORTE
PR01	-16 56' 00,98590"	-53 32' 22,45441"	229510,834	8126042,826
PR02	-16 55' 36,72739"	-53 32' 25,49506"	229411,185	8126787,715
PR03	-16 55' 35,90722"	-53 32' 23,47463"	229470,671	8126813,711
PR04	-16 55' 44,83579"	-53 32' 18,53358"	229620,487	8126541,009
PR05	-16 55' 34,49358"	-53 32' 02,30345"	230096,847	8126865,271
PR06	-16 55' 34,33355"	-53 32' 00,92982"	230137,448	8126870,717
PR07	-16 55' 45,25780"	-53 31' 56,96942"	230259,016	8126536,262
PR08	-16 55' 40,13286"	-53 31' 45,86326"	230585,761	8126698,106
PR09	-16 55' 42,95350"	-53 31' 42,93526"	230673,554	8126612,475
PR10	-16 55' 47,83979"	-53 31' 40,81867"	230738,143	8126463,008
PR11	-16 55' 49,97688"	-53 31' 40,09538"	230760,399	8126397,559
PR12	-16 55' 52,43074"	-53 31' 38,57506"	230806,375	8126322,671
PR13	-16 55' 56,85736"	-53 31' 35,49513"	230899,298	8126187,707
PR14	-16 55' 57,88524"	-53 31' 33,86739"	230947,889	8126156,715
PR15	-16 55' 59,35942"	-53 31' 32,63649"	230984,908	8126111,846
PR16	-16 56' 06,80714"	-53 31' 30,11992"	231062,346	8125883,757
PR17	-16 55' 58,24531"	-53 31' 11,64932"	231605,732	8126154,082
PR18	-16 56' 10,76798"	-53 31' 00,16687"	231950,565	8125773,317
PR19	-16 56' 31,80580"	-53 30' 59,97350"	231964,575	8125126,398
PR20	-16 56' 34,15964"	-53 30' 58,22312"	232017,314	8125054,672
PR21	-16 56' 33,58285"	-53 30' 56,55277"	232066,53	8125073,044
PR22	-16 57' 02,47901"	-53 30' 39,19907"	232591,564	8124190,951
PR23	-16 57' 18,46908"	-53 30' 28,12337"	232925,674	8123703,387
PR24	-16 57' 50,24919"	-53 31' 10,45240"	231685,348	8122709,985
PR25	-16 58' 04,41888"	-53 31' 19,60768"	231419,979	8122270,731
PR26	-16 58' 10,38470"	-53 31' 27,64381"	231184,498	8122084,199
PR27	-16 58' 23,65238"	-53 31' 32,56656"	231044,056	8121674,289
PR28	-16 58' 27,98263"	-53 31' 43,53966"	230721,016	8121536,932
PR29	-16 58' 14,26610"	-53 31' 51,55287"	230478,416	8121955,713
PR30	-16 57' 46,18832"	-53 32' 19,96055"	229626,479	8122808,36
PR31	-16 57' 44,86753"	-53 32' 18,68314"	229663,762	8122849,469
PR32	-16 57' 36,39957"	-53 32' 29,16251"	229350,224	8123105,881
PR33	-16 57' 11,16086"	-53 32' 44,74917"	228878,822	8123876,104
PR34	-16 56' 43,26624"	-53 32' 57,27892"	228496,815	8124729,176
PR35	-16 56' 10,35456"	-53 33' 10,59801"	228089,411	8125736,239

Artigo 5º As Áreas de Expansão Urbana são definidas como áreas correspondentes à transição entre a área rural e urbana, com tendência a ocupação para fins urbanos, salvo as áreas especiais de interesse ambiental, que tem por finalidade alinhar a ocupação com a preservação e controlar o uso e ocupação do solo.

Artigo 6º A área de expansão urbana será de 5,77 km² já desconsiderado a área de extensão do perímetro urbano de 7,72 km², assim definido pelo polígono do anexo único.

CAPÍTULO II

DA ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANTE

Seção I

FIXAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Artigo 7º Sem prejuízo a demarcações futuras, ficam desde já definidas as áreas de preservação permanenteas áreas determinadas no anexo único.

Artigo 8º Ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 30 (trinta) metros de cada lado nos termos da Legislação municipal em Vigor, bem como no artigo 4º, da Lei Ordinária Federal nº 12.727.

Parágrafo único. Salvo, as construções e edificações, inclusive estabelecimentos (comerciais e industriais) já estabelecidas, junto as margens de córrego do município, no seu perímetro urbano, e desde que cumpram as demais determinações deste Código.

Artigo 9º Os lotes provenientes de parcelamento de tenham em seu terreno Áreas de Preservação Permanente ficam obrigados a registrarem em suas matrículas junto ao Cartório de Registro de imóveis a restrição previstas no artigo 8º.

Paragrafo único. O poder executivo municipal deverá desenvolver programas de recuperação das áreas consideradas como de preservação permanente localizadas dentro do perímetro urbano devendo para tanto expedir decreto regulamentares definindo os processos de recuperação destas áreas.

Seção II

DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Artigo 10. O poder executivo municipal por meio da confecção da planta genérica de valores deverá criar mecanismos de redução da base de cálculo para terrenos que possuam em seu interior áreas de preservação permanente.

Artigo 11. Ainda que não previsto pela presente lei, outras áreas de preservação permanente poderão ser identificadas pela administração pública municipal quando do pedido de parcelamento, desmembramento, remembramento, incorporação ou autorização de edificação em terrenos já parcelados.

CAPÍTULO III

DOS PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Seção I

Dos projetos de parcelamento do solo

Artigo 12. Para a realização dentro do perímetro urbano da subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, seja pela criação de novas vias ou pelo prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, deverá ser realizado o pedido junto ao Setor de Engenharia da prefeitura nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. Nos casos de realização dentro da área de interesse urbanístico de subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, seja pela criação de novas vias ou pelo prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, deverá ser realizado o pedido junto ao Setor de Engenharia da prefeitura nos termos da legislação específica.

Artigo 13. Para a realização de desmembramento e remembramento em que não implique no prolongamento de ruas ou logradouros públicos nem na abertura de novas vias, nos termos da legislação específica.

Seção II

Da legalização dos parcelamentos do solo irregulares

Artigo 14. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado, cabendo ao poder executivo municipal promover a notificação ao loteador para que ele regularize o loteamento nos termos do decreto regulamentar.

Artigo 15. Sem qualquer prejuízo a responsabilidade penal e cível por parte do loteador irregular, o poder executivo municipal poderá responder subsidiariamente pela realização da legalização do loteamento quando o responsável privado se negar a realização da legalização.

§1º No caso da negativa por parte do loteador em realizar a legalização do loteamento, deverá a administração pública buscar o ressarcimento pelos gastos com a legalização do loteamento assim como pelos custos de instalação das benfeitorias necessárias para a viabilidade do loteamento.

§2º Responde pelos custos integrais da legalização do loteamento, o loteador e, subsidiariamente seu grupo econômico, qualquer pessoa física ou jurídica beneficiária de qualquer forma do loteamento ou desmembramento irregular.

Artigo 16. A Administração Pública Municipal poderá expropriar áreas urbanas ou de expansão urbana oriundas de loteamento irregular para lotear novamente, realizar demolição, reconstrução ou incorporação para fins de viabilização das infraestruturas básicas, ressalvada a preferência dos expropriados para a aquisição de novas unidades.

Parágrafo único. A expropriação de áreas para a criação de infraestrutura básica não implicara de forma alguma em direito de indenização por parte do loteador irregular.

Artigo 17. Exclusivamente para o processo de legalização de parcelamentos irregulares, admitir-se-á os lotes com área de até 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, independente do recuo mínimo e com a área edificada limite de 90%, desde que servidos de acesso a vias públicas, remanescendo para os novos lotes a serem parcelas as mesmas metragens já definidas nas legislações municipais em exercício.

Parágrafo único. Na regulação de imóveis irregularmente parcelados e edificados, levando-se em consideração o aspecto de interesse social, poderá ser admitido uma área do terreno ou de edificação inferior a descrita no caput do artigo desde que sejam resguardadas todas as condições mínimas de habitabilidade, sendo estas exceções aprovadas pelo conselho municipal de regularização fundiária.

Artigo 18. Para a legalização de projeto de parcelamento irregular, deverá ser providenciado os seguintes documentos:

§ 1° Requerimento de Aprovação de Projeto Urbanístico de Loteamento destinado ao Prefeito Municipal;

§ 2° Certidão atualizada da matrícula da Gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

§ 3° Projeto Urbanístico de Loteamento entregue em três vias, contendo pelo menos:

I – Planta com a subdivisão das Quadras em Lotes, com as respectivas dimensões, áreas, numeração e coordenadas geográficas dos vértices dos lotes;

III – Planta com as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias, contendo;

III – Planta do sistema de vias com a respectiva hierarquia, demonstrando também sua integração com as demais vias municipais;

IV – Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;

V – Planta com a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VI - Planta com a indicação e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

VII – Identificação de áreas de preservação permanente, se este for o caso;

§ 4° O memorial descritivo entregue em três vias devendo conter, obrigatoriamente, pelo menos:

I – Descrição do uso predominante do local como sendo residencial, comercial ou industrial;

II – Identificação dos confrontantes do imóvel;

III – Indicação de áreas de preservação permanente, se este for o caso;

IV – A existência de áreas públicas que passarão ao domínio do Município;

V – A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências;

VI – As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

§ 5° As plantas e os memoriais descritivos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Artigo 19. Não será permitido a regularização do parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

VI – em áreas que não estejam dentro o perímetro urbano ou da área de expansão urbana;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Das normas transitórias

Artigo 20. As restrições de uso e ocupação do solo do perímetro urbano e da área de expansão urbana, estão devidamente previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Artigo 21. Deverá o Poder Executivo Municipal realizar estudos de viabilidade urbanística sempre que for demandado por particulares sobre a possibilidade de expandir a área de interesse urbanístico.

Parágrafo único – Para a expansão da área de interesse urbanística deverá ser realizada por meio de projeto de lei específica, precedida de audiência pública convocada para esta finalidade com a apreciação posterior da Câmara Municipal dos Vereadores.

Artigo 22. Os novos parcelamentos de solo submetidos a aprovação do Poder Executivo Municipal deverão obedecer a todas as exigências descritas na lei federal nº 6.766 e normas municipais que versem sobre este tema.

Artigo 23. Cabe administração pública municipal promover estudos técnicos voltados para a necessidade de expansão da área de interesse urbanístico na cada 5 anos.

Artigo 24. Em sendo aprovado notificações na área de expansão urbana deverá ser feita consolidação imediata no novo perímetro junto ao sistema de informação da prefeitura.

Artigo 25. O poder executivo municipal por meio decreto regulamentar manterá atualizado à base cartográfica do município inserindo quando necessário os novos loteamentos, regularizações de parcelamento de solo bem como a expansão do perímetro urbano.

Artigo 26. Considerasse irregular, todo o parcelamento realizado em desconformidade com a lei federal n. 6.766/1979, cabendo aos seus incorporadores a imediata regularização junto a Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Parágrafo Único. A não regularização dos parcelamentos irregulares acarretará processo administrativo sujeitos as penas previstas nas legislações municipais e federais, sem prejuízos a responsabilização criminal.

Artigo 27. Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 20 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Diagrama, Desenho técnico Descrição gerada automaticamente

ANEXO I

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
PROCESSO ADM: Nº 091/2022

: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS. Empresas vencedoras valor total: R$140.595,25 (cento e quarenta mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos): TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (13851726000180) com os lotes: 1, 3, 7, 8, 9, 50, 61, 62, 86, 90, 98, 100, 101, 107, 108, 111, 114, 116, 118 e 127 no valor total de R$10.961,61 (dez mil e novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos). UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA (20306488000197) com o lote: 54 no valor total de R$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais). DENTAL BH BRASIL (31401798000107) com os lotes: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 63, 65, 66, 84, 87, 88, 89, 91, 94, 104, 115, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 136 e 138 no valor total de R$15.181,94 (quinze mil e cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (30323616000164) com o lote: 85 no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI (21504525000134) com os lotes: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 49, 53, 57, 64, 93, 96, 97, 99, 102, 105 e 139 no valor total de R$85.069,70 (oitenta e cinco mil e sessenta e nove reais e setenta centavos). PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA (93327161000175) com os lotes: 2, 6, 15, 16, 46, 47, 48, 55, 56, 58, 59, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 103, 106, 109, 110, 112, 113, 117, 119, 123, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 140 no valor total de R$25.062,00 (vinte e cinco mil e sessenta e dois reais).Itens fracassados: 17, 29, 60, 68, 95, 120, 121 e 137.ALTO GARÇAS - MT, 20 de junho de 2022-MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER-CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº. 336/2022

"Dispõe sobre nomeação de representantes para fazer parte da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, para contratação e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a "**Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários**" para contratação e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários.

I- Sandra Souza Elizeche – Matrícula nº 1547: Presidente;

II- Verônica Santana Ferreira – Matrícula nº 4901: Secretária;

III- Rosângela Carvalho de Oliveira Santos – Matrícula n° 086: Membro.

IV- Leandro Alves Almeida – Matrícula n° 4756: Membro;

V- Silvana Lucilia Sampaio – Matrícula n°123: Membro;

Art.2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o Processo Seletivo de Estagiários conforme critérios estabelecidos no Edital n.º 01/2022/SADF/PMAT;

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao Processo Seletivo de estagiários.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Municipal, Alto Taquari-MT, 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JUNHO/2022 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (573) MARIA INES NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 15/04/2019 à 14/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 20 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 305/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1127) MARI APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/07/2010 à 30/06/2015

Período de Concessão: 20/06/2022 à 17/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 20 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AV. BRASIL

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente Dpto. Eng. Florestal, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), **para Serviços de Construção da praça na Av. Brasil entre as Quadras 01 até quadra 03 com Av. dos Evangélicos, Centro – Perímetro Urbano no Município de Apiacás-MT**.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003 /2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de profissional para** prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica com o objetivo de garantir a legalidade e correição jurídica na atuação do Fundo Municipal de Previdência do Servidor Municipal de Apiacás/MT – PREVIAP

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/06/2022

HORÁRIO: **10:00**

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 01/06/2022

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE CPL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO PREVIAP PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

CONTRATADO:JULLY FRANCIELE RUELIS

OAB/MT: nº. 18.164

Valor Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

Prazo de Vigência: 12(Doze) meses.

Justificativa: Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT, 02 de junho de 2.022.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora Srta. **MARCIA FREISELEBEM,** portadora da cédula de identidade nº 1247224-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 538.025.191-91, cargo efetivo de Agente Administrativo incorporado, lotada no Gabinete do Prefeito**,** que encontrava-se de Licença Prêmio.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 15/06/2022, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 272/2022.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 20 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 306/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 09 e 18 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1329) ORIENE DA SILVA JUSTO ACORDI

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT., 20 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0175/2022.

SÚMULA: Baixa lançamento de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo relacionado, solicitou o cancelamento e baixa da referida Divida Ativa, pelo fato de a atividade sequer ter sido executada pela Requerente e por equivoco, o Débito foi gerado no sistema da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$1.390,96 (Hum Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
ELAINE MARISA EMMEL PRADO ASSUNÇÃO	20/06/2022	1.309,96
TOTAL		**1.309,96**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 22 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 307/2022

SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SETOR CONTABIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Sr. **Jackson Biesdorf,** cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças,portador da cédula de identidade nº 11619287 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 941.175.271-34 e CRC/MT 009915/O-6,para responder pelo Departamento de Contabilidade, exercendo as funções de Contador no período de 13/06/2022 à 30/06/2022, em virtude da Servidora Maria Elicielma Matias Castro estar de férias.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 13/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 20 de Junho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2022

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 003/2022 para a Contratação de Advogado para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao PREVIAP, autorizando a contratação através da profissional JULLY FRANCIELE RUELIS, OAB/MT nº 18.164, no valor de R$ 30. 000,00 e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei.

Apiacás - MT, 02 de junho de 2.022.

_____

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **15 / 06 / 2022, às 10h00min**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE CIMENTO PARA PAVIMENTACAO EM CONCRETO E PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA (CIMENTO), CONFORME TERMO DE CONVENIO 0861-2021 - SINFRA/MT E PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL**. As Empresas vencedoras foram: **JOAO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40.**

Araguainha – MT, 15 de Junho de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º313/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PEDAGOGO-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
49°	1562	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	45

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 04 de julho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília).O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 20 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º310/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art,2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PEDAGOGO-SEDE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
48°	679	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	46

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
73°	270	AMANDA VITORIA VAILANT RIBEIRO	44

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 028-2022 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 028/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Sueli Petreli Nunes da Costa".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Sueli Petreli Nunes da Costa**, portadora do RG n.º 0683683-6 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 460.306.201-00 e Título de Eleitor n.º 000084561856, Zona "041", Seção "0002", efetiva no cargo de Assistente Legislativo, Nível "35", Classe "A", lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Araputanga, com matricula n.º 002, contando com um total de 12.730 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA nº 2022.06.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 07/06/2022, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 14 de junho de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO**:**

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Empresa Jurídica para Serviço de Restruturação de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, atendendo ao setor de Recursos Humanos de acordo com as demandas e entendimentos das legislações e realidades administrativas atuais com as devidas recomendações do TCE/MT, mediante o valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 021/2022, com fulcro nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 20 de junho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 017/2022

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 017/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, E:

Considerando a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionado, classificado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 024/2021 de 30 de abril de 2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, em 03 de maio, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105/E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis MT:

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

RECEPCIONISTA

CLASSIFICADO/APROVADO	NOME	CARGO
09°	ANDRESSA CRISTINA ALMEIDA	Recepcionista
10°	DYOVANA KARINA DA SILVA PEROVANO	Recepcionista

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º - **Prazo de apresentação:** O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:** I - Não comparecer na data estipulada; II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º; III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

Registre-se, Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Arenápolis-MT, 09 de Junho de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 E 015/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2.022

EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO – PRÉDIO – À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E INDUSTRIAL DE ARENÁPOLIS – ACIA, E À COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO DE FRONTEIRAS DE RO/MT – SICOOB FRONTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o imóvel urbano nº 01 da quadra 19, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, próximo ao Banco do Brasil, centro, registrado no Cartório do Primeiro Ofício, sob à matrícula de nº 7.219, em nome do Município de Arenápolis/MT, CNPJ de nº24.977.654/0001-38 encontra-se desocupado e sem utilização por parte da Administração Pública Local;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização TEMPORÁRIA do imóvel pela Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Arenápolis/MT – ACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.375.120/0001-36, representada por seu Presidente Márcio Lourenço, pessoa física portadora do CPF de nº 960.977.051-68, e a Cooperativa de Crédito da Região de Fronteiras de RO/MT LTDA – SICOOB FRONTEIRAS, com sede matriz na Rua São Luiz, n° 1.230, Sala “B”, Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-884, representada por seu Gerente de Expansão José Aparecido Rodrigues, e tendo em vista a necessidade de instalação das instalações de suas sedes neste município;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da primazia do interesse público, e da moralidade administrativa que também fundamentam os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, mais especificamente seu Art. 105 “Caput” e §3º, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1°. Fica PERMITIDO a utilização do imóvel urbano nº 01 da quadra 19, localizado na Rua Presidente Consta e Silva, próximo ao Banco do Brasil, centro, registrado no Cartório do Primeiro Ofício, sob à matrícula de nº 7.219, em nome do Município de Arenápolis/MT, CNPJ 24.977.654/0001-38, pela: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARENÁPOLIS/MT, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 01.375.120/0001-36, representada por seu Presidente Márcio Lourenço, pessoa física portadora do CPF de nº 960.977.051-68, e, a Cooperativa de Crédito da Região de Fronteiras de RO/MT LTDA – SICOOB FRONTEIRAS, com sede matriz na Rua São Luiz, n° 1.230, Sala “B”, Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-884, representada por seu Gerente de Expansão José Aparecido Rodrigues.

Art. 2º A Permissão de que trata o Art. 1º, se dará de forma gratuita, até a data de 31 de dezembro do ano de 2.022, podendo ser revogada a qualquer tempo sem qualquer tipo de indenização, bem como ser prorrogada por igual período, ambos por interesse da Administração Pública.

Parágrafo único: Ficam autorizados os permissionários, a realizarem benfeitorias necessárias e úteis para utilização do referido imóvel, ficando à discricionariedade e conveniência do Poder Permitente receber o referido imóvel com as respectivas benfeitorias, sem qualquer direito a indenização para os permissionários.

Art. 3º Nos casos de revogação ou prorrogação haverá expedição de um novo decreto por parte do Chefe do Executivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos desde a data de 24 de fevereiro de 2.021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT**,** AOS 13-DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2022

EMENTA:DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, caput, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 788/02.

CONSIDERANDO a necessidade de gerir a assiduidade e a pontualidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o direito dos servidores ao exercício da carga horária definida e limitada pelas leis de carreira;

CONSIDERANDO a busca constante na redução de Custos e prazos de processamento;

CONSIDERANDO garantir flexibilidade ao gestor público para a composição de faixas de horário de trabalho, fixadas em conformidade com o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 da Lei Complementar nº 788/02 de 12 de março de 2002;

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal direta será de seis ou oito horas diárias, de acordo com a lei da carreira e com a opção de carga horária feita por cada servidor e:

I - Carga horária semanal de trinta ou quarenta horas, nos termos da respectiva lei de carreira, exceto nos Casos previstos em lei especifica, para os ocupantes de cargo de provimento efetivo;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores.

Parágrafo único. Sem prejuízos da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 2º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

I - controle mecânico;

II - controle eletrônico;

III - folha de ponto.

Art 3º Faculta-se ao Chefe do Executivo autorizar a flexibilização da jornada de trabalho.

§ 1º A flexibilização de que trata este artigo poderá ser implementada através da adoção de horário móvel para o inicio e fim da jornada diária de trabalho, bem como para início e término do período de refeição e descanso;

§ 2º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados ás conveniências e ás peculiaridades de cada órgão, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§ 3º O intervalo para refeição na jornada de oito horas diárias não poderá ser inferior á uma hora nem superior a duas horas.

§ 4º Em razão do interesse público e também para contenção de despesa, é facultado ao Chefe do Executivo Municipal, autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

Art 4º O servidor que iniciar suas atividades com atraso ou que se ausentar durante a jornada de trabalho diária poderá solicitar ao dirigente de sua unidade que autorize a compensação do horário no mesmo dia, desde que não ultrapassado o horário máximo de trabalho na unidade respectiva.

Parágrafo único. A compensação de que trata o caput deverá respeitar o intervalo mínimo de uma hora para refeição e descanso.

Art 5º Os dirigentes de órgãos do Poder Executivo Municipal deverão aplicar, imediatamente, o disposto nos incisos do art. 64 da Lei Complementar nº 788, de 12 de março de 2002, podendo, a critério exclusivo de cada órgão, determinar a compensação de eventuais atrasos superiores a 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput à flexibilização de jornada de trabalho.

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal de Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2022, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, 68º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DA CONVITE 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.**

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa: **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA 34566180182-ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.250.543/0001-25, apresentou a menor proposta nos itens 01, 02, 04, 05,06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 027, 31, 32, 33, 34 e 35, no valor total dos itens de **R$ 101.633,05** (cento e um mil, seiscentos e sessenta e tres reais e cinco centavos) e a empresa **P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.538.122/0001-00, apresentou a menor proposta nos itens 03, 10, 11, 28, 29 e 30, no valor total dos itens de **R$ 71.552,79** (setenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Arenápolis- MT, 15 de Junho de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATO Nº 001/2022

ATO Nº 001/2022

Altera o horário de expediente e flexibiliza a jornada de trabalho no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

O Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 015, de 13 de maio de 2022, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

1. ESTABELECER como horário regular de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal, para atendimento do público usuário, o período entre 7h às 11h e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira até 04 de julho de 2022;

2. AUTORIZAR a flexibilização da jornada de trabalho dos servidores da sede da Prefeitura Municipal para o horário de expediente estabelecido no item 1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 16 dias do mês de Maio de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.532/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 921.545,42 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 921.545,42 (novecentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	42.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	*1.500.000000*	124.000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	6.580,66
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	1.500.000000	86.609,40
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.000000*	12.009.94
09.001.10.122.0011.2057 – Gestão administrativa da Sec. de Saúde		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.500.100200	28.500,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.100200	242.700,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	1.500.100200	17.900,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.100200*	14.100,00
09.002.10.302.0015.2069 – Manutenção da unidade descentralizada de reab.		
3190.1100 –Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.100200*	38.512,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.100200*	800,00
09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das ações da farmácia básica		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas –Pessoal Civil	*1.500.100200*	20.000,00
09.002.10.304.0016.2071 – Manutenção das ações da vigilância sanitária		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.100200*	10.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*1.500.100200*	10.800,00
11.001.18.541.0021.2080 – Gestão administrativa ambiental		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	6.240,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.000000*	135.000,00
3190.1300 - Obrigações patronais – INSS	*1.500.000000*	21.600,00
3191.1300 – Obrigações patronais - FAPEMA	*1.500.000000*	3.045,00
12.002.13.392.0025.2086 – Ações do fortalecimento da cultura		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	*1.500.000000*	4.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	13.235,88
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.000000*	69.190,38
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.000000*	6.931,08
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.000000*	5.791,08
3390.1400 – Diárias	*1.500.000000*	2.000,00
Total		***921.545,42***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.000000*	331.885,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de infraestrutura		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.000000*	45.000,00
08.002.15.451.0007.2052 – Manutenção urbana		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	6.548,00
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	12.700,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do sistema de água e esgoto		
3390.1400 – Diárias	*1.500.000000*	2.421,18
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	25.530,82
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	*1.500.000000*	13.000,00
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - MAC		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.100200*	383.312,00
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das ações turísticas		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.000000*	95.148,42
12.002.13.392.0025.2086 – Ações do fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	4.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e científicas	*1.500.000000*	2.000,00
Total		**921.545,42**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.536/2022

SÚMULA:

"CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DO SORTEIO, FISCALIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE CASOS OMISSOS PARA ENTREGA DOS PREMIOS DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.535/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Constituir a Comissão Municipal encarregada de promover a organização, realização do sorteio, fiscalização, verificação de documentos e julgamento de casos omissos para entrega dos prêmios de que trata o Decreto n.º 4.535/2022 de 20 de junho de 2022da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sob presidência do primeiro, será assim constituída:

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Carlos Leandro de Sousa

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Karin Rodrigues dos Santos

REPRESENTANTE DO SETOR DE TRIBUTOS

Djorgenes Schimainski de Moraes

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Será escolhido entre os contribuintes presente no momento de realização do sorteio.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 20 dia do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO ARIPUANENSE DE RODOVIAS - ASSAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-183; VIGENCIA: 20/06/2022 A 31/07/2023; VALOR: R$ 672.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: AGOSTINHO CARVALHO TELES; LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 311,50M² PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 15/06/2022 A 14/06/2027; VALOR: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.581/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 017/2022**, com a finalidade de apurar os fatos acorridos quando da aquisição de seguro para veículos da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Memorando n° 569/SEMUSA/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

1. Izaurinha Moreira de Azevedo - Presidente

2. Djorgenes Schimainski de Moraes - Secretário

3. Marcos Antônio de Araújo Bezerra - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 4.535/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA A LEI N.º 2.226/2022 DA CAMPANHA "IPTU 2022 PREMIADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

.

DECRETA:

Art. 1º Os sorteios dos prêmios descritos no Artigo 6º, da Lei n.º 2.226/2022, serão realizados em um único dia: 01/07/2022, e contemplarão dez contribuintes, com prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada um, para aqueles que imprimirem a DAM referente ao IPTU/2022 exclusivamente pela internet, até o dia 30/06/2022.

Art. 2º Ficam definidas como datas para os sorteios de que tratam os Artigos 2º e seguintes, da Lei do IPTU Premiado 2022, e que contemplarão doze contribuintes no total, sendo dois a cada mês, com prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, para cada um:

I - 1º sorteio em 01/07/2022;

II - 2º sorteio em 01/08/2022;

III - 3º sorteio em 01/09/2022;

IV - 4º sorteio em 03/10/2022;

V - 5º sorteio em 01/11/2022;

VI - 6º sorteio em 01/12/2022.

Parágrafo único. O Artigo 8º da Lei já definiu que os sorteios serão realizados nos dias definidos neste decreto, com início às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT.

Art. 3º O sorteio do prêmio final que contemplará apenas um contribuinte, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) se realizará no dia 10/12/2022, e acontecerá na Praça São Francisco de Assis, às 19h00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.582/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 0656/2022/SME, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade n.º 05/2022, que visa a "*formalização de Termo de Fomento para contribuição Assistencial, destinado a APAE do município de Aripuanã em regime de mutua cooperação ao atendimento educacional especializado as pessoas portadoras de deficiência",* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Ø **Bruna Pessoa Kurovski –** Titular Presidente

Ø **Leticia Caroline dos Santos Leal –** Titular

Ø **Silvia Esteves Grapiuna –** Titular

Ø **Neli Maria Cardoso Silva –** Membro

Ø **Sabrina De Fatima Ferrari –** Membro

Art. 2º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N 46-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 46/2022.

CONTRATO: Nº 46/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: E-LIGHT ENGENHARIA E CONSULTORIA ME

CNPJ: 42.250.106/0001-96

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

Dispensa Nº 13-2022 – Processo Licitatório nº 068/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Habitação do município de Barão de Melgaço/ MT

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

LEI Nº 615/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de prevenção ao câncer de pele **"Dezembro Laranja"**, a ser realizada anualmente no referido mês, e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barão de Melgaço a campanha de prevenção e diagnóstico do câncer de pele **"Dezembro Laranja"**, a ser realizada anualmente no referido mês.

Parágrafo único. Dezembro Laranja é uma campanha que tem por objetivo conscientizar a população sobre o câncer de pele.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser realizada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de maio de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

LEI Nº 616/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE BARREIRO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15 metros de frente por 15 metros de largura, extensão de terras pastais e lavradias, com as a seguintes medidas e confrontações

222’24’08” e distância de 15 metros até a vértice M-02, deste segue confrontando com o senhor Rosalino, com a seguinte azimute 314’49’10” e distância de 15 metros até a vértice M-03, que segue confrontando com a seguinte azimute 46’71’82” distância de 15 metros até a vértice M-04, deste segue confrontando com o seguinte azimute 133’89’57” e distância de 15 metros até a verticeM-01 que é o ponto inicial deste, situada na comunidade de Barreiro Vermelho. . Sendo legítimo proprietário o Sr. Rosalino Batista de Oliveira, brasileiro, casado, corretor de seguros, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 231.850.401-63, residente e domiciliado na Rua João de Barro 107, Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT. Área destinada à construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 20 de maio de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 13-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 68/2022 | Dispensa de Licitação nº 13/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.**

PROPONENTE: **E-LIGHT ENGENHARIA E CONSULTORIA ME**

CNPJ: **42.250.106/0001-93**

VALOR: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, e Artigo 23, I da Lei Federal 8. 666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 13/2022, no bojo do Processo nº 68/2022, nos termos do Artigo 24, inciso I, e Artigo 23, I da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 20 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 12-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 64/2022 | Dispensa de Licitação nº 12/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM SUBLEITO DE RUAS E JAZIDA, SPT E TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LOCAL MIRANTE, ESCADARIA) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **J F ORMOND- SOLLO – PROJETOS E SONDAGEM EPP**

CNPJ: **01.423.656/0001-80**

VALOR: **R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, e Artigo 23, I da Lei Federal 8. 666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 12/2022, no bojo do Processo nº 64/2022, nos termos do Artigo 24, inciso I, e Artigo 23, I da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 20 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N 45-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 45/2022.

CONTRATO: Nº 45/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SOLLO- PROJETOS E SONDAGEM EPP

CNPJ: 01.423.656/0001-80

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM SUBLEITO DE RUAS E JAZIDA, SPT E TOPOGRAFIA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, LOCAL MIRANTE, ESCADARIA) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

Dispensa Nº 12-2022 – Processo Licitatório nº 064/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Saúde do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 01/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022**, cujo objeto é a Qualificação de **ENTIDADES PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ESTIVEREM INTERESSADAS A OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NA ÁREA DA SAÚDE**. **Qualificadas**: **1. ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM -** inscrita sob o **CNPJ: 27.324.279/0001-15; 2. INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS** inscrito sob o **CNPJ: 28.700.530/0001-61; 3. INSTITUTOSOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL** inscrito sob o **CNPJ: 96.295.654/0001-69. Não qualificadas: 4. ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO – ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS, inscrito no CNPJ n° 22.741.429/0001-72; 5. INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA – IADVH, inscrito no CNPJ n° 21.843.341/0001-07** conforme ata de qualificação**.** Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 20 de junho de 2022.

KLEITON DA COSTA MERLO

Representante da Procuradoria Municipal – Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 18/2022, de acordo com o Art. 75 Inc.II, Lei 14.133/21 e alterações posteriores, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ADESÃO AO PROGRAMA MT ILUMINADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES***. **Contratado: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS, inscrita no CNPJ 42.009.333/0001-21, pelo valor global de R$ 29.058,00 (Vinte e nove mil e cinquenta e oito reais)**.

Barra do Bugres - MT, 20 de junho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº:03/2022

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 07/07/2022 às 08h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº:03/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA COM ACADEMIA NO DISTRITO DO ASSARÍ, MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0683-2021/GOVERNO DO MATOGROSSO/SINFRA. Edital poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, mediante pagamento da taxa não reembolsável de R$52,00 (cinquenta e dois reais), maiores informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 20 de junho de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: ODAIR VIEIRA MATOS (V.M. TRANSPORTES), inscrita no CNPJ sob o nº **13.231.929/0001-73.**

DO OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO".

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (KM)	VALOR TOTAL (KM)
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, SEM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA **– LINHA Nº 08 (FAZ. BOM PASTOR / BARRA DO BUGRES)**	180 KM / DIARIO	47.520	R$ 13,15	R$ 624.888,00
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, SEM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA **– LINHA Nº 26 (IRRIGAÇÃO PARA E. E. PAULO FREIRE)**	138 KM / DIARIO	36.432	R$ 13,65	R$ 497.296,80
TOTAL			**R$ 1.122.184,80**		

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor total de *R$ 1.122.184,80 (um milhão e cento e vinte e dois reais e cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)*** de acordo com a proposta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2029.33.90.39.00.00.01.54.00.00.00 – Manutenção FUNDEB 30%;
2023.33.90.39.00.00.01.50.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar;
2023.33.90.39.00.00.01.56.90.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE;
2023.33.90.39.00.00.01.57.50.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC;
2023.33.90.39.00.00.01.75.90.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar–FETHAB/ SEDUC.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 10 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

ODAIR VIEIRA MATOS

LUCIANO VIEIRA MATOS

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2022 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

Dispõe sobre o Edital de Homologação das Inscrições no Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Rose Maria da Silva Gervazoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 15/2021 e Lei nº 2.468/2021, Decreto nº 016/2021 e Lei Municipal n.º 2.469/2021, TORNA PÚBLICO, o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 008/2022, conforme aparesentado abaixo:

01 - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - SEDUC SMEC

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	181	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	DEFERIDO
2	188	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	DEFERIDO
3	93	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	DEFERIDO
4	187	BIANCA DA SILVA ORTIZ	28/05/1992	DEFERIDO
5	110	CHARLES DA SILVA LOPES	16/09/1992	DEFERIDO
6	114	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	31/01/1996	DEFERIDO
7	105	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	09/01/1999	DEFERIDO
8	130	ÉDER GONÇALVES DE MAGALHÃES	27/02/1995	DEFERIDO
9	9	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	DEFERIDO
10	80	ESTEFANY BENTO DE OLIVEIRA	25/02/1988	DEFERIDO
11	92	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/09/1997	DEFERIDO
12	2	JACKSON ALVES FEREIRA	30/03/1992	DEFERIDO
13	39	JAIR DA GAMA SILVA	16/03/1992	DEFERIDO
14	108	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	19/06/1998	DEFERIDO
15	67	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	04/01/1986	DEFERIDO
16	37	MARCOS VINICIUS DA SILVA	02/03/1988	DEFERIDO
17	87	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	25/06/1981	DEFERIDO
18	72	MATEUS AMAJUNEPÁ	29/03/1983	DEFERIDO
19	120	PATRÍCIA ALVES ARAUJO	04/10/1987	DEFERIDO
20	172	ROSANI DOS REIS SILVA	25/05/1986	DEFERIDO
21	139	ROSELI MANEPA IPAQUERI	19/10/1977	DEFERIDO
22	70	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	DEFERIDO

02 - PROFESSOR PEGAGOGO - EM JOAO MARIA - ASSENTAMENTO JOAO MARIA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	44	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	02/02/1984	DEFERIDO
2	47	EDILEUZA SILVA MONZILAR	16/08/1985	DEFERIDO
3	74	ELAINE ALVES DA SILVA	22/11/1985	DEFERIDO
4	84	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	11/09/1974	DEFERIDO
5	128	GILBERTO MANICA RODRIGUES	31/08/1979	DEFERIDO
6	141	GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	13/09/1995	DEFERIDO
7	145	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	01/09/1992	DEFERIDO
8	143	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993	DEFERIDO
9	40	JUSLEY ARAÚJO GOMES	30/07/1990	DEFERIDO
10	126	LOURDES CAMPOS DO NASCIMENTO	23/04/1978	DEFERIDO
11	75	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983	DEFERIDO
12	73	LUCIMAR COSTA ALVES	16/05/1983	DEFERIDO
13	157	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	06/10/1963	DEFERIDO
14	160	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	DEFERIDO
15	85	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	05/08/1981	DEFERIDO
16	171	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	24/03/1971	DEFERIDO

03 - PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA SAO BENEDITO ASSENTAMENTO CABACAS

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	119	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	11/05/1986	DEFERIDO
2	186	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	24/08/1972	DEFERIDO
3	142	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985	DEFERIDO
4	86	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	10/12/1998	DEFERIDO
5	133	JANETE INACIO PEREIRA SANTOS	04/08/1971	DEFERIDO
6	1	JOSEFA ALVES DA COSTA	07/05/1977	DEFERIDO
7	25	JULIANA DE SOUZA SILVA	19/06/1992	DEFERIDO
8	103	LOURDES TOSTA ALVES	08/08/1975	DEFERIDO

9	31	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	18/08/1985	DEFERIDO
10	185	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973	DEFERIDO
11	32	MARIA HELENA PEREIRA ASSUÇÃO SILVA	20/08/1967	DEFERIDO
12	106	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981	DEFERIDO
13	144	MIRNA MORAES DA SILVA	21/10/1989	DEFERIDO
14	122	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/05/1990	DEFERIDO
15	30	SIRLEY APARECIDA MEIATO	10/04/1965	DEFERIDO
16	180	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	20/09/1974	DEFERIDO
17	176	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	19/07/1988	DEFERIDO
18	28	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	05/05/1992	DEFERIDO
19	78	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	DEFERIDO
04 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM RAIMUNDA A LEAO - DISTRITO DE NOVA FERNANDOPOLIS				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	177	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1997	DEFERIDO
2	98	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1697	DEFERIDO
3	43	ANDREIA DOS SANTOS DA FONSECA	08/08/1988	DEFERIDO
4	117	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENÍCIO	14/03/1981	DEFERIDO
5	26	ELISABETE MELO EBLING	25/01/1965	DEFERIDO
6	136	IVONETE DA COSTA DE LIMA	12/09/1988	DEFERIDO
7	61	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	17/06/1973	DEFERIDO
8	138	LORANA DA SILVA ERMITA	19/06/1994	DEFERIDO
9	135	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	23/04/1977	DEFERIDO
10	63	LUCINEIA DASIVA FIGUEIREDO	01/12/1984	DEFERIDO
11	156	LUTECIA MARTINS DA SILVA	01/12/1967	DEFERIDO
12	76	VANESSA WINCK	29/08/1988	DEFERIDO
05 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM INDIGENA JULA PARE ALDEIA UMUTINA				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	89	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	19/04/1976	DEFERIDO
2	62	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS E OUTRO	24/05/1981	DEFERIDO
06 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM BOA ESPERANCA BURITI FUNDO				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	3	DIANA CEZARO DE OLIVEIRA SANTOS	08/01/1978	DEFERIDO
2	168	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	20/12/1960	DEFERIDO
3	131	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	07/07/1984	DEFERIDO
07 - PROFESSOR PEDAGOGO - EM CRIANCA FELIZ DISTRITO CURRUPIRA				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	146	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	DEFERIDO
2	69	DEDIANI SANTOS FREIRE	17/05/1994	DEFERIDO
3	101	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	18/01/1974	DEFERIDO
4	115	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	01/01/1983	DEFERIDO
5	6	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	29/07/1985	DEFERIDO
6	21	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	06/11/1995	DEFERIDO
7	46	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	02/09/1981	DEFERIDO
8	59	LEILA MARIA DE CAMPOS	18/11/1967	DEFERIDO
9	68	MARCINEIDE LUIZA DA SILVA	28/11/1983	DEFERIDO
10	41	MIRELLE BENITES VIEIRA	20/05/1998	DEFERIDO
11	167	NARA KETHILIN FRANÇA SILVA	20/02/1993	DEFERIDO
12	13	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	12/04/1999	DEFERIDO
13	5	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	DEFERIDO
08 - PROFESSOR PEDAGOGO - E E JOSE MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM PROF. MARIA LILA				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	90	BENEDITA MATIAS DA SILVA	01/03/1975	DEFERIDO
2	104	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	DEFERIDO
3	24	MARIA HELENA TAVARES DIAS	04/11/1971	DEFERIDO
4	124	MONICA DA PENHA AGUIAR	05/04/1987	DEFERIDO
5	27	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	DEFERIDO
6	100	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	06/02/1993	DEFERIDO
09 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EM JOAO MARIA ASSSENTAMENTO JOAO MARIA				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	48	ALEX FLAVIANO DENIS	22/12/1995	DEFERIDO
2	56	ALEXANDRA ESTAQUIO SILVA	12/03/1979	DEFERIDO
3	66	AMANDA DA SILVA MARCELO	16/02/1996	DEFERIDO
4	7	ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHÃES	12/01/2004	DEFERIDO
5	29	ANA PAULA DA SILVA	25/07/1987	DEFERIDO
6	94	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	18/10/1991	DEFERIDO
7	14	ANELIA JOSEFA DA SILVA ALVES	12/11/1985	DEFERIDO
8	134	ANGELICA DE SOUZA PRADO	02/03/1989	DEFERIDO
9	15	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA	14/04/1992	DEFERIDO
10	55	BRUNO LOURENÇO DA SILVA DENIS	10/08/2003	DEFERIDO
11	81	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	18/05/2003	DEFERIDO
12	38	CELSON LOPES DE SOUZA	29/05/1984	DEFERIDO
13	17	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	20/05/1980	DEFERIDO
14	82	DAIANE DA SILVA MESSIAS	11/08/1995	DEFERIDO
15	45	DAYSE ISABEL FIALHO	10/04/1995	DEFERIDO
16	8	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	15/02/2002	DEFERIDO

17	23	EDISON ESQUIVE	04/01/1968	DEFERIDO
18	91	ELENIR SALES DOS SANTOS	21/06/1992	DEFERIDO
19	102	ELIANE VIANA CRUZ	19/08/1989	DEFERIDO
20	19	EMYLLY RIBEIRO	21/07/1995	DEFERIDO
21	123	ERICA SILVA BENTO	22/02/2001	DEFERIDO
22	107	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	05/04/1962	DEFERIDO
23	129	FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS	28/12/1986	DEFERIDO
24	140	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	29/11/2002	DEFERIDO
25	109	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	04/10/1990	DEFERIDO
26	116	GIOVANA ALVES DA SILVA	04/05/2003	DEFERIDO
27	99	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	09/05/1989	DEFERIDO
28	83	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	03/03/2002	DEFERIDO
29	71	HELENICE DOS SANTOS ALVES	05/09/1976	DEFERIDO
30	132	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	01/02/1999	DEFERIDO
31	79	JENIFER KETLYN DA SILVA	13/06/1985	DEFERIDO
32	118	JOSE MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	23/11/1992	DEFERIDO
33	35	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	14/01/2004	DEFERIDO
34	58	LUDINAY EVANGELISTA FRANÇA DE SOUZA	10/02/2004	DEFERIDO
35	49	LUIZA RONDON DA SILVA	13/03/1994	DEFERIDO
36	77	MARIA APARECIDA DIDZEC	30/11/1958	DEFERIDO
37	170	MARIA JOSE PEREIRA LEITE	18/03/1977	DEFERIDO
38	20	MARIA MARIANA BATISTA	09/03/1977	DEFERIDO
39	16	MARIANA RONDON DA SILVA	18/04/1992	DEFERIDO
40	65	MARTA DE JESUS DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO
41	169	MOISES SANTOS SERTAO	17/04/1990	DEFERIDO
42	42	MONICA LINS NASCIMENTO	17/10/1981	DEFERIDO
43	175	PAULINA DOMINGOS BENTO	05/06/1978	DEFERIDO
44	113	POLLIANA COSTA DE CAMPOS	15/05/1993	DEFERIDO
45	179	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	19/09/1960	DEFERIDO
46	34	RENATA DA SILVA FERREIRA	05/02/1990	DEFERIDO
47	111	ROSANA VALERIA DA SILVA	15/06/1997	DEFERIDO
48	54	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	01/02/1991	DEFERIDO
49	22	SIRLENE DA SILVA TORRES	28/01/1987	DEFERIDO
50	121	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	11/11/1979	DEFERIDO
51	4	SOLAINE DE BRITO SILVA	14/04/1998	DEFERIDO
52	96	SUELI CAMPOS DA CRUZ AGUIAR	03/01/1993	DEFERIDO
53	57	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	17/06/1997	DEFERIDO
54	125	THAYSSA KAMILLEDE ALMEIDA QUEIROZ	05/09/2002	DEFERIDO
55	33	ZILDA RODRIGUES SALOMAO	13/10/4977	DEFERIDO

10 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - EMI JULA PARE ALDEIA UMUTINA

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	PARECER
1	60	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	25/08/1998	DEFERIDO
2	137	CLEITON DE SOUZA PEGO	26/01/2002	DEFERIDO
3	53	CLIECY APARECIDA DE AZEVEDO SILVA	19/06/2980	DEFERIDO
4	11	DEUZETE AMAJUNEPÁ	21/07/1982	DEFERIDO
5	64	ESTER ENEMARE COREZOMAE	30/08/2000	DEFERIDO
6	178	GEAN COREZOMAÉ AMAJUNEPA	28/03/2003	DEFERIDO
7	88	GLEICY EMYLLIE DE SOUZA KUPODONEPÁ	10/08/2000	DEFERIDO
8	112	KAMILLA PEREIRA MENDES	13/06/2002	DEFERIDO
9	158	LEIDIANE SANTOS BRUNO	11/05/1990	DEFERIDO
10	18	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	27/04/1998	DEFERIDO
11	36	LINDOMAR CALOMEZORE	02/12/1995	DEFERIDO
12	127	LUCIANA CALOMEZORE	19/11/1989	DEFERIDO
13	50	MARILEIDE MONZILAR	07/02/1988	DEFERIDO
14	51	NATANAEL MONZILAR	25/12/1992	DEFERIDO
15	97	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA	23/11/1979	DEFERIDO
16	10	SILVINHO AMAJUNEPA	01/08/1980	DEFERIDO
17	95	SUZANA DE MORAES E SOUZA	26/09/1983	DEFERIDO
18	52	WILLIAN JUNIOR CALOMEZORE MONZILAR	02/09/1998	DEFERIDO
19	12	WILLIASMAR MIRANDA BOTEILO	08/10/1994	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 20 de Junho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC
Portaria nº 04/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO Nº.: 03/2022

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE DE PREÇO Nº.:03/2022, que tem objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CENTRO OBSTÉTRICO. Licitante vencedor: S. H. DA SILVA CAMPOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº.30.251.247/

0001-41 para o lote 01 (um) com o valor global R$ 91.247,62 (noventa e um mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e lote 04 (quatro) no valor global R$93.227,31 (noventa e três mil e duzentos e vinte sete reais e trinta e um centavos); JOSMIRO BATISTA DE SOUZA- ME, inscrita no CNPJ nº. 13.544.186/0001-91 para o lote 02 (dois) com o valor global R$40.970,00 (quarenta mil e novecentos e setenta reais); e JOÃO LUIZ FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.02.247. 833/0001-87, para o lote 03 (três) apresentou o valor global R$52.150,06 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e seis centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 20 de junho de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES (TRANSMATOS), inscrita no CNPJ sob o nº **13.231.929/0001-73.**

DO OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO".

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (KM)	VALOR TOTAL (KM)
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, SEM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA **– LINHA Nº 01 (FAZ. PANTANAL GRANDE / BARRA DO BUGRES)**	240 KM / DIARIO	63.360	R$10,65	R$ 674.784,00
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA 32 A 50 ALUNOS, SEM AR-CONDICIONADO E SEM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA **– LINHA Nº 09 (FAZ. IPÊ / BARRA DO BUGRES)**	180 KM / DIARIO	47.520	R$12,65	R$ 601.128,00
TOTAL			**R$ 1.275.912,00**		

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor total de *R$ 1.275.912,00 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e doze reais)*** de acordo com a proposta.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2029.33.90.39.00.00.01.54.00.00.00 – Manutenção FUNDEB 30%;
2023.33.90.39.00.00.01.50.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar;
2023.33.90.39.00.00.01.56.90.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE;
2023.33.90.39.00.00.01.57.50.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC;
2023.33.90.39.00.00.01.75.90.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar–FETHAB/ SEDUC.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 10 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES

EDER LIMA DA SILVALUIZ

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

Dispõe sobre a Retificação do Edital do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Rose Maria da Silva Gervazoni**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022**, TORNA PÚBLICO **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – EDITAL Nº 007/2022**, conforme apresentado abaixo:

1. Onde se Lê: **EDITAL Nº 002/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022**

2. Leia-se: **EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 20 de Junho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Portaria nº 04/SMEC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2022 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022

Dispõe sobre o Resultado de Interposição de Recursos das Inscrições.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Srª **Rose Maria da Silva Gervazoni**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021,** regulamentada pelo **Decreto nº 015/2022** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, regulamentada pelo **Decreto nº 016/2022**, TORNA PÚBLICO **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – EDITAL Nº 006/2022**, conforme apresentado abaixo:

ü **NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 17 de Junho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

Rose Maria da Silva Gervazoni

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Portaria nº 04/SMEC/2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2022

DECRETO Nº 076/2022

Que qualifica como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS, O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS - ISSSL inscrito sob o CNPJ: 96.295.654/0001-69.**

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO que por intermédio da PORTARIA Nº 231/2022, a Comissão de Qualificação de Organização Social emitiu parecer favorável à qualificação como Organização Social para a área da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde aprovou a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que oDepartamento Jurídico emitiu parecer jurídico favorável a qualificação da entidade como Organização Social

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é o Decreto, consoante estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 2. 507/2022;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica a entidade denominada **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL**, inscrito no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, com sede na Rua presidente Vargas, nº 865 – S, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000 Qualificada como Organização Social – OS, para atuação na área da saúde no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - A Qualificação da entidade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2022

DECRETO Nº 075/2022

Que qualifica como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, A ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO** - inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO que por intermédio da PORTARIA Nº 231/2022, a Comissão de Qualificação de Organização Social emitiu parecer favorável à qualificação como Organização Social para a área da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde aprovou a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que oDepartamento Jurídico emitiu parecer jurídico favorável a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é o Decreto, consoante estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 2. 507/2022;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO –** inscrita no CNPJ sob o nº **27.324.279/0001-15**, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Bairro Pernambués, Salvador/BA, CEP: 88. 900-021, qualificada como Organização Social – OS, para atuação na área da saúde no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - A Qualificação da entidade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2022

DECRETO Nº 074/2022

Que qualifica como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS, O INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28. 7000.530/0001-61.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO que por intermédio da PORTARIA Nº 231/2022, a Comissão de Qualificação de Organização Social emitiu parecer favorável à qualificação como Organização Social para a área da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde aprovou a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que oDepartamento Jurídico emitiu parecer jurídico favorável a qualificação da entidade como Organização Social;

CONSIDERANDO que o instrumento adequado para a qualificação da entidade é o Decreto, consoante estabelece o art. 5º da Lei Municipal nº 2. 507/2022;

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica a entidade denominada **INSTITUTO MARIA SCHIMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS** inscrito no CNPJ sob o nº **28.7000.530/0001-61**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1650 Sala 801, Bairro Centro, Araranguá/SC, CEP: 88.900-021, qualificada como Organização Social – OS, para atuação na área da saúde no Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - A Qualificação da entidade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de junho de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º11/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº11/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GAS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LICITANTE VENCEDOR: ROSANA NERY DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 11.001. 218/0001-87, para o item 01 no valor unitário de R$121,00 (cento e vinte e um reais) e no valor total de R$156.453,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). Considerando que o objeto do item 02 foi licitado anteriormente, e considerando que já existe contratado assinado, fica revogado o respectivo item conforme justificado nos autos. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de junho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO N° 014/2022: ATA DE REGISTRO DE PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2022

PROCESSO N°. 104/2022.

ADESÃO N° 14/2022.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de veículo para composição da frota do setor de Vigilância Sanitária Municipal visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 033/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alto Paraguai – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

EMPRESA CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 28.258.221/0001-83.

DOTAÇÃO: Fonte 1500 – 07.001.10.304.0109.1040.4490520000.15001002000-435 – R$ 124.990,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
7	Veículo tipo SUV de fabricação, motorização mínima de 1.5 normal ou 1.0 turbo; - motorização mínima tração dianteira, flex (etanol/gasolina); potência mínima (CV) 120 (E)/118 (G 03 – câmbio transmissão câmbio manual ou automático); refrigeração interna ar condicionado de fábrica; nde portas 05 (cinco) portas incluindo o motorista, sensor de estacionamento, tapetes dianteiros e traseiros	UNIDADE	FIAT/ PULSE	01	R$ 124. 990,00	R$ 124. 990,00

Barra do Garças, 20 de junho de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132-22

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132-22

ONDE-SE LÊ:

Título: DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77777	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA DE 2 ML	SANTISA	4000	0,74	2.960,00
77814	ESTROGENIOS CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	CIFARMA	1000	29,00	29.000,00
77881	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	CAPSULA	LEGRAND	30000	0,77	23.100,00
77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG	CAPSULA	CIFARMA	5000	1,50	7.500,00
Total Fornecedor			**R$ 62.560,00**			

LEIA-SÊ:

Título: DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77777	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA DE 2 ML	SANTISA	4000,0000	0,7400	2.960,00
77881	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	CAPSULA	LEGRAND	30000,0000	0,7700	23.100,00
77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG	CAPSULA	CIFARMA	5000,0000	1,5000	7.500,00
Total Fornecedor				**R$ 33.560,00**		

Barra do Garças/MT, 20 de Junho de 2022.

RESULTADO PP 021/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2022, que teve como vencedora a empresa: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ: N° 01.877.641/0001-91, P.I COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ: Nº 05.664.755/0001-04; J A NUNES & CIA LTDA CNPJ: Nº 12.305.224/0001-90.

Barra do Garças / MT, 20 de junho de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
PROCESSO 44/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

Ficando negociado o valor total de R$ 776.351,83 (Setecentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

Bom jesus do Araguaia, 15 de Junho de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 56/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 30 de junho de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 20 de junho de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

COMUNICADO 002/2022

COMUNICADO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, CNPJ nº /04.173.952/0001-68,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licenciamento Ambiental LP e LI para **pavimentação asfáltica em várias ruas, no município de Bom Jesus do Araguaia-MT**.

Bom Jesus do Araguaia, 20 de junho de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 353 DE 17 DE JUNHO DE 2022 "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL CERTIFICADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do cargo de Agente Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias no Município, seguindo normas regulamentadoras do TCE/MT que determina Certificação dos Processos Seletivos Públicos;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.158, de 08 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1 – Ficam nomeados os servidores municipais abaixo indicados para comporem a Comissão Especial Certificadora, a qual atuará durante a realização do processo de certificação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate à Endemias – ACE, os quais já exerciam suas funções antes da vigência da EC nº 51/2006, com base na Resolução emanada do TCE/MT:

Josué Valdemir de Alcântara- SMS –GIS

Rosane Alves Vilela Gaiva –SMS-CAS

Cynara Piran –SMS-CVS

Michele Guedes de Souza-SMS-GA

Art. 2º - Referida Comissão terá autonomia funcional para solicitar ao Escritório Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos, bem como também para praticarem todos os demais atos necessários a fim de levantar informações sobre os processos seletivos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

Art. 3º - A Comissão deverá proceder, de forma individualizada, um estudo da vida funcional dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, a fim de instruir o processo administrativo que identifique e comprove de forma conclusiva cada movimentação desde seu ingresso no serviço público, detalhando a situação atual, afastamentos, alterações de cargo, etc.

Art. 4º - A Comissão Especial Certificadora adotará providencias junto a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e Regime Próprio da Previdência Social do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com os protocolos necessários à formalização definitiva para a Certificação dos Agentes de Saúde do Município, com ingresso anterior a promulgação da EC 51/06.

Art. 5º - Para os servidores ACS e ACE com ingresso após a EC 51/2006, a citada Comissão Especial de Certificação deverá:

I – Providenciar levantamento funcional dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, posteriores a $EC 51/2006 a fim de instruir processo administrativo que identifique e comprove de forma conclusiva a forma de ingresso do servidor;

II – Levantamento de toda a documentação probatória dos Processos de Seleção dos profissionais empossados nos cargos em comento e envio dos mesmos a Corte das Contas a fim de atender os moldes legais.

Art. 6º - Todo processo conduzido pela Comissão Especial de Certificação deverá ser acompanhado pela Controladoria do Município, coo órgão consultivo para eventuais esclarecimentos de ordem técnica ou procedimental.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos definidos nesta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, cujo pedido deverá ser encaminhado com a devida justificativa ao Secretário Municipal de Administração para deferimento.

Art. 8º - Após a conclusão dos trabalhos, o processo deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para as providencias de protocolo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 05/2022

Assunto: ROTINAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, TESOURARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos de controle a serem observados pela Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º - Este regulamento abrange o Setor de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, e as demais unidades que integram a estrutura organizacional da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO III

DO CONCEITOS

Art.3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - cargo público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

II - concurso público: é a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

III - servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público.

IV - cargo em comissão: é aquele cujo provimento dá-se independentemente de aprovação em concurso público e destinam-se unicamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento, caracterizando-se pela transitoriedade da investidura. Pode ser preenchido por pessoa que não seja servidor de carreira, observado o percentual mínimo reservado pela Lei ao servidor efetivo.

V - exercício: é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

VI - nomeação: é a forma de investidura em cargo público, podendo ser feito em caráter efetivo, condicionado a aprovação em concurso público, ou temporário quando nos casos de cargos de livre nomeação e exoneração.

VII - posse: é o ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume também o compromisso de bem servir. Após a posse completa-se a investidura do nomeado no cargo, passando o mesmo a condição de servidor.

VIII - exoneração: é o ato administrativo constitutivo que tem finalidade a extinção da relação jurídico-funcional entre o servidor e o órgão público. A exoneração pode ser motivada pela própria administração ou por iniciativa do servidor ou empregado.

IX - horas extraordinárias: são horas trabalhadas excedente ao período normal definido por legislação.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º - A presente Instrução Normativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997 – Regime Jurídico dos servidores públicos do município de Cáceres-MT e atualizações posteriores, Lei nº 11.788 25/09/2008, Lei nº 2.721 de 28/06/2018**.** Além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes a matéria.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º - O Coordenador de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social é responsável por:

I - coordenar as atividades administrativas de Recursos Humanos da Autarquia Águas do Pantanal;

II - criar e manter atualizado o arquivo funcional dos servidores, por meio de pastas individualizadas, física ou digital;

III - mediante a autorização da Diretoria Executiva, providenciar a formulação e a publicação dos atos formais necessários a nomeação, promoção e exoneração dos servidores;

IV - promover mensalmente a apuração do relatório de controle de ponto eletrônico ou outro meio de comprovação de frequência de trabalho;

V - elaborar a folha de pagamento dos servidores, bem como a sua publicação no portal transparência e proceder com a emissão das guias para recolhimento de contribuições tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

VI - verificar constantemente se o sistema eletrônico utilizado está atualizado quanto às alterações nas tabelas do INSS, RGPS e IRRF;

VII - controlar e realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores, fazendo constar na GFIP;

VIII - acompanhar e promover, quando necessário, as inclusões ou exclusões de verbas remuneratórias, tais como: adicional de tempo de serviço, horas extraordinárias, adicional de periculosidade ou insalubridade, gratificação, férias, 13º salário e outras;

IX - no início de cada exercício, organizar a programação de férias dos servidores, após consulta as Chefias Imediatas e a anuência da Diretoria Executiva.

X - conhecer e manter em arquivo próprio toda legislação e documentos pertinentes aos Recursos Humanos Tesouraria e Assistência Social;

XI - manter informados a Assessoria Administrativa e Financeira e a Coordenação Contábil sobre todas as ações que gerem impactos orçamentários e financeiros;

XII - disponibilizar formulário próprio, no período de março e abril, a ser preenchido pelos servidores efetivos e comissionados, com intuito de atualização os dados cadastrais;

XIII - enviar, ao final de fevereiro de cada exercício, o comprovante de rendimento do ano anterior (Cédula C) aos servidores através dos e-mails cadastrados.

XIV - promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, orientando as unidades executoras e supervisionando sua aplicação;

XV - esclarecer todas as dúvidas ao servidor público, quando solicitado.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS CADASTRAIS

SESSÃO I - SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Art.6º - A nomeação para cargos de provimento efetivo será precedida de concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a classificação por cargo e limitada ao número de vagas previstas no lotacionograma da Autarquia Águas do Pantanal, conforme previsão regulamentada em Lei vigente.

Art.7º - A Coordenação de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social (RH) elaborará e publicará, mediante autorização da Diretoria Executiva, a portaria de nomeação do candidato.

***§1°** Para a elaboração da portaria de nomeação de candidato será observada a sequência numérica do órgão, e constará o nome, CPF, o cargo a ser ocupado pelo candidato, informações sobre o concurso público, bem como o prazo para sua apresentação. Constará ainda a lista dos documentos necessários à posse, conforme previsto em edital.*

***§2°** O Coordenador de RH* entrará em contato com o candidato informando-lhe sobre a publicação do ato, verificando o interesse do mesmo em tomar posse.

***§3°** Quando não houverinteresse do candidato na investidura no cargo, caberá ao Coordenador de RH elaborar o Termo de Desistência, solicitar a assinatura do mesmo e comunicar a Diretoria Executiva, via sistema de comunicação interna, para posterior publicidade do ato.*

Art.8º - O aprovado terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação para tomar posse do cargo, podendo ser prorrogado, por meio de requerimento do interessado com as suas justificativas.

§ 1º A posse, excepcionalmente, poderá dar-se mediante procuração específica.

§2ºSerá tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo estabelecido.

Art.9º - O convocado deverá protocolar junto à Coordenadoria de RH, até a data estipulada, a documentação pessoal.

Art.10. Analisada a documentação, a Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social elaborará o Termo de Posse, colherá a assinatura da autoridade competente e do empossado, promovendo posteriormente a publicação em diário oficial.

§1°O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da posse.

§2°O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado será exonerado, garantido o contraditório e a ampla defesa conforme a Lei Complementar n° 25/1997.

Art.11. O Coordenador de RH procederá com a inclusão dos dados pessoais do servidor no Sistema de Cadastro de Pessoal e Folha de Pagamento na data em que o mesmo entrar em exercício e criará *uma pasta funcional individual para assentamento das documentações.*

§ 1° Os documentos referentes ao ato de nomeação serão inseridos no sistema de cadastro em campo específico em formato PDF, a fim de alimentar a carga de envio ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas- APLIC.

§ 2° Caberá ao Coordenador de RH *a solicitação de abertura de conta salário junto a unidade bancária que possuir vínculo com a Autarquia, no prazo de 5 dias.*

§ 3° O servidor público deverá ser registrado no ponto biométrico em até 24 horas após a entrada em exercício.

§ 4°O início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 5°Os cadastros deverão ser mantidos sempre atualizados, registrando as alterações funcionais verificadas.

Art.12. A depender do cargo, quando necessário, caberá *ao* Coordenador de RH orientar o Servidor quanto ao procedimento de criação do certificado digital.

SESSÃO II- CARGO COMISSIONADO

Art.13. A nomeação para cargos em comissão, cujas características são o desempenho de funções relativas à direção, chefia e assessoramento, ficará condicionada à existência de vaga disposta no lotacionograma da Autarquia Águas do Pantanal amparada por lei vigente.

Art.14. É vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, os cidadãos enquadrados nas hipóteses do artigo 2º, da Lei Ordinária nº 2337/12, cognominada "Lei da Ficha Limpa Municipal".

Art.15. A *Coordenação de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social (RH) diante da autorização da Diretoria Executiva através de sistema de comunicação interna, elaborará e publicará em diário oficial a portaria de nomeação.*

§1° O cargo de Diretor Executivo será nomeado através de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal de Cáceres-MT, após votação e aprovação pela Câmara Municipal de vereadores do município de Cáceres-MT.

§2° Os cargos deAssessor Jurídico, Assessor Administrativo e Financeiro e Assessor Técnico Operacional será nomeado *através de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal de Cáceres-MT.*

§3° Aos demais cargos observa-se o disposto no caput deste artigo.

§4° Para a elaboração da portaria de nomeação será observada a sequência numérica do órgão, e trará informações sobre o nome, CPF, cargo a ser ocupado, e a data de entrada em exercício.

Art.16. *O* Coordenador de RH ***disponibilizará ao servidor nomeado a lista dos documentos obrigatórios, conforme anexo I desta normativa, bem como solicitará as seguintes declarações:***

I - *declaração d*enão se encontrar inserido nas vedações contidas na Lei Ordinária nº 2337/12;

II - declaração de que não firmará ou manterá contrato com a Administração Pública Municipal nos moldes do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal;

Art.17. Aplica-se aos cargos comissionados, no que couber os procedimentos contidos nos arts. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

Art.18. O servidor de provimento efetivo da Autarquia Águas do Pantanal que for designado a exercer um cargo em comissão, deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou permanecer com vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% do vencimento do respectivo cargo comissionado.

SESSÃO III - SERVIDORES CEDIDOS

Art.19. O Diretor Executivo requisitará ao Prefeito Municipal de Cáceres, através de sistema de comunicação interna, o servidor efetivo para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada na Autarquia Águas do Pantanal, e apresentará as justificativas baseadas no interesse público e na necessidade administrativa do órgão cessionário.

§1º Não haverá cessão sem o pedido do cessionário e a concordância do órgão cedente.

§2º A cessão de servidor ocorrerá para desempenho integral das funções no órgão cessionário, devendo haver similaridade entre o cargo de origem e as funções a serem desempenhadas.

§3º O prazo de vigência das cessões há que ser previamente fixado em instrumento jurídico hábil.

Art.20. ***Será facultado ao servidor cedido*** pela Prefeitura Municipal para o exercício de cargo em comissão, sem prejuízo da sua remuneração, a título de verba indenizatória, de caráter excepcional e transitório durante o respectivo período, ***optar***:

I -pelo recebimento de proventos respectivo ao cargo da Autarquia Águas do Pantanal, em que vier ocupar;

II - equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo de Coordenação do Município;

Art.21. Ao servidor público municipal requisitado para desempenhar qualquer função prevista no art. 1º, da Lei complementar nº 106/2015, exceto o de Diretor Executivo, **sem se desincompatibilizar de suas funções** perante a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, fica possibilitado, em favor deste, o pagamento, por parte da Autarquia, de adicional equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio de coordenação do Município, a título de verba indenizatória de caráter excepcional e transitória, durante o respectivo período.

Art.22. O pagamento das verbas previstas nos artigos anteriores não poderá ser objeto, em hipótese alguma, de incorporação definitiva na remuneração.

Art.23. O servidor público efetivo municipal cedido para desempenhar cargos comissionados ou função gratificada, permanecerá vinculado ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social - sendo retidos apenas os valores devidos da remuneração do cargo que ocupa em caráter efetivo no órgão de origem.

Art.24. Após a publicação do Decreto de cedência emitido pelo Prefeito, oCoordenador de RH *disponibilizará ao servidor nomeado a lista dos documentos obrigatórios para registro, conforme anexo I desta normativa.*

Parágrafo único. *Será solicitado junto a Prefeitura Municipal de Cáceres a ficha funcional do servidor, para conhecimento e acompanhamento quanto ao salário base, nível, classe e etc.*

Art.25. Estando correta a documentação, o Coordenadorprocederá com a inclusão dos dados pessoais do servidor no Sistema de Cadastro de Pessoal e Folha de Pagamento na data em que o mesmo entrar em exercício, parametrizando o sistema conforme disposto nos arts.18 ou 19.

Art.26. Aplica-se aos servidores cedidos, no que couber, os procedimentos contidos nos arts. 11 e 12 desta Instrução Normativa.

SESSÃO IV - ESTAGIÁRIO

Art.27. A contratação de Estagiário remunerado está *condicionada à autorização* da Diretoria Executiva, mediante abertura de processo seletivo junto as Universidades que possuem convênio com a Autarquia Águas do Pantanal.

Art.28. A Coordenadoria de RH dará início à confecção do edital, comunicando sobre a disponibilidade de vaga para preenchimento em decorrência de estágio, discriminando a quantidade, bem como a relação dos cursos de graduação exigidos para a vaga.

§1° *O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.*

§2° O edital deverá ser revisado para Assessoria Jurídica antes da publicação do certame em diário oficial.

Art.29. *Transcorridas as etapas referente ao processo seletivo*, será promovido a divulgação do resultado em Diário Oficial.

Art.30. *Identificada a necessidade pela Administração, o candidato será convocadopor meio de portaria divulgada em* Diário Oficial *pela* Coordenação de RH, subscrita pela Diretoria Executiva.

§1° *Para a elaboração da Portaria de convocação será observada a sequência numérica do órgão, e trarão informações sobre o processo seletivo, nome, CPF do candidato, bem como a data para apresentação e a lista dos documentos necessários, conforme previsto em edital.*

§2º *O Coordenador de RH* entrará em contato com o candidato, informando-lhe sobre a publicação do ato e reforçando o prazo para sua apresentação.

Art.31. É de responsabilidade d*a* Coordenadoria de RH analisar a *documentação apresentada, aconfecção do Termo de Estágio, colher a assinatura do Diretor Executivo, do representante da* Instituição de Ensino Conveniada ***e do estudante aprovado, para posterior publicação.***

Art.32. Aplica-se aos estagiários, no que couber, os procedimentos contidos no artigo 11 desta Instrução Normativa.

Art.33. A Autarquia Águas do Pantanal deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

Art.34. Ao Estagiário caberá o Auxílio Transporte, com valor a ser fixado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A carga horária do estágio supervisionado não poderá exceder a jornada diária de 6 horas, perfazendo 30 horas semanais, e de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

Art.35. Ocorrerá o término do estágio:

I - automaticamente, ao término de seu prazo;

II - a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da parte concedente do estágio;

III - a pedido do estagiário;

IV - pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

V - pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;

VI - por má conduta do estagiário.

SESSÃO V - ADICIONAL DE FUNÇÃO

Art.36. Quando se tratar de adicional de função para atuar na Comissão Permanente de Licitação, oCoordenador de RH fará constar no sistema de cadastro, para efeitos da folha de pagamento, a depender do caso, um dos seguintes parâmetros:

I - Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações: perceberão o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelo cargo comissionado de Coordenador;

II - Membro de Comissão Permanente de Licitações: perceberá o correspondente a 30% (trinta por cento) do valor recebido pelo cargo comissionado de Coordenador;

§ 1°*O adicional de função* previsto neste artigo se dará exclusivamente para servidores públicos municipais, através de Portaria subscrita pelo Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, a ser publicada em Diário Oficial.

§ 2° O pagamento do adicional não poderá ser cumulado com o adicional previsto nos arts. 18 e 19 desta instrução normativa, e ainda não poderá ser objeto, em hipótese alguma, de incorporação definitiva, na remuneração.

§ 3° Será retido a título de encargo previdenciário apenas os valores devidos da remuneração do cargo que ocupa em caráter efetivo no órgão.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA FOLHA DE PAGAMENTO

SEÇÃO I - GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art.37. Na elaboração da folha de pagamento, o Coordenador de RH promoverá até o último dia de cada mês a apuração individualizada dos relatórios de frequência dos servidores, bem como todas as verbas remuneratórias e descontos legalmente previstos.

Art.38. Serão observados:

I. vencimento: valor fixado pela lei para cada cargo.

II. adicionais:

a) reajuste geral anual: a título de revisão geral anual acumulado, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, é direito dos servidores públicos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Compete ao Coordenador de RH acompanhar **e atualizar automaticamente os valores devidos aos servidores, a título de revisão geral anual, fixado por lei específica,** cuja iniciativa compete, privativamente, ao chefe do Poder Executivo.

b) por tempo de serviço: servidor fará jus automaticamente ao adicional por tempo de serviço a partir do dia imediato aquele em que fizer aniversário de sua posse, na base de 2% (dois por cento) do vencimento, por ano de efetivo exercício, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

c) por serviço extraordinário: o serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, desde que devidamente autorizado pela Diretoria Executiva.

O pagamento por serviço extraordinário será efetuado no mês subsequente a sua realização.

Exclui-se da remuneração por serviço extraordinário os ocupantes do cargo em comissão.

d) adicional noturno: o serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52" (cinquenta e dois minutos) e 30" (trinta segundos).

e) insalubridade e periculosidade: é de responsabilidade da Diretoria Executiva da Autarquia Águas do Pantanal a contratação de profissional habilitado para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como os demais programas de saúde e segurança no trabalho.

Compete ao chefe imediato informar ao Coordenador de RH os servidores expostos a atividades insalubres ou periculosas identificados em LTCAT.

O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis tais vantagens.

SEÇÃO II - DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art.39. A evolução funcional na carreira dar-se-á de duas formas:

I - progressão de nível: (evolução Vertical);

II - promoção de classe: (evolução Horizontal).

Art.40. A progressão de nível dar-se-á pela passagem de um nível para outro, na mesma classe, sempre que completar aniversário de sua posse, condicionada, entretanto, no nível de produtividade e aperfeiçoamento do concorrente, que será medido através da avaliação de desempenho.

§ 1°O servidor deverá requerer *a*progressão de nível junto a Coordenação de RH, via sistema de comunicação interna, anexando os documentos comprobatórios.

§ 2° A Assessoria Administrativa e Financeira será informada para análise do requerimento.

§ 3° Para a progressão de nível será *ob*servado o cumprimento do estágio probatório.

Art.41. A Promoção de Classe dar-se-*á* por meio da passagem de letra a outra imediatamente subsequente, considerado, para esse fim, o efetivo exercício na carreira e observado o interstício de 03 (três) anos em cada classe.

Parágrafo único: A promoção de classe se dará automaticamente a cada 03 (três) anos.

SEÇÃO III - DOS DESCONTOS:

Art.42. Descontos pertinentes a folha de pagamento:

a) previdenciário - os descontos obedecem a tabelas com percentuais de contribuição definidas em leis especificas, sendo estas cadastradas em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento. Tratando-se de servidor efetivo, este será ligado ao Regime Previdenciário Próprio (RPPS) e os demais servidores ao Regime de Previdência Geral (INSS).

É de responsabilidade da Coordenação de RH manter o arquivo da Guia de Recolhimento ao FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

b) imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) - obedece a tabela com percentuais de descontos e incidências definidas em Lei específica da Receita Federal, sendo estas cadastradas em Sistema Informatizado de Folha de Pagamento.

c) pensão alimentícia - mediante determinação da justiça ou por autorização do próprio servidor, a Coordenação de RH procede ao lançamento do valor a ser descontado do servidor para ser repassado ao beneficiário conforme constante no mandado judicial.

d) por falta sem justificativa - o Servidor perderá a remuneração dos dias que faltar o serviço sem justificativa. É de responsabilidade do chefe imediato enviar até o 10º dia a folha de ponto e o relatório de ocorrência devidamente assinada e justificada pelo servidor, para que seja efetivado o desconto correspondente.

e) outros - mediante ordem legal, convênio e/ou autorização expressa do servidor poderão ser efetivados outros descontos em folha de pagamento, após análise da Assessoria Administrativa e Financeira, e desde que não incidam ônus ao erário público. Estes recolhimentos serão repassados às instituições que deram origem ao procedimento, como por exemplo: empréstimo consignado, sindicato, plano de saúde e etc.

Art.43. Encerrada a apuração, o Coordenador de RH encaminhará, via sistema comunicação interna, o resumo contábil da folha de pagamento a Assessoria Administrativa e Financeira para verificação de disponibilidade financeira.

Art.44. Depois de aprovado, os documentos serão encaminhados ao Contador efetivo do órgão para os procedimentos de integração da folha, empenho e liquidação.

Art.45. Compete a Diretoria Executivajuntamente com Assessoria Administrativa e Financeira a realização do pagamento até o último dia do mês.

Art.46. Até o 5 º dia útil do mês subsequente, deverá ser encaminhado os relatórios de contribuição previdenciária a Previ-Cáceres/MT, via e-mail institucional.

Parágrafo único: Os relatórios mencionados no *caput* abrangem todas as referências ocorridas no mês, sendo: mensal, férias, rescisão, 13º salário e etc.

SEÇÃO IV - DAS FÉRIAS

Art.47. Será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias juntamente com o pagamento do mês.

§ 1º O Coordenador de RH deverá solicitar aos Chefes Imediatos de cada setor, via sistema de comunicação interna, até fevereiro de cada ano, a previsão de férias de cada servidor para que seja elaborado o cronograma de férias dos servidores da Autarquia Águas do Pantanal.

§ 2º O cronograma de férias deverá ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva.

§ 3º Em casos excepcionais, devidamente justificado e autorizado pelo Chefe Imediato, poderá o servidor solicitar ao Coordenador de RH, via sistema de comunicação interna, a antecipação das férias prevista no cronograma, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 4º As férias poderão ser parceladas em até 03 (três) etapas, se assim requeridas pelo servidor, sendo que cada período não poderá ser inferior a 10 (dez) dias. Em caso de fracionamento, o terço constitucional de férias deverá ser pago integralmente de uma só vez no primeiro período de férias.

§ 5º No caso do servidor exercer função de gratificação ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata o parágrafo anterior.

Art.48. O Coordenador de RH promoverá a elaboração da folha de férias, encaminhará à Assessoria Administrativa e Financeira para verificação de disponibilidade financeira, para posterior integração, empenho e liquidação pelo Contador efetivo do órgão.

Art.49. Compete a Diretoria Executivajuntamente com Assessoria Administrativa e Financeira a realização do pagamento ao servidor.

Parágrafo único. Por lei, a remuneração de férias deve ser feita até 2 dias antes do período de descanso.

Art.50. Ao estagiário é assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deve ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º O recesso poderá ser gozado pelo estagiário em até 2 (dois) períodos de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO V - LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE

Art.51. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio pôr assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pagos nos meses da licença.

§ 1º O servidor poderá requerer oportunamente o gozo da licença-prêmio ao Superior Imediato, por inteiro ou em parcelas não inferiores a 30 (trinta) dias.

§ 2º Devidamente autorizado pelo Chefe Imediato, deverá o servidor comunicar ao Coordenador de RH com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, via sistema de comunicação interna.

§ 3º Caberá ao Coordenador de RH juntamente com a Assessoria Administrativa e Financeira analisar o histórico do servidor, e confirmar o direito a licença-prêmio, ou a impossibilidade conforme prevista no art. 102 da Lei complementar nº 25 de 27/11/1997.

§ 4º A Diretoria Executiva deverá ser informada antecipadamente sobre a liberação do servidor.

Art.52. O Coordenador de RH promoverá a elaboração da folha, encaminhará a Assessoria Administrativa e Financeira para verificação de disponibilidade financeira, para posterior integração, empenho e liquidação pelo Contador efetivo do órgão.

Art.53. Compete a Diretoria Executivajuntamente com Assessoria Administrativa e Financeira a realização do pagamento ao servidor.

SEÇÃO VI - GUIA DE RECOLHIMENTO DE FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDENCIA SOCIAL (GFIP)

Art.54. É responsabilidade da Unidade de RH a transmissão da Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social através do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social **(SEFIP)**.

§1º AGFIP **contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações dos servidores da Autarquia Águas do Pantanal.**

§2º A *GFIP deverá ser entregue/recolhida até o dia 7 do mês seguinte àquele em que a remuneração foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social*.

Art.55. A coordenação de RH encaminhará a guia a Assessoria Administrativa e Financeira para revisão, para posterior empenho e liquidação pela Contador.

Art.56. Compete a Diretoria Executivajuntamente com Assessoria Administrativa e Financeira a realização do pagamento.

SEÇÃO VII - INFORMAÇÕES: E-SOCIAL

Art.57. É de responsabilidade da Coordenador de RH, observando a previsão legal e o prazo para remessa, processar as informações periódicas e não periódicos para a Previdência Social e Receita Federal, bem como, a guarda dos resumos e protocolos de envio.

Parágrafo único. Até 15º dia de cada mês, o Coordenador deverá acessar o site https://login.esocial.gov.br/, e alimentar o sistema com informações sobre as obrigações fiscais, trabalhista e previdenciária referente ao mês anterior.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.58. A Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social deverá cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, com auxílio das demais unidades da estrutura da Autarquia Águas do Pantanal, em especial quanto aos procedimentos de controle na geração de documentos.

Art.59. Qualquer alteração ocorrida referente a documentos pessoais dos servidores, deverá ser informado a Coordenadoria de RH para fins de atualização cadastral e assentamento na pasta do servidor e no sistema utilizado.

Art.60. *Os* dados funcionais, bem como cópias dos documentos pessoais são de acesso exclusivo dos servidores do setor da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art.61. Outras recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser obedecidas às demais legislações vigentes.

Art.62. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico **16.955/2022**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a Empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elis Fernanda Melo Silva, portadora da carteira de identidade 16078950SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 733.029.291.53, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** Empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, **-** inscrita no CNPJ 22.693.841/0001-64, residente à Rua Neblina, S/Nº, Quadra 05, Residencial Itamarati, em Cuiabá-MT, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**. CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULAPRIMEIRA-DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem com o pagamento e quitação, referentes os serviços prestados para o Município de Cáceres na Reforma da Unidade da Central Covid, conforme consta no Processo Licitatório nº 050/2022, no despacho nº 15, e demais documentos acostados ao processo administrativo. O valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 234.932,72 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).**O período do objeto acima se deu de 21 de fevereiro de 2022 a 25 de março de 2022.

CLAÚSULA SEGUNDA–DOVALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância de R$ 234.932,72 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, e demais documentos acostados ao processo administrativo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à P A R T E CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULA QUARTA–DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à contado orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária conforme:

Projeto atividade	Despesa	Fonte
2044	3.3.90.39	1602

CLAÚSULA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULASETIMA–DOFORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

PARTE CREDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para atender a demanda do Município de Cáceres, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Realização: 04 de julho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de junho de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 410 DE 08 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o critério estabelecido no § 3º do Art. 2º do Decreto nº 955, de 16 de novembro de 2021, que dispõe critérios de acesso às vagas nas Instituições de Ensino que ofertam Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres;

CONSIDERANDO a legislação do Estado de Mato Grosso, Resolução Normativa nº 001/2012 - CEE/MT;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 18.753 de 23 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Alterar o § 3º do Art. 2º do Decreto nº 955, de 16 de novembro de 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

§ 3º Cada criança com deficiência (PCD), conforme legislação vigente, ocupará 05 (cinco) vagas na turma em que for matriculada.

Leia-se:

§ 3º garantir em classes comuns a quantificação mínima e máxima de alunos com necessidades educacionais especiais, do seguinte modo: 2 (dois) alunos, no máximo, por turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2022 e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Administração, saúde, Ação Social, Seplan, Sefin, Sefaz, Sesma, Semade, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2022

COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33, perfazendo um valor de R$31.175,62 (trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	**Amido de milho** - produto a base de amido de milho, farinha de arroz coloração cor branca, cheiro e sabor característico. Caixa com 500g.	1125	CAIXA	MIKA	R$4,75	R$5.343,75
12	**Colorau** - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, acondicionado em pacote de 500g	1391	PACOTE	SINHA	R$4,85	R$6.746,35
19	**Geléia de fruta diet** - geleia de fruta - sabor morango, diet, ingredientes: edulcorantes naturais sorbitol e artificial sucralose, acidulante ácido citrico e regulador de acidez fosfato tricalcico, sem corantes, aromatizantes e conservantes, elaborado com frutas inteiras e selecionadas, contem alto percentual de fruta, nao contem acondicionado em pote de vidro. Embalagem com 230g.	404	POTE	QUEENSBERRY	R$22,11	R$8.932,44
20	**Grão de bico** - grão de bico. Tipo 1, constituído de grãos maduros, secos, tamanho e coloração uniformes (cor creme), sem manchas, teor máximo de impureza de 2%. Embalagem: pacotes de polietileno de 500g. As marcações obrigatórias devem ser impressas no sistema rotogravura. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	1102	PACOTE	CHOPINA	R$7,39	R$8.143,78
58	**Chocolate** - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalado em saco 250 gramas.	78	UNIDADE	DORI	R$5,77	R$450,06
62	**PAÇOCA DE AMENDOIN**, composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado, pote de 01 kg, 50 unidades.	68	KILO	SABORITA	R$22,93	R$1.559,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2022

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 08.436.811/0001-41, perfazendo um valor de R$2.108,00 (dois mil cento e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	**Chocolate** – caixa com 20 unidades; 126g; crocante recheado e coberto com chocolate ao leite	UN	340	LACTA	R$6,20	R$2.108,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2022

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTGRANJEIROS EIRELI, CNPJ: 10.264.502/0001-83, perfazendo um valor de R$998.744,34 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	**Biscoito com sal** - biscoito salgado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e outras substancias alimentícias permitidas. Sabor diversos, acondicionado em pacote plastico resistente, contendo 06 unidades de biscoitos com mínimo de 27 gramas cada	Pacote	2578	PIT STOP	R$4,03	R$10.389,34
09	**Café - torrado e moido**, embalagem a vacuo, de primeira qualidade, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, pacote 500 grama.	Pacote	8136	3 fazendas	R$12,94	R$105.279,84
10	**Cebola** - de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesoes de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e cortes, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionamento adequado, em saco de polietileno.	kilo	7057	In natura	R$3,39	R$23.923,23
11	**Cha - erva mate** queimado, constituido de folha novas, de especimes vegetais genuinos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel, embalado em caixa de papelao apropriada com peso de 250g.	un	3919	rico	R$3,97	R$15.558,43
14	**Ervilha seca** - ervilha seca, grupo 2, tipo 1. Embalagem em polietileno atóxico. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g	kilo	1491	kisabor	R$9,32	R$13.896,12
16	**Farinha de milho** – tipo flocão, em flocos, pre-cozida e enriquecida com ferro e ácido folico, de cor amarela, com cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade e fermentacao, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, em pacote com 500g	pacote	1146	xodó	R$3,57	R$4.091,22
17	**Feijao - carioca**, tipo 1, constituido de graos novo, inteiros, cor marron clara, sadios com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras especies, acondicionado em saco plastico, contendo 1kg.	pacote	16672	Dona mille	R$9,00	R$150.048,00
21	**Laranja-pera**, cor amarela esverdeada, de primeira, livre de residuos de fertilizantes sabor e cheiro citricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade, acondicionada de forma apropriada.	kilo	1295	In natura	R$3,72	R$4.817,40
22	**Leite longa vida integral** - leite padronizado integral com 3% de gordura e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperature (uht) com fiscalização permanente, sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. A porção	caixa	16505	vencedor	R$5,94	R$98.039,70

	de 200ml deve conter no máximo 6,0g e 3,8g de gordura total e gordura saturada, respectivamente. embalagem: multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo "tetra pack", deverá trazer informações gerais. Prazo de validade: mínimo de 2(dois) meses a partir da data de entrega. Contendo 1					
23	**Maionese** - emulsao cremosa obtida com ovos e oleos vegetais, com adicao de condimentos, substancias comestiveis e sem corantes, de consistencia cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor proprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao, hermeticamente fechado, acondicionado em pote de plastico de 500g.	un	578	liza	R$5,82	R$3.363,96
24	**Massa alimenticia** - **tipo** com ovos e corantes naturais, com dados de identificacao do produto. Marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos-cnnpa, embalagem com 500g.	pacote	775	dallas	R$3,87	R$2.999,25
25	**Massa alimenticia** - **tipo seca**, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da semola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plastico transparente e atoxico 500g	pacote	8235	liane	R$3,26	R$26. 846,10
26	**Melancia** - redonda, grauda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade.	kilo	657	In natura	R$2,82	R$1.852,74
27	**Milho de canjica** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, embalagem com 500g.	pacote	1257	mika	R$3,42	R$4.298,94
28	**Orégano desidratado** - deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem plástica com pacote de 100g, transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	pacote	1250	diodoro	R$5,61	R$7.012,50
30	**Suco concentrado** - sabor de uva, benzoato de sodio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem acucar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml.	frasco	6482	Da fruta	R$5,21	R$33. 771,22
31	**Suco de nectar da fruta** - sucos de diversos sabores, prontos para beber tipo nectar 200 ml em caixinha tetra pak. Ingredientes: água, açúcar, vitaminas (c, e, b3, a, d, b6 e b12), aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizantes gomas guar e acetato isobutirato de sacarose.	Caixinha 200 mililitros	5920	marata	R$1,42	R$8.406,40
32	**Uva** - verde, nacional, boa qualidade, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos sem danificacoes aparentes, pesando aproximadamente por quilo.	kilo	520	In natura	R$22,90	R$11. 908,00
33	**Vinagre de alcool**, branco produto natural fermentado acetico simples, isento de corantes artificiais, acidos organicos eminerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, embalagem com 750ml.	frasco	1914	vitalia	R$2,05	R$3.923,70
34	**Requeijao - tipo cremoso**, embalado em copo hermeticamente fechado. Embalagem em pote de 250g	pote	355	Raio de luz	R$5,99	R$2.126,45
35	**Milho de pipoca** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade maxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, 500g.	pacote	1300	mika	R$3,45	R$4.485,00
36	**Óleo Comestível** – De soja, refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substancias estranhas, acondicionados em embalagem apropriada de 900ml.	frasco	10557	liza	R$10,97	R$115. 810,29
37	**Farinha de Trigo** – Especial, obtida da moagem do trigo, de cor branca, enriquecida com ácido fólico, ferro isenta de sujidade, sem fermento, pacote com 1kg.	pacote	araguaia	1650	R$4.46	R$7.359,00
38	**Chocolate** - Bombom Wafercom Recheio Cremoso e Cobertura de Chocolate Sonho de Valsa em embalagem individuais com 21,5g ingredientes: acucar, massa de Cacau, gordura vegetal interesterificada, gordura vegetal, cacau em po, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido folico, leite integral em po, fécula de mandioca, amemdoim em pasta, soro de leite em po, sal, oleo vegetal de soja, leite condensado, Cereal crocante (arroz, acucar, malte, cacau em po, sal e antiumectante carbonato de calcio), coco ralado, emulsificantes: lecitina de soja e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e mono e diglicerideos de acidos graxos, fermento quimico bicarbonato de sodio, aromatizantes e umectante sorbitol, contem gluten, contem Lactose, alergicos: contem amendoim, coco e derivados de soja, trigo, leite, cevada e pode conter avelas, amendoa, castanhade-caju, nozes e latex natural, industria brasileira, embalado individualmente, em embalagem apropriada. Saco 1 quilo	saco 1 quilo	Sonho de valsa	220	R$44,30	R$9.746,00
41	**BATATA** - tipo palha, extrafina, acondicionada em embalagem original do fabricante, em embalagem de 500g.	uni	98	kractatas	R$15,89	R$1.557,22
42	**Arroz - agulhinha, tipo 1**, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada e com 5kg.	pacote 5 quilos	17200	Tio alvino	R$17,71	R$304. 612,00
43	**Trigo para quibe** - trigo para quibe. Com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem pacotes de polietileno, virgem, atóxico, com capacidade para acondicionar 500g. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Pacote 500 grama	800	mika	R$4,55	R$3.640,00
45	**Suco Concentrado - sabor de caju**, benzoato de sódio e outras substancias permitidas, integral, sem água, sem açúcar, frutas frescas e selecionadas, acondicionado em garrafa com 500 ml	Garrafa 500 mililitros	100	Da fruta	R$4,03	R$403,00
46	**Arroz - integral,** tipo 1, longo, constituidos de graus inteiros, com teor de unidade maxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 01kg.	pacote	145	Tio lino	R$5,67	R$822,15
47	**Biscoito com sal - tipo polvilho**, sem gluten e sem lactose. A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informaçoes: nome e, ou marca, ingredientes, data de fabricaçao e de validade, lote e informaçoes nutricionais. Embalagem: de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com peso liquido de 100 g. Prazo de validade: minimo de 3 meses a partir da data de entrega.	pacote	1030	bebela	R$3,90	R$4.017,00
48	**Côco ralado**, sem açucar, amêndoa de côco, triturado, desidratado; obtido por processo tecnológico adequado; com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%; isento de impurezas, sujidades e ranco; validade min. De 6 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa. Embalagem com 100g.	Pacote	235	apti	R$3,03	R$712,05
50	**Tomate – maduro e firme**, boa qualidade, grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio ou transporte. Peso em quilo.	kilo	In natura	488	R$9,82	R$4.792,16
52	**Bala** - de fruta, cilíndrica, orifício circular ao centro, dura, obtido da pasta de açúcar fundido, odor e sabor próprios, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado de forma adequada, embalado de acordo com a unidade de fornecimento	saco 500 grama	florestal	161	R$8,25	R$1.328,25

55	**Pescado em conserva** - tipo atum, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentacao: solido, conservado em oleo comestivel, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificacao das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 170 gramas, embalado em caixa	un	Robinson crusoe	91	R$7,16	R$651,56
56	**Pescado em conserva** - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentacao: inteira com espinha, conservado em molho de tomate, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificacao das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata com 140 gramas,	un	Robinson crusoe	190	R$5,68	R$1,079,20
57	**Pirulito de frutas** - sabores sortidos de frutas, palito de plástico no formato redondo pacote com 800 gramas.	pacote	florestal	191	R$11,49	R$2.194,59
59	**PE DE MOLEQUE** - composto de amendoim inteiro ou fragmentado, açúcares semi caramelizados, consistência semidura, embalado individualmente.	pacote 800 gramas	damais	88	R$27,82	R$2.448,16
64	**KETCHUP** - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas, cor, cheiro e sabor Proprios, de consistência cremosa, isento de sujidades, ingredientes de preparo em Perfeito estado de conservacao, acondicionado em embalagem apropriada, em embalagem de 400g.	un	arrifana	91	R$5,87	R$534,17

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2022

SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.688.030/0001-96, perfazendo um valor de R$91.267,50 (noventa e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	**Açúcar** - obtido da cana de acucar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro proprios, sabor doce, com teor de sacarose minimo de 99,3%p/p e umidade maxima de 0,3%p/p, sem fermentacao, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plastico atoxico, contendo 2kg do produto.	(Cód:309) Pacote	8075	barralcool	R$7,30	R$58.947,50
13	**Creme de leite** - apresentando teor de materia gorda minima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas.	(Cod.387) Caixa	8080	italac	R$4,00	R$32.320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2022

NABELA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 27.981.389/0001-50, perfazendo um valor de R$16.785,05 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
15	**Extrato de tomate** - concentrado, produto resultante da concentracao da polpa de tomate, preparado com frutos maduros selecionados, sem condimentos, contendo somente açúcar, sal e tomate. Acondicionado em embalagem com 340g.	un	7955	bonare	R$2,11	R$16.785,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2022

W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ:31.156.604/0001-55 , perfazendo um valor de R$104.920,23 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	**Alho in natura (bulbo)**, nacional, de otima qualidade, fresco, sem lesoes de origem livre de residuos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, peso em quilo.	Kg	3597	IN NATURA	R$20,11	R$72.335,67
7	**Banana-maçã,** em pencas, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	3) Kg	715	IN NATURA	R$6,13	R$4.382,95
39	**Bala** - caramelo, trufado, macia, açúcar, xarope de glicose, isento de sujidades, parasitas e larvas, com cor, odor e sabores (leite, chocolate, chokko, chookko trufa, chokko amargo e musse de maracujá) proprios, acondicionado de forma adequada, embalado individualmente em material apropriado	saco 500 grama	165	ARCOR	R$14,99	R$2.473,35
49	**Rapadurinha de cana de açúcar** - produto da cana de açúcar, concentrado, 100% natural. Consistência firme e macia: a concentração do ponto de rapadura situa-se em torno de 70 a 73º brix a quente e 82 a 85º brix a frio. Devem ser acondicionadas em pacote de polietileno ou caixa de 01kg, contendo no mínimo 40 unidades, de peso mínimo e aproximado de 25g cada rapadurinha, embaladas individualmente. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega	Unidade	372	DE MINAS	R$2,69	R$1.000,68
51	**Batata tipo lisa beneficiada**, embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada, pesando aproximadamente 1kg, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	Kg	527	IN NATURA	R$8,89	R$4.685,03
53	**Doce de leite** - tipo simples, em tablete de 65g, composto de leite e acucar, acondicionado em individuais e acondicionada em embalagem apropriada.	unidade	660	DE MINAS	R$2,65	R$1.749,00
54	**Doce de leite** - tipo simples, em pasta, composto de leite e acucar, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. Pacote 400 grama	pacote 400 grama	203	TRIANGULO	R$6,87	R$1.394,61
61	**COMPOSTO LÁCTEO** para Crianças a partir do primeiro ano de idade até os três anos, com fibras prebióticas (prebio1). Composição: leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e Emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten.	lata 800 gramas	96	NESTLE	R$47,64	R$4.573,44
63	**OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE** - sabor chocolate ao leite, tamanho nº 20.	unidade	495	PALESTINA	R$24,90	R$12.325,50

Cáceres MT 17 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT
Secretário Municipal de Administração
WILSON MASSAHIRO KISHI
do CPF nº 299.641.051-34
RG nº 073.818 SSP/MT
CONTRATADA:
COMERCIAL LUAR EIRELI,
CNPJ: 02.545.557/0001-33

_____

REPRESENTANTE
JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA
CPF Nº 149.852.506-78
RG N M-297008 SSP/MG
MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 08.436.811/0001-41

_____

REPRESENTANTE
AVANILCIO MOREIRA DA SILVA
CPF Nº 361.778.141-15
RG Nº0513186-3 SSP/MT

_____

FRUTA SUL COMERCIO DE
HORTIFRUTGRANJEIROS EIRELI,
CNPJ: 10.264.502/0001-83

_____

REPRESENTANTE
RICARDO VICENTE SOHN
CPF: 005.774.311-88
RG: 1432534-9 SSP/MT
SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,
CNPJ: 10.688.030/0001-96

_____

REPRESENTANTE
MARCIA MARIA MOTA
CPF/MF: 788.406.861-34
RG Nº 726113
NABELA COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 27.981.389/0001-50

_____

REPRESENTANTE
Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa
CPF: 017.766.351.08
RG: 1678155-4
W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI
CNPJ:31.156.604/0001-55

_____

REPRESENTANTE

WELLINGTON FERNANDO DE JESUS VIEGAS

CPF Nº 036.475.491-50

RG Nº2183503-9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 352 DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 066 de 04 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 13.086, de 23 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Fabrício Martins Castrillon,** para compor a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Unificado da Prefeitura Municipal de Cáceres**, em substituição ao servidor Janderson dos Santos Sonaque, como **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº442, DE 17/06/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/ 2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE JUNHO DE 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 82 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 361.950,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

Ficha: 87 04.131.1002.2013.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPA 179.143,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 387 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 425 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALID 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 771.093,21

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 74 04.126.1002.1026.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -179.143,21

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 84 04.126.1002.2014.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -361.950,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 408 12.361.1004.1012.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALI-DA -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 412 12.361.1004.1014.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALI-DA -200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº441, DE 17/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/ 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82 04.126.1002.2014.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI 68.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1500.

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

387 12.122.1004.2046.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

73 04.126.1002.1026.0000IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADM FINANCEIRA E CONTROLE -68.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

477 12.365.1004.2054.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL -50.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE JUNHO DE 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 436 DE 15DE JUNHO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO DE ARBITRAGEM DO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 193 de 1º de abril de 2022, Decreto nº286 de 25 de Abril de 2022, Decreto 406 de 06 de junho de 2022 e 415 de 08 de junho de 2022, que regulamenta sobre a criação da Comissão Organizadora do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e da outras providencias;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 21659 de 13 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Arbitragem do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe**, composta pelos seguintes membros:

Claudio Henrique Donatoni – **Secretário Municipal de Turismo e Cultura-SMTC;**

Alessandra Castilho de Paiva Paulino – Coordenadora Geral de Eventos e Convênios – SMTC;

Claudionor Duarte Corrêa – Guia de Turismo Regional – Coordenador Geral da Subcomissão das competições de Pesca Esportiva; Organização, Execução, Monitoramento e Arbitragem das Competições de Pesca.

Juliney Cleuds da Silva – Sgto Militar da reserva – Coord. de Infraestrutura e logística das Competições de pesca, Fiscalização e Arbitragem.

Derick Vitor de Souza Campos – Biólogo Mestre/UNEMAT – Coord. das Equipes de Fiscalização, Medidores, Apontadores e arbitragem das Competições de Pesca.

Alessandra Suzuki – Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Luciano Faria Rodrigues – Gestor judiciário – Setor Público Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

José Américo da Silva Ayub – Engenheiro Agrônomo **–** Organização, Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores, Apontadores e Arbitragem das competições de pesca.

Robson Gomes de Melo – Dr. Em Ciência da Computação/ Coord. RISC Unemat – Arbitragem, Monitoramento do Sistema de Aferimento e Ranqueamento dos resultados das Competições de Pesca.

Dr. Maikon Carlos de Oliveira - Advogado/Setor Publico, Fiscalização dos Medidores Apontadores e Arbitragem das Competições de Pesca.

Vitor Miguel de Oliveira – Bel. Ciências Contábeis / Setor Público – Arbitragem, Monitoramento da fiscalização das Competições de Pesca.

Vagner Aniceto Teixeira – Rep. Instituto Federal de Educação (IFMT) / Setor Público – Arbitragem, Monitoramento da fiscalização das Competições de Pesca.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo **Senhor Claudio Henrique Donatoni** –Secretário Municipal de Turismo e Cultura – SMTC.

Art. 2º A Comissão de Arbitragem instituída por este decreto, terá as seguintes atribuições:

I-Organizar, executar, exercer a fiscalização e arbitragem das provas de pesca infantil, juvenil, Canoa a Remo e pesca embarcada motorizada, individuais e por equipes;

II-Exercer e deliberar sobre a composição das equipes de fiscalização;

III-Acompanhar os processos de inscrição, fiscalização, apuração e monitoramento das competições de pesca do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

IV-Proclamar campeões as equipes e participantes das provas de pesca do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

V-Deliberar sobre os casos omissos nos regulamentos das competições de pesca do 39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Este Decreto, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 018 /2022 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. TERMO ADITIVO N° 02-2022 DO CONTRATO N° 039-2021 DE CLOTILDE CLARA DA SILVA.** Onde se corrige a justificativa do Termo Aditivido de Contrato e período do término.

ONDE SE LÊ:

Em substituição a professora Nayanna Medeiros Martos que está de licença maternidade, na turma da creche III vespertino.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 23/12/2022.

LEIA-SE:

Em substituição a professora Nayanna Medeiros Martos que está de licença maternidade de 18/11/2021 a 16/05/2022 e posteriormente férias de 17/05/2022 a 15/06/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 15/06/2022.

Cáceres, 14 de Junho de 2022.

,_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 07/2022

Assunto: Dispõe sobre o controle da frequência dos servidores públicos efetivos, comissionados, e estagiários da Autarquia Águas do Pantanal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito Autarquia Águas do Pantanal, com observância das peculiaridades dos cargos e da natureza dos serviços desenvolvidos.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos efetivos, comissionados e estagiários.

TÍTULO III

DO CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - registro de frequência: o meio pelo qual os servidores públicos registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, contínua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos;

II - sistema de registro: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como ficha ponto, em casos excepcionais, mediante aprovação da diretoria executiva.

III - ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, seja por problemas técnicos do aparelho de ponto, seja por erros no registro, faltas, atrasos, saídas intermediárias ou antecipadas, que acontecem na frequência dos servidores;

IV - Faltas Legais: são aquelas devidamente comprovadas, em que a própria legislação admite que o Servidor possa deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. **V - Justificativas:** é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VI - servidor público: considera-se para efeitos dessa Instrução Normativa, todos os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão e estagiários;

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997 – Regime jurídico dos servidores públicos do município de Cáceres-MT; Decreto nº. 512 de 29 de setembro de 2020; e Decreto nº. 642 de 23 de novembro de 2020.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - A Coordenação de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social (RH) é responsável por:

I - efetuar o cadastro do servidor público no ponto biométrico em até 24 horas após a entrada em exercício;

II - realizar a apuração dos relatórios individuais de frequência e verificar as ocorrências presentes no mês de referência;

III - encaminhar os relatórios de frequência até o quinto dia útil do mês subsequente as unidades administrativas, relatando as ocorrências (quando houver) para apresentação das justificativas e assinatura do servidor e do superior imediato;

IV - analisar as justificativas apresentadas para efeitos de apuração de remuneração mensal do servidor, e reportar ao superior hierárquico quando julgar necessário;

V - disponibilizar a folha de registro de ponto ao servidor e aos demais órgãos de controle sempre que solicitado.

Art. 6º - É responsabilidade do servidor público:

I - registrar, por meio biométrico, sua entrada e saída diária no setor de lotação, sob pena de desconto na folha de pagamento, observados o disposto no art.64 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997;

II - apresentar ao superior imediato as justificativas por eventuais ocorrências em virtude de atrasos, ausências ou saídas antecipadas.

III - assinar o Relatório de Frequência Individual, bem como preencher o Relatório de Ocorrência, se houver, com as justificativas pertinentes e encaminha-los a Coordenação do RH até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

IV- comunicar imediatamente a Coordenação de RH sempre que o relógio ponto apresentar defeito, para providências cabíveis;

§ 1º Quando a ausência do servidor se referir a tratamento médico, o superior imediato deverá ser informado o mais breve possível e o atestado médico encaminhado a Coordenação do RH no prazo de 01 (um) dia a contar do afastamento.

§ 2º É obrigatório a apresentação do R**elatório de Ocorrências devidamente preenchido e assinado pelo servidor e superior imediato. A falta dele pressupõe-se a falta do servidor durante o período correspondente.**

Art. 7º - Compete ao Superior imediato:

I - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores de sua unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

II - supervisionar a frequência dos servidores públicos lotados na sua respectiva unidade;

III - atestar juntamente com o servidor o Relatório Individual de Frequência e Relatório de Ocorrência, se houver;

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

SEÇÃO I - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 8° - A Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social (RH) no momento da admissão do servidor público deverá imedia-

tamente cadastrar os dados funcionais em sistema biométrico de controle de frequência.

§ 1º Será capturada a imagem digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão dos demais dedos.

§ 2º Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por outro meio disponível, seja através de senha pessoal e intransferível a ser digitada no aparelho ponto ou pelo preenchimento manual da folha de registro de frequências.

§ 3º Sempre que necessário a Coordenação de RH poderá solicitar o auxílio da Coordenação de Tecnologia de Informação.

Art. 9° - Os equipamentos de ponto eletrônico serão instalados em locais de circulação dos servidores e acesso as dependências, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

§1º Caso no local habitual de identificação biométrica do servidor o sistema esteja inoperante por qualquer motivo, este deverá dirigir-se a outro ponto de coleta nas dependências da entidade, ficando desobrigado do registro de frequência apenas quando a ocorrência for de ordem geral.

§2º Quando a inoperância do sistema for superior a 01 (um) dia, a Diretoria Executiva poderá autorizar, através de sistema de comunicação interna, que os servidores façam o registro por meio de anotação manual em folha de registro de frequências.

§ 3º A folha manual de registro de frequências não poderá conter rasuras, sendo que, em caso de erro, o servidor deverá utilizar-se do campo "observações" para fazê-lo corretamente.

§ 4º É vedada o preenchimento uniforme da folha manual de registro de frequência, também chamado de Ponto Britânico.

Art. 10 - Os registros capturados ficarão armazenados em banco de dados da Autarquia Águas do Pantanal sob a gestão da Coordenação de RH, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade, ficando vedado o seu uso para outros fins.

Art. 11 - O registro de frequência retratará a situação funcional do servidor. Nele constará diariamente, o horário de entrada, saída, **o intervalo intrajornada, intervalos estes destinados à refeição e/ou descanso, sendo para refeição de no mínimo 1 hora e no máximo de 2 horas para o regime de jornada de 8 horas diárias e, descanso de 15 minutos para o regime de jornada de 6 horas diárias e, ainda, as informações de** faltas, compensações e outros afastamentos.

Parágrafo único: O registro do ponto é dever e responsabilidade pessoal do servidor público.

Art. 12 - Cabe a Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social a conferência e apuração dos registros de folhas de pontos dos servidores para a composição da folha de pagamento.

§1º Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como horas extras quando expressamente justificado, autorizado pelo superior imediato e aprovado da Diretoria Executiva**.**

§2º As horas extras serão pagas na folha de pagamento no mês subsequente a sua realização.

§3º Os descontos em folha de pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativa, serão descontados no mês subsequente a ocorrência.

Art. 13 - Fica dispensado do registro no sistema de controle de frequência unicamente o Diretor Executivo.

Parágrafo único: Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados no *caput*, deverão ser autorizados formalmente pela Diretoria Executiva, via sistema de comunicação interna, a Coordenação de RH.

SEÇÃO II – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 - O horário de abertura e fechamento da Autarquia Águas do Pantanal está compreendido entre 7:30 ás 11:30 e 13:30 ás 17:30, de segunda a sexta-feira, salvo em casos excepcionais.

§1º A jornada de trabalho e o expediente externo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal serão estabelecidos por Ato do Diretor Executivo, após consulta ao Órgão de Direção Executiva, cuja decisão deverá vir acompanhada de justificativa para o arbitramento dos mesmos.

§2º Na ausência de Ato que defina a jornada de trabalho e o expediente externo da Autarquia Águas do Pantanal, será observada a determinação expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Art. 15 - O horário do cumprimento da jornada de trabalho deverá ser estabelecido conforme disposto no artigo anterior, salvo diante das peculiaridades de certos cargos ou funções, estabelecidas no Plano de Carreira de Cargos e Salários.

Parágrafo único: O expediente do operador do ETA poderá se realizar em jornada de trabalho especial, que se mostre adequada à consecução dos objetivos, mediante Ato/portaria do Diretor Executivo, respeitada a carga horária mensal atribuída ao cargo.

Art. 16 - A jornada de trabalho dos servidores poderá ser flexibilizada nos seguintes casos:

I - por interesse da Administração na continuidade do serviço público prestado.

II - a pedido do servidor.

§1º Quando se tratar do inciso I, o superior imediatoapresentará as devidas justificativas e solicitará a autorização, via sistema de comunicação interna, ao Diretor Executivo, sendo a Coordenação de RH informada sobre as deliberações.

§2º Quando se tratar do inciso II, caberá ao interessado justificar e solicitar autorização do superior imediato,via sistema de comunicação interna, e posteriormente ao Diretor Executivo, sendo a Coordenação de RH informada sobre as deliberações.

§3º Deverá ser respeitado **o intervalo intrajornada mencionados no art. 11 desta instrução normativa.**

Art. 17 - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou atraso de até 15 minutos, sem prejuízo da remuneração e sem a necessidade de justificativa ao superior imediato.

Art. 18 - A ausência superior a 15 min deverá ser comunicada ao superior imediato, compensada ou justificada, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar n° 25/1997, devendo a justificativa constar no relatório mensal de ocorrência.

Art. 19 - Os atrasos não justificados e habituais caracterizarão impontualidade e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem na definição do art. 198, § 3º, da Lei Complementar n° 25/1997, configurarão inassiduidade habitual que condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível até com demissão, conforme art. 198, III, também da Lei Complementar n° 25/1997 e demais consequências funcionais.

Parágrafo único. A consequência imediata dos atrasos e faltas não justificadas será a perda remuneratória prevista no do art. 64, da Lei Complementar n° 25/1997, que deverá ocorrer no mês subsequente ao do envio do relatório mensal de frequência no qual constar as inconsistências.

Art. 20 - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A inobservância desta instrução normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 22 - É permitida a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas aos planos de auditoria.

Art. 23 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, bem como junto a Unidade de Controle Interno.

Art. 24 - Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08/2022

Assunto: Instrução Normativa para procedimentos de rotina e controle na fiscalização dos Contratos Administrativo firmados pela Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos de rotina e controle na fiscalização da execução dos Contratos Administrativos firmados pela Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º Este regulamento abrange os servidores designados para função de Fiscal do Contrato, Suplente ou Comissão de fiscalização, bem como a todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art.3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - fiscalização: a observação sistemática e periódica da execução do contrato;

II - fiscal de contrato: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela Diretoria Executiva para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

III - contrato administrativo: o ajuste que a Administração Pública firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

IV - termo aditivo: é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões, prorrogação de vigência, reajustes de preços, entre outras.

V - relatório: o documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual;

VI - registro de ocorrência: documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual são anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

VII - notificação: o documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores sobre irregularidades nos serviços, obras e serviços de engenharia ou materiais fornecidos, bem como para solicitar que possíveis falhas sejam sanadas no prazo preestabelecido;

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa não contempla os passos a serem observados caso a administração opte por licitar pelos ditames da nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). Desta forma, será obrigatória a sua atualizada em 1º de abril de 2023, momento que a mesma passa a ser obrigatória.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.5º Compete ao Diretor Executivo, designar formalmente, através de Portaria, um ou mais servidores para fiscalizar a execução de Contrato Administrativo.

Art.6° São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - verificar se o prazo de entrega, os materiais, a execução da obras ou a prestação de serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

III - receber e atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las à Assessoria Administrativa e Financeira para procedimentos de liquidação e pagamento;

IV - acompanhar o prazo de vigência do instrumento contratual e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário, para a Assessoria Administrativa e Financeira, com prazo mínimo de 90 dias;

V - anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

VI - notificar a empresa contratada eestabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato.

VII - comunicar formalmente à Assessoria Administrativa e Financeira, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Art.7° Compete a Assessoria Administrativa e Financeira o serviço de gestão de contratos administrativos:

I - controlar os prazos de vencimentos dos contratos;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

III - avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

IV - examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação habilitatória do contratado, tendo em vista, inclusive, subsidiar a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;

V - controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;

VI - publicar os termos aditivos e apostilamentos;

VII - comunicar com antecedência razoável ao Diretor Executivo sobre a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços;

VIII - garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.8° O Artigo 62 da Lei 8.666/93, diz que a contratação deve ser formalizada, obrigatoriamente, por meio de termo de contrato, nos seguintes casos:

I - licitações realizadas nas diferentes modalidades;

II - dispensa ou inexigibilidade de licitações, cujo valor esteja compreendido nos limites das demais modalidades;

III - contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, por exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto, assistência técnica, garantia técnica, serviços a serem prestados, etapas a serem cumpridas.

Parágrafo único: Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art.9° O Fiscal de Contrato tem a função de controle e inspeção sistemática do objeto (aquisição de bens, serviços ou obras) contratado pela Autarquia Águas do Pantanal, com a finalidade de examinar e verificar às especificações, prazos e demais obrigações previamente estabelecidas. No exercício de suas atribuições, deverá ter conhecimento e manter em arquivo os seguintes documentos:

I - contrato administrativo ou documento hábil;

II - termos aditivos (quando houver);

III - edital de licitação (quando houver);

IV - projeto básico ou termo de referência;

V - proposta da contratada;

VI - relação das faturas recebidas e das pagas;

VII - correspondência entre Fiscal e Contratada.

Parágrafo único. Os contratos de grande vulto, especialmente os citados nos artigos 23 e 25 desta instrução normativa, serão fiscalizados por comissão, composta por no mínimo 3 servidores.

Art.10. A Gestão de Contratos Administrativos deve tratar de aspectos voltados à manutenção e gerenciamento de todos os contratos firmados pela Autarquia Águas do Pantanal.

TÍTULO VII

DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CAPÍTULO I

NOMEAÇÃO

Art.11. ODiretor Executivo da Autarquia Águas do Pantanal nomeará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores efetivos, um para a função de Fiscal de Contrato Administrativo e outro na condição de Suplente.

§ 1º O setor demandante indicará no Termo de Referência os responsáveis pela fiscalização do contrato.

§ 2º A critério da Diretoria Executiva poderá ser nomeada umaComissão de Fiscalização, a depender da complexidade do objeto.

§ 3º A portaria deverá ser elaborada pela Assessoria Administrativa e Financeira, ***observada a sequência numérica do órgão***, contendo os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização e, a sua publicação em diário oficial, deverá ocorrer no prazo de máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.

§ 4º No contrato administrativo, deverá constar o nome do Fiscal de contrato, Suplente ou Comissão de Fiscalização.

Art.12. O Fiscal do Contrato, Suplente ou Comissão, será notificado formalmente pela Assessoria Administrativa e Financeira, via sistema de comunicação interna, sobre a função, bem como orientado sobre suas atribuições e responsabilidades.

§ 1º A designação do fiscal de contrato poderá recair sobre o titular da unidade que tenha conhecimento técnico do objeto do contrato, ou em servidor que tenha competência para tal.

§ 2º O suplente atuará na ausência do fiscal de contrato (titular).

Art.13. É admitida a Administração, avaliada a complexidade do objeto a contratação de um terceiro (pessoa física e jurídica), apenas para assistir e subsidiar o fiscal de contrato. Os trabalhos desenvolvidos pelo terceiro são acessórios e complementares, não afastando a responsabilidade pela fiscalização do fiscal designado.

Art.14. Os servidores designados devem ser dotados de certas qualificações, tais como:

I - gozar de boa reputação ética-profissional;

II - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado;

III - não estar, preferencialmente, respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

IV - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência de prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao seu órgão;

VI - não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração pública, capitulados no Titulo XI, Capitulo I, do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/1986 e na Lei nº 8.429/1992 “exemplo: vantagens econômicas para contratações públicas”.

VII - seja do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço.

Art.15. A observância ao princípio da segregação de funções é requisito fundamental para se preservarem a isenção e a imparcialidade em quaisquer atividades que envolvam a função de fiscalizar, devendo ser evitado a nomeação de servidores que por vínculos com outras atividades administrativas poderiam fragilizar o processo de fiscalização

CAPÍTULO II

DA IMPOSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO

Art.16. O impedimento ocorre quando o fiscal a ser designado possui algum grau de parentesco ou ligação conjugal com o contratado, ou seja, quando esse agente for cônjuge, companheiro e parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do contratado ou do proprietário de empresa contratada.

Art.17. A suspeição é verificada quando o fiscal a ser designado é amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens oferecidas graciosamente pela pessoa (física ou jurídica) contratada, tem relação de débito ou crédito ou qualquer outro tipo de interesse, direto ou indireto, com o contratado.

Art.18. O servidor designado para exercer o encargo de fiscal não pode oferecer recusa, uma vez que não se trata de ordem ilegal. Entretanto, poderá expor ao Diretor Executivo, via sistema de comunicação interna, as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações, como:

I - impossibilidade de acumulação da nova tarefa (fiscalização de contratos) com a jornada de trabalho que já consome para o desempenho das atribuições normais do cargo que ocupa;

II - não deter o conhecimento específico do objeto contratual a ser fiscalizado;

Art.19. Compete a Diretoria Executiva avaliar minuciosamente a oportunidade e a conveniência das justificativas apresentadas.

Parágrafo único. Caso o Diretor Executivonão observe as alegações apresentadas pelo servidor ou assuma o risco em ignorá-las e, mesmo assim, decida por indicá-lo à função de fiscal do contrato, poderá ser responsabilizado por eventuais falhas ou irregularidades ocorridas na execução contratual.

TÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS GERAIS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art.20. O acompanhamento dos contratos será realizado por meio da consecução das seguintes ações:

I - verificação, pelo Fiscal do Contrato, se a entrega dos materiais, execução das obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parceladamente pelo contratado, no que se refere a prazos de entrega, especificações, quantidades e outras exigências contratuais;

II - elaboração e encaminhamento a Assessoria Administrativa e Financeira, de relatório quadrimestral de acompanhamento e final, quando do encerramento do contrato, contendo as informações que tratam do desempenho efetivamente verificado, as não conformidades contratuais, outras informações que julgar pertinentes e, se necessário, sugestões e recomendações, devidamente justificadas e fundamentadas, de ações a serem implementadas;

III - encaminhamento, pelo Fiscal do Contrato a Assessoria Administrativa e Financeira, devidamente justificadas e fundamentadas, as sugestões de rescisões contratuais e as necessidades de aditivos contratuais em virtude de alterações nos projetos, acréscimos qualitativos e quantitativos.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Art.21. Após a emissão do empenho, o Fornecedor entregará o material, prestará o serviço ou executará a obra, emitindo a nota fiscal em nome da Autarquia Águas do Pantanal.

Art.22. Quando a aquisição se tratar de materiais, o Fiscal de Contrato juntamente com o Servidor responsável pelo Almoxarifado atestará a nota fiscal, certificando o recebimento dos materiais. O referido documento será encaminhado, via sistema de comunicação interna, a Assessoria Administrativa e Financeira para os encaminhamentos de liquidação e pagamento.

Parágrafo único. No ato da entrega, todo e qualquer material adquirido devem ser conferidos quanto a sua quantidade, qualidade, validade, integridade e valor, conforme itens do empenho.

Art.23. Quando o contrato se tratar de obras de engenharia, o Fiscal do Contrato deverá:

I - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

II - acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem aplicados na obra e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

III - verificar o cumprimento, pela contratada, da obrigatoriedade de manutenção de todos os projetos e do memorial descritivo, no canteiro de obras;

IV - encaminhar, ao Assessor Administrativo e Financeiro, eventuais pedidos de alteração de projeto, serviços ou acréscimos qualitativos ou quantitativos ao contrato, para providências;

V - receber as etapas da obra mediante medições precisas e de acordo com o projeto executivo;

VI - acompanhar as modificações no cronograma físico-financeiro e as substituições de materiais e equipamentos, notificando a Assessor Administrativo e Financeiro;

VII - estabelecer prazo para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Assessor Administrativo e Financeiro as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra;

VIII - verificar as informações contidas no diário de obra, complementando-as quando necessário;

IX - verificar as medições dos serviços executados, no período relativo à medição, tendo como base a planilha orçamentária apresentada na licitação ou aditivo;

Art.24. Além da nota fiscal atestada, deverá ser encaminhado a Assessoria Administrativa e Financeira a planilha de medição detalhada, com fotografias, o período de execução e outras informações que se fizerem necessárias quanto à obra e/ou etapa executada, devidamente atestada pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

Parágrafo único. Todos osdocumentos derivados do contrato administrativo, serão encaminhados tempestivamente ao operador do sistema GEO-OBRAS, conforme anexo I.

Art.25. Quando se tratar de contratos de terceirização de mão-de-obra, o Fiscal do Contrato deverá observar:

I - a depender do caso, conforme estipulado em contrato, verificar o número de terceirizados em atividade ou a quantidade de horas trabalhadas por postos de trabalho e os limites previamente estabelecido;

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato;

III - verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

IV - verificar o fornecimento, pela contratada, e a utilização, pelos empregados, de uniforme e equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

V - notificar a empresa contratada quando da falta do empregado, atrasos significativos e corriqueiros no posto de trabalho, sem substituição por outro empregado; **VI -** notificar à contratada sobre atos e fatos em desacordo com os termos do contrato, propondo os ajustes necessários e estabelecendo prazo para a correção;

VII - informar a Assessoria Administrativa e Financeira, as ocorrências não sanadas pela contratada, que possam gerar dificuldades na execução dos serviços e prejuízos a Autarquia;

VIII - encaminhar a Assessoria Administrativa e Financeira a proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada, o atraso, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;

Art.26. O Fiscal de Contrato terá o suporte doschefes imediatos (Coordenadores) no decorrer da execução do contrato de terceirização de mão-de-obra, da seguinte forma:

I - será solicitado, via sistema de comunicação interna, aos chefes imediatos, a estimativa do número de empregados ou a quantidade de horas por postos de trabalho necessários às atividades do setor para o mês subsequente, para que seja promovido o empenho dos referidos serviços.

a) os chefes imediatos terão até 15º dia útil do mês para responder a solicitação.

b) para a estimativa deverá ser observado a quantidade utilizada nos meses anteriores.

c) a quantidade necessária será discriminada por centro de custo, que são: água, esgoto, resíduos sólidos e administrativos.

II - até o 8º dia útil de cada mês, oschefes imediatos (Coordenadores) emitirão um relatório, listando os postos de trabalho, a quantidade de empregados ou horas em atividade, da equipe que ficou à disposição do setor no mês anterior e as ocorrências registradas, tais como:

a) falta sem substituição, detalhando o dia;

b) atrasos significativos e corriqueiros;

c) ineficiência na execução das atividades no posto de trabalho;

d) o não uso de uniformes e EPI´S;

e) demais situações consideradas relevantes;

Parágrafo único. Os chefes imediatos (Coordenadores), sempre que solicitados, prestarão esclarecimento ao fiscal de contrato.

Art.27. OFiscal de Contrato conciliará os relatórios elaborados pelos chefes imediatos, fará a conferência com a nota fiscal emitida, atestará o referido documento e posteriormente remeterá a Assessoria Administrativa e Financeira.

Art.28. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato não se limitará a simples exigência de apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal, perante o INSS e o FGTS. Deve, o Fiscal de Contrato, aplicar periodicamente procedimentos de fiscalização, como:

I - solicitar a Contratada a relação de todos os trabalhadores que atuaram na execução do contrato;

II - requerer a carteira de trabalho, a fim de verificar o registro do contrato de trabalho;

III - solicitar o comprovante de pagamento dos salários aos trabalhadores, e verificar a compatibilidade da remuneração com o piso da categoria;

Art.29. O atesto na nota fiscal deverá conter a assinatura fiscal de contrato ou comissão, a data do recebimento, nome por extenso em carimbo ou letra de forma, matrícula, assim como o ateste do responsável pelo Setor de almoxarifado (em casos de materiais).

§ 1º A nota fiscal deverá ser encaminha à Assessoria Administrativa e Financeira obrigatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis do atesto do fiscal do contrato.

§ 2º Estando a nota fiscal em desacordo, a empresa contratada será notificada a corrigir a nota fiscal no prazo de 2 (dois) dias uteis.

CAPÍTULO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art.30. O relatório final é a conclusão do acompanhamento da execução do contrato.

Art.31. O Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso obriga o envio do relatório do Fiscal de Contrato, via Sistema de Auditoria Informatizada de Contas Públicas - APLIC, quadrimestralmente, nos seguintes prazos:

I - 1º quadrimestre – Protocolar entrega até 10 de Maio;

II - 2º quadrimestre – Protocolar entrega até 10 de Setembro;

III - 3º quadrimestre – Protocolar entrega até 10 de Janeiro do ano seguinte;

Parágrafo único. Os fiscais deverão enviar o(s) relatório(s) devidamente assinado, com 10 dias de antecedência aos prazos, em formato PDF, via sistema de comunicação interna, a Assessoria Administrativa e Financeira, posteriormente, ao servidor responsável pelo envio das cargas do APLIC.

Art.32. O relatório deve conter as seguintes informações: introdução (número do contrato, o credor, o objeto, processo licitatório, existência de aditivos de prazo e de valores, nome do fiscal e etc.), desenvolvimento das irregularidades sanadas e não sanadas (registradas no termo de ocorrências), quando houver, e a conclusão, contendo as sugestões de encaminhamentos pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 33. O fiscal do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilidade nas esferas:

I - ADMINISTRATIVA: o Fiscal de Contrato, assim como todo servidor, deve ser leais à Administração, cumprindo as funções urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Condutas incompatíveis com as funções do fiscal e gestor de contratos podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa.

II - PENAL: quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena.

III - CIVIL: quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34. A presente Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de se manter o processo de melhoria contínua.

Art.35. Administração tem o dever de oferecer aos seus fiscais de contratos a capacitação e o treinamento adequados e necessários ao exercício da função.

Art.36. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Assessoria Administrativa e Financeira e Diretoria Executiva.

Art.37. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 440 DE 17 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 22.037, de 17 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 440/22

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SERVIDORES CONTRATADOS/EFETIVOS

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/05/2022 A 31/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.991/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.993/2022.
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 02/03/2022 A 08/03/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LÚCIA DE FIGUEIREDO PROFESSORA EFETIVA DO ESTADO EM COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENCONTRA -SE DE LICENÇA MEDICA CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 11.948/2022
ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 10 HORAS	DE 17/05/2022 A 23/12/2022	PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL DOMICILIAR CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.539/2022
ANA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/05/2022 A 18/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.542/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.338/2022.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/22 A /06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FATIMA LAURA MENDES PORTO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.497/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.502/2022
APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 11 HORAS	DE 17/05/2022 A 23/12/2022	SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/05/2022 A 30/05/2022	EM SUBSTIRUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DO CARMO DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 15.743/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.778/2022
CAROLINA MARTINS CARREIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 10 HORAS	DE 23/05/2022 A 21/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFª EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO QUE ESTÁ CEDIDA PARA S E.M.BRINCANDO E APRENDENDO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.357/2022
CLEITIANE NUNES WINCK	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/05/2022 A 10/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SÔNIA FERREIRA MARTINS QUE ECONTRAVA – SE DE LUTO (MEMORANDO 19.337/2022) DO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA MEMORANDO 19.337/2022
CLOTILDE CLARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 13 HORAS	DE 16/06/2022 A 28/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PEDRO JOSÉ DE LARA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA PRÊMIO E POSTERIORMENTE FÉRIAS CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 15.354/2022
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 02 HORAS	DE 06/06/2022 A 07/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR PEDRO PAULO OLIVEIRA SABALA QUE SOLICITOU DESISTÊNCIADUAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.308/2022
DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 1 HORA	DE 19/04/2022 A 23/12/2022	JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 16.732/2022
DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 15 HORAS	DE 01/06/2022 A 30/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE AS QUE ENCONTRA –SE DE FÉRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.721/2022
DOMINGAS ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/05/2022 A 20/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA DAIANE DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.040/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.058/2022.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 19/05/2022 A 27/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA CRISTIANE DA SILVA GARCIA EFETIVA DO MUNICIPIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO ESTADO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA 19.952/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.203/2022
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/05/2022 A 27/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILENE ROSA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 17.898/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.967/2022.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 23/05/2022 A 28/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO ELIANE CRISTINA OLIVEIRA PINHEIRO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.838/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.847/2022.

ELZA SOARES DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/2022 A 07/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE FÉRIAS NO PERIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.223/2022
ELZA SOARES DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/05/2022 A 07/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA EFETIVA DO MUNICIPIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO ESTADO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.952/20220), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEM. 19.475/2022
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/05/2022 A 30/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IRIS LUCIANA M. DE MORAES QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.020/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.020/2022
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/2022 A 15/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADAIR PIRES DE MORAES QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.090/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO 20.103/2022
FERNANDA APARECIDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 01 HORAS	DE 30/05/2022 A 11/07/2022	A PROFESSORA QUE IRA REALIZAR O ATENDIMENTO COM O ALUNO GEAN CARLOS QUE ENCONTRA-SE DE ATESTADO MEDICO POR 60DIAS, SERÁ, A PROFESSORA TITULAR DA TURMA FERNANDA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CRUZ, QUE ATENDERA O ALUNO TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS SENDO AS SEGUINTES DESCRITAS: (30/05,06/06,13/06,20/06,27/06,04/07, 11/07) TOTALIZANDO 7 SEGUNDAS FEIRAS A PARTIR DE (30/05 A 11/07) COM CARGA HORARIA 1HORA DE DURAÇÃO CADA ATENDIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.740/2022
FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 31/05/2022 A 03/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLOTILDE CLARA DA SILVA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.060/22) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO20.089/22.
FRANK ANACLETO CHAVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 06 HORAS	DE 06/06/2022 A 07/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSOR PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA QUE SOLICITOU A DESISTÊNCIA DE 06 AULAS DE CIÊNCIAS 7º, 8º e 9º ANO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO **20.302/2022**
FRANK ANACLETO CHAVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PAULO FREIRE	AMPLIAR 01 HORAS	DE 06/06/2022 A 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSOR PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA QUE SOLICITOU A DESISTÊNCIA DE UMA AULA LIVRE DE ARTES DA TURMA 7º ANO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO **20.302/2022**
GILDENE NUNES MACIEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA REGIA	AMPLIAR 10 HORAS	DE 16/05/2022 A 13/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROF.ª ANAIR RONDORA BARBOSA CUNHA QUE ENCONTRA DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME O MEMORANDO 17.742/2022
GRACIELE RIBEIRO FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	DE 03/06/2022 A 06/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.367/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.364/2022.
ICELLI ROSA DO SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 15/04/2022 A 19/04/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELENICE MARIA DE OLIVEIRA QUE SOLICITOU RESCISÃO NO PERIODO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 10.982/2022
IRENI OLIVIA BIOLLADO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/05/2022 A 15/07/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILAS BOAS QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 17.945/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.964/2022
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/05/2022 A 31/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO PROFESSORAMARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.911/2022),CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEM. 18.912/2022.
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/2022 A 03/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO PROFESSORAMARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.862/2022),CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.868/2022.
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/06/2022 A 28/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.585/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.596/2022.
KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 05 HORAS	DE 13/04/2022 A 09/12/2022	PARA MINISTRAR AULAS PRA A TURMA PRÉ 04 E 05 ANOS APÓS REORGANIZAÇÃO DAS TURMAS CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 13.297/2022
LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 13/06/2022 A 12/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DELMA ALMEIDA CAMILO QUE ENCONTRA-SE NA DIRECÃO DA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 21.772/2022
LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 25/05/2022 A 27/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA MEMORANDO 19.278/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.292/2022.
LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 04 HORAS	DE 11/04/2022 A	EM DECORRÊNCIA DE REPOSIÇÃO DO DIA 16/04/2022, QUE FOI REPOSTO NOS DIAS 11,12,13 E 14 DE ABRIL UMA HORA POR DIA CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEM. 16.941/2022

				16/04/2022	
LUZIA DA PENHA MARQUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 10 HORAS	DE 23/05/2022 A 21/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFª EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO QUE ESTÁ CEDIDA PARA S E.M.BRINCANDO E APRENDENDO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.357/2022
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 10 HORAS	DE 17/05/2022 A 21/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS NA HORA DO SONO, QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA ACOMPANHANTE (MEMORANDO 17.881/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.902/2022
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 25/05/2022 A 08/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEUZANETTE ROSA DA SILVA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.060/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.062/2022.
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/2022 A 23/12/2022	SEU CHAMAMENTO SE JUSTIFICA E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MARCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 20 HORAS	DE 25/05/2022 A 28/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.221/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.277/2022.
MARCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/2022 A 03/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IGNIS MARCIELLE VIEIRA SOBRAL MACEDO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.155/2022,) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.350/2022
MARCIA DA COSTA E FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 05 HORAS	DE 13/04/2022 A 21/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR VALDEMIR NEVES LEITE QUE PEDIU RESCISÃO CONTRATUAL E DURANTE O PERÍODO DE 25 DIAS A TURMA FICOU SEM A PROFESSOR PARA MINISTRAR AS AULAS, APÓS ESSE PERIODO A PROFESSORA MARCIA DA COSTA E FARIA ASSUMIU A TURMA PARA REPOR AS AULAS NÃO MINISTRADAS NO PERÍODO DE 07/03/22 À 08/04/2022.E VEM MINISTRADO AS 05 HORAS DE REPOSIÇÃO DESDE O DIA 13 DE ABRIL DE 2022 ATÉ A DATA DE 21/09/2022 ONDE SE ENCERRA A REPOSIÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEM. 13.297/2022
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	E. M BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	DE 16/06/2022 A 23/12/2022	HORA SO SONO TURMA CRECHE II 2 ANOS INTEGRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 21.777/2022
MARILENE CEBALHO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 05 HORAS	DE 22/05/2022 A 23/12/2022	PARA REPOR AS AULAS NÃO MINISTRADAS NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 A 08 DE ABRIL DE 2022 NA TURMA DO 1°,2°,3° ANO MULTISERIADA CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 13.297/2022
MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/05/2022 A 20/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFª IVONEIDE DA SILVA ASSUNCA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 17.940/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEM. 17.940/2022
MATILDE CRISTINA CARRASCO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/06/2022 A 29/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CELINA BARBOSAQUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.102/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 14.465/2022.
MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 03 HORAS	DE 15/05/2022 A 23/12/2022	CORREÇÃO NA CARGA HORÁRIA CONSIDERANDO QUE A REFERIDA SERVIDORA LABORA POR 28 HORAS AULAS (20 HORAS EM SALA/ 08 DE HORA ATIVIDADENA T URMA DO 1º ANO) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.985/2022
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/05/2022 A 07/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A VALDO MENACHO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.169/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.564/2022
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EME BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/05/2022 A 28/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA BARBOSA DE SOUZA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.121/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.136/2022
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/06/2022 A 15/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA, QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.869/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.900/2022
ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 01 HORAS	DE 10/05/2022 A 08/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EMÍLIA NUNES DE ALCÂNTARA DE SOUZA QUE ENCONTRA –SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.421/2022.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 25/05/2022 A 04/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA BARBOSA QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA SEM ÔNUS CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.683/2022
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 19/05/2022 A 26/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA EFETIVA DO MUNICIPIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO ESTADO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.335/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.324/2022
ROSANGELA APARECIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 27/05/2022 A	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE DA SILVA GARCIA CRISTIANE DA SILVA GARCIA EFETIVA DO MUNICIPIO E TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA DO ESTADOQUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (ME-

DE OLIVEIRA CEBALHO				07/06/2022	MORANDO 19.952/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.509/2022
ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/05/2022 A 22/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAIQUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 18.081/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.111/2022
ROSIMAR MENDES GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/05/2022 A 29/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO À PROFª. LUCINÉIA ETIENE DE SOUZA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.798/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.959/2022.
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 02 HORAS	DE 14/02/2022 A 23/12/2022	COMO COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS MINISTRADAS EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA LUCIA GONCALVES BORGES QUE ESTÁ NA DIREÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 15.463/2022.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/05/2022 A 21/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS QUE ENCOTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 17.763/2022), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.962/2022
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 23/05/2022 A 06/07/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS, QUE SOLICITOU DISPENSA DE 20H DESTA ESCOLA.A PROFESSORA SÔNIA SUBSTITUÍA LICENÇA MÉDICA DE 60 DIAS DE 07/05/2022 A 05/07/2022, DA PROFESSORA NEUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.774/2022
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/05/2022 A 20/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRA -SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 17.776/20220), CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.772/2022
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/04/2022 A 30/04/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA QUE ENCONTRAV-SE NA DIREÇÃO DA UNIDADE NO PERIODO SOLICITADO OBSERVAÇÃO: FOI REALIZADO ERRATA DO DECRETO 246/2022 EM NOME DA REFERIDA SERVIDORA, POREM O PERIODO INFORMADO NA ERRATA NÃO ABRANGEU O PERIODO ACIMA REFERENDADO, SENDO NECESSARIO A CORREÇÃO
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/05/2022 A 30/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA QUE ENCONTRAV-SE NA DIREÇÃO DA UNIDADE NO PERIODO SOLICITADO OBSERVAÇÃO: FOI REALIZADO ERRATA DO DECRETO 246/2022 EM NOME DA REFERIDA SERVIDORA, POREM O PERIODO INFORMADO NA ERRATA NÃO ABRANGEU O PERIODO ACIMA REFERENDADO, SENDO NECESSARIO A CORREÇÃO
SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 10 HORAS	DE 27/04/2022 A 23/12/2022	A PROFESSORA ASSUMIU A SALA DO 1º ANO B NA DATA DE 27/04/2022 E PERMANECERÁ ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO 2022, QUE CORRESPONDE AS 20 HORAS/AULA. NO PERÍODO VESPERTINO COMPLETA AS 10 HORAS NO 4º ANO, ONDE TRABALHA JUNTO COM A PROFESSORA ELIANE ALVES QUE VEIO REMANEJADA PARA A ESCOLA.
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/06/2022 A 03/06/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FÁTIMA GISELE MOREIRA MORAES MUNIZ, QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 20.043/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.047/2022.
SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/05/2022 A 21/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MÉDICA ACOMPANHANTE (MEMORANDO 17.881/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.902/2022
SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 05 HORAS	DE 01/06/2022 A 21/12/2022	HORA DO SONO CRECHE III INTEGRAL CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.902/2022
VILMA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 26/05/2022 A 31/05/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MÉDICA (MEMORANDO 19.384/2022) CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 19.309/2022.
WILTON DA SILVA CAMPOS	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 05 HORAS	DE 13/04/2022 A 09/12/2022	PARA MINISTRAR AULAS ALUNOS DO 6° AO 9° ANO APÓS REORGANIZAÇÃO DAS TURMAS CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 13.297/2022

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
ADRIANA RAMOS SEBASTIAO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM Prof.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	**REDUZIR** 10 HORAS	DE 01/05/2022 A 23/12/2022	DESISTÊNCIA DAS AULAS ADICIONAIS NO 4º ANO B VESPERTINO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 15.332/2022
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	**REDUZIR** 02 HORAS	DE 08/062022 A 23/12/2022	DESISTÊNCIA DE 02 AULAS DE INGLÊS DO 8º ANO-TURMA ÚNICA, PERÍODO VESPERTINO, FICANDO APENAS COM AS 13 AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, DO 6º AO 9º ANO.
DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	REDUZIR 15 HORAS	DE 23/05/2022 A 31/05/2022	SUSPENSÃO DAS AULAS MINISTRADAS APÓS O RETORNO DA TITULAR CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.721/2022
LAZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	**REDUZIR** 10 HORAS	DE 01/05/2022 A	DESISTÊNCIA DAS AULAS ADICIONAIS NO 4º ANO B VESPERTINO, CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 15.332/2023

				23/12/2022	
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	**REDUZIR** 05 HORAS	DE 01/06/2022 A 21/12/2022	HORA DO SONO CRECHE III INTEGRAL CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 17.902/2022
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA	EM PAULO FREIRE	**REDUZIR** 09 HORAS	DE 06/06/2022 A 23/12/2022	DESISTÊNCIA DE UMA AULAS LIVRES DE ARTE, 06 AULAS DE CIÊNCIAS, DUAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.232/2022
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	**REDUZIR** 20 HORAS	DE 23/05/2022 A 06/07/2022	A PROFESSORA SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS, QUE SOLICITOU DISPENSA DE 20 HORAS CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 18.774/2022
VALDIRENE MARQUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	**REDUZIR** 05 HORAS	DE 01/06/2022 A 23/12/2022	DESISTÊNCIA DAS HORAS ADICIONAIS DO HORÁRIO DO SONINHO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 20.129/2022

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 06/2022

Assunto: Instrução Normativa para procedimentos de celebração de Termos Aditivos na Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º Estabelecer normas e procedimentos para celebração de aditivos contratuais no âmbito da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º Este regulamento abrange o Fiscal do Contrato, a Assessoria Administrativa e Financeira, bem como todas as unidades da estrutura organizacional da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art.3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - fiscalização: a observação sistemática e periódica da execução do contrato;

II - fiscal de contrato: servidor indicado pela Diretoria Executiva, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

III - contrato administrativo: o ajuste que a Administração Pública firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público;

IV - termo aditivo: é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões, prorrogação de vigência, reajustes de preços, entre outras;

V - setor Demandante: o setor que, após identificar as necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público;

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa não contempla os passos a serem observados caso a administração opte por licitar pelos ditames da nova Lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). Desta forma, será obrigatória a sua atualização até 1º de abril de 2023, momento que a mesma passa a ser obrigatória.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5° Compete ao Diretor Executivo autorizar a celebração do Termo Aditivo com Empresa Contratada.

Art. 6° São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - propor a celebração de aditivos, quando necessário;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 7° São responsabilidades da Assessoria Administrativa e Financeira:

I - controlar o prazo de vigência de todos contratos.

II - coordenar o processo celebração de aditivos contratuais;

III - publicação dos Termos Aditivos;

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.8° São finalidades do Termo Aditivo:

I - o aditamento de valor: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até o limite de 50% para seus acréscimos;

II - a prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 9º As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - justificativa para o pedido de aditivo;

II - cópia do Contrato Administrativo;

III - cópia dos Termos Aditivos anteriores, se houver;

IV - declaração do Fiscal de Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;

V- planilha demonstrando a variação de quaisquer componentes do custo de contratação, quando necessário;

VI - pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração;

VII - as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários;

b) Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - manifestação expressa quanto ao interesse da empresa contratada na prorrogação da vigência do contrato;

VIII - parecer jurídico;

Art.10. A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Art.11. No contrato que envolve obras ou serviço de engenharia, o Termo Aditivo deverá ser enviado pelo Fiscal de Contrato, via comunicação interna, ao Servidor responsável por alimentar o sistema Geo-obras.

Art. 12. Todos os aditamentos deverão ser previamente autorizados pelo Diretor Executivo, via sistema de comunicação interna.

TÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Art. 13. O Fiscal de Contrato, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do término da vigência do contrato, consultará o Setor Demandante, através de Comunicação Interna, quanto à necessidade da celebração do Termo Aditivo.

Art. 14. O Setor demandante deverá se manifestar, no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca do interesse em aditar o contrato ou encerra-lo.

I - optando pelo aditamento, deverá ser apresentado as justificativas por escrito, descrevendo porque o serviço é essencial para o desenvolvimento das atividades e/ou as ações, bem como as atividades que ficariam inviabilizadas sem a manutenção do mesmo.

II - no interesse pelo encerramento, o Fiscal de Contrato informará a Assessoria Administrativa e Financeira e a Diretoria Executiva.

Art. 15. Em caso positivo, o Fiscal entrará em contato com a Empresa Contratada, e solicitará a manifestação expressa quanto ao interesse da realização do Termo Aditivo.

Parágrafo único: Não havendo interesse pela empresa, o Fiscal informará ao Setor Demandante, para que dê início a um novo processo licitatório.

Art. 16. Compete aoFiscal de Contrato emitir a declaração sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, assim como juntar ao processo o Contrato Administrativo, os Termos Aditivos já firmados, se houver, e as certidões elencadas no inciso V do artigo 9º desta instrução normativa.

Art. 17. Posteriormente, os autos serão encaminhados ao Diretor Executivo para autorização do início do procedimento de aditamento contratual, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/1993.

Art.18. Devidamente autorizado, os autos serão encaminhados a Coordenação de Compras, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresente a pesquisa de preços do objeto do contrato, a fim de que seja demonstrado que a prorrogação é vantajosa para a administração.

Art.19. Comprovada a vantajosidade, os autos serão encaminhados a Coordenação Contábil para verificação da compatibilidade da despesa com a LOA e a respectiva disponibilidade orçamentária.

§ 1° A Coordenação Contábil atenderá a solicitação no prazo máximo de 2 (cinco) dias úteis.

§ 2° Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou se não houver a disponibilidade orçamentária para atender à despesa, o processo será encaminhado a Assessoria Administrativa e Financeira para tomada de providências.

§ 3° Quando não vantajoso, os autos serão devolvidos a Diretoria Executiva para o encerramento e providência para novo processo licitatório junto ao Setor Demandante.

Art.20. Confirmada a compatibilidade da despesa com a LOA e a respectiva disponibilidade orçamentária, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, no prazo de 10 dias.

§ 1° Em caso de parecer favorável, a Assessoria Jurídica promoverá a elaboração da Minuta do Termo Aditivo, anexará ao processo e encaminhará a Diretoria Executiva.

§ 2° Caso haja irregularidade, a Assessoria Jurídica deverá indicar no Parecer, sugerir adequações ao setor competente, quando sanável. Do contrário, encaminham-se os autos a Diretoria Executiva para arquivamento.

§ 3° O prazo fixado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período se devidamente justificado, sendo o Diretor Executivo informado.

Art.21. O Diretor Executivo dará vistas ao processo, podendo validar ou não.

§ 1° Não sendo favorável, o Diretor determinará o arquivamento do processo, informando o fato a Assessoria Administrativa e Financeira, para as providências.

§ 2° Sendo favorável, o Diretor assinará o Termo e encaminhará o processo a Assessoria Administrativa e Financeira para a convocação da empresa contratada para a assinatura.

§ 3° Após a assinatura, a Assessoria Administrativa e Financeira, no prazo de 2 (dois) dias úteis, promoverá a publicação do extrato do aditivo contratual no Diário Oficial.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. A presente Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de se manter o processo de melhoria contínua.

Art.23. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Assessoria Administrativa e Financeira e pelo Fiscal do Contrato.

Art.24. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO
Contrato Nº:
Objeto do contrato:
DADOS DA EMPRESA
CNPJ da contratada:
Razão Social:
VIGÊNCIA E PRAZO DE PRORROGAÇÃO
Vigência inicial do Contrato: Início: __/__/____ Término: __/__/____
Novo período de vigência do Contrato: Início: __/__/____ Término: __/__/____
Número de prorrogações já realizadas:

Senhora Diretora Executiva,

Encaminho o presente pedido de prorrogação de vigência, por mais xx (xxxxxx) meses, do Contrato Administrativo nº __/____, firmado em __ de _____ de 202_, com a Empresa _____, CNPJ: _____, tendo vigência inicial de ___ (___) meses, conforme cópia do contrato (e termos aditivos (SE EXISTIREM)) em anexo.

Da justificativa

Orientação:

A justificativa apresentada pelo fiscal do contrato deverá abordar, no mínimo os seguintes pontos:

a) Os motivos pelos quais há a necessidade de se manter o contrato, descrevendo porque o serviço é essencial para o desenvolvimento de atividades e/ou as ações e atividades que ficariam inviabilizadas no caso sem a manutenção do mesmo;

b) Satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato;

O fiscal poderá abordar, ainda, outras questões de ordem fática, econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.

Exemplo:

Trata-se de contratação de Serviço de Plataforma Jurídica Online por meio do qual esta Assessoria Jurídica realiza, diariamente, pesquisa de jurisprudência, acompanhamento de prazos e processos, bem como recebimento de citações/intimações e busca de termos específicos em diversos diários oficiais do país, sendo, pois, um serviço essencial para a manutenção, atualização, celeridade e eficiência dos trabalhos aqui realizados. Diante dessa justificativa, atesto que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço.

Saliento, ainda, que, na qualidade de fiscal do contrato, emiti relatórios de execução contratual, atestando que os serviços vêm sendo prestados regularmente, havendo satisfação quanto à execução do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

Do fundamento legal:

Pretende-se a prorrogação da vigência contratual por mais __ (____) meses, fundamentada no art. 57, inciso _____, da Lei nº 8.666/1993. Destaco que existe previsão quanto a possibilidade de prorrogação, conforme a Cláusula ____ do Contrato Administrativo nº __/____.

Orientação:

A maioria das prorrogações contratuais da Autarquia se fundamentam no art. 57, inciso II (serviços contínuos) e inciso IV (aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática). No entanto, além da demonstração da natureza do serviço prestada, faz-se imperiosa previsão no edital (contrato).

***OBS[1]:** É possível a prorrogação por prazo diferente do diverso do originalmente contratado.*

OBS[2]: *Os contratos administrativos de serviços contínuos (inciso II), em regra tem sua vigência máxima de 60 meses. Contudo, em casos excepcionais sempre justificado e mediante autorização da Diretoria Executiva, podem ser prorrogados por mais 12 meses, completando assim 72 meses:*

Art. 57, § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Do reajuste

Orientação:

O pedido de reajuste de preços depende de previsão contratual, devendo ser realizada de acordo com o índice e periodicidade fixados no instrumento. Assim, sugere-se, alternativamente, as seguintes redações para o presente tópico:

*Saliento que, conforme Cláusula nº ____, **EXISTE** previsão no contrato de índices oficiais para reajuste dos preços inicialmente pactuados*

ou

*Saliento que, **INEXISTE** previsão no contrato de índices oficiais para reajuste dos preços inicialmente pactuados*

Dos documentos necessários

ITEM	FOI ANEXADO?	
	SIM	NÃO
Cópia do contrato e termos aditivos, se existirem;		
Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;		
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);		
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual de MT;		
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Cáceres/MT;		
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);		
Declaração de observância do art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT.		
OBS: (campo para apresentação de justificativa no caso de ausência de documentos)		

Da vantajosidade da prorrogação

Haja vista que a manutenção da vantajosidade econômica do contrato é condição essencial para sua prorrogação, solicito encaminhamento ao Coordenador de Compras para cotação, de modo a analisar o preço a ser firmado e aqueles praticados no mercado a fim de comprovar essa condição.

Da dotação orçamentária

Solicito, ainda, encaminhamento ao setor de Contabilidade para indicação das dotações orçamentárias para o respectivo custeio (art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93).

CONCLUSÃO

Considerando os itens acima fiscalizados, no que toca ao cumprimento de suas obrigações de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na qualidade de fiscal do contrato na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93,

CONCLUO pela regularidade da atuação da empresa, e consequentemente pela necessidade prorrogação do contrato . Ou **CONCLUO pela NÃO regularidade da atuação da empresa, e consequentemente pela NÃO prorrogação do contrato e sugiro as seguintes providências: *1- ..... 2- ..... 3- .....*** *(Exemplo: abertura de novo processo licitatório; abertura de processo administrativo para averiguação de eventual aplicação de sanção, etc)*

Cáceres/MT, ___de _____ de 202_.

(Assinado digitalmente)

NOME DO SERVIDOR

Cargo

Fiscal do Contrato Administrativo Nº __/____

Autorizo a presente solicitação. Encaminhe aos respectivos setores para os trâmites devidos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.446 DE 20/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.081/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$618.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1211 08.122.1008.2132.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2500.

1212 08.122.1008.2132.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS 316.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 2500.

1213 08.122.1008.2132.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS 175.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500.

1214 08.122.1008.2132.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500.

1215 08.122.1008.1058.0000DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS EM FESTIVIDADES COMEMORATIVAS NOS EVENTOS DE CIDADANIA 100.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 2500.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 031/2022- DECRETO Nº302 DE 02 DE MAIO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto Nº302 de 02 de maio de 2022; e:

Onde se lê:

Art. 1º- Exonerar à pedido a servidora **ADRIANA BRUZONI SANTOS**, do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Leia- se:

Art. 1º- Exonerar à pedido a servidora **ADRIANA BRUNOZI SANTOS**, do cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.445 DE 20/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.080/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.049.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1208 10.302.1003.1009.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC 870.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500.

1209 10.303.1003.2039.0000 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF 9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

1210 10.302.1003.2027.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II 170.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1600.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

199 10.301.1003.2023.0000MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS -170.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1600.

325 10.302.1003.2034.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -9.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.448 DE 20/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.083/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$868.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1164 08.122.1008.2074.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 868.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.447 DE 20/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.082/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$868.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1216 27.122.1009.2107.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 868.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2500.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.449 DE 20/06/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.084/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$281.951,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1217 27.812.1009.1059.0000CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE 281.951,34

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2500.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2022.

Odenilson Jose da Silva

Prefeito Municipal – em exercício

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – Memorando nº 37830/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL** DE SAÚDE **e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

- CISOMT, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elis Fernanda melo Silva, portador da carteira de identidade 16078950 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291.53, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado**,** o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CISOMT** inscrito no CNPJ 01.870.663/0001-20, e neste ato representado por seu presidente, Sr. Mauto Teixeira Espíndola, Presidente do CISOMT, doravante denominado simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à diferença de serviços prestados para o Município de Cáceres na Unidade de Pronto Atendimento conforme declaração da Empresa **CISOMT** e demais documentos acostados ao Processo Administrativo Eletrônico de Reconhecimento de Dívida – Memorando nº 37830/2021.

O valor global da dívida ora reconhecido é de **R$ 60.229,19 (sessenta mil, duzentos e vinte nove e dezenove centavos).**

O período do objeto acima se deu de 01 de agosto de 2021 a 31 de setembro de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância **R$ $ 60.229,19 (sessenta mil, duzentos e vinte nove e dezenove centavos),** referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa **CISOMT,** e demais documentos acostados ao processo administrativo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA**efetuará o pagamento à P A R T E CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO– A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0501	2021	3.3.90.92	1500

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTODE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PRESIDENTE DO CISOMT

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de Instituição Cientifica Tecnológica e de Inovação para explicitar os requisitos de acompanhamento da competição do torneio de Pesca do 39º FIPE e propor uma solução com base em metodologias ágeis que melhore e inove o processo de gestão do certame, incluindo desenvolvimento de Website, sistema de inscrição, equipe de atendimento de inscrição, aplicativo dos eventos, aplicativo gerenciador do torneio de pesca e fornecimento de equipe técnica de apoio a todo o evento, desta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE INOVAÇÃO REDES INTELIGENTES E SOLUÇÕES CRIATIVAS, CNPJ: 44.752.670/0001-30, perfazendo o valor total de R$ 89.100,00(oitenta e nove mil e cem reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2022.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES**, portador(a) do RG nº 19251181 SSP/MT e do CPF n°02156840105, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço SETE DE SETEMBRO,1893, Bairro: LAVAPES, com efeitos desde 01/05/2022.

Cáceres, 19 de maio de 2022

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA**, portador(a) do RG nº 26726572 SSP/MT e do CPF n°05857249112, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço TAQUARI,243, Bairro: VITORIA REGIA- JD.POPULAR, com efeitos desde 01/05/2022.

Cáceres, 23 de maio de 2022

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste TERMO DE DESLIGAMENTO, finalizado o CONTRATO DE TRABALHO do(a) senhor(a) **WILLIAM DE FREITAS**, portador(a) do RG nº 19552319 SSP/MT e do CPF n°02345491140, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço Joaquim Murtinho,1235, Bairro: Cavalhada III, com efeitos desde 10/05/2022.

Cáceres, 19 de maio de 2022

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, senhor (a) **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° 11844507 , SJ/MT e do CPF n° 957.495.351-34, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MIKAELLY FERREIRA INÁCIO,** portador(a) doRG nº 28930088 SESP/MT e do CPF n° 061.584.861-32, vinculado ao cargo de ESTAGIÁRIO (a) e residente ao endereço AV. NOSSA SENHORA DO CARMO, N. 79, Bairro: JUNCO com efeitos desde 02/05/2022.

Cáceres, 04 de maio de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

"Dispõe sobre a convocação processo seletivo PSS 02/2022."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e; Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 3.901 de 12 de maio de 2022.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando O Ofício sob o nº 228/2022/SEMED

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, *os candidatos aprovados, conforme o resultado do processo seletivo simplificado – PSS 02/2022* os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 20/07/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Secretaria Municipal de Educação no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

PSS 02/2022

PROFESSOR	
ALDEIA: E.M.I KAIRUS S/A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CAMPOS BELOS	
ORDEM	NOME
3	Alecio Tserenhi're Tseredza'é

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 21/20222

Fomento nº 21/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ROTARY CLUB DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ nº 03.615.736/0001-62.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de realizar o "Projeto dia das Crianças", e acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Valor: R$ 9.000,00

Data: 20/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2022, comunica que em cumprimento a determinação da Portaria nº. 567/2022, datada de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.982 de 17/05/2022, foi instaurada uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, tendo como fato gerador " **A apuração dos fatos narrados na denúncia do munícipe W. D.S. à Ouvidoria Municipal, em desfavor do servidor municipal I.P.C**. Diante dos fatos, estamos comunicando, convocando e citando o **Srº W. D.S** que por motivo de **RESGUARDO DE ANONIMATO E DIREITO PREVISTO EM LEI**, não foi localizado para a devida intimação. Sendo assim, **informamos as oitivas dos seguintes servidores com suas respectivas datas e horários:**

1- JULIO CESAR FERREIRA, 24/06/2022, as 08h: 00min; 2- RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, 24/06/2022, as 08h: 30min; 3- THIAGO AUGUSTO DA SILVA, 24/06/2022, as 09h: 00min;

QUEserá realizada no dia 24/06/2022 (Sexta-feira), nos horários citados acima, na Avenida Mato Grosso nº 66-NE, Bairro Centro, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, NA SALA DE ARQUIVOS, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65) 3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis, 20 de Junho de 2022.

Geraldo Bastos Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 567/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693, DE 15 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA A SERVIDORA **ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA EMEI HESTHA BEATA KETTERNER HEIDEMANN.

Nomear, a partir de 09 de junho de 2022, aservidora **Rosemary Fernandes Toniasso Veiga**, matrícula funcional nº 506, efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EMEI Hestha Beata Kettener Heidemann.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**,** PARA APOIO FINANCEIRO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DOS PAIS, COM RECURSO ORIUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS** - ASPCNP, no Ofício nº 030/2022 em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, que visa apoiar financeiramente a implantação do projeto OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DOS PAIS, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em 08 parcelas, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 051/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 21 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 05 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 05 de julho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 05 de julho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **MIRIAN BENKE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 370/2022, datado de 09 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
3345	Mirian Benke	40%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; Monitorar metas da gestão; Compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico; Atua na execução do cadastramento da Junta Militar, na emissão de documentação civil.

Art. 2º Revoga-se os efeitos da Portaria nº 044 de 14 de janeiro de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 048/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022,** destinada àcontrataçãode empresa especializada em cursos presenciais de capacitação de formação e renovação para condutores de transportes de veículos de emergência, condutores de transportes de passageiros, condutores de transportes de escolar e condutores de transportes de cargas especiais e indivisíveis,nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 13 de junho de 2022, a senhora **Cibelli Alves da Rocha Pereira**, portadora do CPF sob nº 011.244.191-28 e do RG nº 1622634-8 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO 068/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **SUEIDE FERNANDES DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 369/2022, datado de 09 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
1494	Sueide Fernandes da Silva	50%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, I - orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas; Auxilia na organização, manutenção e emissão de documentação civil, atua como secretaria da junta militar; Atuar como chefe do departamento da Junta Militar lotado no SINE municipal.

Art. 2º Revoga-se os efeitos da Portaria nº 045 de 14 de janeiro de 2022;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAES** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 13 de junho de 2022, a senhora **Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes**, portadora do CPF sob nº 020.309.871-40 e do RG nº 1604866-0 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a Dispensa de Licitação n° 004/2022, no qual objetiva a Contratação de empresa especializada em provedor de internet com fornecimento de 550MBPS de velocidade, sendo 550MB de download e 275MB de upload em link dedicado e fibra óptica, dedicado de internet com IP Fixo, com fornecimento e suporte técnico para oFundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais DE Campo Novo do Parecis - MT. O FUNSEM contratará a empresa **VEXTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.438.990/0001-30, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação n° 004/2022, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de junho de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 358/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 098/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:TRR CARDOSO DIESEL LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o **Sr. JOÃO DOS SANTOS BRITO,** deixando o **Sr. LEANDRO RAUL ZANELLA** comoagente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 311/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 276/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 077/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A PIVA & PIVA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o **Sr. JOÃO DOS SANTOS BRITO,** deixando o **Sr. LEANDRO RAUL ZANELLA** comoagente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 311/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **GUILHERME MARCELO DE ASSIS FERNANDES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL DE AÇÕES ENFRENTAMENTO COVID-19.**

Exonerar, a pedido, a partir de 13 de junho de 2022, o senhor Guilherme Marcelo de Assis Fernandes, portador do CPF sob nº 071.004.551-46, do cargo em comissão de Chefe de Divisão Operacional de Ações Enfrentamento Covid-19**.**

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 178, 179, 180 E 181/2021** DO PREGÃO ELETRONICO **Nº 050/2021.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME – Diamantino SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME – Rosário Oeste POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA POSTO 10 LIMITADA – CNP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto substituir o **Sr. JOÃO DOS SANTOS BRITO,** deixando o **Sr. LEANDRO RAUL ZANELLA** comoagente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 311/2022, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA **MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI** DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, OBRAS E POSTURAS,** NOS TERMO DO **PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

Exonerar, a pedido,a partir de 15 de junho de 2022, a senhora **Magale Dolores Quinzani Matsui**, portadora do RG sob nº 1156022-3 SESP/MT e do CPF sob nº 905.408.321-20, do cargo efetivo de **Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas,** nos termos do Programa de Demissão Voluntário - PDV.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 188/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tarcila Luciana Bernardino Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H - Licenciatura Plena em Historia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 09/06/2022 a 14/12/2022

Data: 09/06/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 036 de 03 de junho de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº04/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga a Resultado Preliminar da Classificação e Nota – Prova Objetiva dos candidatos no cargo de **Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – PROGRAMA SAMU.**

Segue anexo

Campo Novo do Parecis/MT, 20 de junho de 2022.

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022
Portaria 143/2022

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGENCIA

	Nome		Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Total
			Peso						
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso	Peso
01	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200	08	28	09	22,5	08	32,0	82,5
02	ALEX DA SILVA ADRIANO	01879991128	07	24,5	09	22,5	05	20,0	67,0
03	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	05	17,5	08	20,0	07	28,0	65,5
04	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	05	17,5	07	17,5	07	28,0	63,0
05	JAILSON JOSE DA SILVA	06677852482	07	24,5	04	10,0	07	28,0	62,5
06	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	04	14,0	06	15,0	08	32,0	61,0
07	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	97523852149	04	14,0	09	22,5	06	24,0	60,5
08	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197	04	14,0	08	20,0	06	24,0	58,0
09	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102	05	17,5	06	15,0	05	20,0	52,5
10	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187	03	10,5	07	17,5	06	24,0	52,0
11	EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	65837037268	03	10,5	04	10,0	07	28,0	48,5
12	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549	04	14,0	07	17,5	04	16,0	47,5
13	SANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA	65293533215	02	7,0	06	15,0	05	20,0	42,0
14	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	00720546117	03	10,5	06	15,0	02	8,0	33,5

Técnico da Saúde – Técnico de Enfermagem

	Nome	CPF	Língua Portuguesa		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Total
			Peso						
			Acerto	Peso	Acerto	Peso	Acerto	Peso	Peso
01	STELA BIET LAJES	04795804133	08	28,0	09	22,5	06	24,0	74,5
02	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	10961973404	08	28,0	08	20,0	05	20,0	68,0
03	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491	06	21,0	06	15,0	07	28,0	64,0
04	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	06	21,0	10	25,0	04	16,0	62,0
05	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	05	17,5	08	20,0	05	20,0	57,5

06	GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA	02910199517	06	21,0	07	17,5	03	12,0	50,5
07	CELIA DE JESUS GOMES	88989410568	07	24,5	03	7,5	04	16,0	48,0
08	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	05	17,5	07	17,5	03	12,0	47,0
09	PAULA ALINE FERREIRA	03512782140	03	17,5	06	15,0	05	20,0	45,5
10	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	05	17,5	06	15,0	03	12,0	44,5
11	IVANETH OLIEVIRA GONÇALVES	06999351481	04	14,0	07	17,5	03	12,0	43,5
12	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	82283010144	03	10,5	08	20,0	02	8,0	38,5
13	SEBASTIÃO GOMES DA ROCHA	81687257191	04	14,0	05	12,5	03	12,0	38,5
14	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381	03	10,5	06	15,0	03	12,0	37,5
15	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	89539460182	02	7,0	07	14,5	05	12,0	36,5
16	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	97400033115	04	14,0	04	10,0	02	8,0	32,0
17	TEREZA ANDRADE CORREA	00367308150	03	10,5	05	12,5	02	8,0	31,0
18	PATRICIA SIMONE RAUBER	00111102103	03	10,5	04	10,0	02	8,0	28,5
19	GESSI MORAIS NUNES	62684710163	02	7,0	06	15,0	01	4,0	26,0

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 - Programa SAMU
Portaria 521/2019

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS SUEIDE FERNANDES DA SILVA E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 047/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 39/2021

Aditivo nº 03 ao Contrato 39/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **JOÃO PATRICIO DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 37. 477.148/0001-21.

Objeto: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na planilha de custos da Contratada, nos itens a seguir descritos:

Item	Descrição	Unid.	Valor unit. R$	Valor Reajustado
42507	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, 10 HORAS/DIA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SÁBADO. COM OPERADOR (ALIMENTAÇÃO PARA O MESMO) E COMBUSTÍVEL INCLUSO.	h - Hora	R$ 185,56	R$ 231,95

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de desenvolvimento hurbano

Programática: 07.004.26.782.0005.10075.4490510000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Obras e Instalações

Valor: R$ 23.032,64

Procedimento Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 118/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 010/2022

ABERTURA: 06 de julho de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de julho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2022**.**

Leandro Nery Varashin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2022

Contrato nº 67/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: A dispensa de licitação tem por finalidade locação de um imóvel com área total de 325,00 m², edificado na Rua Porto Alegre, esquina com Rodolfo Urich, 820 NE, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, situado nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender o Centro de Reabilitação.

Valor: R$ 7.793,30 mensal **Prazo:** 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001.Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Data: 13/06/2022

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 052/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Saúde**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **EDER DA SILVA.**

Conceder auxílio-doença ao servidor municipal **Eder da Silva,** matrícula funcional nº 3101, efetivo no cargo de Tecnico em Informática, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **ROBSON DA SILVA AZEVEDO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 09 de junho de 2022, o senhor **Robson da Silva Azevedo**, portador do CPF sob nº 020.666.921-66 e do RG nº 1577386-8 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor de Educação Física - Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 83/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 83/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **AGENCIA TUBAZUL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.971.604/0001-31.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04 de abril de 2022 e término em 03 de julho de 2022.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 104/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 402/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 111/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **CONSTRUFABRIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° **04.778.893/0001-51**, estabelecida na Av. Eli Antonio Brizola, SN Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor **CARLOS CESAR PEREIRA TARGINO***, portador do CPF nº* **616.410.141-72**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 111/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 402/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 402/2021, do Pregão Eletrônico nº 111/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
3	34691	LT.	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	**R$ 605,12**	**R$ 688,49**
2	34692	LT.	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	**R$ 581,62**	**R$ 658,25**
1	40523	LT.	CONCRETO USINADO 15 MPA	**R$ 540,50**	**R$ 615,08**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 15 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO **CARLOS CESAR PEREIRA TARGINO**

Prefeito Municipal **Construfabril Construtora e Prestadora**

Contratante **de Servicos Eirelli**

Fornecedor

ADENILDO DE BENTO

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **LORAINE WILLE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 765/2022, datado de 07 de junho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5352	Loraine Wille	30%	Auxiliar nas Necropsias do Município (Art. 6º inc. I Decreto 60/2017).

Art. 2º Revoga-se os efeitos da Portaria nº 659 de 09 de junho de 2022;.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA DECRETO Nº. 081/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº. 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que o Município de Campo Verde-MT, firmou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº. 007/2022/DIRFU/INTERMAT, com o **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** denominado "**AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**" (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017), com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 2º. O núcleo urbano informal consolidado denominado **AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**, encontra-se localizado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, é constituído integralmente por área de domínio público, estando atualmente em nome do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme consta da Matrícula nº. 8.412, fls. 272 do livro nº. 2-AD, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino/MT, datada de 16.12.1991, com a área de aproximadamente **330.000,00M² (trezentos e trinta mil metros quadrados)**, conforme mapa Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º. Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 4º. Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017).

Art. 5º. Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Regularização Fundiária e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei nº. 13.465/2017, bem como as disposições constantes do Decreto nº. 9.310/2018.

Art. 6º. Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 7º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 077/2022

II CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE SOLO.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 077/2022** a se realizar no dia **05/07/2022 às 14h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: L. G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de show artístico da dupla "Guilherme e Santiago" para uma apresentação nas festividades em comemoração ao aniversário do município de Campo Verde.

Valor: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA.

Procedimento nº. 002/2022

Trata-se de abertura de ofício pelo Poder Executivo através da sua Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, de processo administrativo para que promovam a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Agrovila João Ponce de Arruda, situado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, nos termos da Lei n.º 13.465/2017.

Restou inicialmente, comprovado a inexistência de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação de processo de Regularização Fundiária Urbana, nos termos do artigo 74, da Lei n.º 13.465/2017;

O núcleo urbano informal consolidado denominado Agrovila João Ponce de Arruda, encontra-se localizado neste município e Comarca de Campo Verde-MT, é constituído integralmente por área de domínio público, estando atualmente em nome do Governo do Estado de Mato Grosso, conforme consta da Matrícula nº 8.412, fls. 272 do livro nº 2-AD, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino/MT, datada de 16.12. 1991, com a área de aproximadamente **330.000,00M² (trezentos e trinta mil metros quadrados)**, conforme mapa abaixo:

Considerando que o Município de Campo Verde-MT, firmou o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº. 007/2022/DIRFU/INTERMAT, com o **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**.

Após levantamento feito pela Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, foi constatado que o referido núcleo é composto por cerca de 300 lotes pendentes a regularização fundiária.

Ficou demonstrado que o núcleo urbano informal consolidado é ocupado por população predominantemente de baixa renda, qualificando a regularização de interesse social – Reurb-S, segundo o artigo 13, I, da Lei n.º 13. 465/2017;

Sendo assentamentos com população predominantemente de baixa renda, ainda com ausência de infraestrutura pública essencial, reconheço o "interesse público" na regularização deste núcleo.

Fica a Secretaria de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente, autorizada a dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, na qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

Nestes termos e na forma do artigo 32, da Lei nº.13.465/17, **DECIDO** autorizar a instauração do processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb e classifico e fixo o "núcleo urbano informal consolidado denominado **AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**" declarando-o na categoria Reurb-S (regularização de interesse social).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JULIANA G. DE OLIVEIRA BRITO-ME

Objeto: Contratação de espetáculo de manobras e acrobacias nas festividades em comemoração ao aniversário do município de Campo Verde.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência do Contrato: 20 de junho de 2022 à 30 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 069/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS, que teve como vencedoras as empresas: COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46; MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05; COMERCIAL AZZOLINI EIRELI, CNPJ Nº 31.865. 547/0001-83; PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ Nº 36.907.608/0001-41; CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.270.443/0001-42; SC LEOBET LTDA, CNPJ Nº 41.393.376/0001-90; MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 10.373.046/0001-00; e KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.192.118/0001-21. Campo Verde, 20 de junho de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA. - EPP

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e assistência técnica, com fornecimento de peças para o elevador da marca THYSSENKRUPP, Linha FDN – capacidade 13 pessoas (975 kg), localizado na torre do mirante da Praça João Paulo II.

Valor: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 20 de junho de 2022 à 19 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - C

Art. 1º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 e IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGAM** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 19 de junho de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
	C	C	A	A	C
	D	D	D	D	D
	B	B	C	C	B
	C	C	B	B	C
	B	B	C	C	B
	A	A	B	B	A
	B	B	C	C	B
	A	A	B	B	A
	D	D	B	B	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	D	D	A	A	D
	A	A	D	D	A
	D	D	A	A	D
	B	A	C	C	A
	B	D	C	C	D
	A	A	C	C	A
	D	C	B	B	B
	B	B	C	C	A
	A	C	C	C	A
	C	A	B	B	D
	B	A	B	B	B
	C	C	A	A	B
	D	A	B	B	A

QUESTÕES	BIOQUÍMICO	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	ENFERMEIRO PADRÃO	FARMACÊUTICO
	A	A	A	A	A
	D	C	C	D	D
	C	A	A	C	C
	B	B	B	B	B
	C	D	D	C	C
	B	A	A	B	B
	C	B	B	C	C
	B	D	D	B	B
	B	D	D	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	C	C
	D	A	A	D	D
	A	B	B	A	A
	D	C	C	D	D
	A	D	D	A	A
	D	C	C	B	C
	B	D	D	A	B
	C	B	B	C	C
	D	C	C	C	B
	C	A	A	A	B
	A			D	B
	B			B	D
	A			C	C
	C			A	A
	B			A	B

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO DO SUS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
	A	A	A	A	C
	D	D	D	C	D
	C	C	C	A	B
	B	B	B	B	C
	C	C	C	D	B
	B	B	B	A	A
	C	C	C	B	B
	B	B	B	D	A
	B	B	B	D	D
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	A
	D	D	D	D	C

	A	A	A	C	B
	D	D	D	C	D
	A	A	A	A	A
	B	B	A	B	B
	D	A	B	D	C
	A	A	C	B	D
	C	B	B	A	B
	D	D	D	C	A
	B	C	A		
	C	C	D		
	B	B	B		
	A	A	A		
	C	D	A		

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA ESCOLAR	ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	C	C	C	D	D
	D	D	D	A	A
	A	A	A	D	D
	D	D	D	A	A
	A	A	A	D	D
	D	D	D	A	A
	A	A	A	D	D
	D	D	B	B	B
	C	C	C	C	C
	B	B	A	D	D
	C	C	C	C	C
	A	A	D	D	D
	D	D	B	A	B
	C	C	D	C	B
	B	B	B	C	D
				B	C
				D	A
				A	D
				D	A
				B	C

QUESTÕES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	B
	B	B	B	B	B
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	C	C	C	B	C
	D	D	D	C	D
	A	A	A	D	B
	C	D	D	A	D
	A	A	B	C	C
	C	D	C	D	B
	B	B	A	B	A
	D	D	B	A	B

	D	A	D	C	B
	D	B	C	B	D

QUESTÕES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	PSICÓLOGO	PSICÓLOGO ESCOLAR	PSICOPEDAGOGO
	A	D	D	D	D
	D	A	A	A	A
	C	D	D	D	D
	B	C	C	C	C
	C	B	B	B	B
	B	C	C	C	C
	C	A	A	A	A
	B	D	D	D	D
	B	C	C	C	C
	A	B	B	B	B
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	A	C	C	C	C
	D	B	B	B	B
	D	C	D	D	C
	C	C	A	A	C
	B	A	D	D	D
	D	A	A	A	A
	C	C	A	A	A
	D	B	D	D	B
	B	B	D	D	B
	A	D	A	A	A
	C	C	A	A	C
	C	A	C	C	B
	A				
	A				
	B				
	A				
	D				

QUESTÕES	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA EDUCACIONAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA (COM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA)
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	C	C	C	C
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	C	C	C	C
	D	D	D	D
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	D	D	D	A
	A	A	A	A
	C	B	D	C
	D	C	C	A
	B	A	B	A
	B	C	C	A
	C	B	A	D
	B	D	D	B
	D	D	A	C
	A	A	C	D
	C	C	B	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Romeu Pereira Félix

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de profissionais na área da saúde de Serviço Médico Clinico Geral, Serviço de Técnico de Análise Clinica, Serviço de Técnico em Saúde Bucal, Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, Serviço de Enfermagem, Serviço de Técnico em Enfermagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médico	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36
3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	**CPF**
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
6) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80
7)Geice Pereira da Silva	045.944.741-60

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	**CPF**
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelli Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araujo Dourado	601.816.903-73
6) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
7) Zilma Borges Rocha	027.614.471-66
8) Alexandre Rodolfo weber	986.876.702-49
9) Emerso Rodrigo Antunes	800.628.652-34
10)Adriele Avila soares	021.063.921-09

Técnico de Analise Clinica	
Credenciados.	**CPF**
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27
2) Cleide Valerio da Silva	568.343.811-04
3) Marcia Gutierres de Souza	033.066.021-75

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 36 –**Desametasona, concentração/dosagem 4 mg**.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,50 (dois reais e centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5,00 (cinco reais)

ITEM 117 –**Saccharomyces boulardii 17, concentração/dosagem 200 mg**.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,86 (oitenta e seis centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.**

CNPJ: 06.065.614/0001-38/CONTRATADA.

Solange R.L. Souza Fiscal/contratos.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021.

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares

ITEM 84 – Loratadina, concentração/dosagem 1 mg/ml, frasco 100 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,00 (dois reais)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 3,70 (três reais e setenta centavos)

ITEM 77 – Ipratrópio, Brometo, concentração/dosagem 0,25 mg/ml, frasco 20 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,67 (sessenta e sete centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,09 (um real e sessenta e dois centavos)

ITEM 37 – Dexclorfeniramina Maleato, concentração/dosagem 0,4 mg/ml frasco.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ 12.889035/0001-02/CONTRATADA.

Solange R. L. Souza / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 156/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 786**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E MARIA ADRIANA ALVES / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto – Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 131/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 675**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto - Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 153, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido na C.I nº 21/2021, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos na Comunicação Interna nº 21/2021, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor Dioni Marcio Tavares da Silva, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços funerários,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **21/06/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 70/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 675**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E EVALDO RAMOS DE ABREU / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto - Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 151, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o falecimento da servidora nominada no artigo primeiro, nomeada ao cargo em comissão;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 76, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços de Limpeza Pública, em decorrência do falecimento de sua titular, servidora **ANA MARIA DO NASCIMENTO,** inscrita noCPF sob nº.792.075.374-00, nomeada através da Portaria nº. 50, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 50, de 6 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto**:** Serviço de evento cultural do tipo apresentação artística.

Contratado: DAVI FERNANDO DO NASCIMENTO, CNPJ 43.577.066/0001-51.

Valor global: R$ 15.000,00

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 40/2022, Processo Administrativo nº 110/2022 e Processo de Compra nº 100/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 56/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 675**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E CICERO APRIGIO DA SILVA / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinatto - Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 154, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDOo dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda e qualquer atividade que causa ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; e

CONSIDERANDOo contido no processo administrativo nº 3204/2022, onde se noticia suposta conduta inadequada de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 3204/2022, no qual há notícias de possível conduta inadequada do servidor Nelson Oliveira Ferro Junior, a fim de que sejam apurados os fatos ali descritos.

Art. 2º Para a instauração do Processo Administrativo de Sindicância e apuração dos fatos, fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar prevista na Portaria nº 173, de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º O presente Processo Administrativo de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, seguindo o procedimento previsto no artigo 203 a 206 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio.

Art. 5° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 128/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Pedreiro

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 675**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto – Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2022/SATUC

DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2022/SATUC

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NO FESTEJOS DE SÃO JOÃO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADBALDO NUNES MILHOMEM, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 792.458.70120, na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo e Cultura do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO a realização dos Festejos de São João de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,que determina que os valores pela utilização dos espaços nos Festejos de São João de Canabrava do Norte deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, das barracas dos Festejos de São João de Canabrava do Norte, a se realizar nos dias 22 e 26 de junho de 2022, conforme abaixo estabelecido:

I – Uso exclusivo para utilização de barraca, que serão destinados a comercialização de bebidas e a comercialização de alimentação – valor 6,5 (seis e meia) UFCN.

§ 1º. As vagas disponíveis das barracas a serem comercializadas são limitadas, conforme o projeto de utilização de espaços público, elaborado pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, ficando com a preferência e escolha do local, aquele que primeiro formular o seu requerimento.

§ 2º. O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixada em R$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme decreto municipal n. 934, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura - SATUC e/ou na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98419-4408 e (66) 98445-9060.

Art. 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

Art. 4º. Fica fixado que a barraca que estiver melhor decorada a caráter junino e oferecer o melhor atendimento ao cliente, terá o seu valor pago restituído.

§ 1º. As notas iram variar de 3 (três) a 10 (dez), sendo a nota 3 (três) como a de nota inferior e 10 (dez) a nota máxima.

§ 2º. Essas notas serão divididas em 2 (dois) critérios, sendo 50% (cinquenta por cento) da nota, referente a decoração e 50% (cinquenta por cento) da nota, referente ao atendimento ao cliente.

§ 3º. A avaliação será feita por uma comissão designada pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura – SATUC.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de junho de 2022.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2022/SAEL

DECRETO COMPLEMENTAR N. 001/2022/SAEL

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, NA VII COPA JOÃO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2029407, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 027.554.511-30, na qualidade de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer do município Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13º, inciso VI, do Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT e a fixação do preço público;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO a realização da VII Copa João Grande;

CONSIDERANDO a determinação contida no inciso VI, do artigo 13º, do-Decreto Municipal n. 523, de 10 de janeiro de 2017,que determina que os valores pela utilização dos espaços na VII Copa João Grande deverão serem fixados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer – SAEL.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido neste decreto os valores a serem cobrados pela a permissão de uso a título precário, da praça de alimentação, no Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, durante a VII Copa João Grande, de futebol society, a se realizer nos dias 25 e 26 de junho de 2022, conforme abaixo estabelecido:

I – Uso exclusivo do bar – valor de R$ 2.000,00;

II – Destinado a comercialização de alimentação, compreendendo: salgados, sanduiches, espetinhos, sorvetes e açai e marmitex – Valor de 2 (duas) UFCN;

III – Destinados a comercialização de algodão doce, balões, balinhas e chocolates, picolé, laranjinhas – Valor 1 (uma) UFCN;

IV – Montagem de pula-pula **-** Valor 1 (uma) UFCN.

§ 1º. As vagas disponíveis a serem comercializadas são limitadas, conforme o projeto de utilização de espaços público, elaborado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, ficando com a preferência e escolha do local, aquele que primeiro formular o seu requerimento.

§ 2º. O valor da Unidade Fiscal de Canabrava do Norte – UFCN, está fixada em R$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme decreto municipal n. 934, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem e comercializar os seus produtos, deverão formular pedido direcionado à Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL e/ou na Gerência de Arrecadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98446-3022 e (66) 98445-9060.

Art. 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de junho de 2022.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - SAEL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 050/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em organização de eventos e correlatos, abrangendo a concepção, coordenação, planejamento operacional incluindo a execução, acompanhamento, contratação de Brigadistas e Seguranças, fornecimento de apoio logístico, atendendo a demanda da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT nos Festejos de Canabrava do Norte a ser realizado do dia 22 a 26 de junho de 2022, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 049/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização da 7ª Edição da Copa João Grande de Futebol Society Masculino e Feminino, a realizar nos dias 25 e 26 de junho de 2022, no Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Junho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Liga Municipal de Futebol Salão de Barra do Garças MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32;

RH/GABINETE
PORTARIA N.383, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.383, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será fiscal da comissão para fiscalizar o contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a comissão para fiscalizar o contrato CPL n. 023/2022, os servidores **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30, **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50 fiscal**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 023/2022, celebrado entre a

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.156/0004-52, O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de mini carregadeira equipada com varredeira, nova, zero hora de uso, cabine fechada, com ar condicionado, ROPS/FOPS, motor a diesel 4 cilindros turbo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório n. 0984/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n.236, de 31 de março de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

_____

ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

_____

EUDES FERREIRA DA SILVA

RH/GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.990, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de maio de 2022,

ONDE SE LÊ: CPF: 612.361.011-20 LEIA-SE**: CPF:**403.339.579-20, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 345, DE 26 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhogomes@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 036/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa física **MARCO ANTÔNIO RIBAS GRENDENE** inscrita no **CPF:** 403.339.579-20, O objeto Aquisição de um lote rural, localizado às margens da MT-412, com a finalidade de exploração de jazida de cascalho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT;, oriundo do Processo administrativo n**.** 2572/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73**@**hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 084/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 084/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **VIAÇÃO ARAÉS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por José Eduardo Pena, brasileiro, viúvo, empresário**,** portador da Cédula de Identidade RG 493.088 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 604. 242.818-72, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 086/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, inciso

3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **dispensa de licitação nº 029/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 29/11/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda justifica-se em função da necessidade de assegurar de maneira satisfatória o**s serviços de transporte de envelopes, malotes e mercadorias para atender as necessidades** das **secretarias** do município de Canarana-MT, viabilizando assim agilidade e praticidade nos trabalhos desenvolvidos, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 084/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

José Eduardo Pena

CPF nº 604.242.818-72

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 572/2021 de 02 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 092/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.740.591/0002-07, com sede à Rua Yucuma, nº 193, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Syelle Souza Silva Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG 2026127 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 723. 831.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 092/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.26, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 029/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o total de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 22/06/2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos no processo, e também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde as secretárias municipais têm como planejamento executar os serviços constantes em contrato, tal prorrogação não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 087/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

SYELLE SOUZA SILVA AGUIAR

CPF nº 723.831.431-20

CONTRATADA

IVONE ALVES

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO **- FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTES**

ENÍSIO MELATO

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO **- GABINETE E OBRAS**

GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO **- EDUCAÇÃO**

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Portaria nº 318/2021 de 03 de Maio de 2022

FISCAL DO CONTRATO **- SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 087/2021

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 087/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.553.791/0001-02, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 166, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Tassiana Bayerle Branquinho, RG nº 0697237-3 SSP/MT e CPF nº 837.123. 801-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 080/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.35, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 030/2021.**

1.2 - Fica acrescentada o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 15/06/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula contratual.

2.2 - Justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e a administração se sentiu na obrigação de prorrogar por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de medicamentos de Alto Custo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica que serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FÁRMACIA BASICA) ou medicamentos de Alto Custo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados e ainda quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 087/2021,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 08 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP

TassianaBayerle Branquinho

CPF nº 837.123.801-00

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON

Portaria nº 535/2021 de 19 de maio de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 010 - 005/2022 - CONTRATO Nº: 066/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 010 - 005/2022

CONTRATO Nº: 066/2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 31/10/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do **aumento** autorizado pela petrobrás no dia **17/06/2022** e mediante documento apresentado, fica acrescido em **(+) R$ 0,63 (sessenta e três centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 20 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	7,26	**(+) 0,63**	**7,89**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

19º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

19º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA E AMPLIAÇÃO DA EMEB CULUENE – DISTRITO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na

Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da Obra para a **ampliação da EMEB Culuene** conforme **item 04** do contrato clausula quarta, inciso 4.1.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (Noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 16/09/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do corona vírus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, inclusive dificuldade em adquirir materiais, inclusive elaborado um reequilíbrio dos valores com preços defasados, e ainda o contrato que encontra-se com prazo de vigência **até 11/08/2022**, para termino da obra e futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020, e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 13 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 020 – 004/2022 - CONTRATO Nº 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 020 – 004/2022

CONTRATO Nº 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

VIGÊNCIA: 22/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no dia **17/06/2022** e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **(+) R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 20 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	7,36	**(+) 0,14**	**7,50**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 116/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/ 2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 17/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de emulsão asfáltica para a manutenção de ruas e avenidas até a finalização dos saldos existes, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020, 1º, 2º termos aditivos e seus respectivos termos de apostila,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**	
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal	
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**		**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2020

OITAVO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 004/2020, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI para a** reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA.**

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 004/2020** para a reforma, ampliação e construção de cobertura para a quadra esportiva da **EMEB VIRIATO CORREIA - Distrito da Matinha**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 - Fica acrescido o total de **270 (duzentos e setenta) dias estendendo-se o prazo de vigência até 21/03/2023 e 180 (cento e oitenta) dias estendendo-se o prazo de execução até 05/01/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar prazo e execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do corona vírus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, inclusive dificuldade em adquirir materiais, inclusive sendo elaborado nesse período reequilíbrio dos valores com preços defasados, assim justificamos a prorrogação para termino da obra e futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 20 de Junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 206/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

14º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 048/2020**, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras esportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo.**

2.2 – Fica acrescenta à **execução da obra** o total**de 90 (noventa) dias estendendo-se até o dia 12/09/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do corona vírus (**covid-19**) houve o retardamento da execução da obra, inclusive dificuldade em adquirir materiais, inclusive elaborado um reequilíbrio dos valores do contrato com preços defasados, e ainda o contrato que encontra-se com prazo de vigência **até 20/08/2022**, para termino da obra e futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 06 de Junho de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 208/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 007 - 005/2022 - CONTRATO Nº: 162/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 007 - 005/2022

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **11/05/2022** e **17/06/2022**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **(+) R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 20 de junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	7,16	**(+) 0,69**	**7,85**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP** .....

..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **FRANCIELY REJANE STORCH**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

“AVISO DE ADESÃO” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Aripuana - MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana

PROCESSO: Pregão Presencial nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022

EMPRESA REGISTRADA: ANALICE MARANGONI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, estabelecida a Avenida Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul - Sorriso - MT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das secretarias municipais

ITENS ADESOS: 01 à 04

VALOR GLOBAL : R$ 1.567.754,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ATA: 26/04/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 466/2022-GAB – de 08/06/2022 – Prefeitura Municipal de Aripuana -MT

Canarana-MT, 20 de junho de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **07 de Setembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **06 de Novembro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
DECRETO Nº. 177/2022

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADO o Servidor **IVONILDO LIMA BARBOSA,** responsável por coordenar o Centro para Tratamento Aquático Avanete Lima Barbosa e a Academia de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **07 de Setembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **06 de Novembro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
PORTARIA Nº 224/2022.

SÚMULA: “CRIA E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO PÃO NA MESA, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 72 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.349/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal do Projeto Pão na Mesa que terá as seguintes competências:

I-Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II-Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela Equipe de Referência do Município;

III-Aprovar e acompanhar o cumprimento do Projeto Pão na Mesa;

IV-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

V-A Comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias que serão inseridas no projeto; nome do responsável familiar e quantidade de pessoas por família.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão do Projeto pão na mesa, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-Rosangela Tatsch e Silva, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS.

II-Keila Cristina Basseto, representando o Departamento do Cadastro Único.

III-Ana Lucia da Silva do Prado, representando o Centro de Referencia Social-CRAS

Art. 3º A Comissão do Projeto pão na mesa será convocada, sempre que necessário, pela Equipe Técnica do CRAS, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos, dos membros presentes nas reuniões.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 366 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora ELAINE MULLER CRUZ matricula nº 4538, cargo de Professora, na data 15 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 365 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES matricula nº 3526, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 20 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 15 de junho de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **07 de Setembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **06 de Novembro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DAS MOTONIVELADORAS GR 1803BR MODELOS XUG01803KMPB00623; XUG01803HMPB00856 e a XUG018031AMPB0040 COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS MAQUINÁRIOS",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: **R$15.794,25** (quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA **EXTRA MAQUINAS S/A sob CNPJ: 19.293. 041/0002-22.**

Carlinda - MT, 20 de Junho de 2022.

Eliane Severiano de Lima Barbosa

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/ 0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **07 de Setembro de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **06 de Novembro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, como critério de Menor Preço, tendo por objeto o **"**Registro de preço para futura contratação de prestação de serviços de locação temporária de cessão de licenças de software de sistema de controle de estoque dos gêneros alimentícios, para atender a alimentação Escolar das 15 Escolas Municipais assim como a Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães**",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE JULHO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) - 15:00 hs - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00h até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público, que face à Decisão Administrativa da autoridade competente, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 –** Processo Administrativo/nº 4746/2022, realizada no dia **07/06/2022 (terça-feira) às 09:00 horas/MT** p.p., tendo por objeto o **"**Registro de preços para futura e eventual contração contratação de Empresa devidamente registrada no CRA (Conselho Regional de administração) para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos de servidores efetivos de Professor(a) e Secretário(a) Escolar, para ingressar no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães - MT**",** nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/ 93. Chapada dos Guimarães-MT, 14 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PROCURADORIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, como critério de Menor Preço, tendo por objeto o **"**Registro De Preço Visando Futura E Eventual Aquisição De Aterro De Cerrado Natural Destinado Aos Serviços De Pavimentação Asfáltica E Recuperação E Conservação De Estradas Rurais E Urbanas**",**nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE JULHO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 (Nove Horas – MT).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00h até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA:FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 28.741.330/0001-57

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
803	08.03	15.452.0004	2033	33.90.39.00.00	50.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT.

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UNIDA	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	FORT SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME	HORA	2.208	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M 136 KW. OPERADOR E COMBUSTÍVEL FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.	R$ 98,00	R$ 216.384,00

VALOR TOTAL: R$ **216.384,00** (DUZENTOS E SETENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 20/06/2022 A 20/06/2023

COCALINHO – MT, 20 DE JUNHO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREVILIDER
AVISO DE LICITAÇÃO O PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal do Previ-Líder – Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de Colíder/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:06/ 07 / 2022

HORÁRIO:08:00 HORAS/MINUTOS. (HORÁRIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PREVI-LIDER.

ENDEREÇO: TRAVESSA DOS PARECIS Nº 41, SETOR LESTE – COLIDER/MT.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07 HORAS ÀS 13 HORAS, NO PREDÍO DO PREVI-LIDER.

COLIDER/MT, em 20 de junho de 2022.

CLÁUDIA MARIA DEITOS

PRESIDENTE DA CPL

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 021 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 021/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Colíder-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLOGICA – CNPJ 07.911.568/0001-03	ÚNICO	112.200,00

Colider/MT, 20 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _142/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "SIMONE DOS SANTOS BATISTA ROCHA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. SIMONE DOS SANTOS BASTISTA ROCHA, portadora da matricula n. 1237, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/06/2022 e término 15/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _143/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "LUCIANA DA SILVA SANT ANA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANT ANA, portadora da matricula n. 1599, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 15/06/2022 e término 24/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 036 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 036/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04/07/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 20 de junho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE 032 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIVAN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, CONVENIO SETASC-MT Nº 2232/2021**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 23.821.956/0001-50	01	295.000,00

Colíder/MT, 20 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

JURÍDICO
DECRETO Nº 061/2022

Súmula: **"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 24 DE JUNHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO *o que dispõe a Lei Municipal nº 17, de 26 de setembro de 1983, que estabeleceu o dia 24 de junho de cada ano, o dia do padroeiro da cidade de Colíder-MT (São João Batista);*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 24 de junho de 2022, nas repartições Públicas Municipais de Colíder-MT, bem como nas autarquias e demais órgãos da administração pública indireta.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade tais como saúde, infraestrtura, coleta de lixo, entre outros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO TP 006 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **A O DE SOUSA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.787.272/0001-86**, com valor total de R$ R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). Colider/MT, 15 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _144/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARA LEMOS MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARA LEMOS MARTINS, portadora da matricula n. 2903, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 09/06/2022 e término 10/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _145/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ADILANI COSTA BATISTA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ADILANI COSTA BATISTA, portadora da matricula nº 1292, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, com início do dia 01/06/2022 e término em 06/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 E Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 E Nº 001/2021

CONTRATO Nº. **368/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCENO

OBJETO: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

VALOR: R$ 1.837,28 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATO Nº. **369/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ISABEL CRISTINA ANTUNES

OBJETO: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO , JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

VALOR: R$ 1.837,28 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº. **370/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: GRAZIELLI BISPO PINHEIRO

OBJETO: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

VALOR: R$ 1.837,28 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº. **371/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: SELMA BORGES TORRES

OBJETO: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

VALOR: R$ 1.837,28 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº. **372/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ SIQUEIRA DA SILVA

OBJETO: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.

VALOR: R$ 1.837,28 (MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº. **373/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ABIGAIL DA SILVA SOUZA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº. **374/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: AMANDA KAWANY SOUSA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.341,00 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data: 01 de junho de 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **375/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: DALVA ANGELITA DA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

VALOR: R$ 3.583,11 (TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **376/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: GISELE DA COSTA SILVA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

VALOR: R$: 3.583,11 (TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **377/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: LENIRCIA FERRAZ BARBOSA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.011,60 (DOIS MIL E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **378/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **379/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: JHONI ALVES DOS SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **380/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ANDREIA GISELE TEIXEIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **381/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: VALDEMIRA ANTONIO DA COSTA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.341,00 (MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **382/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: NADIELE BATISTA LOPES

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **383/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **384/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: JOSCIELE GUIMARAES DOS SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTORIA, GEOGRAFIA E EDUACAÇÃO RELIGIOSA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 2.508,18 (DOIS MIL E QUINHENTOS E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **385/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ELIANE LOPES DOS SANTOS

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. **386/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 3.583,11 (TRES MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº. **387/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

CONTRATADO: ALCYR IRALA BELMONTE

OBJETO: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE INSPETOR SANITARIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

VALOR: R$ 1.611,65 (MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/06/2022 A 30/11/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 037, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N° 037, de 20 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando que a Câmara de Vereadores entra em recesso a partir do dia 27 de junho, e considerando também que vários projetos de Leis e projetos de decretos ainda se encontra em fase de conclusão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica ADIADA a 2ª (segunda) Sessão Solene do dia 27/06/2022, para o dia 30/06/2022, às 19:30 quinta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Estado de Mato Grosso, Colniza – MT, 20 de junho de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 20 de junho de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO Nº35 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$288.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **288.650,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

90 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

115 04.123.0003.2014.0000 MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS 2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

635 12.361.0021.1016.0000 AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30. 2.450,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

235 12.361.0004.2043.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL 400,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 000 EDUCAÇÃO

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.600,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
699	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
700	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
310	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	40.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
314	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
390	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
394	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	600,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
356	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	1.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
366	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	47.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

405	20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

442	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.100,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

447	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

492	08.244.0013.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	3.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-700,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

658	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-19.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

86	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-9.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
87	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	-600,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

111	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

636	12.361.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	-1.790,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 2 540	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

226	12.361.0004.2043.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	-400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
645	12.365.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%	-660,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 2 540	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

291	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
292	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
311	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-42.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
350	10.302.0028.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-1.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
364	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-47.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
368	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-73.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
369	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
389	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	-65.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
393	10.305.0027.2058.0000	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLÓGICA	-600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
	406		20.606.0002.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-6.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
09	09	01	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
	439		08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.100,00			
			3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	9	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	444		08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	-1.100,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	9	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
09	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					
	490		08.244.0013.2080.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS	-3.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	9	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Anulação (-) **-288.650,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de abril de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4210/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO**

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de Julho de 2022**, às 08:00 (oito) horas (horário local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 20 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.007, DE 20 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM FUNDAMENTO NO INCISO VII DO ART. 196 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. As contratações a que se refere o artigo 1º somente poderão ocorrer para atender a necessidade de excepcional interesse público para órgãos da Administração Municipal direta e autarquias, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo I, desta lei.

Art. 3º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública ou de urgência, bem como campanhas de saúde pública;

II - inundações, enchentes, incêndios, epidemias e surtos endêmicos;

III - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza;

IV - admissão de professor provisório, professor substituto e professor visitante;

V - admissão de servidores para cobrir situações em ocasiões extra rotina administrativa de organização no tocante a:

a) férias;

b) licença para tratamento de saúde;

c) licença por motivo de doença em pessoa da família;

d) licença a gestante e adotante;

e) licença para o serviço militar;

f) licença para o serviço militar obrigatório;

g) licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

h) licença para atividade política;

i) licença prêmio por assiduidade;

j) licença para tratar de interesse particular;

k) licença para o desempenho de mandato classista;

l) afastamento para servir em outro órgão ou entidade.

VI - atividades:

a) de desenvolvimento de programas ou campanhas de natureza temporária nas áreas de saúde pública, inclusive combate de doenças epidemiológicas e Programa de Saúde da Família PSF; de assistência social; de educação, inclusive Programas; e de segurança pública;

b) de atendimento de convênios e de contratos firmados com a União, Estados e suas respectivas autarquias, fundações e com organismos internacionais;

c) finalísticas do Hospital Municipal;

d) de vigilância e inspeção, relacionados à defesa da agropecuária, de outras criações de animais e do abastecimento, para atendimento de situações emergenciais, inclusive de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

e) de técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou convênios com a União ou como Estado, Distrito Federal e Municípios desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública.

§ 1º - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

§ 2º - A contratação de professor provisório far-se-á exclusivamente para suprir a falta de professor docente de carreira face a necessidade de documento das matrículas nas instituições municipais, com abertura de novas salas de aulas e ou criação de novos estabelecimentos na rede de ensino do Município.

§ 3º - As contratações a que se refere à alínea “e”, do inciso VI serão feitas exclusivamente por projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

VII - necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades de prestação de serviços essenciais, notadamente unidades educacionais e de saúde, quando decorrente de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal, observados os limites previstos neste Lei para o quantitativo.

Parágrafo único. Nas hipóteses referidas neste, tratando-se de necessidade que apresente caráter permanente, a contratação somente será celebrada se estiver em trâmite processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.

VIII – O cumprimento da hora atividade para Professores contratados e demais servidores contratados que porventura façam hora atividade, será normatizado pela Secretaria Municipal de Educação, para estudos, planejamentos, avaliação, aperfeiçoamento profissional e trabalho pedagógico.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º. A contratação de pessoal de que trata este Lei dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova es-

crita ou analise curricular, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas.

§ 2º. Os órgãos contratantes criarão comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do processo seletivo, cabendo a supervisão à Secretaria de Municipal de Administração.

§ 2º. A critério da Administração Pública Municipal, poderá ser contrato Empresa especializada em Processo Seletivo para promover a seleção nos termos desta Lei.

Art. 5º. A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata esta Lei dar-se-á mediante:

I - publicação do edital no Diário Oficial do Município de Colniza; e

II - disponibilização do inteiro teor do edital em sítio oficial do órgão ou entidade contratante na Internet e no portal de serviços e informações do Município de Colniza/MT;

Parágrafo único. O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico, e o valor, quando houver.

Art. 6º. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o projeto no âmbito do qual se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 7º. O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, dez dias úteis.

Art. 8º. A remuneração mensal dos contratados observará os valores constantes no padrão de vencimentos inicial dos cargos de provimentos efetivos constantes nas Leis Municipais 500/2011; 501/2011 e; 502/2022 e suas atualizações.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e/ou que não seja inerente ao cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - de até 12 (doze) meses;

II - pelo período de afastamento do servidor efetivo;

III - pelo prazo dos projetos ou convênios firmados.

§ 1º É vedada a prorrogação de contrato, salvo se:

a) houver obstáculo judicial para a realização de concurso;

b) o prazo da contratação for inferior ao estipulado neste artigo, podendo a prorrogação ser efetuada até aquele limite.

c) homologado o concurso público destinado ao provimento de cargos cujas funções estejam sendo exercidas por contratados nos termos desta lei, e publicada, no Diário Oficial do Município, a autorização para nomeação dos candidatos habilitados no referido certame, poderão, em caráter excepcional, ser prorrogados os contratos em vigor, ao seu término, por uma única vez, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, quando houver necessidade inadiável para o regular funcionamento da unidade onde os contratados se encontrem prestando serviços, desde que tal medida não acarrete o preterimento de candidatos aprovados no respectivo concurso ou qualquer outro prejuízo.

d) necessária, a critério da Administração, no caso de contratação de professores, para assegurar a prestação do serviço até o encerramento do ano letivo.

§ 2º A ocorrência de gravidez ou doença do contratado posterior ao início do exercício das funções não servirá de fundamento para impedir nova contratação ou renovação de contrato, autorizada por lei especial ou pelas hipóteses excepcionais desta lei, bem como não servirá de fundamento para a rescisão de contrato em andamento.

Art. 11. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 12. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - professor substituto ou não;

II - profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pela Administração Municipal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta;

§2º. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 13. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 15. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salário proporcional e saldo de salários trabalhados:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido do contratado;

III - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos da alínea “e” do inciso VI, do art. 3º.

V - pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, III e IV, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º. A extinção do contrato, no caso do inciso V, será efetivada após processo sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no art. 14, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta grave, ou de infração disciplinares pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente característica e comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 16. As contratações serão precedidas de processo, iniciado por proposta dos Secretários Municipais, e mediante, prévia autorização do Gabinete do Prefeito, ouvida a Secretaria Municipal da Administração, para eventuais esclarecimentos.

§ 1º. A autorização e a respectiva fundamentação legal deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Constarão obrigatoriamente das propostas de contratação:

I - a justificativa;

II - o prazo;

III - a função a ser desempenhada;

IV - a remuneração;

V - a dotação orçamentária;

VI - demonstração de existência de recursos;

VII - habilitação exigida para a função.

Art. 17. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados as condições seguintes:

I - para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;

II - exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento efetivo;

III - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

IV - prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

V - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 18. Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - estar no gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com as obrigações militares;

V - ter boa conduta;

VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VII - gozar de boa saúde física e mental;

VIII - possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

IX - atender às condições especiais, prescritas em Lei, Decreto e Edital da Seleção para determinadas funções.

Parágrafo Único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das funções, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico competente.

Art. 19. A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Parágrafo Único. É expressamente vedada a contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso.

Art. 20. Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito das respectivas Pastas, competência para:

I - contratar pessoal;

II - prorrogar contratos;

III - anular contratos;

IV - rescindir contratos nas seguintes hipóteses.

a) quando o contratado não iniciar o exercício no prazo previsto no ato de convocação que poderá ser feito por Edital de Convocação devidamente disponibilizado no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura, email, ligação telefônica, e/ou outro meio de contato a ser definido no Edital da seleção;

b) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

V - decidir sobre questões relativas à acumulação de cargos ou funções públicas.

Parágrafo Único. O controle dos atos ora delegados será mantido pela Secretaria contratante.

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal da Administração, mantidas as atuais competências, estabelecer normas e diretrizes sobre a matéria objeto da delegação a que se refere esta Lei e, ainda:

I - auditar o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

II - coordenar estudos e projetos sobre a matéria;

III - prestar assessoria as Secretarias Municipais;

IV - capacitar técnica e administrativamente as Secretarias Municipais.

Art. 22. As contratações serão precedidas de processo administrativo iniciado por proposta dos Secretários Municipais.

Art. 23. Sem prejuízo da previsão do art. 16, § 2, º deverão constar obrigatoriamente

a existência de recursos, a forma e prazo de realização do processo seletivo.

Art. 24. A Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

§ 1º Para fins de aplicação da reserva prevista no “caput” deste artigo, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência.

§ 2º As pessoas com deficiência deverão comprovar a deficiência apresentando laudo médico que cite o tipo de deficiência e correlacionada com o cargo desejado.

§ 3º Os procedimentos para as contratações de que trata o “caput” deste artigo, bem como a avaliação da capacidade funcional serão definidos pela Secretaria Municipal interessada.

Art. 25. Autorizada a contratação e publicado o respectivo despacho no Diário Oficial do Município, o processo administrativo retornará à Secretaria Municipal proponente que, após a conclusão do processo seletivo, formalizará o "Termo de Contrato de Prestação de serviços por Tempo Determinado", conforme modelo constante do Anexo II, integrante desta Lei.

Parágrafo Único. De cada autorização constará o prazo da respectiva validade, caducando a autorização, independentemente de qualquer formalidade, uma vez decorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado.

Art. 26. A Secretaria Municipal contratante lavrará o Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em 03 (três) vias.

Art. 27. Firmado o contrato, a primeira via será entregue ao contratado, juntamente com a "Comunicação de Início de Exercício", sendo que uma 01 (uma) via será da Secretaria a qual solicitou a Contratação e uma via a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A "Comunicação de Início de Exercício" deverá ser apresentada à unidade designada para a, prestação dos serviços.

§ 2º A unidade receptora providenciará o preenchimento da "Comunicação de Início de Exercício" encaminhando-a, a seguir, à unidade responsável pela publicação do extrato do Termo de Contrato.

Art. 28. O contratado deverá iniciar o exercício no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

Parágrafo Único. O contratado que não cumprir o prazo estabelecido no "caput" deste artigo terá o contrato automaticamente rescindido, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 29. A Secretaria Municipal contratante deverá encaminhar a segunda via do Termo de Contrato, juntamente com a "Comunicação de Início de Exercício" e demais informações relativas à comprovação dos requisitos previstos no artigo 18 desta Lei, ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, que promoverá o cadastro em folha de pagamento.

Art. 30. O contrato será anulado pela Secretaria em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificadas a qualquer tempo.

Art. 31. As Secretarias Municipais, nas hipóteses de rescisão contratual previstas no inciso IV da alínea a) e b) do artigo 20, antes de esgotar o prazo de validade do contrato, poderão, de imediato, contratar outra pessoa para prestação do serviço, pelo tempo que contar, obedecidas as normas de formalização do contrato estabelecidas nesta Lei.

Art. 32. O processo que deu origem à contratação deverá conter, além da respectiva autorização, a terceira via dos Termos de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, bem como todos os demais atos administrativos praticados.

Parágrafo Único. Encerrado o processo, ele deverá ser encaminhado diretamente ao Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal da Administração, para fins de arquivamento.

Art. 33. No caso de necessidade de prorrogação do contrato, nas hipóteses elencadas no § 1º alínea a), b), c) e d) do art. 10º deste Lei, as Secretarias Municipais deverão, também, obter autorização do Prefeito, observando todo o procedimento constante nesta Lei e formalizando o aditamento ao contrato durante a sua vigência, conforme modelo constante do Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 34. Fica alterado o anexo I dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Lei Municipal n. 500/2011, aumentado em: 01 (uma) vaga o cargo de Diretor Executivo, em 02 (duas) vagas o cargo de Assessor de Departamento, e em 02 (duas) vagas o cargo de Coordenador de Departamento.

Art. 35. A contagem de prazos previstos nesta Lei será feita em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de seu termino.

Art. 36. A delegação de competência objeto desta Lei é intransferível.

Art. 37. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inteiramente revogada as Leis Municipais nº 608/2014 e 844/2019, sendo, também, revogada as disposições em contrário da Lei Municipal nº 971/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 20 de junho de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS MÁXIMAS PERMITIDAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional	30	40	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Professor - Nível Médio (Magistério)	10	30	Ensino Médio Completo
Nutricionista	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Motorista de Veículo Pesado	40	40	Ensino Fundamental Completo
Psicopedagogo Clinico	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Psicólogo	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Professor - Nível Superior	180	30	Ensino Superior Completo
Técnico de Desenvolvimento Infantil	40	30	Ensino Médio Completo
Fonoaudiólogo	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente Combate às Endemias	10	40	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde	22	40	Ensino Fundamental Completo
Assistente Social	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Cozinheira	06	40	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	20	40	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Recepcionista	05	40	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	30	40	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho de Classe
Vigia	05	40	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículo Pesado	04	40	Ensino Fundamental Completo e Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência
Técnico em Raio X	02	24	Médio/profissionalizante
Serviços Gerais	10	40	Ensino Fundamental Completo
Médico Clinico Geral	05	20	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Assistente Social	02	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Psicólogo	02	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Serviços Gerais	02	40	Ensino Fundamental Completo
Recepcionista	01	40	Ensino Médio Completo
Motorista Veículo Leve	01	40	Ensino Fundamental Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Encanador	02	40	Ensino Fundamental Completo
Leiturista	01	40	Ensino Fundamental Completo
Viveirista	01	40	Ensino Fundamental Completo
Motorista de Veículo Pesado	08	40	Ensino Fundamental Completo
Operador de Eta	02	40	Ensino Fundamental Completo
Operador de Máquinas	06	40	Ensino Fundamental Completo
Serviços Gerais	10	40	Ensino Fundamental Completo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Topógrafo	01	40	Ensino Médio Completo/Técnico
Desenhista	01	40	Ensino Médio Completo/Técnico
Engenheiro Civil	02	40	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

Arquiteto	02	40	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Técnico em Segurança Trabalho	01	40	Ensino Médio Completo/ Técnico
Agente Administrativo	10	40	Ensino Médio Completo
Técnico em Informática	02	40	Ensino Médio Completo/ Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Médico Veterinário	01	40	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Operador de Máquina	01	40	Ensino Fundamental Completo
Serviços Gerais	05	40	Ensino Fundamental Completo
Técnico Agropecuário	01	40	Ensino Médio Completo/Técnico
Agente de Inspeção	01	40	Ensino Médio Completo
Engenheiro Agrônomo	02	40	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Instrutor Desportivo	05	40	Ensino Médio Completo Provisionado na modalidade esportiva e registro no CREF
Professor de Educação Física	01	30	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Cargo/Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente Fiscal Municipal	04	40	Ensino Médio Completo
Contador	01	40	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe

ALTERAÇÃO ANEXO I (CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 500/2011)

GABINETE DO PREFEITO	
CARGOS	VAGAS
Diretor Executivo	Aumentar 01 vaga
Assessor de Departamento	Aumentar 02 vagas
Coordenador de Departamento	Aumentar 02 vagas

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINA DO Nº...../20...

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, através do..... conforme autorização da Exma. Sr. Prefeito, por despacho publicado em DOM aos ...../..../....

CONTRATADO:.....
.....

OBJETO: CONTRATAÇÃO para atender necessidades temporárias de excepcional interesso público (Art. ,,,, da Lei Municipal nº 0000, de 00/00/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeita do Município de Colniza/MT, representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal.....
....., e de outro lado o (a) Sr. (a). ....., R.G. .....
...., têm, entre si, justo e contratado, a prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de ....., exclusivamente desenvolvendo as atividades inerentes à função para a qual está sendo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

Item 1º: O CONTRATADO perceberá salário mensal de R$ .....(.....), nos termos do Inciso ...., do Art. ..... da Lei Municipal n.....

Item 2º: O salário fixado na cláusula anterior será reajustado na conformidade e nas épocas previstas para o funcionalismo público municipal em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O contrato produzirá efeitos a partir da data de início de exercício, e vigorará até .....(.....) dias, contados de acordo com as disposições do art..... da Lei Municipal nº....., de .....de....., vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses do ..... art. ..... da Lei nº ....., caso em que deverá ser lavrado Termo de Aditamento ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão deste contrato: a pedido do contratado; por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação; quando o contratado incorrer em falta disciplinar; automaticamente, ao término do prazo estipulado neste Termo. Automaticamente, pelo não atendimento ao prazo estipulado para início de exercício (art...., da Lei Municipal nº).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E VANTAGENS

Ao CONTRATADO assistem iguais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, no que couber, e observando sempre o termo final deste Contrato, nos termos da Lei nº .....

CLÁUSULA SEXTA - DEVERES, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO é obrigado a prestar ..... (.....) horas semanais de trabalho, vinculando-se às normas internas da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, inclusive quanto ao cumprimento da jornada de trabalho e registro de ponto.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1º: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.....

Item 2º: O CONTRATADO deve assumir os serviços a serem prestados na unidade encaminhada no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura deste, munido da Comunicação de Início de Exercício, sob pena de ter o mesmo automaticamente rescindido, independentemente de qualquer formalidade, de acordo com o artigo ..... da Lei Municipal nº .....

Item 3º: Expirado o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste, o CONTRATADO deverá se dirigir ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS de, para verificação final de seus direitos, não fazendo jus a qualquer remuneração por dias de serviços prestados que excederam o prazo contratual.

Item 4º: O CONTRATADO está proibido de prestar serviços diversos dos constantes deste instrumento, bem como receber designações especiais ou ser nomeado para o exercício de cargo em comissão.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Colniza/MT, ..., ... de .....de.....

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

_____

1º Testemunha

_____

2º Testemunha

ANEXO III

TERMO DE ADITAMENTO Nº ...../....., DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº...../.....

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, através do..... conforme autorização da Exma. Sr. Prefeito, por despacho publicado em DOM aos ...../..../.... consoante processo administrativo de nº .....

CONTRATADO:.....

OBJETO

PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, nos termos do ....., do artigo ....., da Lei Municipal nº.....

A Prefeitura do Município de Colniza/MT, neste ato representa da pelo Sr. Secretário Municipal....., e o (a) Sr. (a) . ....., firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de acordo com a autorização constante do processo administrativo epigrafado, mediante as seguintes cláusulas:

1º Fica prorrogado pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir de../../..., o contrato firmado entre as partes, através do processo administrativo nº ....., nos termos do .....º, do artigo.. ..., da Lei Municipal nº .

2º Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, firmado aos ../../....

3º As despesas decorrentes do presente correrão à conta da dotação orçamentária nº.....

E, por estarem, assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

Colniza/MT, ..., ... de .....de.....

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

_____

1º Testemunha

_____

2º Testemunha

CONTABILIDADE
DECRETO Nº41 DE 24 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.983

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$357.735,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **357.735,27**

14 14 01 DESPORTO E LAZER

686	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
687	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	97.063,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
688	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
689	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
690	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	9.588,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
691	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
692	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	7.930,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.983

14 14 01 DESPORTO E LAZER

693	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	38.152,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
694	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
695	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
696	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
697	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
698	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
701	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
702	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DI	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
703	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DI	60.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.983

14 14 01 DESPORTO E LAZER

704	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DI	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
705	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DI	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
706	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DI	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
707	27.812.0020.1019.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
708	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORT	20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 06 06 DESPORTO E LAZER

264	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
265	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-97.063,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
266	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.983

06 06 06 DESPORTO E LAZER

267	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
268	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-9.588,94	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
269	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-7.930,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-38.152,49	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
272	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
275	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.983

06 06 06 DESPORTO E LAZER

276	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
277	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-1.000,00				
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
278	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-40.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
279	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-10.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
280	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-10.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
281	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
282	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-18.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
283	27.812.0020.1019.0000	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.	-80.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
284	27.812.0020.1020.0000	CONST. MANUT. REF. ILUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV	-20.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 41 , DE 24 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.983

Anulação (-) **-357.735,27**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 24 de abril de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4583/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação no Item **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**, onde **lia-se:**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria

136	**2022**	**060601**	**12.361.0004.2018.0000**	**3.3.90.39.70.00**
295	**2022**	**070701**	**10.301.0009.2049.0000**	**3.3.90.39.70.00**
444	**2022**	**090901**	**08.244.0012.2067.0000**	**3.3.90.39.70.00**

Leia-se:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
133	**2022**	**060601**	**12.361.0004.2018.0000**	**3.3.90.30.23.00**
293	**2022**	**070701**	**10.301.0009.2049.0000**	**3.3.90.30.23.00**
441	**2022**	**090901**	**08.244.0012.2067.0000**	**3.3.90.30.23.00**

Continuam inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Colniza - MT, 20 de junho de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, sala 04, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-000, neste ato representada por seu sócio proprietário SR. WALDEMAR GIL CORREA BARROS, portador do documento de identidade nº 23759518 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 001.400.891-28.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.004.000,00 (quatro milhões e quatro mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 15/06/2022

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 15/06/2023

CONTABILIDADE
DECRETO Nº36 DE 01 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.894.370,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.894.370,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

682	04.122.0023.1003.0000	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP	233.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

683	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	43.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
635	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.	1.119.670,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

681	12.306.0006.2024.0000	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE	265.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

679	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	180.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
668	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

680	10.301.0022.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	85.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 3 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
713	10.301.0022.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	198.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
678	10.302.0028.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	68.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

646	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
676	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
677	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 9 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
709	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 707
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

685	08.244.0013.1035.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.	137.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2022

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.962

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

710	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS	198.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
649	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	287.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.894.370,00**

Fontes de Recurso		
2	500	700.700,00
2	540	1.119.670,00
2	552	265.000,00
2	600	265.000,00
2	621	296.000,00
2	660	40.000,00
2	707	10.000,00
2	759	198.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de abril de 2022

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 de 20/06/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: MERCEARIA O PATINHO LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA.

VALOR DO CONTRATO: ***R$ 17.172,96 (dezessete mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos);***

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: Este contrato terá duração até dia 31/12/2022, iniciando-se na data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manut. e Enc. com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – Material de Consumo.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente

EDITAL N.º 37/2022 DE: 13.06.2022

EDITAL n.º 37/2022

De: 13.06.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os art. 12, 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, alínea a, inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e parágrafo 13 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 combinado com a emenda constitucional 103/2019.

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto a ***Clínica MED SET, na Av. Major Amarante, 3881, Centro, Vilhena - RO.*** *(frente a farmácia ultra popular),* ***na data e horário abaixo, para realização de exame médico pericial (Perícia):***

Data/ Horário	Nome:
14/06 às 14:00	**ELENI PEREIRA MENDES**
15/06 às 13:00	**ROSELAINE DOS SANTOS**

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, o Laudo e Exames atualizados, que comprovem a sua incapacidade temporária ou definitiva para o trabalho.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade do (a) servidor (a) em comparecer no dia da perícia, o (a) mesmo (a) deverá apresentar a justificativa plausível comprovada com antecedência de 01 (um) dia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 13 dia do mês de junho de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0607.166-61

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

CONTRATO: 0607.166 - DV 61

VALOR: R$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)

ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE JUNHO DE 2022

PRAZO DO CONTRATO: 120 MESES

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº080/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2022

SEGUNDO AVISO DE LICITACÃO DESERTA e REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº027/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2022 que foi aberto** no dia **20 de JUNHO de 2022, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO** haja visto que não houve empresa interessadas em participar do presente certame e será marcado uma nova data de reabertura para o dia **05/07/2022 ás 09h00-min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio S/N, ao lado da Heureka Contabilidade, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no endereço https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica... de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS TIPO BEBEDOUROS, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 20 de JUNHO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 127/2022 ADM DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS COMO FISCAL E SUPLENTE DE ATA, Nº. 291/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGELA MARTA OLIVEIRA COSTA,** CPF nº. 063826311-59, como fiscal, e o Sr. ADILSON VITAL DA SILVA, como suplente no seguinte documento:

ATA: 291/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de junho de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 126/2022 ADM DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF n°046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI CPF n°036.358.471-43	WALTER RAMOS TELES CPF nº. 041.810.571-51

CONTRATO	67/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	15.062.243/000121	R$ 14.929.248,03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM T.S.D. EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME TERMO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CONFRESA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF		
PRAZO DE VIGÊNCIA	48 (quarenta e oito) meses		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de junho de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

Processo Licitatório nº 076/2022, na Modalidade **Concorrência Pública n° 002/2022**, **homologada em 13/06/2022**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM T.S.D. EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME TERMO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CONFRESA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

VALOR PREVISTO: R$ 14.929.248,03 (Quatorze Milhões, Novecentos Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos)**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: EMPRESA:SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Data:20 de junho de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 123/2022

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Clenismar Arcanjo Gonçalves**, servidora efetiva deste município.”*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Conquista D’Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria por idade o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. CLENISMAR ARCANJO GONÇALVES**, portadora do RG n.º 0003358-8 SSP/MT e do CPF n.º 208..090.426-49, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 21036160.1.00232/22-6, perfazendo 1383 (Mil Trezentos e Oitenta e Três) dias líquidos, ou seja,03 anos, 09 meses e 18 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Conquista D’Oeste/MT, 03 de junho de 2022.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 127/2022

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º.. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAUDE FLAVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 20****2-1- SSP/MT e do CPF nº 027.***.***-58, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2020.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 126/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **LEOMAR BARROS DE SOUZA**, matricula: 999, **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do dia 14 a 30 de junho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de janeiro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2022 DE 20/06/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, RUA PROJETADA "A" E RUA 1º DE MAIO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cotriguaçu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, RUA PROJETADA "A" E RUA 1º DE MAIO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM 14.632,09M², conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NA AVENIDA MARECHAL RONDON, AVENIDA SETE DE SETEMBRO, RUA PROJETADA A E RUA 1º DE MAIO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, COM 14.632,09M²	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ANDRÉ PAULO BERVIAN

ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 51962

ARTIGO 2° Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes seguidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 20 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANDRÉ PAULO BERVIAN

Engenheiro Civil - CREA MT 51962

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 011/2022 PROCESSO 049/2022

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 049/2022

b) Licitação Nr: 011/2022

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: **20/06/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA".**

EXTRATO DO CONTRATO N°042/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 18.979.234/0001-98** endereçada logradouro: av. do contorno, Número: 270, Cep: 78.335-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Colniza, UF: MT, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 01/2020/SINFRA".

TOMADA DE PREÇO: 011/2022

PROCESSO: 049/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 1.770.821,20 (hum milhão e setecentos e setenta mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos). Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **20 de junho de 2022 até 15 de julho de 2023** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 20 de junho de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e L. G. F. Pauli & Cia Ltda.:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, L. G. F. PAULI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.677.256/0001-02, com sede na Avenida Henrique Xavier Rodovalho, n.º 487, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pela sua Representante Legal, DAIANA CARLA FERNANDES DA SILVA, brasileira, do comércio, portadora da Cédula de Identidade n.º 16765958, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.894.461-10, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, devidamente, autorizado pela Decisão do Prefeito Municipal, datada de 10 de junho de 2022, RESOLVEM firmar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 091/2021, oriundo da Tomada de Preço n.º 010/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 091/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Segundo Termo de Aditamento ao** Contrato Administrativo n.º 091/2021, o acréscimo de serviços e materiais na obra e serviços de engenharia do Contrato Administrativo n.º 091/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras para Reforma das Salas Anexas do Lambari e Sala Anexa da Aldeia, Conforme Planilha Orçamentária, precisamente, do item 2. (SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA DE IMOVEL - DEMOLIÇÃO, ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRARIAS, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, FORRO, PISO E COBERTURA – SALA ANEXAS ALDEIA), da tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do referido Contrato, no valor de R$ 12.683,96 (doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), o que perfaz um percentual acrescido de 38,16 % (trinta e oito vírgula dezesseis por cento), passando o valor total do item de R$ 33.241,51 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) para R$ 45.925,47 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos), e o valor total contratado passa de R$ 125.318,48 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para R$ 138.002,43 (cento e trinta e oito mil e dois reais e quarenta e três centavos), conforme o Projeto Executivo e respectiva Planilha Orçamentária readequados, que seguem em anexo ao presente Segundo Termo de Aditamento, desse passando a ser partes integrantes.

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO **CONTRATO**

A tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do Contrato Administrativo n.º 091/2021, passa a vigorar da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA DE IMOVEL – DEMOLIÇÃO, ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRARIAS, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, FORRO, PISO E COBERTURA - SALAS ANEXAS LAMBARI	Serv.	01	R$ 92.076,96	R$ 92.076,96
2	SERVICO DE REFORMA - RECUPERACAO E REFORMA DE IMOVEL - DEMOLIÇÃO, ALVENARIA, PINTURA, ESQUADRARIAS, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, FORRO, PISO E COBERTURA – SALA ANEXAS ALDEIA	Serv.	01	R$ 45.925,47	R$ 45.925,47
TOTAL GERAL					R$ 138.002,43

O subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – "DO PREÇO", do Contrato Administrativo n.º 091/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 138.002,43 (cento e trinta e oito mil e dois reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 091/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as cláusulas e condições do presente Segundo Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Segundo Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 091/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente **Segundo Termo de Aditamento ao** Contrato Administrativo n.º 091/2021, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 13 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	L.G.F PAULI E CIA LTDA-ME CNPJ/MF N.º 09.677.256/0001-02 CONTRATADA DAIANA CARLA FERNANDES DA SILVA Representante Legal CPF/MF N.º 010.894.461-10

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	**NOELI** MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

SEC. GOVERNO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP), E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, CNPJ nº 04.215.993/ 0001-70,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), **para pavimentação asfáltica, drenagem e Sinalização viária em diversas ruas, no perímetro urbano do Distrito Nova União, MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT**.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 058/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 058/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 019/2022.

A empresa: VANDERLEI FRANCISCO DORNELES 83584110149 CNPJ 18.341.718/0001-07 foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 6.396,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 019/2022

b) Licitação Nr.: 058/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 20/06/2022

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS LOCALIDADES DE NOVA UNIÃO, NOVA ESPERANÇA E OURO VERDE DOS PIONEIROS”

.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 PROCESSO 002/2021

Requerimento Administrativo;

Processo Administrativo n.º 002/2021;

Pregão Presencial SRP n.º 002/2021;

Município de Cotriguaçu-MT;

R. K. Almeida Lino - EPP: Requerente;

Aquisição de Combustível: Objeto;

Rescisão Contratual Amigável: Assunto.

Vistos etc.

Cuida-se de Pedido protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.

257.713/0001-78, que, em síntese, pleiteia a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 007/2022, cujo objeto é a aquisição de Combustível na bomba, como diesel comum, diesel S-10, gasolina, etanol, (álcool) e dissolutivo tipo Arla 32 de acordo com as normas da ANP, para atender as necessidades de toda frota municipal, tendo em vista que os preços estão fora da realidade mercadológica atual, tornando impossível seu fornecimento aos valores inicialmente firmados, bem como já existe novo processo licitatório e sua respectiva Ata de Registro de Preço n.º 018/2022, oriundo do Pregão Presencial n.º 014/2022, em que os preços dos mesmos itens estão de acordo com os praticados no mercado.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, em consulta relaizada no Departamento de Compras da municipalidade, foi possível verificar que o preço resgistrado na Ata de Registro de Preço n.º 018/2022, estão de acordo com os praticados no mercado, e que o praços dos itens contidos no Contrato Administrativo n.º 007/2022, estão bem abaixo da realidade do mercado.

Por essa razão, nota-se que houve um desequilíbrio contratual, em virtude do aumento de preço praticado no mercado, surgindo a obrigação da Administração Pública em promover a revisão dos preços constantes no Contrato Administrativo n.º 007/2022, para manter o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

Todavia, o processo de revisão é realizado a requerimento do fornecedor contratado, bem como deverá ser instruído com documentos comprobatórios que evidenciam os aumentos de preços dos custos de aquisições com seus fornecedores. Percebe-se que o processo de revisão é bastante burocrático e não é a melhor via no presente caso, visto que a Administração Pública realizou novo processo licitatório com o mesmo objeto do contrato em questão, que originou a Ata de Registro de Preço n.º 018/2022, junto a empresa requerente, que tem por objetivo atender toda a demanda de combustível da municipalidade durante sua vigência.

Assim, considerando que não há prejuízo ao Poder Público e a empresa contratada não tem ocorrência de descumprimento contratual, entendo que há interesse público na rescisão contratual, com base na infração prevista no art. 78, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela forma amigável, porém por ser menos oneroso para a Administração Municipal, é conveniente que a rescisão seja realizada da forma amigável, eis que evita inúmeros prejuízos a Administração Municipal. Vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...);

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1.º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão do Contrato Administrativo n.º 007/2022, é permitida e mais conveniente para a Municipalidade, tendo em vista que evita o burocrático processamento de um processo de revisão contratual, cujo resultado seria, na prática, a concessão de um valor aos produtos no mesmo importe que já constam na Ata de Registro de Preço n.º 018/2022, com serviços desnecessários a ser realizados pelos agentes municipais.

Para os casos de rescisão contratual, legalmente, são previstas a forma unilateral, amigável e judicial, sendo que a unilateral ocorre quando verificado infração contratual, amigável quando existente conveniência para a Administração Pública e judicial quando determinada pelo Poder Judiciário.

Por outro lado, o Tribunal de Contas da União, em diversos julgados fixou o entendimento de que é possível a rescisão amigável, em razão do interesse da Administração, desde que devidamente motivada e não cause prejuízo ao Contratado e desde que não configurado o descumprimento parcial por parte do Contratado (Acórdão TCU n.º 2.558/2006 – 2.ª Câmara).

Em conclusão, considerando as informações prestadas e o todo que constam dos autos, entendo que deve ser deferida a rescisão amigável, nos termos requeridos, haja vista que existe, como já demonstrado nas linhas acima, conveniência para Administração Municipal, a atrair as disposições do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.257.713/0001-78, e no MÉRITO, JULGO PROCEDENTE o seu pedido, no sentido de DEFERIR a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 007/2022, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8. 666/93, e, por consequência, DETERMINO ao Fiscal de Contratos:

a) que providencie a notificação da empresa, R. K. ALMEIDA LINO - EPP, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e, sucessivamente:

b) que solicite ao Assistente Jurídico da Municipalidade que elabore a Minuta do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 007/ 2022, com disposição expressa em cláusula, que em razão da rescisão amigável a CONTRATADA confere ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato rescindido.

c) que uma vez aprovada a Minuta do Termo de Rescisão Amigável, seja impressa a sua peça original, para fins de ser convocada a empresa Requerente para fins de firmar o referido Termo, após ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Por fim, DETERMINO, a publicação do extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 007/2022, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Cotriguaçu-MT, 31 de maio de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL CONVITE N° 009/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 009/2022/ PMC** Processo Administrativo **nº 030.394/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS ORNAMENTAÇÕES DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CAPITAL CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HACHEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA VERDE).	**30.604.606/ 0001-05**	**R$172. 403,45**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).		

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 016/2022/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.607/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE: RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, SOB DEMANDA****, CONCESSÃO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PELA CONTRATADA EM REGIME DE COMODATO E, AINDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES, E ADEQUAÇÕES FISICAS DO ESPAÇO CEDIDO PELA SMS QUE SE FIZER NECESSARIO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORME EDITAL E ANEXOS.*

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 1º/07/2022 às **10:00H (Dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 303/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC,** processo administrativo nº **106.182/2021**, que tem por objeto **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**"**, para responder os **QUESTIONAMENTOS** e **READEQUAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 20 de junho de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 009/2022/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMADES, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 009/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 030.394/2022- cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS ENTRE OUTROS**, PARA ATENDER AS ORNAMENTAÇÕES DE PRAÇAS, ROTATÓRIAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CAPITAL CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HACHEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA VERDE).	**30.604.606/0001-05**	**R$172.403,45**
VALOR POR EXTENSO: (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).		

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2022.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO – 2ª CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 023/2016/FUNED

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS** DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01** - **CMEI BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT**, que sagrou vencedora do certame a empresa **VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP;**

Considerando o **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 268/2018**, da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ Nº 11.482.408/0001-63**, 2ª colocada/classificada na **Concorrência nº 023/2016/FUNED**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor Art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 27/06/2022**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2022

REVOGA PORTARIA 058/2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria Municipal 058/2021 que designa COORDENADOR PEDAGÓGICO a servidora ELIANE DA SILVA VILELA, matrícula funcional 1895, a servidora volta a exercer o cargo de PROFESSOR I - PEDAGOGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de junho de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 226/2022 - CONTRATADO(a): ROSANGELA MORAIS DE FREITAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **20 de Junho de 2022.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PEDESTRE SOBRE PONTE LOCALIZADA NA AVENIDA MUNICIPAL SENTIDO BAIRRO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **120 (CENTO E VINTE) DIAS**

VALOR: **R$ 124.106,74 (Cento e Vinte e Quatro Mil Cento e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

CONTRATADO: **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **2.574.309/0001-89**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JUNHO DE 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 034/2022 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA PEDESTRE SOBRE PONTE LOCALIZADA NA AVENIDA MUNICIPAL SENTIDO BAIRRO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **WIMSM SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita sob o **CNPJ 26.574.309/0001-89**, ao valor global de **R$ 124. 106,74 (Cento e vinte e quatro mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos)**, Diamantino-MT, 20 de junho de 2022

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2022

DATA: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **CRISTIANO ZIMMER**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR**, matricula **2201**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Servidora Sr.ª MARINA PONTES FERNANDES SOARES ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, inciso III, "b", da Lei Complementar nº. 061/2020, de 24 de Agosto de 2020, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar n.º 019/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Idade,** com Proventos Proporcionais em favor da Servidora Sr.ª **MARINA PONTES FERNANDES SOARES,** casada, residente e domiciliada na Rua Seara, nº 454, Centro, Feliz Natal/MT, portadora do RG nº. 3530706-4 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 977.212.391-68, servidora **EFETIVA**, no cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA – 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o nº. 586, tendo contribuído 7.544 (Sete mil,

quinhentos e quarenta e quatro) dias líquidos, correspondendo há 20 anos, 08 meses e 01 dia, conforme Processo Administrativo 2022.08.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 20 de Junho de 2022.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 21 DE JUNHO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 20 DE JULHO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

MOTORISTA NÍVEL I (TRANSPORTE ESCOLAR) E CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GERMANO SANTANA RODRIGUES	1307436	140	3° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 21 DE JUNHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 270/2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período a servidora Sra. **EVA MARIA DE ANGELO**, matrícula N° 2240, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativa II,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e§ 2º do Art. 104 da Lei Complementar nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 13/06/2022 a 27/06/2022. Caso haja prorrogação mediante parecer médico a data máxima da licença será 12/07/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na execução de obras para REDE DE ESGOTO no valor total de 431.967,82 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos),** que será realizado no dia **06 de julho de 2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 20 de Junho de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Tomada de Preço para contratação de empresa especializada na execução de obras para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO E DE LAZER DO PARQUE RECREATIVO (REVITALIZAÇÃO DA LAGOA) – PARQUE DA RODINHA,** para finalizar a obra conforme descrito no Contrato Repasse MTUR nº 0245827-66/2007, conforme solicitado pelo departamento de Convênios, que será realizado no dia **06 de julho de 2022 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 20 de junho de 2022.

Itayana Alves de Carvalho

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 028/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **01/07/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com

aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 011/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 011/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.238.297/0001-32	
CEP: 74.070-150	**CIDADE/UF: GOIANIA-GO**
TELEFONES: 62 3086-2006	**E-MAIL: comercial@dibentotecnologia.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ALBERTO BENTO	
RG: 673.961	**CPF: 424.206.791-72**

NOME: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21. 058.617/0001-38	
CEP: 78.130-724	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE-MT**
TELEFONES: 65 3686-1330	**E-MAIL: geandiegom@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: GEAN DIEGO MEISTER	
RG: 1423493-9 SSP-MT	**CPF: 944.142.621-00**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 20 De Junho de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

EMPRESA: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa SORTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.344.422/0001-23, situado na Av. Duque de Caxias, n° 1959, bairro Conjunto Nova Esperança, na cidade de Aragarças-GO, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 019/2022, Dispensa 01/2022, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data** (**20 de Junho de 2022**) o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DISTRITO PAREDÃO GRANDE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO CONVENIO 893144/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

VALOR: R$435.067,60 (QUTROCENTO E TRINTA E CINCO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO N° 04/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

FORMA DE REAJUSTE: NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato n° 04/2022 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria n° 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 20 de Junho de 2022.

_____

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 012/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.012/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA, E AREIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa; M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ: 15.472.124/0001-47, sagrou-se vencedora do seguinte iten: ITEM 05: R$ 98,00 ;ITEM 06: R$ 130,00 ITEM 07 R$ 130,00

Os demais itens não houve interessados, portanto desertos;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA as empresas acima citadas**.**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 20 de JUNHO de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 01.181.521/0001-55, estabelecida a Avenida Assis Brasil, n.º 3940, bairro São Sebastião, Andar 12, CEP 91.060-900, cidade de Porto Alegre - RS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM – documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2022 a 08/05/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Credenciamento n.º 01/2022 Processo Administrativo n.º 011/2022 realizado com fundamento no Art. 25 da Lei n.º 8. 666/93.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Roger Da Silva Do Nascimento e Daniel Baldasso Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO PE 017-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, e tem como vencedora as seguintes licitantes abaixo mencionadas:

ITEM: 01; 02; 03; 06 e 15 – SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ** de nº **23.015.239/0001-30**, com o valor total de **R$ 23.282,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).**

ITEM: 16 – IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** de nº **24.473.719/0001-08**, com o valor total de **R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).**

ITEM: 05; 18; 19 E 21 – SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **82.478.140/0001-34**, com o valor total de **R$ 2.082,86 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.184,86 (trinta mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITEM: 01; 02; 03; 06 e 15 – SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrita no **CNPJ** de nº **23.015.239/0001-30**, com o valor total de **R$ 23.282,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).**

ITEM: 16 – IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** de nº **24.473.719/0001-08**, com o valor total de **R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).**

ITEM: 05; 18; 19 E 21 – SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ** de nº **82.478.140/0001-34**, com o valor total de **R$ 2.082,86 (dois mil e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.184,86 (trinta mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

ITENS DESERTOS: 08; 11; 13 e 14.

ITENS FRACASSADOS: 04; 07; 09; 10; 12; 17; 20; 22; 23; 24; 25 e 26.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 17 de junho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guira-

tinga no dia **05 de julho de 2022** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de junho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 032 - 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ACM, MARQUISE, PLACA COM ILUMINAÇÃO E LETREIRO, BANNER E ENVELOPAMENTO DE ONIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

LOTES: 01; 02 e 03 – PAULO CESAR DA SILVA BOENIinscrito no **CNPJ** sob o nº **25.284.006/0001-69**, com o valor total de **R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ACM, MARQUISE, PLACA COM ILUMINAÇÃO E LETREIRO, BANNER E ENVELOPAMENTO DE ONIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

LOTES: 01; 02 e 03 – PAULO CESAR DA SILVA BOENIinscrito no **CNPJ** sob o nº **25.284.006/0001-69**, com o valor total de **R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 17 de junho de 2022

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli

Objetivo: Objeto do presente Contrato é Aquisição de Carnes de origem animal/aves e derivados, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 013/2022.

Vigência: 20/05/2022 – 20/05/2023.

Fiscal do Contrato: Irley Pinto Damásio.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020-2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º 05758220 SSP/MT e CPF: n°. 559.427.761-72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **M. das Graças Estevão Inácio – ME**, inscrita no CNPJ: 05....69, localizado a Rua treze de Maio, 735, centro, Indiavaí-MT, tendo como procurador o senhor Elberto Inácio, inscrito no RG: 3...2 SSP/MT, e no CPF: 354...72, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO.

CARNES E DEVIRADOS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**VALOR**	**Valor Total**
1	Bacon	Kg	120	R$ 26,99	R$ 3.238,80
9	Calabresa	kg	300	R$ 20,20	R$ 6.060,00
10	Salsicha congelada	kg	800	R$ 9,49	R$ 7.592,00
11	Presunto cozido	Kg	790	R$ 19,99	R$ 15.792,10

VALOR TOTAL DA EMPRESA	R$ 32.682,90

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidade solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho, deverão ser entregues a ser definido pelo solicitante, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.2 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.4 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.4.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Pregão n° 013/2022.**

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí ou por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 16 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

M. das Graças Estevão Inácio – ME

CNPJ: 05...69

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: M. das Graças Estevão Inácio – ME.

Objetivo: Aquisição de Carnes de origem animal/aves e derivados, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 013/2022.

Vigência: 20/05/2022 – 20/05/2023.

Fiscal do Contrato: Sandra Moreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão presencial SRP 014/2022, cujo Objeto é: Aquisição de Produtos Alimenticios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal e Gáz P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indiavaí,com julgamento 20/05/2022 e 23/05/2022, foi adjudicado e homologado as Empresas:

M. DAS GRAÇAS ESTEVÃO INÁCIO – ME, vencedora dos itens: 1, 5, 8, 11, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45, 48, 51, 54, 56, 59, 65, 67, 70, 73, 76, 79, 82, 85, 88, 91, 95, 98, 101, 105, 107, 110, 113, 116, 121, 123, 127, 128, 133, 134, 143, 144, 149, 150, 155, 161, 162, 167, 168, 173, 174, 179, 180, 185, 190, 197, 198. E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI, vencedora dos itens: 3, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46, 49, 52, 55, 58, 61, 64, 68, 71, 74, 77, 80, 83, 86, 89, 96, 99, 102, 104, 108, 111, 114, 117, 118, 122, 124, 129, 130, 135, 136, 145, 146, 151, 157, 158, 163, 164, 169, 170, 175, 176, 181, 182. Mosaico Distribuidora atacado e eletrônicos EIRELI vencedora dos itens: 94,189,188,187 e 186. ZILVANILSON ALVES MAIA, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 9, 12, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47, 53, 57, 60, 63, 66, 69, 72, 75, 78, 84, 87, 90, 93, 97, 100, 103, 106, 109, 112, 115, 120, 125, 126, 131, 132, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 153, 154, 159, 160, 165, 166, 171, 172, 177, 178, 183, 184, 191, 193, 194, 196.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 20 de junho de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2022

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650 – Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei Marques Lopes**, portador do RG n.º 05758220 SSP/MT e CPF: n°. 559.427.761-72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONSIGNANTE, resolve registrar o preço da empresa do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata da empresa **E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli**, Inscrita no CNPJ: 13...92, situada a av. Jaime Campos, 749, centro, Indiavaí-MT, tendo como representante a Senhora Edna Viegas de Souza, inscrito no RG: 1...0 SEJUSP-MT, e CPF: 806...-00, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO.

CARNES E DEVIRADOS					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QUANT TOTAL**	**Valor Total**	
2	Carne Tipo 1	Kg	6900	R$ 253.920,00	
3	Carne Tipo 2	Kg	5150	R$ 135.445,00	
4	Carne Moída, 20% no máximo de gordura	Kg	4910	R$ 97.954,50	
5	Frango congelado in natura inteiro	Kg	4300	R$ 45.150,00	
6	Linguiça mista congelada - toscana	Kg	3200	R$ 47.360,00	
7	Peito de frango congelado	Kg	2087	R$ 28.904,95	
8	Coxa e Sobrecoxa de frango congelado	kg	1887	R$ 20.172,03	
VALOR TOTAL DO LOTE				R$ 628.906,48	

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidade solicitadas, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, em até 10 (dez) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo prefeitura municipal de Indiavaí.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da empresa e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – A Prefeitura municipal realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo a administração convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pela administração.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho, deverão ser entregues a ser definido pelo solicitante, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da empresa;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa, e as entidades assistidas ou conveniadas.

7.2 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.3 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.4 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.4.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Pregão n° 013/2022.**

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Indiavaí ou por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Pelo Diretor Geral.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indiavaí- MT, 16 de maio de 2022.

_____

Município de Indiavaí

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

_____

E. Viegas de Souza dos Anjos Eireli

CNPJ: 13...92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 06/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 06/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 599 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 434.726,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.103,00
Cód. red.:	98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.623,00
		Sub-Total:	**34.726,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**434.726,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.1.571.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.103,00
Cód. red.:	98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.1.571.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	4.623,00
		Sub-Total:	**34.726,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados	260.000,00
Cód. red.:	355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.1.700.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	140.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**434.726,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 599/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

Retificação na integra da publicação do Decreto n° 066/2022 de 20 de junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.006 – Pag. 79

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 66/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 576.414,23 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e catorze reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		640,00
		Sub-Total:	**640,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 36	02.003.02.062.0002.2003.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		2.277,57
		Sub-Total:	**2.277,57**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		15.241,57
		Sub-Total:	**18.441,57**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.724,39
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.575.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		194.012,50
Cód. red.: 98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.037,50
Cód. red.: 98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.575.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		53.762,50
		Sub-Total:	**283.536,89**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		42.222,00
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		104.371,60
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.206,79
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.100,99
		Sub-Total:	**151.901,38**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro

Cód. red.:	231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.520,00
		Sub-Total:	**18.520,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	254	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00
		Sub-Total:	**13.200,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	264	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.697,00
Cód. red.:	274	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	8.570,00
		Sub-Total:	**12.267,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	301	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460,30
		Sub-Total:	**460,30**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	966,00
Cód. red.:	316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.505,22
Cód. red.:	319	08.002.08.244.0016.2027.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	727,00
Cód. red.:	320	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	499,50
Cód. red.:	321	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.987,50
		Sub-Total:	**8.685,22**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
		Sub-Total:	**1.700,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	12.127,31
Cód. red.:	361	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	660,00
Cód. red.:	365	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.892,05
Cód. red.:	366	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.752,05
		Sub-Total:	**16.431,41**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**9.800,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 376	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		18.280,71
Cód. red.: 378	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		6.028,64
		Sub-Total:	**24.309,35**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 384	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		9.347,54
Cód. red.: 385	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.896,00
		Sub-Total:	**14.243,54**
		Total Parcial Suplementado:	**576.414,23**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 66/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 607/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 575.358,23 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		640,00
		Sub-Total:	**640,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 36	02.003.02.062.0002.2003.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		2.277,57
		Sub-Total:	**2.277,57**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 45	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.200,00
Cód. red.: 48	03.001.04.123.0005.1007.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		15.241,57
		Sub-Total:	**18.441,57**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		14.724,39
Cód. red.: 91	04.001.12.361.0004.2044.4.4.90.52.2.575.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		194.012,50
Cód. red.: 98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.037,50
Cód. red.: 98	04.001.12.365.0004.2009.4.4.90.52.2.575.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		53.762,50
		Sub-Total:	**283.536,89**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 188	05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.2.631.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		42.222,00
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		103.315,60
Cód. red.: 194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		4.206,79
Cód. red.: 199	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.100,99
		Sub-Total:	**150.845,38**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro

Cód. red.:	231	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.520,00
		Sub-Total:	**18.520,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	254	06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	13.200,00
		Sub-Total:	**13.200,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.:	264	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.697,00
Cód. red.:	274	07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	8.570,00
		Sub-Total:	**12.267,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	301	08.001.08.244.0018.2028.3.3.90.33.2.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460,30
		Sub-Total:	**460,30**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	966,00
Cód. red.:	316	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.505,22
Cód. red.:	319	08.002.08.244.0016.2027.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	727,00
Cód. red.:	320	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	499,50
Cód. red.:	321	08.002.08.244.0016.2030.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.987,50
		Sub-Total:	**8.685,22**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	343	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.700,00
		Sub-Total:	**1.700,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.:	355	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	12.127,31
Cód. red.:	361	09.002.15.451.0005.1009.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	660,00
Cód. red.:	365	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.892,05
Cód. red.:	366	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.752,05
		Sub-Total:	**16.431,41**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	370	09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

		Sub-Total:	**9.800,00**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 376	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		18.280,71
Cód. red.: 378	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		6.028,64
		Sub-Total:	**24.309,35**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**		
Unidade:	**006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.: 384	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		9.347,54
Cód. red.: 385	09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		4.896,00
		Sub-Total:	**14.243,54**
		Total Parcial Suplementado:	**575.358,23**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 2 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Retificação na integra da publicação do Decreto n° 071/2022 de 20 de junho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.006 – Pag. 82

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 71/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.965,40 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 372	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		79.965,40
		Sub-Total:	**79.965,40**
		Total Parcial Suplementado:	**79.965,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 15/06/2022 11:38:03 Página: 1 de 1

Leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 71/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 599/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.021,40 (oitenta e um mil vinte e um reais e quarenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.:	194	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.056,00
		Sub-Total:	**1.056,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	372	09.004.26.782.0019.1002.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	79.965,40
		Sub-Total:	**79.965,40**
		Total Parcial Suplementado:	**81.021,40**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 20 de maio de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 022/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** por não comparecer nenhum interesse para a presente licitação, tendo como resultado Deserto. A nova data de abertura do certame será no dia **04 de julho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 20 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 185/2022

DATA: 20 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° 008.033.171-82, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 076/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.619/0001-99, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Adilso de Castro, portador do CPF n° 037.015.269-74, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CALÇADAS NA AVENIDA DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 384.733,84 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

VIGÊNCIA: 20/11/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 274, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 274, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **AGUINALDO FURTADO DE MORAIS.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Servidor**AGUINALDO FURTADO DE MORAIS – CPF/MF CPF: 432.994.401-44,** membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, **especificamente para os Processo Licitatório nº 035/2022 – Chamada Pública nº 002/2022 – Dispensa nº 004/2022,** pela servidora **CRISTIANE ROSSONI - CPF-MF: 654.681.201-00.**

Art. 2° - Após o retorno do servidor acima mencionado, voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 20 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *N M FERREIRA EDIFICACOES, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.720. 593/0001-14.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução** do Contrato nº 029/2021.O **prazo de vigência** contratual do presente instrumento contratual que se encerra em 19 de junho de 2022, **será de 120 (cento e vinte) dias** ficando prorrogado até **17 de outubro de 2022**.O **prazo de execução** que se encerra em 20 de junho de 2022 **será de 90 (noventa) dias** e fica prorrogado para **17 de setembro de 2022.** conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 14/06/2022.

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

OBJETO DO CONTRATO 002-2022
Contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a Empresa: **HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA,** Nome Fantasia: **HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, a fim de atender o objeto do processo administrativo 003/2022, com objetivo de contratação de serviços de engenharia, para acompanhamento da ampliação e reforme da câmara, a ser executados pela empresa A J O DA ROSA CONSTRUTORA, conforme contrato 17/ 2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT**, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Bairro Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, neste ato representada pelo presidente Srº . **Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**, brasileiro, casado, filho de: Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em 06/10/ 1973, portador da carteira de identidade RG:0771919-1 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o número 615.604.641-00, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA**, Nome Fantasia: **HB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** portadora do CNPJ 42.124.005/0001-76, estabelecida na avenida liberdade, nº 607, Centro, Itiquira-MT, CEP 78.590-000, Estado de Mato Grosso, Tel 065 96592064, Email: Eng.heitorb@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA,** brasileiro, filho de: Alonso Barbosa Correia e Soraia Brasil, natural de Itiquira, MT, nascido em: 01/06/1997, portador da carteira de identidade nº 25890395 SEJUSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 054.653.551-82, Registrado no CREA/MT.49986/MT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo aditivo para atender necessidade e conveniência da administração, tendo em vista a realização do primeiro aditivo contratual com a empresa A J O DA ROSA CONSTRUTORA, conforme contrato 17/2021, acrescentando serviços a serem executados, tais como a construção de rampa de acesso a esta casa de leis, motivando a ampliação do objeto do contrato 002/2022 em 25%, totalizando 25 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Claúsula Primeira - DO OBJETO - , passará a ter a seguinte redação:

O objeto do presente contrato, consiste em: Contratação de Engenheiro Civil, devidamente registrado junto ao CREA, para prestação de serviços de acompanhamento (supervisão, fiscalização e medição da execução e outros serviços) da obra de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira, oriunda do processo licitatório 004/2021(carta convite), contrato 017/2021, pelo período do contrato, tendo como base a tabela Sinapi/MT do mês 10/2021, não desonerado, código 90777, no valor máximo de R$ 93.77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos), por hora trabalhada, num total máximo de **125 horas.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao processo administrativo 003/2022, processo de dispensa 002/2022. e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Claúsula Terceira - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, passará a ter a seguinte redação:

O Valor global estimado é de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nopreço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos**. PARÁGRAFO SEGUNDO**: A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição dos serviços e quantidade de horas, conforme proposta vencedora. **PARÁGRAFO TERCEIRO**: Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapres entação das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 20 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

HEITOR BORCHEID BRASIL BARBOSA

Representante Legal da Empresa

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Anfilofio Pereira Campos Sobrinho RG Nº. 642.669 SSPMT. CPF Nº. 503.858.791-72	**Cleibia Pacheco Ferreira** RG Nº. 1819588-1 SSP/MT. CPF Nº. 017.890.751-06

Ciente do Fiscal de Contatos:

Maysa Moraes de Freitas

CPF 026.171.681-66

RG 1590496-2 SSP/MT.

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 055 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre convocação do suplente eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o conselheiro suplente convocado PASCOAL DE SOUZA BENITES manifestou formalmente seu desinteressem ocupação da vaga existente;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa do resultado do processo de eleição para conselheiro tutelar;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocadas as Conselheiras Tutelares eleitas suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES – ITIQUIRA		
ORDEM	**CANDIDATO**	**NUMERO DE VOTOS**
6º	**ELISANGELA FARIAS CESAR OURIVES**	66

Art. 2º - A candidata convocado, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

27- Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

28- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 11 DE JULHO DE 2022**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORRÊA EM ITIQUIRA/MT – CONVÊNIO 0601-2021.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 20 de junho de 2022.

ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2022

Data assinatura: 13/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73

Valor global: R$ 58.324,72 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Adjudicatária: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ nº 21.227.039/0001-16

Valor global: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Adjudicatária: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.844.754/0001-38

Valor global: R$ 40.558,50 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.219.552/0001-01

Valor global: R$ 4.126,50 (quatro mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS MEDIANTE RELATÓRIO SOCIAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 13/06//2023

Pregão Eletrônico nº 020/2022

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 275 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 275 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Prorroga o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ao amparo da Lei nº 379/99, cujos trabalhos foram autorizados pela Portaria nº 054 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.920."

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 054 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.920, necessita concluir os trabalhos para o qual foi constituída e requereu prorrogação de prazo ao amparo a Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, cuja apuração foi autorizada pela Portaria nº 054 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da AMM na Edição 3.920, por igual período, contados a partir do dia 10 de maio de 2022, conforme permissivo no artigo 143 da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/05/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 017/2022

Referente: Execução do Contrato nº 017/2020

Objeto: "Contrataçãode empresa especializada para execução obra de Construção de Ginásio deEsportes do Centro de Convenções – 2ª Etapa e execução de obra de Construçãode Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio – 5ª Etapa no Município de Jaciara - MT, Convênio Federal nº 0281371-11/2008/MTUR 2ª Etapa/Convênio nº 0348.608-11/2010-MTUR 5ª Etapa"

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32

NOTIFICAMOS a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.521.113/0001-32**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2020 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o contrato de execução vence no dia 10 de setembro de 2022 notasse que o ritmo da obra conforme está sendo executada não ira conseguir atender o prazo estimado dentro do seu cronograma,solicitamos que aumente o quadro de funcionários e sua produção para que consiga atender o prazo de execução.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, **CNPJ: 00.521.113/0001-32,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **10 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 20 de Junho de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

AMARILDO TICIANEL
Engenheiro Civil Fiscal
CREA MT055530/D

PORTARIA N.º 159, DE 02 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 159, DE 02 DE JUNHO DE 2022

"Altera a composição dos membros da UEL – Unidade Executora Local do PAC II, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA a Portaria nº 179/2019 de 27 de agosto de 2019, a qual designa os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL, subordinada e vinculada ao Gabinete da Prefeita do Município de Jaciara, para, na qualidade de membros de Comissão Especial, promoverem a análise de técnica dos procedimentos licitatórios afetos ao PAC II.

Art. 2º Os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL passam a serem os abaixo indicados:

COORDENADOR GERAL – VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA;

COORDENADOR DE ENGENHARIA – AMARILDO TICIANEL;

COORDENADORA DE TRABALHO SOCIAL – LUCIANA S. XAVIER CALOU;

ARQUITETA – CHARLENE SOUZA GUIMARÃES;

PSICÓLOGAS – PRISCILA SILVA LIMA e JUMIMA MARTINS CARDOSO BATISTA;

COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – ROSEMARY DOS REIS SANTOS;

Art. 3º Esta Portaria retroage a data de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 161, DE 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 161, DE 03 DE JUNHO DE 2022

"Altera a composição dos membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências. "

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 273/2021 de 08 de setembro de 2021, a qual nomeia cidadãos, como membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, por período de dois anos, nos termos da Lei Municipal n.º 1.148/2009.

Art. 2º Os membros do CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL passam a serem os abaixo indicados:

1. **REPRESENTANTE DO DAE:**

TITULAR: ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA SOUZA.

SUPLENTE: CLAUDIANE ROBERTA GOLÇALVES DA SILVA.

2. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

TITULAR: ROSEMARY DOS REIS SANTOS LIMA.

SUPLENTE: ELIZANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS.

3. **REPRESENTANTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL- (CEF):**

TITULAR: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE PAULA.

SUPLENTE: CLAUDIANO JAMBEIRO REBOUÇAS.

4. **REPRESENTANTE DO CREA-MT:**

TITULAR: DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS.

SUPLENTE: CAMILA DOSS.

5. **REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO:**

TITULAR: MARIA LUCIA DA SILVA VIANA

SUPLENTE: JÉSSICA JOYCE RODRIGUES DOS SANTOS.

6. **REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL:**

TITULAR: MARLUCIA ANDRADE GOMES.

SUPLENTE: LUIZ BREDA.

7. **REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:**

TITULAR: Pr. FERNANDO DA SILVA FERREIRA.

SUPLENTE: CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA.

8. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GESTÃO SOCIAL:**

TITULAR: LUCIANA SILVA XAVIER CALOU.

SUPLENTE: ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 03 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 164, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 164, DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Licitação, a partir de 06 de Abril de 2022, os seguintes servidores:

- ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO – Presidente da CPL;

- ADRIELLE DA SILVA MOTA – Secretária;

- REGINA LUIZ DA SILVA – Membro;

Art. 2º DESIGNAR, como Suplente da Comissão Permanente de Licitação o servidor, ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 3º Esta Portaria retroage a data de 06 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 09 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, a ser julgada pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, com regime de Empreitada por preço unitário, previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei 8.666/93.

Objeto: **"Contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas do Município de Jaciara"**

TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA: PARA OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 12.10. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - 3ª SESSÃO PÚBLICA.

Data: 24 de Junho de 2022 – Horário: 13hrs e 00min horário de Mato Grosso

L**ocal de Abertura da Licitação:** Sede da Prefeitura Municipal de Jaciara MT,

Avenida Antonio Ferreira sobrinho nº1075 Bairro: Centro Cep:78820-000

Informações: Setor de Licitações – Telefones (66)3461-7925 – E-mail: licitacao@jaciara.mt.gov.br - horário: Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00h (horário local)

Jaciara-MT, 15 de Junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente CPL

PORTARIA N.º 165, DE 13 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 165, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora **GISLENE MARA CARDOZO**, para exercer o cargo de Coordenadora III – CRAS II, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 15 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **20 de junho de 2022, às 7h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	0300636	11	003/ 2021

PORTARIA N.º 157, DE 02 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 157, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** do cargo de Contador Municipal, a partir do dia 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8. 66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **04 DE JULHO DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 20 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 158, DE 02 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 158, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **NILTON DIAS LIMA**, para exercer o cargo de Contador Municipal, a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 02 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 016/2022

Referente: Execução do Contrato nº 017/2021

Objeto: "Contratação deempresa especializada para prestação de serviços de Engenharia para manutençãode parte da cobertura, elétrico e forro da Escola Municipal Magda Ivana noMunicípio de Jaciara/MT, através do Convênio nº 902833/2020 IFMT"

Interessado: A.K.F. DESOUZA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.795.548/0001-90

NOTIFICAMOS a empresa A.K.F. DESOUZA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.795.548/0001-90**,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 017/2021 para dar continuidade nas atividades, conforme cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que faltam alguns serviços a executar e alguns serviços executados já aparenta problemas, sendo assim está notificação são tanto pra retomar a obra, quanto às correões necessárias.

Fica a empresa A.K.F. DESOUZA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 40. 795.548/0001-90,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 020/2019 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze)

meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 20 de Junho de 2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA **Secretário de Planejamento**
_____
AMARILDO TICIANEL **Engenheiro Civil Fiscal** **CREA MT055530/D**

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

Ata da Audiência Pública nº 002/2022 - Prestação de contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município de Jaciara, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2022.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e oito minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Jurucê, Nº. 1.201 em Jaciara-MT. Em cumprimento as metas fiscais do Primeiro quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas no Primeiro Quadrimestre por cada Secretaria. A Audiência Pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura e Turismo. Também contamos com a presença do Vereador Charles Fernando. O senhor Nilton Dias, representante da Secretaria de Administração e Finanças fez a abertura da Audiência desejando boa tarde e agradecendo o comparecimento de todos. Na seqüência apresentou uma planilha detalhada com valores previstos e arrecadados no quadrimestre e o resultado da execução orçamentária por cada Secretaria. Apresentou também a previsão de arrecadação para o exercício de R$ 93.149.960,48 (noventa e três milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) sendo arrecadado no período o valor de R$ 41.705.768,17(quarenta e um milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos), em seguido foi apresentado que a despesa liquidada foi de R$ 39. 015.976,11(trinta e nove milhões, quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), tendo tido um superávit de R$ 2.689.792,06(dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos), em seguida foi apresentado a definição de Resultado Primário e Resultado Nominal e foi apresentado que considerando os valores empenhado temos um déficit Primário de R$ 4.590.570,42 (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) e um déficit Nominal de R$ 5.441.808,55 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), porem considerando as despesas liquidadas foi apresentado um Superávit Primário de R$ 2.418.511,63 (dois milhões, quatrocentos r dezoito mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos) e um Superávit Nominal de R$ 2.689.511,63(dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos), em seguida foi apresentado o gasto com pessoal sendo que o Limite se encontrava em 53,86% da Receita Corrente Liquida, em seguida foram apresentado os gastos com Educação com uma aplicação de 24,39% e Saúde com 31,84%, em seguida foi apresentado a divida consolidada liquida de R$ 12.828.497,97 (doze milhões, oitocentos e vinte oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),e uma Divida Consolidada Liquida com um saldo negativo de R$ -8.252.567,97(oito milhões, duzentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), e em seguida foi apresentado o quadro com os saldo dos Restos a Pagar no valor de R$ 2.065.335,93(dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), finalizando assim a sua apresentação.Na seqüência, a senhora Aldenir Silva Santos apresentou os atendimentos disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social tais como: Ações do PAIF – Programa atenção Integral a Familia com oficina de crochê/ em parceria com o SENAR; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **Idosos, com oferta de várias oficinas: Baile, hidroginástica ,medida certa e cursos; Projeto Raio de Luz – Oficina confecção de enxoval; Projeto Pré Jovem – atendimento com oficinas de artesanato, esporte,maquiagem e informática para adolescentes; Equipe volante –**Mutirões/PAIF– União da Vitória, renascer, Cachoeirão e distrito de Selma; Atendimento do Programa Auxilio Brasil e Cadúnico: Atualização Cadastral -1.416 famílias, Inclusão no CADÚNICO – 370 famílias, Outros atendimentos 2.261 famílias, Famílias inseridas no Programa Auxilio Brasil - 661, Entrega de Carteira de Idoso – 122, Atendimento ao Abrigo Sombra da Acacia- 22 pessoas, visitas Domiciliares – 08; Programa criança feliz- 150 famílias sendo acompanhadas; Programa de capacitação profissional frente ao trabalho - Ser Jaciarense - 145 total de beneficiários no quadrimestre, Beneficiários Inseridos no quadrimestre : 64 , Desligamento dos Beneficiário do Programa: 38, Encaminhado para Mercado de Trabalho: 17,Qualificação Profissional: 130 Beneficiários, Cursos : Assistente Administrativo(2), Assistente de Logística, Libras, Maquiagem, Cabeleireiro, Tortas e Bolos, Confeiteiro, Manicure e Pedicure. Creas – Centro De Referência Especializado De Assistência Social: Total de Atendimentos realizado individual - 109 casos, Domiciliar-65, Novos casos(família ou individuo) inseridos-62 Famílias, Denunciias-28. Inauguração do **PROCON- 26/03** Atendimentos realizados após a inauguração: Total 64; Abertura de CIP- São Notificações : Total 42. Logo após a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na pessoa da senhora Camila Doss, apresentou as tarefas realizadas pela Secretaria como: monitoramento de sistemas, participação em reuniões técnicas, visitas realizadas pelo setor de engenharia, fiscalizações, convênios firmados, elaboração de planilhas orçamentárias, emissão de alvarás, elaboração de projetos, prestação de contas, emissão de certidões dentre outros documentos feitos pela Secretaria. Em seguida a senhora Elisângela Lima representando a Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, apresentou os dados do quadrimestre como: Palestra com todos os professores realizada no Centro de Eventos, com o tema “Um motivo para a ação”, com a professora Ms. Luciane Maria Jayme Biancardi, do Sistema Aprende Brasil; Reforma para reabertura da UMEI Casa da Criança e ampliação da oferta de Educação Infantil; Encontro formativo com os alfabetizadores do Programa Muxirum – 50 turmas ativas; **Encontro Formativo em parceria o SENAR sobre Noções De Primeiros Socorros – Lei N° 13722/2018, que determina a capacitação de funcionários públicos em Primeiros-socorros; Iniciando o trabalho com o PROGRAMA PROERD nas escolas. com a “introdução - Caindo na REAL”;** Programa Alfabetiza MT, atende com formação continuada professores da Educação Infantil , Ensino fundamental do 1? e 2? ano e Formação para gestores; Avaliações internas e externas Avaliação de fluência SONDAR; Reunião de monitoramento da implementação do Diário Online Apresentação do ambiente digital;Oficina de Contação de Histórias (Para professores da Educação Infantil; Entrega de uniformes; Entrega de ovos de páscoa para alunos da rede municipal; Amistosos voleibol contra Juscimeira categorias sub 12, sub 14 e sub17; Lei de atualização do conselho municipal de cultura: Lei 2070/01/2022; Palestra abordando o tema Depressão com alunos dos anos finais da escola Maria Villany Delmondes Ministrante: psicólogo Benedito Wanclei; A secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do PME Maria Madalena Caixeta, realizou no dia 11/04 a Avaliação do Plano Municipal de Educação com o tema Inclusão, Equidade e Qualidade : um compromisso de todos e no dia 12/04 a CONAE - etapa municipal; Live com o psicólogo Benedito com o tema: Diagnóstico não é um rótulo, e sim um caminho! Alusiva ao mês do Autismo; Jornada Educação Nutricional FNDE/PNAE - tema o alimento do campo a mesa Cozinha Única com alunos da Tia Vidi; Parceria com a UNEMAT 40

vagas para Jaciara - Curso de Letras; Roda de conversa com professores e equipe gestora da UMEI João.de Barro, sobre o público da Educação Especial; Aquisição de equipamentos de informática para revitalização do NTM de Jaciara e suprir as necessidades de algumas instituições; Reunião mensal com a gestão escolar do Ensino Fundamental para acompanhamento e orientações do trabalho pedagógicos, leitura e interpretação do resultado das avaliações. Na seqüência o senhor Erick Esdra representando a Secretaria de Infraestrutura, apresentou em slide as atividades desenvolvidas como: serviços de limpeza, coleta de lixo orgânico, serviço de instalação de bancos na Praça Florais do Planalto, Serviço de tapa buraco em diversos bairros do Municipio, Serviço de manilhamento, patrolamento e cascalhamento de ruas e estradas, serviço de correção do sistema de iluminação pública, recuperação e serviços de limpeza de ruas e avenidas. Na seqüência apresentou também as atividades que foram desenvolvidas pelo DAE: reparo de cavalete, reparo de ramal, reparo de ramal na calçada, substituição de hidrômetros, manutenção dos poços artesianos, implantação de hidrômetros, troca de registros e comunicação de débitos. E na seqüência o Senhor Yuri de Oliveira apresentou as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo como: gradeação, roçagem, limpezas, apoio em transporte, Cadastros e entrega das autorizações de selos SIPAF (Selo de Identificação de produtos da agricultura familiar), apicultura(apoio no transporte de caixas de abelha e inicio da construção da casa do mel, Doação e distribuição de calcário, Projeto Capim Açu, Projeto Rural Sustentável Cerrado, SIM- Serviço de Inspeção Municipal, Prevenção de incêndios parceria com os Bombeiros e Secretaria de Meio Ambiente. A Secretaria de Saúde não compareceu. Após a apresentação por parte das Secretarias presentes, encerra-se a LIVE da Audiência. E nada mais havendo a relatar, eu Valdete Regina de Jesus secretariei a presente Ata na qual assino na presença dos demais.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para aquisições de materiais de consumo, equipamentos e insumos para atendimento e manutenção do LABORATÓRIO MUNICIPAL e UCT-UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE, unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT",** onde foram vencedoras as empresas **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 114.290,50** (cento e quatorze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 81.900,00** (oitenta um mil e novecentos reais), **M.S DIAGNÓSTICA LTDA** ao valor global de **R$ 317.950,40** (trezentos e dezessete mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP** ao valor global de **R$ 538.087,80** (quinhentos e trinta oito mil oitenta sete reais e oitenta centavos), **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 12.599,06** (doze mil quinhentos e noventa nove reais e seis centavos).

Jaciara-MT, 20 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2022

INTERESSADO: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 26.713.942/0001-00

INSC. ESTADUAL: 133830044-6

RUA CAIÇARA N.º 820 **- JACIARA-MT**

CEP: 78.820-000

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Fiscal de Contrato da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, nomeada pela Portaria n.° 087/2020 de 27/março/2020, vem **NOTIFICAR/INTIMAR** a Empresa acima qualificada para apresentar interposição de recurso no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento deste, por inexecução parcial do **Contrato n.° 039/2020**, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT em 15/05/20, que tem como Objeto:

"Contratação de empresa especializada para executar obra de Construção de Portal na Estrada Parque Fumaça no Município de Jaciara - MT" conforme Contrato de Repasse nº 875957/2018/MTur/CAIXA.

Tendo em vista a Inexecução do Contrato, o que enseja sua Rescisão Contratual unilateral por parte da Administração Publica, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 13 do contrato nº 039/2020 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Fica assim a Empresa KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME Notificada a apresentar interposição de recurso, em face de Rescisão Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecemos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, n.° 1075 – Centro, Jaciara/MT. JACIARA/MT, 20 de JUNHO de 2022.

KIZI AMORIM KROTH
Fiscal de Contrato - SMTDM
Portaria n.° 87/2020

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n.° 090/2021

PORTARIA N.º 166, DE 13 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 166, DE 13 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, nos termos do inciso V, do Art. 33 inciso da Lei nº. 1.208/2009 a VACÂNCIA EM RAZÃO DE FALECIMENTO, do respectivo Cargo efetivo, a partir do dia 05 de junho de 2022, conforme segue:

DELFINA MAIBERG REGO - Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2101, DE 15 DE JUNHO DE 2022

LEI N.º 2101, DE 15 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022 – Lei nº 2.065/2021 de 28/12/2021, no valor de **R$ 8.386,00 (Oito Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais),** com as seguintes classificações orçamentárias:

Poder	01	Prefeitura Municipal De Jaciara	
Órgão -	05	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Função	13	Cultura	
Sub Função	392	Difusão Cultural	
Programa	0016	Desenvolvimento Cultural	
Projeto/Atividade	2489	Manutenção Do Projeto Memorial Indígena No Município De Jaciara	
Elemento	3.3.90.30	**Materiais de Consumo**	**R$ 8.386,00**
Fonte	701	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		TOTAL	**8.386,00**

Art. 2º. Para amparar o valor do crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, no valor de **R$ 8.386,00 (Oito Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais)**, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Poder	01	Prefeitura Municipal De Jaciara	
Órgão -	05	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Função	13	Cultura	
Sub Função	392	Difusão Cultural	
Programa	0016	Desenvolvimento Cultural	
Projeto/Atividade	1375	Implantação Do Projeto Memorial Indígena No Município De Jaciara	
Elemento	4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 1.150,80**
Elemento	4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**R$1.373,20**
Projeto/Atividade	2489	Manutenção Do Projeto Memorial Indígena No Município De Jaciara	
Elemento	3.3.90.30	**Materiais de Consumo**	**R$ 319,41**
Elemento	3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiro-P.Jurídica**	**R$ 5.542,59**
		TOTAL	**R$ 8.386,00**

Art. 3º. Esta Lei autoriza a atualizar ou ajustar no que couber, a Lei nº 2.060/2021, de 13/12/2021, Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2026, e a Lei nº. 2.062/2021, de 20/12/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de junho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 729-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2022,** que tem por objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N°2022/2021/SESP”**, foi vencedora a empresa **KAIABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, detentora do CNPJ** n° 12.111.458/0001-05, ao menor valor global de **R$ 3.933.919,31 (Três milhões novecentos e trinta três mil novecentos e dezenove reais e trinta um centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 15 de junho de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 167, DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 167, DE 14 DE JUNHO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor **EDMILSON ESPÍRITO SANTO DE ARRUDA**, para exercer o cargo de Assessor II – Controle de Contratos, a partir do dia 24 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que a Tomada de Preço nº 001/2022, do tipo “Menor Preço Global”, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, cuja data de abertura se deu no dia 20/06/2022 ás 08:00 horas, onde foi declarado como vencedora do certame a empresa MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.999.193/0001-48, com valor de R$ 2.396.524,78 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 20 de Junho de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JANGADA-MT E A Srª. Julia Duarte Da Silva

O **MUNICÍPIO DE JANGADA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica de direito Publico Interno, inscrito no CNPJ Nº 24.772.147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Centro, Jangada – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr.** ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Srª.** JULIA DUARTE DA SILVA, brasileira, Viúva, portador da cédula de identidade RG Nº 0442944-3 SSP/MT e CPF 328.347.801-53, residente na RUA CINCO, S/Nº, Centro, Jangada-MT, CEP: 78.490-000, denominada simplesmente **CONTRATADO,** com fundamento no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 1993, e na lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato nº 016/2020, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FEIRÃO DO NORTE, S/Nº, NOVA JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato administrativo nº 016/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 09/02/2021 e termo final em data de 09/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações do exercício do ano de 2022:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	205	05.002.10.122.0003. 2022-33903600	15001002

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 02 de Fevereiro de 2022.

_____

MUNICIPIO DE JANGADA-MT

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

JULIA DUARTE DA SILVA

CPF 328.347.801-53

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS PROVAS PRÁTICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
TIPO: RESCISÃO
CONTRATADO: MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME
CNPJ Nº 22.817.081/0001-50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.
JANGADA /MT, 08 DE JUNHO DE 2022

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE CARTA CONVITE Nº 001/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2019**, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS PROVAS PRÁTICAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER O MUNI-**

CÍPIO DE JANGADA-MT, Para melhor atender aos interesses da administração e para não trazer prejuizos aos candidatos inscritos no concurso.

Nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessarios quanto a **REVOGAÇÃO.**

Jangada/MT, 08 de Junho de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1006/2022

Em razão da pane no servidor de dados do último dia 13 de Junho, que prejudicou a extração dos dados necessários para inserção do Pregão na plataforma Licitanet, a Prefeitura Municipal de Jauru **ALTERA** a data de abertura do Pregão *Registro de Preços para futura e eventual* ***Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Ambulatoriais/Laboratoriais, Fisioterapêuticos e rede de frios com reposição de peças, equivalente a doze meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT,*** para o dia 05 (primeiro) de Julho de 2022, às 09 horas (horário de Brasília), sem mais alterações no Edital.

Jauru MT, 20 de junho de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N° 175/2022

Dispõe sobre a publicação do anexo da lei complementar n° 175/2022 de 17 de maio, publicada no dia 18 de maio de 2022 com o n° 3983 fls. 419/420.ANEXO I

ANEXO VIII						
TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO						
TABELA 01						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIA Ativ. e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Incompleto)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe - E**
		1,0000	**1,1000**	**1,2100**	**1,3310**	**1,4640**
1*		R$ 1.407,56	R$ 1.548,32	R$ 1.703,15	R$ 1.873,46	R$ 2.060,67
2	**1,0150**	R$ 1.428,67	R$ 1.571,54	R$ 1.728,69	R$ 1.901,56	R$ 2.091,58
3	**1,0302**	R$ 1.450,07	R$ 1.595,08	R$ 1.754,58	R$ 1.930,04	R$ 2.122,90
4	**1,0456**	R$ 1.471,74	R$ 1.618,92	R$ 1.780,81	R$ 1.958,89	R$ 2.154,63
5	**1,0613**	R$ 1.493,84	R$ 1.643,23	R$ 1.807,55	R$ 1.988,31	R$ 2.186,99
6	**1,0772**	R$ 1.516,22	R$ 1.667,85	R$ 1.834,63	R$ 2.018,09	R$ 2.219,75
7	**1,0934**	R$ 1.539,03	R$ 1.692,93	R$ 1.862,22	R$ 2.048,44	R$ 2.253,13
8	**1,1098**	R$ 1.562,11	R$ 1.718,32	R$ 1.890,15	R$ 2.079,17	R$ 2.286,93
9	**1,1264**	R$ 1.585,48	R$ 1.744,02	R$ 1.918,43	R$ 2.110,27	R$ 2.321,14
10	**1,2335**	R$ 1.736,23	R$ 1.909,85	R$ 2.100,83	R$ 2.310,92	R$ 2.541,83
11	**1,2520**	R$ 1.762,27	R$ 1.938,49	R$ 2.132,34	R$ 2.345,57	R$ 2.579,96
12	**1,2708**	R$ 1.788,73	R$ 1.967,60	R$ 2.164,36	R$ 2.380,80	R$ 2.618,70
13	**1,2898**	R$ 1.815,47	R$ 1.997,02	R$ 2.196,72	R$ 2.416,39	R$ 2.657,85
14	**1,3092**	R$ 1.842,78	R$ 2.027,06	R$ 2.229,76	R$ 2.452,74	R$ 2.697,83
15	**1,3288**	R$ 1.870,37	R$ 2.057,40	R$ 2.263,14	R$ 2.489,46	R$ 2.738,22
16	**1,3487**	R$ 1.898,38	R$ 2.088,21	R$ 2.297,04	R$ 2.526,74	R$ 2.779,22
17	**1,3690**	R$ 1.926,95	R$ 2.119,64	R$ 2.331,61	R$ 2.564,77	R$ 2.821,05
18	**1,3895**	R$ 1.955,80	R$ 2.151,39	R$ 2.366,52	R$ 2.603,18	R$ 2.863,30
19	**1,4103**	R$ 1.985,08	R$ 2.183,59	R$ 2.401,95	R$ 2.642,14	R$ 2.906,16
20	**1,5443**	R$ 2.173,69	R$ 2.391,06	R$ 2.630,17	R$ 2.893,19	R$ 3.182,29
21	**1,5675**	R$ 2.206,35	R$ 2.426,99	R$ 2.669,68	R$ 2.936,65	R$ 3.230,10
22	**1,5910**	R$ 2.239,43	R$ 2.463,37	R$ 2.709,71	R$ 2.980,68	R$ 3.278,52
23	**1,6149**	R$ 2.273,07	R$ 2.500,38	R$ 2.750,41	R$ 3.025,45	R$ 3.327,77
24	**1,6391**	R$ 2.307,13	R$ 2.537,84	R$ 2.791,63	R$ 3.070,79	R$ 3.377,64
25	**1,6637**	R$ 2.341,76	R$ 2.575,93	R$ 2.833,53	R$ 3.116,88	R$ 3.428,33
26	**1,6886**	R$ 2.376,81	R$ 2.614,49	R$ 2.875,94	R$ 3.163,53	R$ 3.479,64
27	**1,7140**	R$ 2.412,56	R$ 2.653,81	R$ 2.919,19	R$ 3.211,11	R$ 3.531,98
28	**1,7397**	R$ 2.448,73	R$ 2.693,61	R$ 2.962,97	R$ 3.259,26	R$ 3.584,94
29	**1,7658**	R$ 2.485,47	R$ 2.734,02	R$ 3.007,42	R$ 3.308,16	R$ 3.638,73
30	**1,9335**	R$ 2.721,52	R$ 2.993,67	R$ 3.293,04	R$ 3.622,34	R$ 3.984,30
31	**1,9625**	R$ 2.762,34	R$ 3.038,57	R$ 3.342,43	R$ 3.676,67	R$ 4.044,06
32	**1,9920**	R$ 2.803,86	R$ 3.084,25	R$ 3.392,67	R$ 3.731,94	R$ 4.104,85
33	**2,0218**	R$ 2.845,80	R$ 3.130,39	R$ 3.443,42	R$ 3.787,77	R$ 4.166,26
34	**2,0522**	R$ 2.888,59	R$ 3.177,45	R$ 3.495,20	R$ 3.844,72	R$ 4.228,90
35	**2,0830**	R$ 2.931,95	R$ 3.225,14	R$ 3.547,66	R$ 3.902,42	R$ 4.292,37

TABELA 02						
RECEPCIONISTA (Atividades e Serviços de Nível Elementar (Fundamental Completo)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe - E**
		1,0000	**1,1000**	**1,2100**	**1,3310**	**1,4640**
1*		R$ 1.388,56	R$ 1.527,41	R$ 1.680,15	R$ 1.848,17	R$ 2.032,98
2	**1,0150**	R$ 1.409,39	R$ 1.550,33	R$ 1.705,35	R$ 1.875,89	R$ 2.063,47
3	**1,0302**	R$ 1.430,53	R$ 1.573,58	R$ 1.730,93	R$ 1.904,03	R$ 2.094,43

4	**1,0456**	R$ 1.451,99	R$ 1.597,18	R$ 1.756,90	R$ 1.932,59	R$ 2.125,85
5	**1,0613**	R$ 1.473,76	R$ 1.621,14	R$ 1.783,25	R$ 1.961,58	R$ 2.157,74
6	**1,0772**	R$ 1.495,86	R$ 1.645,46	R$ 1.810,01	R$ 1.991,00	R$ 2.190,10
7	**1,0934**	R$ 1.518,30	R$ 1.670,14	R$ 1.837,15	R$ 2.020,86	R$ 2.222,95
8	**1,1098**	R$ 1.541,08	R$ 1.695,19	R$ 1.864,71	R$ 2.051,18	R$ 2.256,30
9	**1,1264**	R$ 1.564,19	R$ 1.720,62	R$ 1.892,68	R$ 2.081,95	R$ 2.290,14
10	**1,2335**	**R$ 1.712,80**	**R$ 1.884,08**	**R$ 2.072,48**	**R$ 2.279,73**	**R$ 2.507,70**
11	**1,2520**	R$ 1.738,49	R$ 1.912,33	R$ 2.103,57	R$ 2.313,92	R$ 2.545,32
12	**1,2708**	R$ 1.764,56	R$ 1.941,02	R$ 2.135,12	R$ 2.348,63	R$ 2.583,49
13	**1,2898**	R$ 1.791,04	R$ 1.970,13	R$ 2.167,16	R$ 2.383,86	R$ 2.622,25
14	**1,3092**	R$ 1.817,89	R$ 1.999,69	R$ 2.199,65	R$ 2.419,62	R$ 2.661,59
15	**1,3288**	R$ 1.845,17	R$ 2.029,69	R$ 2.232,66	R$ 2.455,92	R$ 2.701,51
16	**1,3487**	R$ 1.872,84	R$ 2.060,12	R$ 2.266,15	R$ 2.492,76	R$ 2.742,04
17	**1,3690**	R$ 1.900,94	R$ 2.091,04	R$ 2.300,13	R$ 2.530,14	R$ 2.783,16
18	**1,3895**	R$ 1.929,45	R$ 2.122,40	R$ 2.334,63	R$ 2.568,11	R$ 2.824,91
19	**1,4103**	R$ 1.958,39	R$ 2.154,23	R$ 2.369,65	R$ 2.606,62	R$ 2.867,29
20	**1,5443**	**R$ 2.144,44**	**R$ 2.358,89**	**R$ 2.594,77**	**R$ 2.854,25**	**R$ 3.139,68**
21	**1,5675**	R$ 2.176,61	R$ 2.394,27	R$ 2.633,69	R$ 2.897,06	R$ 3.186,77
22	**1,5910**	R$ 2.209,26	R$ 2.430,18	R$ 2.673,20	R$ 2.940,52	R$ 3.234,57
23	**1,6149**	R$ 2.242,39	R$ 2.466,64	R$ 2.713,30	R$ 2.984,63	R$ 3.283,09
24	**1,6391**	R$ 2.276,03	R$ 2.503,64	R$ 2.754,00	R$ 3.029,40	R$ 3.332,34
25	**1,6637**	R$ 2.310,18	R$ 2.541,19	R$ 2.795,31	R$ 3.074,84	R$ 3.382,32
26	**1,6886**	R$ 2.344,82	R$ 2.579,31	R$ 2.837,24	R$ 3.120,96	R$ 3.433,06
27	**1,7140**	R$ 2.380,00	R$ 2.618,00	R$ 2.879,79	R$ 3.167,77	R$ 3.484,55
28	**1,7397**	R$ 2.415,70	R$ 2.657,27	R$ 2.923,00	R$ 3.215,30	R$ 3.536,82
29	**1,7658**	R$ 2.451,93	R$ 2.697,12	R$ 2.966,84	R$ 3.263,52	R$ 3.589,87
30	**1,9335**	**R$ 2.684,86**	**R$ 2.953,36**	**R$ 3.248,68**	**R$ 3.573,56**	**R$ 3.930,92**
31	**1,9625**	R$ 2.725,14	R$ 2.997,65	R$ 3.297,42	R$ 3.627,16	R$ 3.989,87
32	**1,9920**	R$ 2.766,02	R$ 3.042,62	R$ 3.346,88	R$ 3.681,57	R$ 4.049,72
33	**2,0218**	R$ 2.807,50	R$ 3.088,26	R$ 3.397,08	R$ 3.736,79	R$ 4.110,47
34	**2,0522**	R$ 2.849,62	R$ 3.134,58	R$ 3.448,04	R$ 3.792,84	R$ 4.172,12
35	**2,0830**	R$ 2.892,36	R$ 3.181,60	R$ 3.499,76	R$ 3.849,74	R$ 4.234,70

TABELA 03

AGENTE ADMIN. E SECRET. LEGISLATIVO (Serviços Auxiliar e Administrativo em Nível Médio)

Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe - E**
		1,0000	**1,1000**	**1,2100**	**1,3310**	**1,4640**
1*		R$ 2.169,08	R$ 2.385,99	R$ 2.624,59	R$ 2.887,05	R$ 3.175,53
2	**1,0150**	R$ 2.201,62	R$ 2.421,78	R$ 2.663,96	R$ 2.930,35	R$ 3.223,17
3	**1,0302**	R$ 2.234,59	R$ 2.458,04	R$ 2.703,85	R$ 2.974,23	R$ 3.271,43
4	**1,0456**	R$ 2.267,99	R$ 2.494,79	R$ 2.744,27	R$ 3.018,69	R$ 3.320,34
5	**1,0613**	R$ 2.302,04	R$ 2.532,25	R$ 2.785,47	R$ 3.064,02	R$ 3.370,19
6	**1,0772**	R$ 2.336,53	R$ 2.570,19	R$ 2.827,20	R$ 3.109,93	R$ 3.420,68
7	**1,0934**	R$ 2.371,67	R$ 2.608,84	R$ 2.869,72	R$ 3.156,70	R$ 3.472,13
8	**1,1098**	R$ 2.407,24	R$ 2.647,97	R$ 2.912,77	R$ 3.204,04	R$ 3.524,21
9	**1,1264**	R$ 2.443,25	R$ 2.687,58	R$ 2.956,33	R$ 3.251,97	R$ 3.576,92
10	**1,2335**	R$ 2.675,56	R$ 2.943,12	R$ 3.237,43	R$ 3.561,17	R$ 3.917,02
11	**1,2520**	R$ 2.715,69	R$ 2.987,26	R$ 3.285,98	R$ 3.614,58	R$ 3.975,77
12	**1,2708**	R$ 2.756,47	R$ 3.032,11	R$ 3.335,32	R$ 3.668,86	R$ 4.035,47
13	**1,2898**	R$ 2.797,68	R$ 3.077,45	R$ 3.385,19	R$ 3.723,71	R$ 4.095,80
14	**1,3092**	R$ 2.839,76	R$ 3.123,74	R$ 3.436,11	R$ 3.779,72	R$ 4.157,41
15	**1,3288**	R$ 2.882,27	R$ 3.170,50	R$ 3.487,55	R$ 3.836,31	R$ 4.219,65
16	**1,3487**	R$ 2.925,44	R$ 3.217,98	R$ 3.539,78	R$ 3.893,76	R$ 4.282,84
17	**1,3690**	R$ 2.969,47	R$ 3.266,42	R$ 3.593,06	R$ 3.952,37	R$ 4.347,30
18	**1,3895**	R$ 3.013,94	R$ 3.315,33	R$ 3.646,86	R$ 4.011,55	R$ 4.412,40
19	**1,4103**	R$ 3.059,05	R$ 3.364,96	R$ 3.701,45	R$ 4.071,60	R$ 4.478,45
20	**1,5443**	R$ 3.349,71	R$ 3.684,68	R$ 4.053,15	R$ 4.458,46	R$ 4.903,98
21	**1,5675**	R$ 3.400,03	R$ 3.740,04	R$ 4.114,04	R$ 4.525,44	R$ 4.977,65
22	**1,5910**	R$ 3.451,01	R$ 3.796,11	R$ 4.175,72	R$ 4.593,29	R$ 5.052,27
23	**1,6149**	R$ 3.502,85	R$ 3.853,13	R$ 4.238,45	R$ 4.662,29	R$ 5.128,17
24	**1,6391**	R$ 3.555,34	R$ 3.910,87	R$ 4.301,96	R$ 4.732,16	R$ 5.205,02
25	**1,6637**	R$ 3.608,70	R$ 3.969,57	R$ 4.366,53	R$ 4.803,18	R$ 5.283,13
26	**1,6886**	R$ 3.662,71	R$ 4.028,98	R$ 4.431,88	R$ 4.875,06	R$ 5.362,21
27	**1,7140**	R$ 3.717,80	R$ 4.089,58	R$ 4.498,54	R$ 4.948,40	R$ 5.442,86
28	**1,7397**	R$ 3.773,55	R$ 4.150,90	R$ 4.565,99	R$ 5.022,59	R$ 5.524,47
29	**1,7658**	R$ 3.830,16	R$ 4.213,18	R$ 4.634,50	R$ 5.097,94	R$ 5.607,36
30	**1,9335**	R$ 4.193,92	R$ 4.613,31	R$ 5.074,64	R$ 5.582,10	R$ 6.139,89
31	**1,9625**	R$ 4.256,82	R$ 4.682,50	R$ 5.150,75	R$ 5.665,83	R$ 6.231,98
32	**1,9920**	R$ 4.320,81	R$ 4.752,89	R$ 5.228,18	R$ 5.750,99	R$ 6.325,66
33	**2,0218**	R$ 4.385,45	R$ 4.823,99	R$ 5.306,39	R$ 5.837,03	R$ 6.420,29
34	**2,0522**	R$ 4.451,39	R$ 4.896,52	R$ 5.386,18	R$ 5.924,79	R$ 6.516,83
35	**2,0830**	R$ 4.518,19	R$ 4.970,01	R$ 5.467,01	R$ 6.013,72	R$ 6.614,64

TABELA 04

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/JURÍDICO - EXTINTO LC 152/2020 (Serviço Técnico de Nível Superior)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe - E**
		1,0000	**1,1000**	**1,2100**	**1,3310**	**1,4640**
1*		R$ 7.405,76	R$ 8.146,34	R$ 8.960,98	R$ 9.857,07	R$ 10.842,77
2	**1,0150**	R$ 7.516,84	R$ 8.268,53	R$ 9.095,38	R$ 10.004,93	R$ 11.005,41
3	**1,0302**	R$ 7.629,60	R$ 8.392,56	R$ 9.231,82	R$ 10.155,00	R$ 11.170,50
4	**1,0456**	R$ 7.744,05	R$ 8.518,45	R$ 9.370,30	R$ 10.307,32	R$ 11.338,05
5	**1,0613**	R$ 7.860,20	R$ 8.646,23	R$ 9.510,85	R$ 10.461,93	R$ 11.508,13
6	**1,0772**	R$ 7.978,11	R$ 8.775,92	R$ 9.653,51	R$ 10.618,86	R$ 11.680,75
7	**1,0934**	R$ 8.097,78	R$ 8.907,56	R$ 9.798,31	R$ 10.778,14	R$ 11.855,96
8	**1,1098**	R$ 8.219,25	R$ 9.041,17	R$ 9.945,29	R$ 10.939,81	R$ 12.033,80
9	**1,1264**	R$ 8.342,54	R$ 9.176,79	R$ 10.094,47	R$ 11.103,92	R$ 12.214,31
10	**1,2335**	**R$ 9.135,07**	**R$ 10.048,59**	**R$ 11.053,44**	**R$ 12.158,79**	**R$ 13.374,67**
11	**1,2520**	R$ 9.272,10	R$ 10.199,32	R$ 11.219,25	R$ 12.341,17	R$ 13.575,28
12	**1,2708**	R$ 9.411,19	R$ 10.352,31	R$ 11.387,54	R$ 12.526,28	R$ 13.778,91
13	**1,2898**	R$ 9.552,35	R$ 10.507,59	R$ 11.558,35	R$ 12.714,18	R$ 13.985,59
14	**1,3092**	R$ 9.695,63	R$ 10.665,21	R$ 11.731,72	R$ 12.904,89	R$ 14.195,38
15	**1,3288**	R$ 9.841,08	R$ 10.825,18	R$ 11.907,70	R$ 13.098,46	R$ 14.408,31
16	**1,3487**	R$ 9.988,69	R$ 10.987,56	R$ 12.086,31	R$ 13.294,95	R$ 14.624,43
17	**1,3690**	R$ 10.138,52	R$ 11.152,37	R$ 12.267,60	R$ 13.494,37	R$ 14.843,81
18	**1,3895**	R$ 10.290,60	R$ 11.319,66	R$ 12.451,62	R$ 13.696,79	R$ 15.066,46
19	**1,4103**	R$ 10.444,95	R$ 11.489,45	R$ 12.638,39	R$ 13.902,24	R$ 15.292,46
20	**1,5443**	**R$ 11.437,23**	**R$ 12.580,94**	**R$ 13.839,05**	**R$ 15.222,94**	**R$ 16.745,25**
21	**1,5675**	R$ 11.608,78	R$ 12.769,66	R$ 14.046,63	R$ 15.451,29	R$ 16.996,42
22	**1,5910**	R$ 11.782,91	R$ 12.961,21	R$ 14.257,33	R$ 15.683,06	R$ 17.251,36
23	**1,6149**	R$ 11.959,66	R$ 13.155,63	R$ 14.471,19	R$ 15.918,31	R$ 17.510,14
24	**1,6391**	R$ 12.139,06	R$ 13.352,96	R$ 14.688,26	R$ 16.157,08	R$ 17.772,78
25	**1,6637**	R$ 12.321,14	R$ 13.553,25	R$ 14.908,58	R$ 16.399,44	R$ 18.039,38
26	**1,6886**	R$ 12.505,96	R$ 13.756,55	R$ 15.132,21	R$ 16.645,43	R$ 18.309,97
27	**1,7140**	R$ 12.693,55	R$ 13.962,90	R$ 15.359,19	R$ 16.895,11	R$ 18.584,62
28	**1,7397**	R$ 12.883,95	R$ 14.172,35	R$ 15.589,58	R$ 17.148,54	R$ 18.863,39
29	**1,7658**	R$ 13.077,21	R$ 14.384,94	R$ 15.823,43	R$ 17.405,76	R$ 19.146,34
30	**1,9335**	**R$ 14.319,54**	**R$ 15.751,50**	**R$ 17.326,65**	**R$ 19.059,31**	**R$ 20.965,24**
31	**1,9625**	R$ 14.534,33	R$ 15.987,77	R$ 17.586,55	R$ 19.345,21	R$ 21.279,73
32	**1,9920**	R$ 14.752,35	R$ 16.227,59	R$ 17.850,35	R$ 19.635,38	R$ 21.598,92
33	**2,0218**	R$ 14.973,64	R$ 16.471,00	R$ 18.118,10	R$ 19.929,92	R$ 21.922,91
34	**2,0522**	R$ 15.198,25	R$ 16.718,07	R$ 18.389,87	R$ 20.228,86	R$ 22.251,75
35	**2,0830**	R$ 15.426,21	R$ 16.968,84	R$ 18.665,72	R$ 20.532,29	R$ 22.585,52

TABELA 05						
CONTADOR (Serviço Técnico de Nível Superior)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe - E**
		1,0000	**1,1000**	**1,2100**	**1,3310**	**1,4640**
1*		R$ 5.036,38	R$ 5.540,02	R$ 6.094,02	R$ 6.703,42	R$ 7.373,26
2	**1,0150**	R$ 5.111,93	R$ 5.623,12	R$ 6.185,43	R$ 6.803,97	R$ 7.483,86
3	**1,0302**	R$ 5.188,48	R$ 5.707,33	R$ 6.278,06	R$ 6.905,87	R$ 7.595,93
4	**1,0456**	R$ 5.266,04	R$ 5.792,64	R$ 6.371,91	R$ 7.009,10	R$ 7.709,48
5	**1,0613**	R$ 5.345,11	R$ 5.879,62	R$ 6.467,58	R$ 7.114,34	R$ 7.825,24
6	**1,0772**	R$ 5.425,19	R$ 5.967,71	R$ 6.564,48	R$ 7.220,93	R$ 7.942,48
7	**1,0934**	R$ 5.506,78	R$ 6.057,46	R$ 6.663,20	R$ 7.329,52	R$ 8.061,92
8	**1,1098**	R$ 5.589,37	R$ 6.148,31	R$ 6.763,14	R$ 7.439,46	R$ 8.182,84
9	**1,1264**	R$ 5.672,98	R$ 6.240,28	R$ 6.864,30	R$ 7.550,73	R$ 8.305,24
10	**1,2335**	R$ 6.212,37	R$ 6.833,61	R$ 7.516,97	R$ 8.268,67	R$ 9.094,92
11	**1,2520**	R$ 6.305,55	R$ 6.936,10	R$ 7.629,71	R$ 8.392,68	R$ 9.231,32
12	**1,2708**	R$ 6.400,23	R$ 7.040,25	R$ 7.744,28	R$ 8.518,71	R$ 9.369,94
13	**1,2898**	R$ 6.495,92	R$ 7.145,52	R$ 7.860,07	R$ 8.646,07	R$ 9.510,03
14	**1,3092**	R$ 6.593,63	R$ 7.252,99	R$ 7.978,29	R$ 8.776,12	R$ 9.653,07
15	**1,3288**	R$ 6.692,34	R$ 7.361,58	R$ 8.097,73	R$ 8.907,51	R$ 9.797,59
16	**1,3487**	R$ 6.792,57	R$ 7.471,82	R$ 8.219,00	R$ 9.040,90	R$ 9.944,32
17	**1,3690**	R$ 6.894,80	R$ 7.584,28	R$ 8.342,71	R$ 9.176,98	R$ 10.093,99
18	**1,3895**	R$ 6.998,05	R$ 7.697,86	R$ 8.467,64	R$ 9.314,40	R$ 10.245,15
19	**1,4103**	R$ 7.102,81	R$ 7.813,09	R$ 8.594,40	R$ 9.453,84	R$ 10.398,51
20	**1,5443**	R$ 7.777,68	R$ 8.555,45	R$ 9.410,99	R$ 10.352,09	R$ 11.386,53
21	**1,5675**	R$ 7.894,53	R$ 8.683,98	R$ 9.552,38	R$ 10.507,61	R$ 11.557,59
22	**1,5910**	R$ 8.012,88	R$ 8.814,17	R$ 9.695,59	R$ 10.665,14	R$ 11.730,86
23	**1,6149**	R$ 8.133,25	R$ 8.946,58	R$ 9.841,23	R$ 10.825,36	R$ 11.907,08
24	**1,6391**	R$ 8.255,13	R$ 9.080,64	R$ 9.988,71	R$ 10.987,58	R$ 12.085,51
25	**1,6637**	R$ 8.379,03	R$ 9.216,93	R$ 10.138,62	R$ 11.152,48	R$ 12.266,89
26	**1,6886**	R$ 8.504,43	R$ 9.354,87	R$ 10.290,36	R$ 11.319,40	R$ 12.450,49
27	**1,7140**	R$ 8.632,36	R$ 9.495,59	R$ 10.445,15	R$ 11.489,66	R$ 12.637,77
28	**1,7397**	R$ 8.761,79	R$ 9.637,97	R$ 10.601,77	R$ 11.661,94	R$ 12.827,26
29	**1,7658**	R$ 8.893,24	R$ 9.782,56	R$ 10.760,82	R$ 11.836,90	R$ 13.019,70
30	**1,9335**	R$ 9.737,84	R$ 10.711,62	R$ 11.782,79	R$ 12.961,07	R$ 14.256,20
31	**1,9625**	R$ 9.883,90	R$ 10.872,29	R$ 11.959,51	R$ 13.155,47	R$ 14.470,02

32	**1,9920**	R$ 10.032,47	R$ 11.035,72	R$ 12.139,29	R$ 13.353,22	R$ 14.687,53
33	**2,0218**	R$ 10.182,55	R$ 11.200,81	R$ 12.320,89	R$ 13.552,98	R$ 14.907,26
34	**2,0522**	R$ 10.335,66	R$ 11.369,22	R$ 12.506,15	R$ 13.756,76	R$ 15.131,40
35	**2,0830**	R$ 10.490,78	R$ 11.539,86	R$ 12.693,84	R$ 13.963,23	R$ 15.358,50

TABELA 06						
PROCURADOR JURÍDICO (Serviço Técnico de Nível Superior)						
Nível	**Reajuste Vertical**	**Classe - A**	**Classe - B**	**Classe - C**	**Classe -D**	**Classe -E**
		1,0000	**1,1000**	**1,2100**	**1,3310**	**1,4640**
1*		R$ 7.629,60	R$ 8.392,56	R$ 9.231,82	R$ 10.155,00	R$ 11.169,73
2	**1,0150**	R$ 7.744,04	R$ 8.518,45	R$ 9.370,29	R$ 10.307,32	R$ 11.337,28
3	**1,0302**	R$ 7.860,01	R$ 8.646,02	R$ 9.510,62	R$ 10.461,68	R$ 11.507,06
4	**1,0456**	R$ 7.977,51	R$ 8.775,26	R$ 9.652,79	R$ 10.618,07	R$ 11.679,07
5	**1,0613**	R$ 8.097,29	R$ 8.907,02	R$ 9.797,73	R$ 10.777,50	R$ 11.854,44
6	**1,0772**	R$ 8.218,61	R$ 9.040,47	R$ 9.944,51	R$ 10.938,96	R$ 12.032,04
7	**1,0934**	R$ 8.342,20	R$ 9.176,43	R$ 10.094,07	R$ 11.103,47	R$ 12.212,99
8	**1,1098**	R$ 8.467,33	R$ 9.314,06	R$ 10.245,47	R$ 11.270,02	R$ 12.396,17
9	**1,1264**	R$ 8.593,98	R$ 9.453,38	R$ 10.398,72	R$ 11.438,59	R$ 12.581,59
10	**1,2335**	R$ 9.411,11	R$ 10.352,22	R$ 11.387,45	R$ 12.526,19	R$ 13.777,87
11	**1,2520**	R$ 9.552,26	R$ 10.507,49	R$ 11.558,23	R$ 12.714,06	R$ 13.984,51
12	**1,2708**	R$ 9.695,70	R$ 10.665,27	R$ 11.731,79	R$ 12.904,97	R$ 14.194,50
13	**1,2898**	R$ 9.840,66	R$ 10.824,72	R$ 11.907,20	R$ 13.097,92	R$ 14.406,72
14	**1,3092**	R$ 9.988,67	R$ 10.987,54	R$ 12.086,29	R$ 13.294,92	R$ 14.623,42
15	**1,3288**	R$ 10.138,21	R$ 11.152,03	R$ 12.267,24	R$ 13.493,96	R$ 14.842,34
16	**1,3487**	R$ 10.290,04	R$ 11.319,05	R$ 12.450,95	R$ 13.696,05	R$ 15.064,62
17	**1,3690**	R$ 10.444,92	R$ 11.489,41	R$ 12.638,36	R$ 13.902,19	R$ 15.291,37
18	**1,3895**	R$ 10.601,33	R$ 11.661,46	R$ 12.827,61	R$ 14.110,37	R$ 15.520,35
19	**1,4103**	R$ 10.760,02	R$ 11.836,03	R$ 13.019,63	R$ 14.321,59	R$ 15.752,68
20	**1,5443**	R$ 11.782,39	R$ 12.960,63	R$ 14.256,69	R$ 15.682,36	R$ 17.249,42
21	**1,5675**	R$ 11.959,40	R$ 13.155,34	R$ 14.470,87	R$ 15.917,96	R$ 17.508,56
22	**1,5910**	R$ 12.138,69	R$ 13.352,56	R$ 14.687,82	R$ 16.156,60	R$ 17.771,05
23	**1,6149**	R$ 12.321,04	R$ 13.553,15	R$ 14.908,46	R$ 16.399,31	R$ 18.038,00
24	**1,6391**	R$ 12.505,68	R$ 13.756,25	R$ 15.131,87	R$ 16.645,06	R$ 18.308,31
25	**1,6637**	R$ 12.693,37	R$ 13.962,70	R$ 15.358,97	R$ 16.894,87	R$ 18.583,09
26	**1,6886**	R$ 12.883,34	R$ 14.171,68	R$ 15.588,84	R$ 17.147,73	R$ 18.861,21
27	**1,7140**	R$ 13.077,13	R$ 14.384,85	R$ 15.823,33	R$ 17.405,67	R$ 19.144,92
28	**1,7397**	R$ 13.273,22	R$ 14.600,54	R$ 16.060,59	R$ 17.666,65	R$ 19.431,99
29	**1,7658**	R$ 13.472,35	R$ 14.819,58	R$ 16.301,54	R$ 17.931,69	R$ 19.723,52
30	**1,9335**	R$ 14.751,83	R$ 16.227,01	R$ 17.849,72	R$ 19.634,69	R$ 21.596,68
31	**1,9625**	R$ 14.973,09	R$ 16.470,40	R$ 18.117,44	R$ 19.929,18	R$ 21.920,60
32	**1,9920**	R$ 15.198,16	R$ 16.717,98	R$ 18.389,78	R$ 20.228,76	R$ 22.250,11
33	**2,0218**	R$ 15.425,53	R$ 16.968,08	R$ 18.664,89	R$ 20.531,37	R$ 22.582,97
34	**2,0522**	R$ 15.657,47	R$ 17.223,21	R$ 18.945,53	R$ 20.840,09	R$ 22.922,53
35	**2,0830**	R$ 15.892,46	R$ 17.481,70	R$ 19.229,87	R$ 21.152,86	R$ 23.266,56

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00878/2022

Em virtude da primeira sessão ter sido DESERTA, a Prefeitura Municipal de Jauru-MT marca nova data para abertura do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", SEGUNDO SISTEMA BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE – BPS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JAURU-MT,** sem demais alterações no Termo de Referência ou Edital, que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes.

A abertura do processo será no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2022, as 09 horas (horário local).

Jauru MT, 20 de junho de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://bllcompras.com/.

A abertura do processo será no dia 04 (quatro) de Julho de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 20 de junho de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

ATA DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00878/2022

No dia vinte de junho do ano de dois mil e vinte e dois, as nove horas, estavam reunidos na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Jauru, o pregoeiro Gilmar Junior Ferreira, juntamente com a Equipe de Apoio, para abertura da sessão do **Pregão Presencial 012/2022**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", SEGUNDO SISTEMA BANCO DE PREÇOS EM SAÚ-

DE – BPS. Por não comparecer nenhum licitante interessado, o pregoeiro declarou a sessão **DESERTA**.

Jauru MT, 20 de junho de 2022.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

VAGNER FERREIRA PEGO

Equipe de Apoio

DANIELA PATRICIA P. DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/001-99, torna público que requereu junto a S. M. D. E – Divisão de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas do Bairro Jardim Ubirajara e Região no município de Juara – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264

PORTARIA Nº 264/2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REALIZAR DEFESA.

VALDINEI HOLANDA MORAES, Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 1.995 de 15/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Fernanda Silveira Vaz,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12509930 SJ/MT e do CPF nº 947.208.861-91, Especialista Saúde/Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para realizar a defesa do servidor **Allan Felipe Ferreira Lima-7754**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 098/2022, nos termos do § 2° Art. 248 da Lei Complementar n°028/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de junho de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Interino do Município**

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/001-99, torna público que requereu junto a S. M. D. E – Divisão de Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) o Cascalhamento na Rodovia MT-338 – Beira Rio, com extensão de 92,10 km - no município de Juara – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 025/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 025 / 2022, cuja abertura se deu em 30/05/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

VENCEDOR: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 229.440,76 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

VENCEDOR: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 176.875,46 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

VENCEDOR: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 732.309,84 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VENCEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

TOTAL DO FORNECEDOR: 241.199,86 (duzentos e quarenta e um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

VENCEDOR: P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

TOTAL DO FORNECEDOR: 13.714,50 (treze mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Juruena - MT, 20 de JUNHO de 2022.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 025/2022

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 20/06/2022

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

Fornecedores:

VENCEDOR: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 229.440,76 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)

VENCEDOR: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 176.875,46 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

VENCEDOR: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 732.309,84 (setecentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VENCEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

TOTAL DO FORNECEDOR: 241.199,86 (duzentos e quarenta e um mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)

VENCEDOR: P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

TOTAL DO FORNECEDOR: 13.714,50 (treze mil e setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Juruena - MT, 20 de JUNHO de 2022.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

A comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara no dia 11/07/2022, as 08:00 horas, no endereço, Avenida 04 de Julho nº 360, centro, Juruena – MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas conforme especificado, no Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, Processo Administrativo nº 125/2022,** informamos que a integra do edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br, maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346, ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do barracão do torneio leiteiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Juruena – MT, 20 de junho de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Considerando a necessidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GABINETE ODONTOLÓGICO COM TROCA DE SERINGA TRIPLES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D´OESTE – MT ”, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 11.129,00 (onze mil cento e vinte e nove reais), com a empresa MARIANA DA ROCHA – inscrita no CNPJ: 13.970.100/0001-92;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOMENCLATURA

10.301.0020.2021.0000 – 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D’Oeste-MT, 20 de junho de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO- 1 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.385.549,40	15,39	3.385.549,40	15,39	18.614.450,60
RECEITAS CORRENTES	20.732.000,00	20.732.000,00	3.235.549,40	15,61	3.235.549,40	15,61	17.496.450,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	2.473.397,60	117.616,92	4,76	117.616,92	4,76	2.355.780,68
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	111.334,50	4,61	111.334,50	4,61	2.305.063,10
Taxas	57.000,00	57.000,00	6.282,42	11,02	6.282,42	11,02	50.717,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	26.626,13	88,75	26.626,13	88,75	3.373,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	26.626,13	88,75	26.626,13	88,75	3.373,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	37.122,44	74,24	37.122,44	74,24	12.877,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	37.122,44	74,24	37.122,44	74,24	12.877,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.015.780,03	18.015.780,03	3.053.015,26	16,95	3.053.015,26	16,95	14.962.764,77
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.010.097,07	1.926.524,88	19,25	1.926.524,88	19,25	8.083.572,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.805.682,96	6.805.682,96	904.452,69	13,29	904.452,69	13,29	5.901.230,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	222.037,69	18,50	222.037,69	18,50	977.962,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37	1.168,65	1,86	1.168,65	1,86	61.653,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.822,37	42.822,37	1.168,65	2,73	1.168,65	2,73	41.653,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.268.000,00	150.000,00	11,83	150.000,00	11,83	1.118.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.268.000,00	150.000,00	11,83	150.000,00	11,83	1.118.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	918.000,00	1.068.000,00	150.000,00	14,04	150.000,00	14,04	918.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.385.549,40	15,39	3.385.549,40	15,39	18.614.450,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.385.549,40	15,39	3.385.549,40	15,39	18.614.450,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.385.549,40	15,39	3.385.549,40	15,39	18.614.450,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	140.000,00			140.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		140.000,00			140.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.850.000,00	22.140.000,00	5.195.801,25	5.195.801,25	16.944.198,75	3.280.665,28	3.280.665,28	18.859.334,72	2.983.972,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.886.635,88	18.629.085,88	4.295.510,25	4.295.510,25	14.333.575,63	2.944.336,63	2.944.336,63	15.684.749,25	2.664.641,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.145.960,00	7.236.910,00	1.125.685,28	1.125.685,28	6.111.224,72	1.117.170,32	1.117.170,32	6.119.739,68	1.008.893,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.730.675,88	11.382.175,88	3.169.824,97	3.169.824,97	8.212.350,91	1.827.166,31	1.827.166,31	9.555.009,57	1.655.748,66	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.730.675,88	11.382.175,88	3.169.824,97	3.169.824,97	8.212.350,91	1.827.166,31	1.827.166,31	9.555.009,57	1.655.748,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.933.364,12	3.510.914,12	900.291,00	900.291,00	2.610.623,12	336.328,65	336.328,65	3.174.585,47	319.330,65	0,00
INVESTIMENTOS	4.343.364,12	2.650.914,12	40.291,00	40.291,00	2.610.623,12	40.291,00	40.291,00	2.610.623,12	23.293,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	860.000,00	860.000,00	860.000,00	0,00	296.037,65	296.037,65	563.962,35	296.037,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.850.000,00	22.140.000,00	5.195.801,25	5.195.801,25	16.944.198,75	3.280.665,28	3.280.665,28	18.859.334,72	2.983.972,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.850.000,00	22.140.000,00	5.195.801,25	5.195.801,25	16.944.198,75	3.280.665,28	3.280.665,28	18.859.334,72	2.983.972,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			104.884,12		401.577,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.850.000,00	22.140.000,00	5.195.801,25	5.195.801,25		3.280.665,28	3.385.549,40		3.385.549,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.140.000,00	5.195.801,25	5.195.801,25	100,00	16.944.198,75	3.280.665,28	3.280.665,28	100,00	18.859.334,72	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	3.114.548,00	948.837,00	948.837,00	18,26	2.165.711,00	581.344,16	581.344,16	17,72	2.533.203,84	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	2.580.548,00	848.830,39	848.830,39	16,34	1.731.717,61	495.309,65	495.309,65	15,10	2.085.238,35	0,00
Administração Financeira	530.000,00	534.000,00	100.006,61	100.006,61	1,92	433.993,39	86.034,51	86.034,51	2,62	447.965,49	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.328.100,00	150.447,18	150.447,18	2,90	1.177.652,82	141.264,86	141.264,86	4,31	1.186.835,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	19.697,34	19.697,34	0,38	100.302,66	19.497,34	19.497,34	0,59	100.502,66	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.208.100,00	130.749,84	130.749,84	2,52	1.077.350,16	121.767,52	121.767,52	3,71	1.086.332,48	0,00
Saúde	4.053.961,60	4.262.411,60	1.123.335,45	1.123.335,45	21,62	3.139.076,15	804.820,37	804.820,37	24,53	3.457.591,23	0,00
Administração Geral	365.000,00	662.700,00	364.977,62	364.977,62	7,02	297.722,38	305.202,31	305.202,31	9,30	357.497,69	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	40.000,00	1.611,90	1.611,90	0,03	38.388,10	1.611,90	1.611,90	0,05	38.388,10	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	2.581.632,96	529.747,93	529.747,93	10,20	2.051.885,03	463.508,16	463.508,16	14,13	2.118.124,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	742.078,64	226.998,00	226.998,00	4,37	515.080,64	34.498,00	34.498,00	1,05	707.580,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00
Educação	4.310.000,00	4.333.500,00	623.906,61	623.906,61	12,01	3.709.593,39	549.868,05	549.868,05	16,76	3.783.631,95	0,00
Administração Geral	345.000,00	383.000,00	198.188,39	198.188,39	3,81	184.811,61	190.530,93	190.530,93	5,81	192.469,07	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	2.241.500,00	263.079,72	263.079,72	5,06	1.978.420,28	197.723,09	197.723,09	6,03	2.043.776,91	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.559.000,00	162.638,50	162.638,50	3,13	1.396.361,50	161.614,03	161.614,03	4,93	1.397.385,97	0,00
Cultura	236.000,00	151.000,00	12.400,16	12.400,16	0,24	138.599,84	12.400,16	12.400,16	0,38	138.599,84	0,00
Administração Geral	50.000,00	55.000,00	12.400,16	12.400,16	0,24	42.599,84	12.400,16	12.400,16	0,38	42.599,84	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	3.678.440,40	948.746,35	948.746,35	18,26	2.729.694,05	571.471,01	571.471,01	17,42	3.106.969,39	0,00
Administração Geral	265.000,00	1.345.000,00	880.914,35	880.914,35	16,95	464.085,65	549.439,01	549.439,01	16,75	795.560,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	758.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	1.525.440,40	31.832,00	31.832,00	0,61	1.493.608,40	19.032,00	19.032,00	0,58	1.506.408,40	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	36.000,00	36.000,00	0,69	14.000,00	3.000,00	3.000,00	0,09	47.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	160.000,00	29.547,43	29.547,43	0,57	130.452,57	29.547,43	29.547,43	0,90	130.452,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	160.000,00	29.547,43	29.547,43	0,57	130.452,57	29.547,43	29.547,43	0,90	130.452,57	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	253.000,00	32.575,44	32.575,44	0,63	220.424,56	32.375,44	32.375,44	0,99	220.624,56	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	32.575,44	32.575,44	0,63	97.424,56	32.375,44	32.375,44	0,99	97.624,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	521.500,00	43.311,59	43.311,59	0,83	478.188,41	38.311,59	38.311,59	1,17	483.188,41	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	43.311,59	43.311,59	0,83	126.688,41	38.311,59	38.311,59	1,17	131.688,41	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00	0,00	0,00	341.500,00	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.692.258,00	201.047,90	201.047,90	3,87	1.491.210,10	153.437,90	153.437,90	4,68	1.538.820,10	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.692.258,00	201.047,90	201.047,90	3,87	1.491.210,10	153.437,90	153.437,90	4,68	1.538.820,10	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	330.000,00	21.446,14	21.446,14	0,41	308.553,86	21.446,14	21.446,14	0,65	308.553,86	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	330.000,00	21.446,14	21.446,14	0,41	308.553,86	21.446,14	21.446,14	0,65	308.553,86	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.088.500,00	1.060.200,00	1.060.200,00	20,40	28.300,00	344.378,17	344.378,17	10,50	744.121,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.088.500,00	1.060.200,00	1.060.200,00	20,40	28.300,00	344.378,17	344.378,17	10,50	744.121,83	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.140.000,00	5.195.801,25	5.195.801,25	100,00	16.944.198,75	3.280.665,28	3.280.665,28	100,00	18.859.334,72	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2021 A FEV/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.834.167,27	1.431.963,11	1.533.188,72	1.573.063,69	2.183.158,63	1.766.769,87	2.998.088,83	2.037.988,03	1.938.318,76	2.386.603,55	1.717.733,08	2.133.178,93	23.534.222,47	23.992.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.325,87	43.413,30	50.462,90	109.659,82	407.941,24	89.307,03	1.028.053,74	296.983,32	161.217,61	139.070,78	21.352,48	96.264,44	2.720.052,53	2.473.397,60
IPTU	0,00	4.004,92	2.938,89	13.595,32	18.563,41	5.510,00	3.898,18	1.117,63	4.961,11	5.043,04	1.765,37	7.298,73	68.696,60	80.000,00
ISS	9.171,00	13.164,49	16.644,90	12.144,05	14.871,43	13.577,09	18.643,56	25.271,68	30.971,68	35.585,41	9.041,84	22.297,08	221.384,21	165.000,00
ITBI	252.301,46	7.354,28	13.597,89	64.880,37	359.410,83	55.681,61	987.384,96	238.681,93	118.856,36	51.099,70	1.200,00	0,00	2.150.449,39	1.991.397,60
IRRF	14.853,41	16.822,19	15.560,74	14.916,54	11.532,79	10.406,04	10.467,93	24.556,00	3.546,17	37.589,69	2.325,95	22.158,33	184.735,78	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.067,42	1.720,48	4.123,54	3.562,78	4.132,29	7.659,11	7.356,08	2.882,29	9.752,94	7.019,32	44.510,30	94.786,55	67.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	10.732,74	12.705,15	13.376,19	12.977,99	77.619,35	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	687,12	1.148,99	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	10.732,74	12.705,15	13.376,19	12.977,99	77.619,35	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,82	30.920,62	37.122,44	50.000,00
Transferências Correntes	1.536.077,57	1.381.577,19	1.472.846,12	1.453.658,25	1.764.069,74	1.670.194,99	1.963.198,78	1.732.098,88	1.760.793,84	2.231.669,15	1.675.902,59	1.992.747,23	20.634.834,33	21.275.780,03
Cota Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	662.913,20	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	10.075.357,48	9.730.000,00
Cota Parte do ICMS	451.405,67	385.915,63	371.129,22	477.671,70	488.344,23	549.289,79	517.866,21	646.663,52	568.687,59	527.426,52	473.545,60	435.908,97	5.893.854,65	7.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.324,94	4.142,65	3.839,67	4.943,52	4.923,15	9.887,74	3.001,24	10.269,07	6.797,05	8.617,28	13.527,96	7.044,10	81.318,37	100.000,00
Cota Parte do ITR	1.746,48	12.593,05	739,41	1.361,55	682,38	2.550,65	5.547,36	73.577,37	18.612,80	30.352,76	28.675,71	0,00	176.439,52	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.413,09	2.734,51	2.372,98	2.475,48	2.680,82	2.139,20	3.085,60	3.208,39	3.003,86	2.997,97	3.009,28	2.096,28	32.217,46	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	99.895,99	82.324,90	45.985,01	93.410,23	93.645,93	106.446,53	98.869,15	126.312,60	112.425,53	107.346,61	108.995,87	113.041,82	1.188.700,17	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	335.716,32	224.193,74	243.925,44	177.721,69	222.690,57	239.444,17	737.629,67	209.154,73	186.990,93	268.284,28	154.289,88	186.905,26	3.186.946,68	3.005.780,03
Outras Receitas Correntes	21.076,71	5.823,63	7.810,34	7.424,84	7.685,83	3.091,77	1.658,82	120,19	5.574,57	3.158,47	900,00	268,65	64.593,82	62.822,37
DEDUÇÕES (II)	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	291.674,59	292.698,29	281.921,40	338.217,11	3.096.656,98	3.260.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.610,30	214.464,72	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	291.674,59	292.698,29	281.921,40	338.217,11	3.096.656,98	3.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.794.961,82	20.437.565,49	20.732.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.794.961,82	20.437.565,49	20.732.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.614.556,97	1.217.498,39	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.794.961,82	20.437.565,49	20.732.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	20.732.000,00	3.235.549,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.397,60	117.616,92
IPTU	80.000,00	9.064,10
ISS	165.000,00	31.338,92
ITBI	1.991.397,60	1.200,00
IRRF	170.000,00	24.484,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	51.529,62
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	26.626,13
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	26.626,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.015.780,03	3.053.015,26
Cota Parte do FPM	7.930.000,00	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	5.600.000,00	727.563,69
Cota Parte do IPVA	80.000,00	16.457,75
Cota Parte do ITR	160.000,00	27.368,09
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	5.105,56
Transferencias do FUNDEB	1.200.000,00	222.037,69
Outras Transferências Correntes	3.005.780,03	341.195,14
Demais Receitas Correntes	112.822,37	38.291,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	112.822,37	38.291,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.702.000,00	3.208.923,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.268.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.000,00	150.000,00
Convênios	1.118.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.268.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.970.000,00	3.358.923,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.629.085,88	4.295.510,25	2.944.336,63	2.664.641,72	178.656,06	172.825,51	172.825,51
Pessoal e Encargos Sociais	7.236.910,00	1.125.685,28	1.117.170,32	1.008.893,06	122.477,69	3.348,96	3.348,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.382.175,88	3.169.824,97	1.827.166,31	1.655.748,66	56.178,37	169.476,55	169.476,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.619.085,88	4.295.510,25	2.944.336,63	2.664.641,72	178.656,06	172.825,51	172.825,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.510.914,12	900.291,00	336.328,65	319.330,65	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.650.914,12	40.291,00	40.291,00	23.293,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	860.000,00	860.000,00	296.037,65	296.037,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.650.914,12	40.291,00	40.291,00	23.293,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.270.000,00	4.335.801,25	2.984.627,63	2.687.934,72	178.656,06	172.825,51	172.825,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							319.506,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	319.506,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Fev/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	373.323,01	194.666,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	283.016,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	178.656,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-178.656,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-178.656,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	140.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	172.825,51	172.825,51	0,00	1.527.817,68	1.916.659,68
02	PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	172.825,51	172.825,51	0,00	1.527.817,68	1.916.659,68
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	113.388,46	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	160.737,89	181.080,14
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	209.478,42	11.527,05	0,00	0,00	0,00	221.005,47	274.606,54
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	25.374,96	25.374,96	0,00	324.242,73	399.064,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.147,76	18.147,76	0,00	203.268,25	319.097,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	0,00	0,00	0,00	172.142,40	195.982,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	125.936,38	125.936,38	0,00	149.853,65	186.779,80
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	172.825,51	172.825,51	0,00	1.527.817,68	1.916.659,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.406.397,60	66.087,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	9.064,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.991.397,60	1.200,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.000,00	31.338,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	24.484,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.070.000,00	3.110.951,35
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	2.141.609,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	2.141.609,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	909.454,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	5.105,56
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	34.210,07
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	20.572,06
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.476.397,60	3.177.038,65
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.260.000,00	621.168,92
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.601.099,40	172.069,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	222.037,69
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00	222.037,69
6.1.1 - Principal	1.200.000,00	222.037,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.060.000,00	-399.131,23
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		15.362,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.362,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		237.400,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.243.000,00	119.732,41	119.732,41	92.850,99	0,00
11.1 - Educação Infantil	768.400,00	89.468,58	89.468,58	66.448,78	0,00
11.1.1 - Creche	768.400,00	89.468,58	89.468,58	66.448,78	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	474.600,00	30.263,83	30.263,83	26.402,21	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.243.000,00	119.732,41	119.732,41	92.850,99	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	119.732,41	119.732,41	92.850,99	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	155.426,38	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	22.203,77	102.305,28	102.305,28	46,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereir	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	119.732,41
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-399.131,23
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	518.863,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	794.259,66	518.863,64	16,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	151.051,44	121.709,32	98.234,58	0,00	52.816,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	140.775,19	113.016,27	95.149,62	0,00	45.625,57
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	10.276,25	8.693,05	3.084,96	0,00	7.191,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	48.834,12	5.701,83
35.1 - Salário Educação	48.834,12	5.701,83
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.303,17
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	48.834,12	8.005,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.323.600,00	271.358,31	262.676,38	245.743,45	0,00
41.1 - Creche	1.323.600,00	271.358,31	262.676,38	245.743,45	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.566.900,00	232.815,89	167.459,26	147.895,28	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.890.500,00	504.174,20	430.135,64	393.638,73	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.333.500,00	623.906,61	549.868,05	486.489,72	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.919.665,88	623.906,61	549.868,05	486.489,72	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.354.040,00	355.426,78	354.402,31	313.141,60	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.565.625,88	268.479,83	195.465,74	173.348,12	0,00
47.2 - Despesas de Capital	413.834,12	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	413.834,12	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25.638,93	40.000,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	222.037,69	5.701,83
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	129.728,30	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	117.948,32	45.701,83
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	117.948,32	45.701,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.510.914,12	900.291,00	2.610.623,12
Investimentos	2.650.914,12	40.291,00	2.610.623,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	860.000,00	860.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.510.914,12	900.291,00	2.610.623,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.510.914,12 <(d - a)>	900.291,00 <(e - b)>	2.610.623,12 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.406.397,60	2.406.397,60	66.087,30	2,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	6.229,51	7,79
IPTU	60.000,00	60.000,00	3.097,20	5,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	3.132,31	15,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.991.397,60	1.991.397,60	1.200,00	0,06
ITBI	1.988.397,60	1.988.397,60	1.200,00	0,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.000,00	165.000,00	31.338,92	18,99
ISS	150.000,00	150.000,00	30.992,42	20,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	346,50	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	27.318,87	16,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.340.000,00	16.340.000,00	3.110.951,35	19,04
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.141.609,09	23,80
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	34.210,07	17,11
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	20.572,06	20,57
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	909.454,57	12,99
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	5.105,56	12,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.746.397,60	18.746.397,60	3.177.038,65	16,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	476.555,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-476.555,80	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-476.555,80	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-476.555,80
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-476.555,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	869.345,91	869.345,91	100.546,36	11,57
Proveniente da União	693.662,95	693.662,95	99.533,95	14,35
Proveniente dos Estados	175.682,96	175.682,96	1.012,41	0,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	55,56	0,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.019.345,91	1.019.345,91	100.601,92	9,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.525.882,96	2.581.632,96	529.746,93	20,52	463.508,16	17,95	424.017,56	16,42	0,00
Despesas Correntes	2.160.882,96	2.191.632,96	521.343,93	23,79	455.105,16	20,77	415.614,56	18,96	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	390.000,00	8.403,00	2,15	8.403,00	2,15	8.403,00	2,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	832.078,64	742.078,64	226.998,00	30,59	34.498,00	4,65	17.500,00	2,36	0,00
Despesas Correntes	622.078,64	612.078,64	210.000,00	34,31	17.500,00	2,86	17.500,00	2,86	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	130.000,00	16.998,00	13,08	16.998,00	13,08	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	296.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	702.700,00	366.588,52	52,17	306.814,21	43,66	277.721,54	39,52	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	687.700,00	366.588,52	53,31	306.814,21	44,61	277.721,54	40,38	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.053.961,60	4.262.411,60	1.123.333,45	26,35	804.820,37	18,88	719.239,10	16,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.525.882,96	2.581.632,96	529.746,93	20,52	463.508,16	17,95	424.017,56	16,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	832.078,64	742.078,64	226.998,00	30,59	34.498,00	4,65	17.500,00	2,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	296.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400.000,00	702.700,00	366.588,52	52,17	306.814,21	43,66	277.721,54	39,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.053.961,60	4.262.411,60	1.123.333,45	26,35	804.820,37	18,88	719.239,10	16,87	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.019.345,91	1.253.345,91	438.041,48	34,95	349.370,94	27,88	312.155,40	24,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.034.615,69	3.009.065,69	685.291,97	22,77	455.449,43	15,14	407.083,70	13,53	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.850.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	3.385.549,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	140.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.850.000,00
Créditos Adicionais	290.000,00
Dotação Atualizada	22.140.000,00
Despesas Empenhadas	5.195.801,25
Despesas Liquidadas	3.280.665,28
Despesas Pagas	2.983.972,37
Superávit Orçamentário	104.884,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.195.801,25
Despesas Liquidadas	3.280.665,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.437.565,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.437.565,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.437.565,49

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	319.506,98	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	319.506,98	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	567.498,06	0,00	178.656,06	388.842,00
Poder Executivo	567.498,06	0,00	178.656,06	388.842,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.700.643,19	0,00	172.825,51	1.527.817,68
Poder Executivo	1.700.643,19	0,00	172.825,51	1.527.817,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.268.141,25	0,00	351.481,57	1.916.659,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	518.863,64	25,00	16,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	900.291,00	2.610.623,12

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO - 2 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.384.976,61	15,39	6.770.526,01	30,78	15.229.473,99
RECEITAS CORRENTES	20.732.000,00	20.732.000,00	3.384.976,61	16,33	6.620.526,01	31,93	14.111.473,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.473.397,60	2.473.397,60	239.655,50	9,69	357.272,42	14,44	2.116.125,18
Impostos	2.416.397,60	2.416.397,60	231.630,01	9,59	342.964,51	14,19	2.073.433,09
Taxas	57.000,00	57.000,00	8.025,49	14,08	14.307,91	25,10	42.692,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	27.959,65	93,20	54.585,78	181,95	-24.585,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	27.959,65	93,20	54.585,78	181,95	-24.585,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	36.728,30	73,46	73.850,74	147,70	-23.850,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	36.728,30	73,46	73.850,74	147,70	-23.850,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.015.780,03	18.015.780,03	3.080.633,16	17,10	6.133.648,42	34,05	11.882.131,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.010.097,07	10.010.097,07	1.623.277,76	16,22	3.549.802,64	35,46	6.460.294,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.805.682,96	6.805.682,96	1.231.967,39	18,10	2.136.420,08	31,39	4.669.262,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	225.388,01	18,78	447.425,70	37,29	752.574,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.822,37	62.822,37	0,00	0,00	1.168,65	1,86	61.653,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.822,37	42.822,37	0,00	0,00	1.168,65	2,73	41.653,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.268.000,00	0,00	0,00	150.000,00	11,83	1.118.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.118.000,00	1.268.000,00	0,00	0,00	150.000,00	11,83	1.118.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	918.000,00	1.068.000,00	0,00	0,00	150.000,00	14,04	918.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.384.976,61	15,39	6.770.526,01	30,78	15.229.473,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.384.976,61	15,39	6.770.526,01	30,78	15.229.473,99
DÉFICIT (VI)					158.198,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.850.000,00	22.000.000,00	3.384.976,61	15,39	6.928.724,35	31,49	15.229.473,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	340.000,00			340.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		340.000,00			340.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.850.000,00	22.340.000,00	3.460.636,10	8.679.549,34	13.660.450,66	3.648.059,07	6.928.724,35	15.411.275,65	6.056.548,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.886.635,88	18.550.085,88	3.037.180,87	7.355.803,11	11.194.282,77	3.320.250,38	6.264.587,01	12.285.498,87	5.452.072,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.145.960,00	7.317.410,00	1.382.244,08	2.507.124,36	4.810.285,64	1.236.762,78	2.353.933,10	4.963.476,90	1.846.744,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.730.675,88	11.232.675,88	1.654.936,79	4.848.678,75	6.383.997,13	2.083.487,60	3.910.653,91	7.322.021,97	3.605.327,58	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.730.675,88	11.232.675,88	1.654.936,79	4.848.678,75	6.383.997,13	2.083.487,60	3.910.653,91	7.322.021,97	3.605.327,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.933.364,12	3.789.914,12	423.455,23	1.323.746,23	2.466.167,89	327.808,69	664.137,34	3.125.776,78	604.476,06	0,00
INVESTIMENTOS	4.343.364,12	2.649.914,12	143.455,23	183.746,23	2.466.167,89	143.455,23	183.746,23	2.466.167,89	124.084,95	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	590.000,00	1.140.000,00	280.000,00	1.140.000,00	0,00	184.353,46	480.391,11	659.608,89	480.391,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.850.000,00	22.340.000,00	3.460.636,10	8.679.549,34	13.660.450,66	3.648.059,07	6.928.724,35	15.411.275,65	6.056.548,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.850.000,00	22.340.000,00	3.460.636,10	8.679.549,34	13.660.450,66	3.648.059,07	6.928.724,35	15.411.275,65	6.056.548,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.850.000,00	22.340.000,00	3.460.636,10	8.679.549,34		3.648.059,07	6.928.724,35		6.056.548,16	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.850.000,00	22.340.000,00	3.460.636,10	8.679.549,34	100,00	13.660.450,66	3.648.059,07	6.928.724,35	100,00	15.411.275,65	0,00
Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Ação Legislativa	1.125.742,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00	0,00	0,00	1.125.742,00	0,00
Administração	2.874.998,00	2.974.548,00	573.244,24	1.526.481,23	17,59	1.448.066,77	604.973,77	1.186.317,93	17,12	1.788.230,07	0,00
Administração Geral	2.344.998,00	2.418.048,00	446.129,15	1.299.359,53	14,97	1.118.688,47	469.252,71	964.562,36	13,92	1.453.485,64	0,00
Administração Financeira	530.000,00	556.500,00	127.115,09	227.121,70	2,62	329.378,30	135.721,06	221.755,57	3,20	334.744,43	0,00
Assistência Social	1.481.600,00	1.350.100,00	142.625,70	292.267,88	3,37	1.057.832,12	141.763,78	283.028,64	4,08	1.067.071,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	23.850,89	43.548,23	0,50	76.451,77	20.916,67	40.414,01	0,58	79.585,99	0,00
Assistência Comunitária	1.361.600,00	1.230.100,00	118.774,81	248.719,65	2,87	981.380,35	120.847,11	242.614,63	3,50	987.485,37	0,00
Saúde	4.053.961,60	4.238.411,60	607.868,07	1.731.201,52	19,95	2.507.210,08	702.040,04	1.506.860,41	21,75	2.731.551,19	0,00
Administração Geral	365.000,00	723.700,00	269.249,31	634.225,93	7,31	89.474,07	300.416,38	605.618,69	8,74	118.081,31	0,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	20.000,00	3.977,20	5.589,10	0,06	14.410,90	3.977,20	5.589,10	0,08	14.410,90	0,00
Atenção Básica	2.525.882,96	2.546.632,96	334.141,56	863.888,49	9,95	1.682.744,47	367.146,46	830.654,62	11,99	1.715.978,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	832.078,64	712.078,64	500,00	227.498,00	2,62	484.580,64	30.500,00	64.998,00	0,94	647.080,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	296.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	236.000,00	0,00
Educação	4.310.000,00	4.063.500,00	849.069,89	1.472.976,50	16,97	2.590.523,50	850.022,68	1.399.890,73	20,20	2.663.609,27	0,00
Administração Geral	345.000,00	372.000,00	96.288,91	294.477,30	3,39	77.522,70	96.832,22	287.363,15	4,15	84.636,85	0,00
Alimentação e Nutrição	150.000,00	100.989,00	0,00	0,00	0,00	100.989,00	0,00	0,00	0,00	100.989,00	0,00
Ensino Fundamental	2.075.000,00	2.111.511,00	380.510,09	643.589,81	7,42	1.467.921,19	422.777,61	620.500,70	8,96	1.491.010,30	0,00
Educação Infantil	1.740.000,00	1.479.000,00	372.270,89	534.909,39	6,16	944.090,61	330.412,85	492.026,88	7,10	986.973,12	0,00
Cultura	236.000,00	131.000,00	10.552,02	22.952,18	0,26	108.047,82	10.018,74	22.418,90	0,32	108.581,10	0,00
Administração Geral	50.000,00	55.000,00	7.952,02	20.352,18	0,23	34.647,82	7.418,74	19.818,90	0,29	35.181,10	0,00
Difusão Cultural	186.000,00	76.000,00	2.600,00	2.600,00	0,03	73.400,00	2.600,00	2.600,00	0,04	73.400,00	0,00
Urbanismo	3.433.440,40	3.831.440,40	564.928,04	1.517.023,39	17,48	2.314.417,01	643.662,82	1.215.133,83	17,54	2.616.306,57	0,00
Administração Geral	265.000,00	1.499.000,00	558.622,04	1.439.535,39	16,59	59.464,61	615.206,82	1.164.645,83	16,81	334.354,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.558.000,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00	0,00	0,00	757.000,00	0,00
Serviços Urbanos	1.560.440,40	1.525.440,40	6.306,00	41.488,00	0,48	1.483.952,40	22.456,00	41.488,00	0,60	1.483.952,40	0,00
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	36.000,00	0,41	14.000,00	6.000,00	9.000,00	0,13	41.000,00	0,00
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento	150.000,00	362.500,00	48.762,39	78.309,82	0,90	284.190,18	46.977,39	76.524,82	1,10	285.975,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	362.500,00	48.762,39	78.309,82	0,90	284.190,18	46.977,39	76.524,82	1,10	285.975,18	0,00
Gestão Ambiental	253.000,00	230.500,00	29.289,74	61.865,18	0,71	168.634,82	27.218,17	59.593,61	0,86	170.906,39	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	29.289,74	61.865,18	0,71	68.134,82	27.218,17	59.593,61	0,86	70.406,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.000,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	570.500,00	521.500,00	42.599,20	85.910,79	0,99	435.589,21	44.886,99	83.198,58	1,20	438.301,42	0,00
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	41.131,25	84.442,84	0,97	85.557,16	43.419,04	81.730,63	1,18	88.269,37	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	390.500,00	341.500,00	1.467,95	1.467,95	0,02	340.032,05	1.467,95	1.467,95	0,02	340.032,05	0,00
Comércio e Serviços	60.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Transporte	1.792.258,00	1.732.258,00	270.043,33	487.261,23	5,61	1.244.996,77	333.818,00	487.255,90	7,03	1.245.002,10	0,00
Transporte Rodoviário	1.792.258,00	1.732.258,00	270.043,33	487.261,23	5,61	1.244.996,77	333.818,00	487.255,90	7,03	1.245.002,10	0,00
Desporto e Lazer	600.000,00	319.000,00	41.403,48	62.849,62	0,72	256.150,38	33.653,92	55.100,06	0,80	263.899,94	0,00
Desporto Comunitário	600.000,00	319.000,00	41.403,48	62.849,62	0,72	256.150,38	33.653,92	55.100,06	0,80	263.899,94	0,00
Encargos Especiais	818.500,00	1.358.500,00	280.250,00	1.340.450,00	15,44	18.050,00	209.022,77	553.400,94	7,99	805.099,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	818.500,00	1.358.500,00	280.250,00	1.340.450,00	15,44	18.050,00	209.022,77	553.400,94	7,99	805.099,06	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.850.000,00	22.340.000,00	3.460.636,10	8.679.549,34	100,00	13.660.450,66	3.648.059,07	6.928.724,35	100,00	15.411.275,65	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.533.188,72	1.573.063,69	2.183.158,63	1.766.769,87	2.998.088,83	2.037.988,03	1.938.318,76	2.386.603,55	1.717.733,08	2.138.985,24	1.954.842,46	1.959.270,36	24.188.011,22	23.992.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.462,90	109.659,82	407.941,24	89.307,03	1.028.053,74	296.983,32	161.217,61	139.070,78	21.352,48	96.264,44	150.315,56	89.339,94	2.639.968,86	2.473.397,60
IPTU	2.938,89	13.595,32	18.563,41	5.510,00	3.898,18	1.117,63	4.961,11	5.043,04	1.765,37	7.298,73	22.250,69	33.350,40	120.292,77	80.000,00
ISS	16.644,90	12.144,05	14.871,43	13.577,09	18.643,56	25.271,68	30.971,68	35.585,41	9.041,84	22.297,08	39.857,92	15.857,35	254.763,99	165.000,00
IRRF	15.560,74	14.916,54	11.532,79	10.406,04	10.467,93	24.556,00	3.546,17	37.589,69	2.325,95	22.158,33	2.172,35	22.780,06	178.012,59	170.000,00
ITBI	13.597,89	64.880,37	359.410,83	55.681,61	987.384,96	238.681,93	118.856,36	51.099,70	1.200,00	0,00	26.795,60	1.500,00	1.919.089,25	1.991.397,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.720,48	4.123,54	3.562,78	4.132,29	7.659,11	7.356,08	2.882,29	9.752,94	7.019,32	44.510,30	59.239,00	15.852,13	167.810,26	67.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receita Patrimonial	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	10.732,74	12.705,15	13.376,19	13.249,94	15.009,52	12.950,13	104.014,84	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.069,36	2.320,78	3.461,82	4.176,08	5.177,49	8.785,64	10.732,74	12.705,15	13.376,19	13.249,94	15.009,52	12.950,13	104.014,84	30.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,82	30.920,62	18.452,93	18.275,37	73.850,74	50.000,00
Transferências Correntes	1.472.846,12	1.453.658,25	1.764.069,74	1.670.194,99	1.963.198,78	1.732.098,88	1.760.793,84	2.231.669,15	1.675.902,59	1.998.281,59	1.771.064,45	1.838.704,92	21.332.483,30	21.275.780,03
Cota Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	662.913,20	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	10.418.192,74	9.730.000,00
Cota Parte do ICMS	371.129,22	477.671,70	488.344,23	549.289,79	517.866,21	646.663,52	568.687,59	527.426,52	473.545,60	435.908,97	543.044,09	418.048,17	6.017.625,61	7.000.000,00
Cota Parte do IPVA	3.839,67	4.943,52	4.923,15	9.887,74	3.001,24	10.269,07	6.797,05	8.617,28	13.527,96	7.044,10	10.666,51	10.578,66	94.095,95	100.000,00
Cota Parte do ITR	739,41	1.361,55	682,38	2.550,65	5.547,36	73.577,37	18.612,80	30.352,76	28.675,71	5.534,36	6.993,50	3.268,23	177.896,08	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.372,98	2.475,48	2.680,82	2.139,20	3.085,60	3.208,39	3.003,86	2.997,97	3.009,28	2.096,28	753,38	4.082,65	31.905,89	40.000,00
Transferencias do FUNDEB	45.985,01	93.410,23	93.645,93	106.446,53	98.869,15	126.312,60	112.425,53	107.346,61	108.995,87	113.041,82	120.589,56	104.798,45	1.231.867,29	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	243.925,44	177.721,69	222.690,57	239.444,17	737.629,67	209.154,73	186.990,93	268.284,28	154.289,88	186.905,26	332.580,25	401.282,87	3.360.899,74	3.005.780,03
Outras Receitas Correntes	7.810,34	7.424,84	7.685,83	3.091,77	1.658,82	120,19	5.574,57	3.158,47	900,00	268,65	0,00	0,00	37.693,48	62.822,37
DEDUÇÕES (II)	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	291.674,59	292.698,29	281.921,40	339.247,52	263.428,13	265.708,08	3.192.748,58	3.260.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	236.112,45	236.010,06	220.189,10	264.432,90	224.722,78	276.603,28	291.674,59	292.698,29	281.921,40	339.247,52	263.428,13	265.708,08	3.192.748,58	3.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.799.737,72	1.691.414,33	1.693.562,28	20.995.262,64	20.732.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.799.737,72	1.691.414,33	1.693.562,28	20.995.262,64	20.732.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.297.076,27	1.337.053,63	1.962.969,53	1.502.336,97	2.773.366,05	1.761.384,75	1.646.644,17	2.093.905,26	1.435.811,68	1.799.737,72	1.691.414,33	1.693.562,28	20.995.262,64	20.732.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	20.732.000,00	6.620.526,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.473.397,60	357.272,42
IPTU	80.000,00	61.830,60
ISS	165.000,00	87.054,19
ITBI	1.991.397,60	29.495,60
IRRF	170.000,00	52.271,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.000,00	126.620,75
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	54.585,78
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	54.585,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.015.780,03	6.133.648,42
Cota Parte do FPM	7.930.000,00	3.035.753,83
Cota Parte do ICMS	5.600.000,00	1.496.437,54
Cota Parte do IPVA	80.000,00	33.454,00
Cota Parte do ITR	160.000,00	35.577,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	9.941,59
Transferencias do FUNDEB	1.200.000,00	447.425,70
Outras Transferências Correntes	3.005.780,03	1.075.058,26
Demais Receitas Correntes	112.822,37	75.019,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	112.822,37	75.019,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	20.702.000,00	6.565.940,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.268.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.268.000,00	150.000,00
Convênios	1.118.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.268.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	21.970.000,00	6.715.940,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.550.085,88	7.355.803,11	6.264.587,01	5.452.072,10	178.656,06	224.085,91	224.085,91
Pessoal e Encargos Sociais	7.317.410,00	2.507.124,36	2.353.933,10	1.846.744,52	122.477,69	3.348,96	3.348,96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.232.675,88	4.848.678,75	3.910.653,91	3.605.327,58	56.178,37	220.736,95	220.736,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.550.085,88	7.355.803,11	6.264.587,01	5.452.072,10	178.656,06	224.085,91	224.085,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.789.914,12	1.323.746,23	664.137,34	604.476,06	0,00	62.250,00	0,00
Investimentos	2.649.914,12	183.746,23	183.746,23	124.084,95	0,00	62.250,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.140.000,00	1.140.000,00	480.391,11	480.391,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.649.914,12	183.746,23	183.746,23	124.084,95	0,00	62.250,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.200.000,00	7.539.549,34	6.448.333,24	5.576.157,05	178.656,06	286.335,91	224.085,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							737.041,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	737.041,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	373.323,01	256.916,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	227.381,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	116.406,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-116.406,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-116.406,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	340.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.335,91	224.085,91	0,00	1.476.557,28	1.865.399,28
02	PODER EXECUTIVO	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.335,91	224.085,91	0,00	1.476.557,28	1.865.399,28
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.675,11	10.201,28	10.201,28	0,00	14.675,11	167.076,15	1.511,56	0,00	0,00	0,00	168.587,71	183.262,82
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.773,64	6.749,48	6.180,87	0,00	20.342,25	114.104,91	50.715,84	3.366,41	3.366,41	0,00	161.454,34	181.796,59
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	53.564,72	6.530,38	6.494,03	0,00	53.601,07	208.761,97	11.527,05	0,00	0,00	0,00	220.289,02	273.890,09
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69.070,34	80.877,15	75.125,62	0,00	74.821,87	294.184,77	55.432,92	47.793,96	47.793,96	0,00	301.823,73	376.645,60
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	111.917,67	36.933,44	33.022,36	0,00	115.828,75	172.310,32	49.105,69	18.223,06	18.223,06	0,00	203.192,95	319.021,70
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL	34.435,04	8.269,13	8.156,68	0,00	34.547,49	53.321,52	1.300,77	0,00	0,00	0,00	54.622,29	89.169,78
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM	23.840,54	2.050,27	2.050,27	0,00	23.840,54	109.760,61	62.381,79	62.250,00	0,00	0,00	172.142,40	195.982,94
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.951,63	37.137,37	32.162,85	0,00	36.926,15	86.717,53	189.072,50	154.702,48	154.702,48	0,00	121.087,55	158.013,70
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	5.275,16	2.068,24	1.903,79	0,00	5.439,61	26.422,91	819,79	0,00	0,00	0,00	27.242,70	32.682,31
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.384,49	1.444,31	1.444,31	0,00	2.384,49	5.573,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.573,33	7.957,82
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.607,28	1.430,00	1.430,00	0,00	1.607,28	4.290,00	338,79	0,00	0,00	0,00	4.628,79	6.236,07
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENS	4.827,39	484,00	484,00	0,00	4.827,39	35.829,97	82,50	0,00	0,00	0,00	35.912,47	40.739,86
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	373.323,01	194.175,05	178.656,06	0,00	388.842,00	1.278.353,99	422.289,20	286.335,91	224.085,91	0,00	1.476.557,28	1.865.399,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.406.397,60	230.651,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	61.830,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.991.397,60	29.495,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.000,00	87.054,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	52.271,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.070.000,00	5.761.469,59
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	3.794.692,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	3.794.692,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	1.870.546,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	9.941,59
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	44.471,80
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00	41.817,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.476.397,60	5.992.121,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.260.000,00	1.150.305,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.601.099,40	345.736,40

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	447.425,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00	447.425,70
6.1.1 - Principal	1.200.000,00	447.425,70
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.060.000,00	-702.879,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		15.362,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.362,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		462.788,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.228.000,00	454.280,70	428.099,32	291.990,06	0,00
11.1 - Educação Infantil	763.400,00	379.385,71	353.703,84	231.745,07	0,00
11.1.1 - Creche	763.400,00	379.385,71	353.703,84	231.745,07	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	464.600,00	74.894,99	74.395,48	60.244,99	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.228.000,00	454.280,70	428.099,32	291.990,06	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	454.280,70	428.099,32	291.990,06	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	313.197,99	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	44.742,57	19.326,38	19.326,38	4,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	428.099,32
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-702.879,43
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.130.978,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.498.030,31	1.130.978,75	18,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	152.332,58	144.128,12	120.653,58	0,00	31.679,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.056,33	135.435,07	117.568,62	0,00	24.487,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	10.276,25	8.693,05	3.084,96	0,00	7.191,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	48.834,12	20.471,97
35.1 - Salário Educação	48.834,12	20.471,97
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	18.369,68
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	48.834,12	38.841,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.188.589,00	450.000,98	425.686,19	363.435,88	0,00
41.1 - Creche	1.188.589,00	450.000,98	425.686,19	363.435,88	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.446.900,00	467.727,31	445.137,71	388.913,35	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.635.489,00	917.728,29	870.823,90	752.349,23	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.063.500,00	1.472.976,50	1.399.890,73	1.122.792,52	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.819.665,88	1.369.042,22	1.295.956,45	1.050.972,52	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.374.040,00	833.818,90	773.944,87	606.429,96	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.445.625,88	535.223,32	522.011,58	444.542,56	0,00
47.2 - Despesas de Capital	243.834,12	103.934,28	103.934,28	71.820,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	243.834,12	103.934,28	103.934,28	71.820,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25.638,93	40.000,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	447.425,70	20.471,97
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	328.867,37	2.931,68
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	144.197,26	57.540,29
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	144.197,26	57.540,29

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.789.914,12	1.323.746,23	2.466.167,89
Investimentos	2.649.914,12	183.746,23	2.466.167,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.789.914,12	1.323.746,23	2.466.167,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.789.914,12 <(d - a)>	1.323.746,23 <(e - b)>	2.466.167,89 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.406.397,60	2.406.397,60	230.651,67	9,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	61.830,60	77,29
IPTU	60.000,00	60.000,00	52.251,55	87,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	9.579,05	47,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.991.397,60	1.991.397,60	29.495,60	1,48
ITBI	1.988.397,60	1.988.397,60	26.717,49	1,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	2.778,11	92,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.000,00	165.000,00	87.054,19	52,76
ISS	150.000,00	150.000,00	85.879,69	57,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.174,50	7,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	52.271,28	30,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.340.000,00	16.340.000,00	5.761.469,59	35,26
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	3.794.692,14	42,16
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	44.471,80	22,24
Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	41.817,23	41,82
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.870.546,83	26,72
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	9.941,59	24,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.746.397,60	18.746.397,60	5.992.121,26	31,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	898.818,19	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-898.818,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-898.818,19	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-898.818,19
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-898.818,19

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	869.345,91	869.345,91	228.333,47	26,26
Proveniente da União	693.662,95	693.662,95	225.156,96	32,46
Proveniente dos Estados	175.682,96	175.682,96	3.176,51	1,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	150.000,00	150.000,00	2.120,58	1,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.019.345,91	1.019.345,91	230.454,05	22,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.525.882,96	2.546.632,96	863.888,49	33,92	830.654,62	32,62	691.936,63	27,17	0,00
Despesas Correntes	2.160.882,96	2.156.632,96	847.398,49	39,29	814.164,62	37,75	679.543,63	31,51	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	390.000,00	16.490,00	4,23	16.490,00	4,23	12.393,00	3,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	832.078,64	712.078,64	227.498,00	31,95	64.998,00	9,13	64.998,00	9,13	0,00
Despesas Correntes	622.078,64	582.078,64	210.500,00	36,16	48.000,00	8,25	48.000,00	8,25	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	130.000,00	16.998,00	13,08	16.998,00	13,08	16.998,00	13,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	296.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	743.700,00	639.815,03	86,03	611.207,79	82,18	545.415,28	73,34	0,00
Despesas Correntes	385.000,00	728.700,00	634.429,03	87,06	605.821,79	83,14	545.415,28	74,85	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	5.386,00	35,91	5.386,00	35,91	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.053.961,60	4.238.411,60	1.731.201,52	40,85	1.506.860,41	35,55	1.302.349,91	30,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.525.882,96	2.546.632,96	863.888,49	33,92	830.654,62	32,62	691.936,63	27,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	832.078,64	712.078,64	227.498,00	31,95	64.998,00	9,13	64.998,00	9,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	296.000,00	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400.000,00	743.700,00	639.815,03	86,03	611.207,79	82,18	545.415,28	73,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.053.961,60	4.238.411,60	1.731.201,52	40,85	1.506.860,41	35,55	1.302.349,91	30,73	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.019.345,91	1.283.345,91	649.634,30	50,62	609.985,95	47,53	567.991,30	44,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.034.615,69	2.955.065,69	1.081.567,22	36,60	896.874,46	30,35	734.358,61	24,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.850.000,00
Previsão Atualizada	22.000.000,00
Receitas Realizadas	6.770.526,01
Déficit Orçamentário	158.198,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	340.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.850.000,00
Créditos Adicionais	490.000,00
Dotação Atualizada	22.340.000,00
Despesas Empenhadas	8.679.549,34
Despesas Liquidadas	6.928.724,35
Despesas Pagas	6.056.548,16
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.679.549,34
Despesas Liquidadas	6.928.724,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.995.262,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.995.262,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.995.262,64

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	737.041,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	737.041,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	567.498,06	0,00	178.656,06	388.842,00
Poder Executivo	567.498,06	0,00	178.656,06	388.842,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.700.643,19	0,00	224.085,91	1.476.557,28
Poder Executivo	1.700.643,19	0,00	224.085,91	1.476.557,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.268.141,25	0,00	402.741,97	1.865.399,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.130.978,75	25,00	18,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.323.746,23	2.466.167,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RGF - 1 QUADRIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	456.177,43	547.911,00	563.468,21	554.576,68	579.609,48	582.687,29	606.852,47	1.029.835,61	548.785,91	568.384,41	594.862,18	641.900,60	7.275.051,27	16.604,11
Pessoal Ativo	456.177,43	547.911,00	563.468,21	554.576,68	579.609,48	582.687,29	606.852,47	1.029.835,61	548.785,91	568.384,41	594.862,18	641.900,60	7.275.051,27	16.604,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	383.431,91	455.534,70	475.732,52	488.765,03	471.707,06	494.837,02	526.839,95	892.229,84	457.370,44	478.621,44	580.105,26	558.249,54	6.263.424,71	3.281,34
Obrigações Patronais	72.745,52	92.376,30	87.735,69	65.811,65	107.902,42	87.850,27	80.012,52	137.605,77	91.415,47	89.762,97	14.756,92	83.651,06	1.011.626,56	13.322,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.200,00	0,00	37.889,41	0,00	0,00	0,00	8.389,36	0,00	3.358,33	29.031,30	12.500,00	0,00	93.368,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.200,00	0,00	37.889,41	0,00	0,00	0,00	8.389,36	0,00	3.358,33	29.031,30	12.500,00	0,00	93.368,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	453.977,43	547.911,00	525.578,80	554.576,68	579.609,48	582.687,29	598.463,11	1.029.835,61	545.427,58	539.353,11	582.362,18	641.900,60	7.181.682,87	16.604,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.995.262,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.995.262,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.198.286,98	34,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.597.157,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.967.299,70	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.337.441,82	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.588.312,07	7.921.385,86	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	10.032,14	110.032,14	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.578.279,93	7.811.353,72	0,00	0,00
Empréstimos	46.535,10	120.000,00	0,00	0,00
Internos	46.535,10	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.531.744,83	7.691.353,72	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.531.744,83	7.436.820,98	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	254.532,74	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.611.560,53	1.416.266,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.611.560,53	1.416.266,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.179.058,59	2.094.739,09	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	567.498,06	451.092,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	227.381,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.976.751,54	6.505.119,83	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.799.784,76	20.995.262,64	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.799.784,76	20.995.262,64	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	38,33	37,73	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,19	30,98	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.759.741,71	25.194.315,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.383.767,54	22.674.883,65	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.700.643,19	1.414.307,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.799.784,76	20.995.262,64	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.799.784,76	20.995.262,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.355.952,65	4.618.957,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.920.357,38	4.157.062,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.995.262,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.995.262,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.359.242,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.023.317,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.469.668,38	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	892.544,06	383.233,91	505.036,78	1.412.557,08	2.366.619,54	0,00	-3.774.903,25	2.617.592,02	0,00	-6.392.495,27
Recursos Ordinários	888.990,15	131.464,84	505.036,78	170.130,26	2.366.619,54	0,00	-2.284.261,27	2.617.592,02	0,00	-4.901.853,29
Outros Recursos não Vinculados	3.553,91	251.769,07	0,00	1.242.426,82	0,00	0,00	-1.490.641,98	0,00	0,00	-1.490.641,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.249.768,93	67.611,12	157.988,02	40.135,09	-212.096,33	0,00	1.196.131,03	101.864,58	0,00	1.094.266,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.421,23	17.866,45	0,00	6.577,26	0,00	0,00	-23.022,48	0,00	0,00	-23.022,48
Transferências do FUNDEB	41.167,16	5.608,09	101.983,66	1.583,20	0,00	0,00	-68.007,79	5.476,80	0,00	-73.484,59
Outros Recursos Vinculados à Educação	72.244,72	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	70.894,72	0,01	0,00	70.894,71
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-241,34	44.136,58	0,00	31.851,63	0,00	0,00	-76.229,55	0,00	0,00	-76.229,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	576.737,90	0,00	54.654,36	123,00	0,00	0,00	521.960,54	96.387,77	0,00	425.572,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	274.730,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.730,92	0,00	0,00	274.730,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	283.708,34	0,00	0,00	0,00	-212.096,33	0,00	495.804,67	0,00	0,00	495.804,67
TOTAL (III) = (I + II)	2.142.312,99	450.845,03	663.024,80	1.452.692,17	2.154.523,21	0,00	-2.578.772,22	2.719.456,60	0,00	-5.298.228,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	20.995.262,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.995.262,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.995.262,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.198.286,98	34,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.597.157,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.967.299,70	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.337.441,82	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.505.119,83	30,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.194.315,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.618.957,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.359.242,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.469.668,38	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.831], PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 04 de julho de 2022, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de exames de ultrassonografia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Marcelândia - MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2022

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 587/2022

DATA: 15 de junho de 2022.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico

Cargo Eletivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas por Lei,

Considerando a Ata 006/2022/CMDCA de 30 de maio de 2022, onde

resolve acatar por unanimidade a votação para destituição da Função de

Conselheiro Tutelar, em decorrência de Processo Administrativo

Disciplinar da Portaria 01/2022/PAD,

Considerando a Resolução do CMDCA Nº 001/2022 de 14 de junho de

2022 que dispõe sobre a destituição da função de Conselheiro Tutelar,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2022, o Sr. Antonio

Henrique Marcelino de Carvalho, brasileiro, portador do RG nº 3225718-0 SESP/MT, CPF

n° 068.787.441-64, do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar Titular, lotado na Secretaria

de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 15 de junho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração das fontes de recursos ao citado contrato, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

Dotação informada: 606 (44.90.52.00.00.00)

603 (33.90.30.00.00.00)

Dotação a retificar: 661 (33.90.30.00.00.00)

663 (33.90.30.00.00.00)

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

ATA ASSINATURA: 07/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 006/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quarto para repouso dos motoristas, da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT, anexo ao Hospital Municipal Maria Zélia.** Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **SARTORI ENGENHARIA & CONSTRÇÕES LTDA**, no valor global de **R$ 107.083,80 (cento e sete mil, oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Marcelândia/MT, 20 de junho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa a Tomada de Preços n° 007/2022 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de sistema de iluminação no canteiro central da Avenida dos Pioneiros localizada no Município de Marcelândia/MT, para realização de diligências após pedido de impugnação do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua dos Três Poderes n° 777, Centro, Marcelândia/MT, pelo e-mail licitacao@marcelândia.mt.gov.br ou através do telefone 66 3536-3103.

Marcelândia - MT, 15 de junho de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12255 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***EMANUELLA PAULO DE CASTRO DO NASCIMENTO*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 1000 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO: JCB – 422ZX CHASSI: S0R422Z0HM2914481 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa **GUIMARÂES AGRICOLA LTDA inscrita no CNPJ:** 01.042.977/0003-04 com um valor total de R$ 10.538.25. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30, Inscrição Estadual nº 027303322, com sede na Avenida Ruy Barbosa, nº 965, Bairro Aflitos, na Cidade de Recife/PE, CEP 52.050-000, E-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com, Telefone (81) 3301-8761, neste ato representada por sua Procuradora Sra. **LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade 4664.103 SSP/PE e CPF nº. 018.660.514-58, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CAMINHONETES CABINE DUPLA, 0 KM, ANO MODELO 2022/2022, TRAÇÃO 4X4, NA COR BRANCA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Forn.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376980	CAMINHONETE VEICULO CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO MODELO 2022/2022, COR BRANCA, TRACAO 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, MOTOR MININO 2.4, POTENCIA MININA DE 180 CV,	UNID	S10 CABINE	1	310.000,00	310.000,00

	ALARME ANTI-FURTO, FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, TRANSMÍSSAO AUTOMATICA DE NO MININO 6 VELOCIDADES, MINÍMO 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL/DUPLO LATERAL E DE CORTINA), FREIOS ABS NAS 04 RODAS, CAPOTA MARITIMA, BANCO DE COURO, TRAVA ELETRICA DAS PORTAS E VIDROS ELETRICOS COM ACIONAMENTO ANTI ESMAGAMENTO, COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMATICA PELA CHAVE, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, RODAS DE ALUMINIO OU LIGA LEVE ARO MININO 16 POLEGADAS, ALERTA DE COLISAO FRONTAL, ALERTA DE SAIDA DE FAIXA, CONTROLE DE TRAÇÃO,ACENDIMENTO AUTOMATICO DOS FAROIS ATRAVES DE SENSOR CREPUSCULAR, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CAMERA DE RÉ DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, COM LUZ INDICADORA DE DIREÇÃO INTEGRADA, COM REBATIMENTO ELETRICO, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMATICO DE INTENSIDADE, O VEICULO DEVERA SER EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA NO MINIMO 3 ANOS.		DUPLA 2.8 4X4 DIESEL			
Total Fornecedor:..... R$ 310.000,00						

4.2 - O Veículo deverá ser entregue emplacado e documentado em nome do Município de Matupá/MT – Conforme normas de transito vigente.

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os veículos deverão ser fornecidos somente pelo fabricante ou pela concessionaria (revendedora autorizado pela fábrica) diretamente ao consumidor final, conforme Portaria n° 525/2019/GP/Detran-MT, publicada no Diário Oficial n° 27553 de 25/07/2019.

5.2 - Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue no Pátio da Prefeitura do Município de Matupá/MT.

5.2.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 90 (noventa) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (15) quinze dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.14 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.15 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.16 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.17 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.18 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.19 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.20 - DA GARANTIA

5.20.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.20.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.20.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.20.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.20.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.20.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.20.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 10 (DEZ) dias úteis dentro do período de garantia.

5.20.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.20.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.21 – A prestação de Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

5.21.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.21.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima;

5.21.3 - Assistência técnica em um raio de 300 km do Município de Matupá. Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Ag. nº 3433-9, Conta corrente nº 8166-3, em nome de Pedragon Autos Ltda.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0053.10120 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO – *4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Cesar Silva	12265/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 15 de junho de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PEDRAGON AUTOS LTDA

CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

CPF nº. 018.660.514-58

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12265 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CESAR SILVA**, Secretário Adjunto, CPF 045. 379.111-58, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12276 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARCIA MARIA TEIXEIRA**, Técnico em Nível Superior, CPF 813.433.701-59, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0405/2021 DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0405/2021 oriunda do Pregão Eletrônico n° 0105/2021, do Município de Sinop/MT celebrada com a Empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP, CNPJ N° 08.349.487/0001-24, no valor total de R$ 64.401,51, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 20 de junho de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 12275 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081/2013, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá– MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social com número de protocolo INSS Nº 10001300.1.00051/11-1, em favor da servidora **Branca de Oliveira Paludeto**, portadora do RG nº 1328187 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 278.602.139-15, residente e domiciliado no Município de Matupá, servidora efetiva, no cargo de Professor, Classe B, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **conforme Processo Administrativo de Averbação nº 004/2022**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **1.480 dias líquidos, correspondente a 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 20 (vinte) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 13 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11149-A DE 08 DE ABRIL DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DELICENÇA SAÚDE***a servidora ***CELIA MARIA BELARMINO PIRES,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CELIA MARIA BELARMINO PIRES,*** matrícula nº 7404, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto **a partir do dia 08 de abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 08 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "A CONTRATAÇÃO DE CURSO COMPLETO PARA CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO AO CUIDADO HUMANIZADO E ATUALIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE ENFERMAGEM NO PREPARO, DILUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ESTABILIDADE DE MEDICAMENTOS DESTINADA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM LOTADOS NOS HOSPITAIS PÚBLICOS DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO CONFORME PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE FIRMADO ENTRE OS MUNICIPIOS DO VALE DO PEIXOTO, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MT E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2022.

Onde se lê:

CONTRATADA: TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANHA 280704699838

Lê- se:

CONTRATADA: TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA 280704699838

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 16. 000,00 (Dezesseis mil reais).**

Assinatura: 13/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12247 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre *Exoneração* a pedido da Servidora, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***VALQUIRIA APARECIDA SILVERIO****, com Registro Geral de Identificação nº 14459540 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 000.818.581-67, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de* ***AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,*** revogando a Portaria nº 1120 de 25 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12248 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre *Exoneração* a pedido da Servidora, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS***, com Registro Geral de Identificação nº 21126232 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.370.321-80, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** revogando a Portaria nº 11152 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12249 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva *BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO* e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETO,*** inscrita no CPF nº 278.602.139-15, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2230, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12250 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ***EDIMAR PERIM,*** portador do RG nº 18176178 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 042.880.581-71, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12251 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***ELOISA ROSA DE MACENA,*** portadora do RG nº 23068191 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.869.851-48, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectivo Pregão Presencial 24/2022. CONTRATADA: M. VITORINO DA SILVA

Valor/Global: **-** A Prefeitura Municipal disponibilizará para o período de **12 (doze) meses o valor estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Assinatura: 14/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12252 DE 01 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2019, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***LUANA SILVA DOS SANTOS,*** portadora do RG nº 22257993 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 037.750.171-94, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12253 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
0033	ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO	02/06/2014 a 01/06/2019	01/06/2022 a 30/06/2022	Educação e Desporto
0141	VANICE RIBEIRO DA SILVA	02/06/2014 a 01/06/2019	01/06/2022 a 30/06/2022	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12254 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6809	GLEICIANE MATOS DOS SANTOS	01/02/2016 a 31/01/2021	01/06/2022 a 30/07/2022	Sec. Saúde
0060	JANETE BIANCHIN DA SILVA	02/06/2014 a 01/06/2019	01/06/2022 a 30/06/2022	Sec. Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.233.197/0001-68 e Inscrição Estadual nº 13.916.941-5, com sede na Rua dos Louros, nº 418 W, Bair-

ro Jardim Primavera II, na Cidade de Nova Mutum-MT, CEP 78450-000, e-mail operacional.alkateia@gmail.com, telefone (65) 9 9636-4310 neste ato representada pela **Sra. NAYARA DA SILVA MENDES,**portadora do RG. 2711013-3 SESP/MT e CPF nº. 059.989.231-54, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor Unit.	Total
377199	429641-9	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA DIURNO / NOTURNO, PARA DIVERSOS EVENTOS 12 HORAS.	DIARIA	DIA	100	128,00	12.800,00
TOTAL GERAL >>>>>>>R$ 12.800,00							

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança/brigadistas durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança/brigadista), e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Secretaria;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução imediatamente;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e Carteira Nacional de Segurança (CNV) e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Segurança e/ou Brigadistas; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

5.12 - A empresa vencedora arcará com as despesas de transporte e alimentação, para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

5.13 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.14 - Os seguranças/brigadistas que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

5.15 - A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada segurança/brigadistas que estará prestando serviço em cada dia do evento.

5.16 – A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar:

5.16.1. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados ou brigadistas da Contratada;

5.17 – A empresa contratada deve substituir imediatamente os seguranças/brigadistas que por qualquer motivo não consigam prestar os serviços;

5.18 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.19 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Cultura quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.20 – Desempenhar tarefas operativas com equipamentos e material necessário e pertinente a Legislação vigente;

5.21 - A Equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, incluindo atendimento pré-hospitalar; tendo instrutores como responsáveis; equipamentos para atendimento;

5.22 – A vigilância patrimonial, esta enquadrada como de grande evento. Para tanto os vigilantes deverão estar **especialmente habilitados**, conforme Art. 19 Portaria Nº 3.233/2012 da Policia Federal;

5.23 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.23.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) segurança(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.23.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.23.3 – Substituir segurança/brigadistas que apresentem qualquer impedimento para o trabalho, imediatamente;

5.23.4 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.23.5 – A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante.

5.24 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

5.25 - A Contratada deverá possuir todas as licenças exigidas na legislação para execução do serviço contratado.

5.26 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.27 – Caso no decorrer do contrato, a administração pública, encontre necessidade de suprir as diárias necessárias, isto será informado ao contratante. Sendo pago efetivamente aquilo que for utilizado e que seja necessário.

5.28 - A empresa deverá apresentar, cópias dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo órgão competente dos integrantes das equipes, na formalização do contrato ou documento equivalente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SICREDI Ag. Nº 0810 Conta Corrente nº 72120-1 em nome de ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA.

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e lazer	**Jose Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 28/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de junho de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA

CNPJ sob o nº. 33.233.197/0001-68

NAYARA DA SILVA MENDES

CPF nº. 059.989.231-54

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12256 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor efetivo ***DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA*****e dá outras providências".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor ***DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA,*** inscrito no CPF nº 024.830.833-58, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7544, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM LABORATORIO,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12257 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** a servidora efetiva ***VERONICA CHIODI***e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora ***VERONICA CHIODI,*** inscrita no CPF nº 036.760.191-56, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula **7546**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de ***CONTROLADOR INTERNO,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12258 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7875	CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO	01/06/2022 A 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12259 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRíCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2050	RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA	FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIARIOS	01/06/2022 A 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12260 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7675	ALDECIANA PAIXAO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2022 A 30/06/2022
3549	CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2022 A 30/06/2022
5739	EDNA SCHWINGEL	RECEPCIONISTA	01/06/2022 A 30/06/2022
7601	JESSICA LANA PEREIRA LIMA SCHEID	FISIOTERAPEUTA	01/06/2022 A 30/06/2022
6568	JOSIANE KOCH LEMUNY	ENFERMEIRO	01/06/2022 A 30/06/2022
5764	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/06/2022 A 30/06/2022
5933	KLEBER MONTEIRO GUERZONI	BIOQUIMICO	01/06/2022 A 30/06/2022
5720	KLEBS LUIZ PEREIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	01/06/2022 A 30/06/2022
5758	MAHIRA LUANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/06/2022 A 20/06/2022
7771	MARCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2022 A 30/06/2022
2064	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/06/2022 A 30/06/2022
7861	RAIANE VIEIRA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2022 A 30/06/2022
6421	ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/06/2022 A 20/06/2022
5936	SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA VEICULOS LEVES	01/06/2022 A 30/06/2022
7164	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES	ODONTOLOGO	01/06/2022 A 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12261 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes:

MATRíCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7937	CLAUDEMIR MOLINA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/06/2022 A 30/06/2022
7392	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/06/2022 A 30/06/2022
0068	JOSE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/06/2022 A 20/06/2022
0121	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/06/2022 A 30/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4210 DE 14 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
22	7997	DHAYSA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	55	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.651.211/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.814932-1, com sede na Rua Maracatiara, nº 360, Bairro 13 de Maio, na Cidade de Guarantã do Norte, CEP 78520-000, e-mail taticaservicosgta@hotmail.com, telefone (66) 3552-2382 / 9 9715-0034 neste ato representada por seu proprietário o Sr. **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA**,portador do RG. 25727761 SEJSP/MT e CPF nº. 576.230.901-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS, DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor Unit.	Total
377197	388496-1	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO - PARA DIVERSOS EVENTOS - DIURNO / NOTURNO - 12 HORAS.	DIARIA	DIA	50	195,00	9.750,00
377201	388496-1	BRIGADISTAS DE INCÊNDIO PARA EVENTO RÉVEILLON - DIURNO / NOTURNO - 12 HORAS.	DIARIA	DIA	50	215,00	10.750,00
377198	429641-9	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO RÉVEILLON - 12 HORAS.	DIARIA	DIA	100	185,00	18.500,00
377200	382795-0	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA PATRIMONIAL PRIVADA PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, DE SEGUNDA FEIRA À DOMINGO.	DIARIA	DIA	500	145,00	72.500,00
TOTAL GERAL >>>>>>>R$ 111.500,00							

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

5.2 - As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

5.3 - Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras;

5.4 - A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança/brigadistas durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança/brigadista), e, portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações da Secretaria;

5.5 - A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

5.6 - A Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6 (No que diz respeito ao uso de EPI's), NR-18 (Que refere-se as diretrizes administrativas e físicas de segurança), sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas;

5.7 - A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Tipo de serviço a ser executado;

b) Local do serviço;

c) Horários de execução.

5.8 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução imediatamente;

5.9 – Cabe a contratada **s**ubstituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.10 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.11 – A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e Carteira Nacional de Segurança (CNV) e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Segurança e/ou Brigadistas; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

5.12 - A empresa vencedora arcará com as despesas de transporte e alimentação, para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

5.13 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.14 - Os seguranças/brigadistas que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

5.15 - A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada segurança/brigadistas que estará prestando serviço em cada dia do evento.

5.16 – A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar:

5.16.1. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados ou brigadistas da Contratada;

5.17 – A empresa contratada deve substituir imediatamente os seguranças/brigadistas que por qualquer motivo não consigam prestar os serviços;

5.18 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.19 - TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Cultura quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

5.20 – Desempenhar tarefas operativas com equipamentos e material necessário e pertinente a Legislação vigente;

5.21 - A Equipe de Brigadistas de Incêndio deverá estar de acordo com as normas regulamentares que contempla o curso exigido de certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, incluindo atendimento pré-hospitalar; tendo instrutores como responsáveis; equipamentos para atendimento;

5.22 – A vigilância patrimonial, esta enquadrada como de grande evento. Para tanto os vigilantes deverão estar **especialmente habilitados**, conforme Art. 19 Portaria Nº 3.233/2012 da Policia Federal;

5.23 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.23.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) segurança(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.23.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.23.3 – Substituir segurança/brigadistas que apresentem qualquer impedimento para o trabalho, imediatamente;

5.23.4 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

5.23.5 – A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante.

5.24 - O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

5.25 - A Contratada deverá possuir todas as licenças exigidas na legislação para execução do serviço contratado.

5.26 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.27 – Caso no decorrer do contrato, a administração pública, encontre necessidade de suprir as diárias necessárias, isto será informado ao contratante. Sendo pago efetivamente aquilo que for utilizado e que seja necessário.

5.28 - A empresa deverá apresentar, cópias dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo órgão competente dos integrantes das equipes, na formalização do contrato ou documento equivalente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SICREDI Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 66.729-8 em nome de WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA (PIX 26.651.211/0001-88)

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 15.004.13.392.0078.20119 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20041 – NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA) – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.003.23.695.0043.20042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e lazer	**Jose Sales De Souza Luna**	**10658/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 28/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 20 de junho de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

CNPJ sob o nº.26.651.211/0001-88

WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA

CPF nº. 576.230.901-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 331 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 033/2022 , 036/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear , **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento das obras conforme abaixo descritas:

Construção de Campo de Futebol Society Com Grama Sintética (tamanho oficial) Contrato Administrativo nº 033/2022.

Pavimentação Asfáltica no Bairro Parque Bandeirantes II, Contrato Administrativo nº 036/2022.

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de Junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 332 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI** ,inscrita no CPF. de nº 038.442.511-97, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 040/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI ,** CNPJ 37.300.051/0001-49 , Constitui Objeto do Presente Contrato, Aplicação de Lama Asfáltica no Município.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimento do titular, a servidora **LARISSA MATSUSHITA** , inscrita no CPF de nº 051.150.291-54.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de Junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2022

PORTARIA Nº 327 DE 15 DE JUNHO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CLAUDIO ROBERTO DUARTE NUNES, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de *AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,* referente ao período aquisitivo de 04/05/2019 a 03/05/2020, conforme protocolo nº 3304/2022, para gozo a partir de 21/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANCO DO BRASIL- SAEMI

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTRODUÇÃO: Proposta número 3565289 UF: DF CNPJ: 00.000.000/0001-91 Agência: ESC SETOR PUBLICO MT Cidade: Brasília Prefixo-dv: 1320-X Banco do Brasil S/A Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte CEP: 70040-912 BANCO: CONVENENTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOES CPF ou CNPJ: 07.745.657/0001-27 Endereço: R RICARDO DRUZIAN GALLO, 161 Cidade: MIRASSOL D'OESTE UF: MT CEP: 78280-000 Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados. Data início de vigência: 17 de Junho de 2022 Data fim de vigência: 16 de Junho de 2023 A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociada em conjunto com outras empresas, condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os repre-

sentantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista acima, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura. Página 1 de 4 Proposta número 3565289 TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: Identificação do Cliente/Convênio (*1) 000011390 Conta para crédito automático Agência Conta Corrente 1320-X 23233-5 100.00 % Conta para débito da tarifa Agência Conta Corrente 1320-X 23233-5 Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa Agência Conta Corrente 1320-X 23233-5 Tarifa (Descrição da tarifa): Valor (R$) Déb. Aut. s/ Aviso - p/ lançamento - Água, Esgoto 1,99 Déb. Aut. s/ Aviso - p/ reproc. - Água, Esgoto 1,99 Periodicidade do débito da tarifa: Na data da liberação de float Float: 1 dia 100,00 Versão do Leiaute: Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito: Banco e Convenente Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban. Percentual de rentenção: % PARÂMETROS PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS: Identificação do Cliente/Convênio (*1) 000116157 Conta para crédito Agência Conta Corrente 1320-X 23233-5 100.00 % Conta para débito da tarifa Agência Conta Corrente 1320-X 23233-5 Conta para débito de ressarcimento de prejuízo e multa Agência Conta Corrente 0-0 0-0 Adesão à Lista de Débitos: Não Tarifa (Descrição da tarifa): Valor (R$) Guias c/ Código Barras - Internet PF- Água, Esgoto 1,99 Guias c/ Código Barras - Pix - Água, Esgoto 1,99 Guias c/ Código Barras - TAA - Água, Esgoto 1,99 Guias c/ Código Barras - BBDPJ - Água, Esgoto 1,99 Guias c/ Código Barras - COBAN - Água, Esgoto 1,99 Guias c/ Código Barras - Call Center- Água, Esgoto 1,99 Guias c/ Código Barras - OBFatura - Água, Esgoto 1,99 Tarifa inicial por evento Periodicidade do débito da tarifa: Na data da liberação de float Float: 1 dia Percentual de retenção: 100,00 % Página 2 de 4 Proposta número 3565289 TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Página 3 de 4 Proposta número 3565289 TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CUIABA, 15 de Junho de 2022. CONVENENTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOES CNPJ 07.745.657/0001-27 Observações quando contratado o serviço: (*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente. No caso de propostas, o número será alterado após a ativação do convênio. (*2) Centralização de Saldo - Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias. (*3) Cobrança - O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes). (*4) Cobrança - O convenente indica no máximo três beneficiários. (*5) Pagamentos - Exclusivo para Pagamento a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitido para Pagamento de Salários. " Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.324 /2022

PORTARIA N.324 DE 14 DE JUNHO DE 2022

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 12 (doze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, para acompanhamento de sua filha a menor Lorena Jesus Nato, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 329/2022

PORTARIA Nº 329 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
364	LIVARDO MENDES DA ROCHA	07/05/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de junho de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/rpm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2022

PORTARIA Nº 333 DE 20 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor JOSE CARDOSO LOMPIAS, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR,** ***referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, conforme requerimento deferido.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO 004/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUELGREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apó s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) Hospitalar,

HOMOLOGA

nos termos

do Inciso VI do Art. 13 do Decretonº 10.024/2019,

o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

AQUISICAO DE ROUPARIA HOSPITALAR

Fornecedor: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA- 08.711.005/0001-34											
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	UNITÁRIO ORÇADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
7	30,00	PCT	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM, MEDINDO 1,60X 0,80, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 58,41	R$ 1.752,30	58,41	1.752,30	0,00%	R$ 0,00
8	5,00	UN	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL,COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 30CM X 30CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 10 UNIDADES, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 27,94	R$ 139,70	27,94	139,70	0,00%	R$ 0,00
10	100,00	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CAMPO CIRURGICO DUPLO MEDINDO 1,10X1,10M	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 60,00	R$ 6.000,00	72,32	7.232,00	17,03%	R$ 12,32

11	30,00	UN	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO 90CM X 90CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	PROPRIA	CONFORME EDITAL	R$ 56,00	R$ 1.680,00	63,61	1.908,30	11,96%	R$ 7,61
Fornecedor: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- 37.020.966/0001-09											
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	UNITÁRIO ORÇADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
2	200,00	UN	LENCOL HOSPITALAR - 100% ALGODAO, 200 FIOS,SEM ELASTICO, GRAMATURA 144G/M²,MEDINDO 80X90CM,NA COR BRANCA, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, MANTENDO TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA E QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 17,00	R$ 3.400,00	35,89	7.178,00	52,63%	R$ 18,89
4	500,00	UN	LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, SEM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 3 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 02(DUAS) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 43,00	R$ 21.500,00	58,54	29.270,00	26,54%	R$ 15,54

			MANTENDO TEXTURA ENCORPA-DA E BOA APARENCIA.								
5	30,00	UN	CAMISOLA HOSPITA-LAR ADUL-TA - ABER-TA NAS COSTAS, TRANSPAS-SE TIPO OPA E ABO-TOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECO-TE CARECA OU DECOTE EM V, CRE-TONE 150 FIOS OU TE-CIDO 100% ALGODAO LEVE. TA-MANHO: GG.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 40,00	R$ 1.200,00	51,91	1.557,30	22,94%	R$ 11,91
6	30,00	UN	CAMPO CI-RURGICO SIMPLES - EM BRIM PESADO, 100 % AL-GO-DAO,MEDINDO (160 X 300)CM , COR VERDE BANDEI-RA,GRAMATURA MINIMA 260G/M2, PADRAO SARJA, COM LOGO-MARCA BRANCA EM TRES EX-TREMIDA-DES DO TE-CI-DO,FENESTRADO,EMBALADO INDIVIDUAL-MEN-TE,APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 , LEGISLA-CAO VIGEN-TE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 108,00	R$ 3.240,00	110,69	3.320,70	2,43%	R$ 2,69
9	30,00	UN	CAMISOLA HOSPITA-LAR ADUL-TA - ABER-TA NAS COSTAS, TRANSPAS-SE TIPO OPA E ABO-TOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECO-TE CARECA OU DECOTE EM V, CRE-TONE 150 FIOS OU TE-CIDO 100% ALGODAO LEVE. TA-MANHO: XG.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 42,00	R$ 1.260,00	62,13	1.863,90	32,39%	R$ 20,13
12	30,00	UN	CAMPO CI-RURGICO DUPLO - CONFECCI-ONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, ME-DINDO 60X60 CM	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 26,00	R$ 780,00	52,03	1.560,90	50,02%	R$ 26,03

14	30,00	UN	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 55X55 CM	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 14,00	R$ 420,00	32,67	980,10	57,14%	R$ 18,67
15	30,00	UN	CONJUNTO CIRURGICO - EM BRIM SOL A SOL, GG, COMPOSTO POR: CALCA C/ ELASTICO NA CINTURA, BLUSAO FECHADO EM DECOTE V, MANGAS TP JAPONESA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 87,00	R$ 2.610,00	112,51	3.375,30	22,67%	R$ 25,51
16	20,00	UN	CONJUNTO CIRURGICO - EM BRIM SOL A SOL, EG, COMPOSTO POR: CALCA C/ ELASTICO NA CINTURA, BLUSAO FECHADO EM DECOTE V, MANGAS TP JAPONESA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 90,00	R$ 1.800,00	120,98	2.419,60	25,60%	R$ 30,98
17	30,00	UN	CONJUNTO CIRURGICO - EM BRIM SOL A SOL, MEDIO, COMPOSTO POR: CALCA COM ELASTICO NA CINTURA, BLUSAO FECHADO EM DECOTE V, MANGAS TP JAPONESA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 86,00	R$ 2.580,00	106,43	3.192,90	19,19%	R$ 20,43
18	40,00	UN	CONJUNTO CIRURGICO - EM BRIM SOL A SOL, GRANDE, COMPOSTO POR: CALCA C/ ELASTICO NA CINTURA, BLUSAO FECHADO EM DECOTE V, MANGAS TP JAPONESA.	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 86,00	R$ 3.440,00	110,50	4.420,00	22,17%	R$ 24,50
19	20,00	UN	SACO PARA HAMPER - EM BRIM OU LONITA PRE ENCOLHIDO A 100% ALGODAO, 120 CM DE DIAMETRO, 100 CM DE ALTURA, CRU, COM ELASTICO CHATO COM 0,3 CM DE LARGURA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 80,00	R$ 1.600,00	98,50	1.970,00	18,78%	R$ 18,50

Fornecedor: RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA- 42.106.787/0001-10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO	UNITÁRIO ORÇADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
1	500,00	UN	LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, COM ELASTICO	BREXPORT	BREXPORT	R$ 46,20	R$ 23.100,00	46,28	23.140,00	0,17%	R$ 0,07

			NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 5 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTÁL DE 04(QUATRO) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, MANTENDO TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA.								
3	200,00	UN	LENCOL HOSPITALAR - 100 % ALGODAO, SEM ELASTICO, GRAMATURA 160GR/M² DE 180 FIOS, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA ENCORPADA,MEDINDO: 2,20 M X 1,80 M,LISTRADO NA COR AZUL E BRANCO, COM TRÉS SERIGRAFIAS COM O NOME DO HOSPITAL	BREXPORT	BREXPORT	R$ 54,00	R$ 10.800,00	55,94	11.188,00	3,46%	R$ 1,94

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$

Total Adjudicado

Total Orçado

Economia %

Economia R$

R$ 87.302,00

R$ 106.469,00

18,00%

19.167,00

Nos termos do Parecer Jurídico,

HOMOLOGO

o presente certame, para que produza

seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT

, 15

de Junho

de 2022

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Gestor(a) Hospitalar

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa VUOLO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.051/0001-49. OBJETO: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO (Termo de Convênio 0482-2021/SINFRA). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R$205.631,20 (duzentos e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 20/06/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 18/2022

Pregão Eletrônico SPR Nº 18/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM30, RR2C E MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**,** cuja abertura ocorreu no dia 30/05/2022 às 14h00min, horário de Brasília, no portal BLL, sagraram-se vencedoras as empresas **EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, com valor global de R$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais); **F. S. PAVING CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.197.113/0001-78, com valor global de R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais) e a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, CNPJ n°11.387.627/0001-63, com valor global de R$ 1.449.900,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais); **STRATURA ASFALTOS S.A.**,CNPJ n° 59.128.553/0031-92, com valor global de R$ 787.999,30 (setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais com trinta centavos);

Nobres, 20 de junho de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 16/2022

Pregão Presencial SRP Nº 16/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 04/07/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 20 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ALTERAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **RELINDA PAES NOVAES**

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professora

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO**

OBJETO: Aditivo de Valor e Carga Horária

Cargo: Professor

DOTAÇÃO: **005.005006.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Junho de 2022.

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LEANDRO GONÇALVES DE CAMPOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista de Transporte Escolar**

Cargo: Motorista de Transporte Escolar

VIGENCIA: 21/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.31.90.04.1.540 – FICHA 171.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LEIDE MARIA DE OLIVEIRA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 21/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2011.31.90.04.1.540 – FICHA 157.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Operador de Maquinas Pesadas**

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas

VIGÊNCIA: 21/06/2022 à 20/06/2023

DOTAÇÃO: **010.2036.31.90.04.115 – FICHA 415 ou 010.2036.31.90.04.115 – FICHA 418.**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Professora**

Cargo: Professora

VIGÊNCIA: 21/06/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2008.31.90.04.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Junho de 2022.

DECRETO Nº 068/2022

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 068/2022

"Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 620/2009.

Resolve:

Art. Iº - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, as seguintes pessoas:

01 – Representantes do Governo

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Suplente: Hellen Regina da Costa Amorim

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular: Kathea Jackeline da Silva Duarte Morais

Suplente: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tayany da Silva M.Moraes

Suplente: Marcelo Rodrigues

02 – Representantes da Sociedade Civil

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca – ACORQUIRIM:

Titular: Maria Renata de Jesus

Suplente: Oildo Ferreira da Silva

Associação Comunidade Negra Rural Quilombo Mata Cavalo de Cima e Associação Quilombola do Barreiro:

Titular: Manoel Domingos Lúcio

Suplente: Cira das Graças Leite

Associação Comunitária de Desenvolvimento, Artístico, Cultural, Informativo e Social do Quilombo do Mata Cavalo:

Titular: Gonçalina Eva de Almeida de Santana

Suplente: Arlete Pereira Leite

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N Srª do Livramento-MT, 20 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 362/2022

PORTARIA N° 362/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera por motivo de falecimento **Glaucimiriam Abrão Nassarden** do Cargo Efetivo de Serviços Gerais / Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir da publicação desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 20 de Junho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 01/2020 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL - NOSSA PREVI

CONTRATO Nº. 01/2020

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – PARA AREA PUBLICA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Fornecimento de Licenças de uso, Manutenção e Suporte Técnico em softwares, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Av. Coronel Botelho, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 26.804.377/0001-97, Matriz estabelecida à Rua Waldir Landgraf, Nº

200, Bairro Lindoia – Londrina/PR, CEP: 86031-218, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **JOSE CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua Felício Marconi, Nº. 171, no Bairro Vale do Arvoredo, CEP: 86047-595 – Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato 01/2020, com vencimento em 08/01/2022, de comum

Acordo, entre as partes, fica prorrogado mediante este Segundo Aditamento, até 08/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionaria do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R$ 25.017,00 (Vinte e cinco mil e dezessete reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 2.084,75 (Dois mil e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2022: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSE CARLOS URIAS

CONTRATADA

Testemunhas: Nome: RG n. CPF n. Assinatura:.....	Nome RG n. CPF n. Assinatura:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 038/2022, Processo Licitatório n° 068/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DE COMPRIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME LAUDOS MÉDICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Empresa: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844\0001-30

VALOR TOTAL: R$ 79.360,00 (setenta e nove mil trezentos e sessenta reais)

Empresa: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:33.823.751\0001-67

VALOR TOTAL: R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de junho de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **038/2022**, Processo Licitatório n° **068/2022**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, DE COMPRIMENTO EMERGENCIAL, CONFORME LAUDOS MÉDICOS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGRARAM-SE as vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.944.844\0001-30

VALOR TOTAL: R$ 79.360,00 (setenta e nove mil trezentos e sessenta reais)

Empresa: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ:33.823.751\0001-67

VALOR TOTAL: R$ 70.080,00 (setenta mil e oitenta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de junho de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022

CONTRATADO: **TONEARIA IMPERIAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS EIRELI**

CNPJ SOB Nº **07.510.338/0001-32**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA REPARAÇÃO**

E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200 SERIE B50676 N° MOTOR 36608875 ANO/MOD. 2018/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme descrição no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃ Nº. 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATADO: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

CNPJ SOB Nº **05.921.782/0001-15**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** em atendimento a secretaria municipal de desporto e lazer, cultura e juventude do Município de Nova Bandeirantes – MT

VALOR GLOBALDE **R$ 112.972,50** (**cento e doze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

Aviso de Retificação de Licitação – Pregão Presencial nº. 050/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 089/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT - (CASA DE APOIO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) de julho de 2022 às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 20 de junho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022

CONTRATADO: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **02.416.362/0001-93**

OBJETO: **– AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM, TIPO MENOR PREÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e transporte do Município de Nova Bandeirantes – MT.

VALOR GLOBALDE **R$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

VINCULO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 001 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Edital nº 021/2022 e Edital Complementar nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 20/06/2022 ao dia 19/07/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de junho 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
RENATA DOS SANTOS PEREIRA	068	8º

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 08.692.456/0001-71.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO/SUPRIMENTOS: TINTA, CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme as especificações e quantidades contidas no anexo i termo de referência deste edital. Pregão Eletrônico n°006/2022.

VALOR TORAL R$ 23.038,00 (Vinte e três mil e trinta e oito).

ASSINATURA: **02 de junho de 2022.**

VIGÊNCIA: **02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 073/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ**:** 26.804.377/0004-30

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de **20 de junho de 2022 a 19 de agosto de 2022.**

O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 29.509,60 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos).**

ASSINATURA**: 17 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°120/ 2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°120/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: **26.877.656/0001-80.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a **partir de 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023**.

ASSINATURA**: 02 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°097/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°097/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: 24.717.067/0001-00.

OBJETO:Prorrogação de prazo de vigência do contrato original mais **06 (seis) meses, vigorando a partir de 10 de junho de 2022 a 10 de dezembro de 2022**.

ASSINATURA**: 09 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA 006 PREVBRÁS

PORTARIA N.º006/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da ***Sra. Aparecida Bitencourt de Miranda****, em concorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Antonio Pacífico Miranda.****"*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, caput, e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº. 512/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT, com a redação dada pela Lei nº 806/2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **SR. ANTONIO PACÍFICO MIRANDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 126.053.7-9 SSP/MT e CPF nº. 045. 640.301-91, servidor aposentado por Idade, no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Nível "05", quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Administração, na proporção de 60% da cota e em caráter vitalício, em favor da **SRª. APARECIDA BITENCOURT DE MIRANDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 649770 SSP/MT e CPF nº. 000.845.111-76, na condição de cônjuge, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2022.07.17589P**, a partir da data do óbito 26/05/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.**

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 13 de junho de 2022.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Executiva do PREVBRAS

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 001 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Edital nº 021/2022 e Edital Complementar nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 20/06/2022 ao dia 19/07/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de junho 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM**		
Candidato	Inscrição	Colocação
CARLA LOPES DE SOUZA	130	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Josiane Gomes dos Santos Klein, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Pedagógico, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Jakeline Linhares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Educação – Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação – Fundeb 70%, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 292/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Jakeline Linhares, matrícula nº 1699 do cargo de provimento em comissão de Coordenador Eventos e Cultura, lotada no Departamento Eventos e Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 416/2017/GP/PMNG, de 13/11/2017.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Igor Alberto Grando Bispo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.122.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 052/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 528/2022

PRAZO: 14/06/2022 A 30/06/2022

CONTRATADO: LIMMT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CNPJ: 13.788.292/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 2° etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross.

VALOR: R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais),

DOTAÇÃO: CÓD. 290 - 07.011.13.392.0007.2.002- 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DOC. Nº 135/2022

Licitação nº 06/2022

Dispensa de Licitação nº 04/2022

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TT.
01	KIT MESA LUIS XV; COR NOCE; TAMANHO: (C:1,53X1,68; P: 0,60; A: 0,75)	04	1. 799,00	7. 196,00
02	KIT MESA COMBINARE; COR NOCE/ PRETO, TAMANHO: (C:1,60X1,86X0,80X0,75; P: 0,80; A: 0,75	02	1. 899,00	3. 798,00
03	ARQUIVO VOLANTE; COR NOCE; TAMANHO: (C:0,51; L: 0,48; A: 0,66)	01	629,00	629,00
04	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02	419,00	838,00
05	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE/PRETO; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02	419,00	838,00
06	MESA DE CANTO "L" COM GAVETEIRO; BASE METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÃ; TAMANHO: (C: 1,50X0,90; P: 0,38; A: 0,75)	01	1. 539,00	1. 539,00
07	POLTRONA; ESTRUTURA DE FERRO COR PRETO; ASSENTO E ENCOSTO COURÍSSIMO AZUL ROYAL;	03	749,00	2. 247,00
08	POLTRONA PRESIDENTE (RECLINÁVEL, RELAX, BRAÇO DIGITÁVEL); COR AZUL ROYAL; TAMANHO: (L: 0,58; C: 0,67; A: 1,16), ESTRUTURA PÉS E BRAÇOS COR PRETO.	01	1. 699,00	1. 699,00
09	MESA MDP; PÉS METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÃ; TAMANHO: (C: 1,80; L: 0,90; A: 0,750 ESPESSURA: 25MM	01	939,00	939,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS:		**R$**	**19. 723,00**

VALOR: R$ 19.723,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e três reais).

Adjudico o objeto desta Dispensa de Licitação em favor de:

DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: nº 22.637.746/0001-43, situada a Avenida São Bernardo, n° 123, Centro, Nova Lacerda–MT, Cep: 78.243-000.

Nova Lacerda - MT, 20 de junho de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DOC. Nº 136/2022

Licitação nº 06/2022

Dispensa de Licitação nº 04/2022

Em cumprimento ao disposto no parágrafo IV do art. 71 da Lei nº 14.133, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação nº. 04/2022, para aquisição dos itens do objeto abaixo mencionado, com previsão de entrega efetiva em até 30 de agosto de 2022. Empresa fornecedora do objeto: DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: nº 22.637.746/0001-43, situada a Avenida São Bernardo, n° 123, Centro, Nova Lacerda–MT, Cep: 78.243-000.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO TT.
01	KIT MESA LUIS XV; COR NOCE; TAMANHO: (C:1,53X1,68; P: 0,60; A: 0,75)	04	1. 799,00	7. 196,00
02	KIT MESA COMBINARE; COR NOCE/ PRETO, TAMANHO: (C:1,60X1,86X0,80X0,75; P: 0,80; A: 0,75	02	1. 899,00	3. 798,00
03	ARQUIVO VOLANTE; COR NOCE; TAMANHO: (C:0,51; L: 0,48; A: 0,66)	01	629,00	629,00
04	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02	419,00	838,00
05	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS; COR NOCE/PRETO; TAMANHO: (C: 0,90; P: 0,45; A: 0,75)	02	419,00	838,00
06	MESA DE CANTO "L" COM GAVETEIRO; BASE METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÃ; TAMANHO: (C: 1,50X0,90; P: 0,38; A: 0,75)	01	1. 539,00	1. 539,00
07	POLTRONA; ESTRUTURA DE FERRO COR PRETO; ASSENTO E ENCOSTO COURÍSSIMO AZUL ROYAL;	03	749,00	2. 247,00
08	POLTRONA PRESIDENTE (RECLINÁVEL, RELAX, BRAÇO DIGITÁVEL); COR AZUL ROYAL; TAMANHO: (L: 0,58; C: 0,67; A: 1,16), ESTRUTURA PÉS E BRAÇOS COR PRETO.	01	1. 699,00	1. 699,00
09	MESA MDP; PÉS METAL COR PRETO; TAMPO COR AVELÃ; TAMANHO: (C: 1,80; L: 0,90; A: 0,750 ESPESSURA: 25MM	01	939,00	939,00

Valor total dos itens do objeto: R$ 19.723,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e três reais).

Nova Lacerda - MT, 20 de junho de 2022.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 003/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 003/2022

CONCEDENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e pelo procurador do município e supervisor do presente estágio, o Dr. ÉDER PEREIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 14231123 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 997. 145.901-91, residente e domiciliado em Nova Lacerda-MT.

ESTAGIÁRIO: **JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 3003343-8 SSP/MT e inscrição no CPF/MF nº 059.662.921-40, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, regularmente matriculada na instituição de ensino superior **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT,** campus de Pontes e Lacerda-MT, representada por **JOCILAINE GARCIA**, na qualidade de **Diretora político-pedagógico e financeiro – DPPF, doravante denominada, INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominada **ESTAGIÁRIO**, que se encontra matriculado no período letivo 2022.2 (08/08/2022 à 15/12/2022), do curso

de Bacharelado em Direito, na **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, campus de Pontes e Lacerda-MT.

Cláusula 2ª. O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma a complementar o ensino e a aprendizado em consonância com o calendário acadêmico.

Cláusula 3ª. Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pela ESTAGIÁRIA deverão ser comunicadas expressamente ao **CONCEDENTE**.

DA JORNADA

Cláusula 4ª. O **ESTAGIÁRIO** terá uma jornada total de 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas de 7:00 à 11:00 horas pelo período matutino e de 13:00 às 15:00 horas pelo período vespertino, de segunda a sexta-feira, ficando deste modo compatível com o horário acadêmico.

Cláusula 5ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª. O **ESTAGIÁRIO** se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela **CONCEDENTE**, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso.

Cláusula 7ª. Fica obrigado, o **ESTAGIÁRIO**, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª. O **CONCEDENTE** pagará o **ESTAGIÁRIO**, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de 01 (um) salário mínimo vigente, pago mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalhado.

Cláusula 9ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

Cláusula 10ª. O **ESTAGIÁRIO** está inclusa na cobertura do seguro contra acidentes pessoais de trabalho mediante contratação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento por prazo indeterminado, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada.

Cláusula 12ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos uma semana de antecedência, bem como, se a **ESTAGIÁRIA** agir de forma prejudicial em relação ao **CONCEDENTE**.

DO PRAZO

Cláusula 13ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 13 de junho de 2022.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente.

Cláusula 15ª. O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício.

Cláusula 16ª. O estágio tem fundamento e base na formação curricular da **ESTAGIÁRIA**, caracterizando sua pré-formação e profissionalização, complementando a tarefa acadêmica.

Cláusula 17ª. Faz parte da presente apólice de seguros prevista na Cláusula 10ª.

Cláusula 18ª. Ao término do presente contrato, o **ESTAGIÁRIO** redigirá relatório sobre suas atividades, sendo a mesma firmada pelo **CONCEDENTE** e pela Instituição de Ensino.

Cláusula 19ª. A Instituição de Ensino a qual a o **ESTAGIÁRIO** está diretamente vinculada se compromete, por meio deste Instrumento, a remeter semestralmente comprovante de matrícula.

DO FORO

Cláusula 20ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda MT, 13 junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

EDER PEREIRA BARRETO

Subprocurador Municipal

_____

JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA

Estagiário

_____

JOCILAINE GARCIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Diretora Política Pedagógica e financeira - DPPF

PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO Nº 1.965 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE USO OBRIGATORIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, POR SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E PACIENTES DENTRO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o aumento dos casos de Covid-19 no Munícipio de Nova Lacerda, MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória, por profissionais da área da saúde, por servidores administrativos e pacientes dentro de todos os estabelecimentos de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA 005/2022
CREDENCIAMENTO 004/2022

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS – MAIS MT CIRURGIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data do recebimento dos envelopes: 20/06/2022

Empresa Vencedora:

CMO- CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

LOTE ÚNICO- OFTALMOLOGIA				
Item	**Procedimento**	**Quantidade/ ano**	**Valor Unitário**	**Valor total**
2	0405050020- CAPSULOTOMIA A YAG LASER	67	R$ 118,13	R$ 7. 914,71
3	0405030045- FOTOCOAGULACAO A LASER	40	R$ 112,73	R$ 4. 509,20
5	0405030193- PAN- FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	3	R$ 450,90	R$ 1. 352,70
9	0405010079- EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	1	R$ 118,13	R$ 118,13
TOTAL				**R$ 13. 894,74**

Nova Marilândia – MT, 20 de Junho de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 157/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO SANITARISTA O SR. PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido do Cargo Efetivo o Sr. PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA portador do RG Nº 23174200 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 049.860.121-85 do cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 de Junho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de Junho de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 020 DE 20 JUNHO DE 2022.

"Estabelece o acrescimo de Ensino Fundamental na denominação da Escola Municipal Robson de Almeida Lima e dá outras providências".

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei 599/2010, que por finalidade ora denominou o Centro de Educação Infantil “Robson de Almeida Lima”.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequação junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT, e demais providências.

DECRETA: Art. 1° - Fica acrescida a expressão Ensino Fundamental a nomenclatura do Centro de Educação Infantil Robson de Almeida Lima, que passará ser denominada: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROBSON DE ALMEIDA LIMA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá/MT, 20 de junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **01/07/2022** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **032/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 20 de Junho de 2022.

EMILY R. BUCHS Pregoeira Port. 136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 173/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2022 e autorizo a contratação da empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 17.897.763/0001-80,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL UTILIZADO NA FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 1478/2021**,no Valor total de R$ 10.997,00 (Dez mil novecentos e noventa e sete reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 20 de Junho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 019 DE 18 JUNHO DE 2022.

"Estabelece Luto Oficial e da outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr ARMANDO RIBEIRO**, pioneiro que muito contribuiu ao nosso município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão respeitado pela comunidade, ficam aqui as condolências aos familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do **Sr.** ARMANDO RIBEIRO.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº. 012069/2022.P

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DAPREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

VALOR: R$ 6.000,00

VIGENCIA: 17/06/2022 a 17/06/2027.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 40/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **01/07/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1581/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora Sra. **Maria Aparecida Costa Gonçalves**."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 129/2004 de 18 de junho de 2004**,** que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n.º 033 de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre planos cargos, Lei n.º 091/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Nova Nazaré;/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, a Sra. **Maria Aparecida Costa Gonçalves**, brasileira, portadora do RG n.º 2620708-7 SEJSP/MT e do CPF n.º 359.703.911-15, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Limpeza - 40 horas, Classe "B", nível "04", devidamente matriculada sob o n.º 8647, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º **2022.02.00004P**, a partir de 02/06/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2022 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 14 de junho de 2022.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Diretor do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1580 DE 14 DE JUNHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 26, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando eminentemente o pedido expresso firmado pela servidora concursada/efetiva *MARIA APARECIDA COSTA GONÇALVES a* qual solicita a sua exoneração do cargo de Agente de Agente de Limpeza, pedido este, para concessão do beneficio de aposentadoria por idade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora ***MARIA APARECIDA COSTA GONÇALVES***, brasileira, inscrita sob o RG nº 26207087 /MT e do CPF nº 359.703.911-15, residente e domiciliada no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 02/06/2022.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Junho de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2022

DISPENSA Nº 022/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 041/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de instrutor/treinador diariamente para ministrar treinamentos e aulas técnicas de futebol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer com presença física de 01 profissional CREF. Sendo 8 horas diárias e 40 horas semanais.

EMPRESA VENCEDORA: ADRIANO SOARES 82539634168, inscrita no CNPJ nº 33.067.106/0001-61 **com sede à** RUA ADRIANO REIS DE CARVALHO, SN, NOVO HORIZONTE, NOVA NZARÉ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (CINQUEMTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTO: 3.3.90.00.00, CÓDIGO REDUZIDO: 81.

Nova Nazaré MT, 20 de junho de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2022

DISPENSA Nº 021/2022

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 040/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **serviço de mão de obra de auxiliar administrativo com formação de nível médio com certificação da instituição devidamente reconhecida, incluindo mão-de-obra, encargos sociais, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 40 horas semanais para atuar junto ao CRAS.**

EMPRESA VENCEDORA: MICHELLE DE PAULA SILVA BERALDO 02360718150, inscrita no CNPJ nº 46.562.557/0001-17 **com sede à** RUA VERGINITA ALVES DE SOUZA, SN, SETOR SUL, NOVA NZARÉ-MT.

VALOR TOTAL: R$ 29.088,00 (VINTE NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: ELEMENTO: 3.3.90.00.00, CÓDIGO REDUZIDO: 127.

Nova Nazaré MT, 20 de junho de 2022.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.282 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público do Municipio de Nova Olímpia GINÁSIO POLIESPORTIVO MANÉ BAIANO para GINÁSIO POLIESPORTIVO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA (MARKOLLA)

Parágrafo único. Fica criado o anexo I que fará parte integral da presente Lei, nele demonstrando os dados biograficos do indicado Marcos Alves de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Biografia

MARCOS ALVES DE OLIVEIRA (MARKOLLA)

Nascido no Município de Várzea Grande – MT em 04 de maio de 1983, filho do Senhor Manoel Alves de Oliveira e Eurides Gomes de Oliveira. Amante do Esporte, onde participou de várias atividades esportiva no município. Faleceu em 17 de maio de dois mil e vinte e dois, as 20h35min

no Hospital e Maternidade de Nova Olímpia. Causa da morte: insuficiência respiratória, insuficiência cardíaca congestiva e cirrose hepática.

LEI MUNICIPAL Nº 1.281 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público do Municipio de Nova Olímpia AVENIDA CARLOS GOMES BEZERRA para AVENIDA FRANCISCO JOSÉ BERNARDO.

Parágrafo único. Fica criado o anexo I que fará parte integral da presente Lei, nele demonstrando os dados biograficos do indicado Francisco José Bernardo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Biografia

FRANCISCO JOSÉ BERNARDO

Nasceu no dia 15 de setembro de 1945, na cidade de Alvares Florence, no Estado de São Paulo, Casado com Euzedi Joana Souza Bernardo, tendo os Filhos Carlos Alberto, Jesus Eurico, Nádia Jeane e Sandra Maria.

Faleceu no dia 19 de abril de 2021 na cidade de Nova Olímpia-MT, cidade onde viveu por mais de cinquenta anos e criou a maioria dos filhos. Conhecido como Chiquinho da Padaria, por ter sido o primeiro empresário nesse ramo na cidade de Nova Olímpia-MT, sendo que sua empresa ainda continua com essa atividade, sendo conduzida nos dias atuais pelos seus filhos. Sempre se posicionou como uma pessoa visionária e empreendedora, tanto que antes de ingressar no ramo de panificação atuou ainda como empresário no ramo de beneficiamento de cereais, popularmente conhecida por “máquina de arroz”, razão pelo qual foi bastante conhecido na cidade, visto que muitos proprietários de lavouras usaram de sua empresa para beneficiar sua produção agrícola.

Na sua vida pessoal sempre foi ativo em relação à sua convivência dentro da sociedade, pois já desde o início com a criação da cidade foi o responsável e perdurando por muito tempo, por zelar da energia elétrica da cidade e por conseguinte da iluminação pública que era produzida por motores estacionários sendo ele quem ligava e desligava diariamente no período noturno.

Por sua popularidade, competência e perfil de pessoa carismática e receptiva, ingressou na política a fim de aumentar a capacidade de ajudar ainda mais a sua cidade e as pessoas da comunidade. Na política uma de suas maiores paixões, se destacou, sendo eleito para o cargo de Vereador por três mandatos, e em um deles chegando inclusive a ser Presidente da Câmara.

Por ter sido um morador antigo e conhecido de todos da cidade, principalmente dos pequenos proprietários rurais por sua empresa de beneficiamento auxiliou muitas pessoas nos processos de aposentadoria. Sempre ativo nas atividades realizadas dentro da sociedade, nos últimos anos participou das atividades de lazer e diversão do Centro de Convivência do Idoso mantido pela administração do Município e durante um concurso conquistou a primeira colocação e se transformou no Mister Terceira Idade de Nova Olímpia do ano de 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.277 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da denominação do logradouro público Avenida “Perimetral” localizada no Bairro Jardim Itamarati e de sua proteção ininterrupta localizada no Jardim Comercial atualmente denominada Avenida “Dante Martins de Oliveira”, para Avenida “Vereador Antonio da Obra Civil” e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público Avenida “Perimetral” localizada no Bairro Jardim Itamarati e de sua proteção ininterrupta localizada no Jardim Comercial atualmente denominada Avenida “Dante Martins de Oliveira”, para Avenida “Vereador Antonio da Obra Civil” e dá outras providências.

Art. 2º fica criado o anexo I que fará parte integral da presente Lei, nele demonstrado os dados biográficos do Ex Vereador Antonio Rodrigues dos Santos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS BIOGRÁFICOS

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, nasceu na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, no dia 05 de março de 1951. Filho de João Marques dos Santos e Maria Nária Marques dos Santos. Casado com Benedita Odézima dos Santos. Tiveram nove filhos, sendo eles, Jocilene, Joenil, Jamir, Jurandir, Jocinete, Jocineide, Rosineide, Graciela e Sara; e ainda vinte e três netos e dez bisnetos. Conhecido popularmente por “Antonio da Obra”, residiu em Nova Olímpia por 32 anos até o seu falecimento. Foi Construtor Civil, nascido na zona rural. Aos 16 anos foi morar na cidade para estudar. Passado este período mudou-se para a Capital Cuiabá indo trabalhar na área de obra civil e durante sua estadia prestou serviço para diversas empresas, sempre no ramo da obra civil. Após deixar Cuiabá mudou-se para a região de Nova Olímpia, inicialmente em Denise, depois Assari, e em seguida Nova Olímpia para trabalhar na empresa Usinas Itamarati, atualmente Uisa. No ano de 1996 foi eleito Vereador por Nova Olímpia-MT e depois disso reeleito por mais duas vezes consecutivas, e dentro destes mandatos de Vereador foi Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT por duas vezes, oportunidade em que pôde desenvolver muitos trabalhos importantes para o Município. O título honorífico “Mulher Cidadã” entregue anualmente no mês de março a nove mulheres do município, em alusão ao Dia Internacional da Mulher é de sua autoria, também é o autor do projeto de lei que instituiu o feriado do “Dia da Consciência Negra” em Nova Olímpia-MT e da obrigatoriedade do uso das cores oficiais do Município em prédios, veículos e outros patrimônios públicos. Antonio da Obra Civil ao longo de sua carreira política sempre prezou pelo bem-estar da população, sem atrapalhar nenhuma administração, sendo sempre parceiro e colaborador para o desenvolvimento do Município. Com recursos de sua própria economia e com parceria da empresa Usinas Itamarati, atual Uisa usando do bom trânsito e relacionamento com a diretoria geral da mesma que por sua vez fornecia insumos agrícolas, criou hortas comunitárias na cidade visando a distribuição gratuita de verduras para a população carente do Município, atividade esta, realizada com sucesso e que durou por muito tempo. Afastou-se de Nova Olímpia-MT na busca de tratamento de saúde, levando consigo imensa tristeza de estar longe dela, a cidade que tanto amava, porém sem nunca abandonar a ideia de um

dia retornar para não mais dela sair porque segundo o mesmo foi a cidade onde formou e edificou a sua família. Seu retorno aconteceu e assim "Antonio da Obra Civil" viveu em Nova Olímpia até o dia do seu falecimento no dia 11 de setembro de 2020.

SIMPREV
REGULAMENTO DA VOTAÇÃO

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - Compõem o Conselho Previdenciário do SIMPREV os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) suplentes.

§ 1º - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, pela eleição em assembléia geral, garantida também a participação de servidores inativos.

§ 2º - Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º - A assembléia geral de que trata o § 1º ficará sob a responsabilidade e organização do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, na qual somente poderá votar:

a) Os servidores efetivos, ativos e inativos constantes na relação de votantes, expedida pelo Conselho Previdenciário;

b) O votante indicará na Cédula de Votação o nome de 04 (quatro) servidores para comporem o "Conselho Previdenciário", como representantes titulares dos segurados, considerando-se eleitos os 04 (quatro) mais votados;

c) Serão considerados membros suplentes para o Conselho Previdenciário o 5° (quinto) e 6° (sexto) mais votado;

d) Em caso de empate, terá preferência o servidor que contar maior tempo de serviço efetivo no município;

e) Em caso de impedimento legal, tomará posse o servidor classificado na posição seguinte;

f) Os trabalhos de votação serão dirigidos por uma Mesa Eleitoral, composta de 01 presidente, 01 secretário e 02 mesários, nomeados pelo Conselho Previdenciário;

g) A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação, pelos membros da mesa eleitoral;

h) As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente e Secretário da Mesa Eleitoral, no ato da votação, e entregue ao votante, que após marcar os nomes de sua preferência em cabine indevassável, será admitido a depositar a cédula na urna eleitoral, devendo mostrar aos mesários as rubricas;

i) Se os nomes indicados na cédula de votação forem ilegíveis, o voto será considerado nulo, valendo somente para os demais nomes constantes na cédula;

j) Somente serão considerados válidos os votos destinados aos que tenham seu nome constado na relação de servidores, sendo admitido somente o prenome ou apelido, desde que não causem confusão quanto à identidade de outro servidor;

k) O resultado da eleição será publicado e exposto em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Olímpia;

l) Os eleitos para assumirem o novo Conselho Previdenciário, serão empossados na sede do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, pelo seu Diretor Executivo, após homologação do resultado da eleição pelo Conselho Previdenciário;

m) As Entidades representativas de Classe dos Servidores Municipais poderão indicar até 02 (dois) representantes por Entidade para fiscalizarem a votação e apuração dos resultados;

§ 4° - Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Nova Olímpia - MT, 20 de junho de 2022.

_____

ORLANDO CEZAR SCHWARZ

Presidente do Conselho Previdenciário do SIMPREV

LEI MUNICIPAL Nº 1.278 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público do Municipio de Nova Olímpia AVENIDA BLAIRO MAGGI para AVENIDA ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI.

Parágrafo único. Fica criado o anexo I que fará parte integral da presente Lei, nele demonstrando os dados biograficos do indicado André Antônio Maggi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Biografia

ANDRÉ ANTÔNIO MAGGI

Nascido no município de Torres, em 03 de janeiro de 1927, sendo filho de Antônio Maggi era italiano e a sua mãe, Carolina Lumertz, alemã.

Quando era adolescente, começou a trabalhar numa serraria, onde aprendeu não só o ofício, mas todo o universo que envolvia a madeira, assim, tornou-se também madeireiro. Mudou-se para o município paranaense de São Miguel do Iguaçu, em 1955, quando os negócios com a madeira já não eram mais lucrativos. No município, diversificou os negócios, cultivando arroz e soja. No fim dos anos 1970, estendeu os negócios para o Mato Grosso, mais precisamente em 1977, estado onde fundou as Sementes Maggi, que tornou-se depois o Grupo Amaggi que atualmente é um dos maiores produtores de soja do mundo.

No fim dos anos 1980, fundou o município de Sapezal, da qual se elegeu prefeito, no primeiro turno, pelo PDT, nas eleições de 3 de outubro de 1996, com um total de 869 votos.

Morreu em 22 de abril de 2001, aos 74 anos, de parada cardíaca e foi sepultado em São Miguel do Iguaçu (PR), depois de ser velado em Sapezal (MT). Deixou a esposa, Lúcia Maggi, e mais cinco filhos: Fátima, Rosângela, Marli, Blairo e Vera.

SIMPREV
PORTARIA Nº 005/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª. Silma Izidoro De Menezes."***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei complementar 013/2008 que institui a carreira dos servidores do poder executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar Municipal n° 085/2022 que dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à Sra **SILMA IZIDORO DE MENEZES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 754297 SSP/MT e CPF nº 488.459.901-25, servidora efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, Classe “D”, Nível “06”, matriculado sob nº 143, lotado na Secretaria Municipal de Finanças; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **contando com 33 anos e 19 dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV** nº **2022.04.00006P,** a partir da data de **14/06/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **14 de junho de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 20 de junho de 2022.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEID

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.279 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público do Municipio de Nova Olímpia RUA JOAO GREGORIO DA SILVA para RUA GERALDO GREGORIO DA SILVA.

Parágrafo único. Fica criado o anexo I que fará parte integral da presente Lei, nele demonstrando os dados biograficos do indicado Geraldo Gregorio da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Biografia

GERALDO GREGORIO DA SILVA

Nasceu no dia 20 de marco de 1913, na cidade de Prata no Estado de Minas Gerais. Chegou em Nova Olímpia no ano de 1972, indo morar inicialmente na Zona Rural, no local conhecido por Fazenda Apemag, para trabalhar com seus filhos de empreitas para terceiros, em serviços como construção de cercas, lavouras e outros.

No ano de 1980 adquiriu um sítio próximo da cidade para onde se mudaram, passando desta vez juntamente com os filhos a cuidar da própria área de terra adquirida.

Em Nova Olímpia passou a trabalhar com colheita de sementes de capim, bem como com as empreitas a terceiro.

O Senhor Geraldo foi um dos pioneiros de Nova Olímpia, chegando na cidade quando era apenas um vilarejo, com carência de infraestrutura básica, mas sempre se manteve firme na esperança de um dia ver sua cidade desenvolvida, como assim aconteceu.

Familiares lembram que o Senhor Geraldo era bastante popular e fez muitos amigos na cidade, era bastante participativo nas ações da comunidade, auxiliando os companheiros quando dele necessitavam, deixando com isso a todos tristes com a sua partida no dia 25 de maio de 2005.

LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do logradouro público do Municipio de Nova Olímpia POSTO DE SAÚDE ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA para POSTO DE SAÚDE EDILSON IVO DOS SANTOS.

Parágrafo único. Fica criado o anexo I que fará parte integral da presente Lei, nele demonstrando os dados biograficos do indicado Edilson Ivo dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 15 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Biografia

EDILSON IVO DOS SANTOS (Branco)

Nascido no Município de Ibirapuã-Bahia em 05 de outubro de 1957, filho do Senhor Izaltino Ivo dos Santos e Vitalina Maria Felícia. Presidente da Associação dos Produtores Rurais do PA Rio Branco e Diretor do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Grande colaborado na desapropriação das terras dos assentamentos. Faleceu em 18 de junho de dois mil e dezoito, as 14 h30min. Causa da morte: morte súbita; hipertensão arterial. Tabagismo .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Mobiliários (itens fracassados) para Centro de Reabilitação no

Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

OLMI IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99

QUANTIDADE DE ITENS: 05

VALOR: R$ 29.718,00

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.228.679/0001-03

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: R$ 1.438,00

RJ INFORMATICA LTDA, CNPJ 43.791.740/0001-04

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: R$ 4.566,54

Nova Santa Helena/MT, 20 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA - Valor Total R$ 1.750,00

CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A - Valor Total R$ 85.600,00

DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 9.740,00

HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP - Valor Total R$ 56.416,23

L.A DALLA PORTA JUNIOR - Valor Total R$ 26.386,50

LPK LTDA - Valor Total R$ 2.512,00

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Valor Total R$ 13.770,80

M.TESTA CONFECCAO - Valor Total R$ 31.750,00

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 9.948,40

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 17.416,98

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 13.150,00

MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - Valor Total R$ 28.400,00

NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - Valor Total R$ 29.440,00

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - Valor Total R$ 19.575,92

PRADO MEDICAMENTOS E SERVICOS LTDA - Valor Total R$ 8.116,00

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - Valor Total R$ 10.715,40

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 1.340,78

SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 3.839,80

SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - Valor Total R$ 3.548,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - Valor Total R$ 3.880,00

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI - Valor Total R$ 27.220,50

Nova Santa Helena/MT, 20 de junho de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2022

DATA: 20 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Edina Aparecida Pereira 30 De:01/03/2012 a 02/03/2017 De: 22/06/2022 a 05/08/2022 Dia: 06/08/2022

Carla Julia dos Santos Silva 285 De: 01/03/2017 a 01/03/2022 De:01/07/2022 a 30/07/2022 Dia: 31/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/06/2022 a 20/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 057/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 057/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 20 de Junho de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001176	RAFAEL BELARMINO DA SILVA	25º CLASSIFICADO
0000001386	JOSE LUIZ REINHER DA LUZ	26º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 20 DE JUNHO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO JUNHO 2022

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	104/2022	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	TEDI	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR DANILLO FRANCISCO DA SILVA (VACÂNCIA)	01/03/2022	21/12/2022	R$ 1.800,00
02	105/2022	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	TEDI	SUBSTITUIÇÃO DAS SERVIDORAS EM LICENÇA PRÊMIO: DEJANIRA ELOY CARDOSO E KEILA PEREIRA UMBELINO	17/05/2022	21/12/2022	R$ 1.800,00
03	106/2022	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	PROFESSOR	EM SUBSTITUIÇÃO DA SERVIDORA DIVINA RIBEIRO, ONDE A MESMA SE ENCONTRA NO SME NA FUNÇÃO DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	06/06/2022	21/12/2022	R$ 4.326,33
04	107/2022	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JUCIENE MENDONÇA NA TURMA DO MATERNAL I “B”.	06/06/2022	21/12/2022	R$ 4.326,33

05	108/2022	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	SUBSTITUIÇÃO DE LINCENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA JULIANA AMORIM, NA TURMA DO MATERNAL II “F”.	09/06/2022	21/12/2022	R$ 4326.33
06	109/2022	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR	SUBSTIUIÇÃO DA SERVIDORA IDEMAURA QUE SE ENCONTRA NA FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR	07/06/2022	21/12/2022	R$ 4326.33

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 022/2.022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ARAGUAIA – FESTRILHA**.Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 29/06/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se: Data de abertura dos envelopes 04/07/2.022, às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/2022. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 1.359 de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a pela Lei Municipal nº 1385, de 14 de junho de 2022 junto a Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122.2125	Ampliação do Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica. R$ 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Transferência do Estado para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 1621000604 – Serviços Públicos e Saúde – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em conformidade com artigos 42 e 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 1.359 de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal nº 1386, de 14 de junho de 2022, junto a Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.3012.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.301.0122.2187	APS- Atenção Primária em Saúde – Unidades Básicas
33.90.30.00 33.90.39.00	Material de Consumo ..... R$ 250.000,00 Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica. R$ 250.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correão por Transferência da União para programas de Saúde – Fundo a Fundo, Fonte de Recursos – 16003110000 – Transferência da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9., art 166 CF), em conformidade com § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 1.359 de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

Silvano Pereira Neves, Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte (MT), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1384, de 14 de junho de 2022, junto a Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021 por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64 no montante de **R$ 1.435.000,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais)** para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancarias de 2021 e nas dotações orçamentárias do exercício de 2022, abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Funcional Programática : 10.302.0122.2125 –AMPLIAÇÃO DO ACESSO E MELHORIAS NA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Código Reduzido : 231/233
Fonte de Recurso: 26003111000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSF. DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL R$ 141.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Funcional Programática : 10.301.0122.1167 –APS – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - VEICULOS
Código Reduzido : 179
Fonte de Recurso: 2621000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL R$ 112.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 002 – UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática : 12.361.0128.2150 –EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DE EDUC. - ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido : 394
Fonte de Recurso: 2500100100 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
TOTAL R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 002 – UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática : 12.306.0128.2153 –PROGR E AÇÕES EDUCACIONAIS – FNDE PNAE FUNDAMENTAL
Código Reduzido : 373
Fonte de Recurso: 2552000000 – TRANSF. DE RECURSOS- FNDE- REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
TOTAL R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 002 – UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática : 12.361.0128.2161 –PROGR E AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSPORTE ESCOLAR– FNDE PNATE
Código Reduzido : 406
Fonte de Recurso: 2553000000 – TRANSF. DE RECURSOS- FNDE- REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNATE)
TOTAL R$ 70.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 002 – UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática : 12.306.0128.2162 –PROGR E AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
Código Reduzido : 408
Fonte de Recurso: 25760000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
TOTAL R$ 56.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 002 – UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática : 12.306.0128.2162 –PROGR E AÇÕES EDUCACIONAIS TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB
Código Reduzido : 410
Fonte de Recurso: 25760000000 – TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
TOTAL R$ 56.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária: 003 – EDUCAÇÃO 70 % FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – OBRIGAÇOES PATRONAIS
Funcional Programática : 12.361.0128.2164 –EDUC. BASICA NAS ETAPAS DE EDUC – FUNDEB 70 % FUNDAMENTAL
Código Reduzido : 462/466
Fonte de Recurso: 2540107000 – INDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TOTAL R$ 300.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 003 – EDUCAÇÃO 70 % FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – OBRIGAÇOES PATRONAIS
Funcional Programática : 12.365.0128.2166 –EDUC. BASICA NAS ETAPAS DE EDUC – FUNDEB 70 % CRECHE
Código Reduzido : 469/473
Fonte de Recurso: 2540107000 – INDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TOTAL R$ 230.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 003 – EDUCAÇÃO 70 % FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – OBRIGAÇOES PATRONAIS
Funcional Programática : 12.365.0128.2166 –EDUC. BASICA NAS ETAPAS DE EDUC – FUNDEB 70 % PRE - ESCOLA
Código Reduzido : 476/480
Fonte de Recurso: 2540107000 – INDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TOTAL R$ 200.000,00

Órgão: 10 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade Orçamentária: 003 – EDUCAÇÃO 30 % FUNDEB
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Funcional Programática : 12.361.0128.2165 –EDUC. BASICA NAS ETAPAS DE EDUC – FUNDEB 30 % FUNDAMENTAL
Código Reduzido : 486
Fonte de Recurso: 2540107000 – INDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TOTAL R$ 60.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 002 – DEPTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Funcional Programática: 26.782.0124.2136 GESTÃO DAS AÇÕES INFRAESTRUTURA RURAL
Código Reduzido : 578
Fonte de Recurso: 2500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TOTAL R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar, a que se refere ao artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior por fonte recursos, de acordo com o artigo 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, que é parte integrante do presente projeto de Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte (MT), 20 de junho de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

Processo Licitatório 027/2022

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 033/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, visando a **Contratação de empresa para aquisição de veículo leve,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013;

Fornecedor: ASCIA Comércio de Veículos Ltda;

Valor global: R$ 124.990,00 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais);

Período: 12 (doze) meses;

Ratifico e Homologo a Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer jurídico n° 046/2022.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 15 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°185/2022

PORTARIA N°185/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Ana Cristina de Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº637, lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** no cargo de Agente Administrativo,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 20/06/2022 à 19/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 20/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°184/2022

PORTARIA N°184/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Aureligia dos Prazeres Mesquita,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº951, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no cargo de Assistência Social,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 20/06/2022 à 19/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 20/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 1.359 de 06 de dezembro de 2021 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal nº 1387, de 14 de junho de 2022, junto a Lei Municipal nº 1.359, de 06 de dezembro de 2021, no valor de R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), na dotação abaixo discriminada:

08.002	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122	Novo Horizontinos com Saúde
10.302.0122. 2191	Ampliação do Acesso e Melhorias na Média e Alta Complexidade- CISVA
33.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoal Jurídica ..... R$ 75. 250,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado à transferência de recursos PAICI da Secretaria Municipal de Estado de Estado de Saúde – SES – Fundo Estadual de Saúde, Fonte de Recursos 1621000604 – Serviços Púbicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial de Hospitalar, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2022.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **TATIANE SOARES DA SILVA**, nomeada pela **PORTARIA Nº183/2022**, de 20 de junho de 2022, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem

como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANE SOARES DA SILVA

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº183/2022

PORTARIA Nº183/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **Tatiane Soares da Silva,** para assumir o Cargo Efetivo de **Zeladora,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2.022

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. ***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE MAIO DE 2022,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 20 de Junho de 2.022.

João Carlos de Oliveira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 131/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CACILDO DE OLIVEIRA SILVA,** portador da cédula de identidade Nº 17353130 SSP/MT e CPF N° 012.777.331.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 40 horas,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.350,12** (Dois mil trezentos e cinquenta reais e doze centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**16/05/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT 16 de Maio de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 187/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. NAIR PEZZINI".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com aplicabilidade fundamentada no artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 11 de novembro de 2019, combinado com o art. 51 da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio De Previdência Social Do Município De Novo Mundo/MT, anexo I da lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela lei 076 de 17 de fevereiro de 2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor,** em favor da Sra.**NAIR PEZZINI**, portadora do **RG. nº. 0405419-9 SEJSP/MT** e **CPF nº. 295.880.491-72**, cadastrada sob o RE n° 34, efetivo no cargo de **PROFESSORA 40 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL 07**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a referida Servidora conta com **9.127** dias líquidos trabalhados, perfazendo **25 Anos, 00 Meses e 02 Dias**, o benefício será **com proventos integrais correspondentes a última remuneração e com direito a paridade, conforme o** processo do PREVI-MUNDO n.º 2022.06.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 20 de junho de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 174/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

***SUMULA: "Dispõe sobre a sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a* menor Ana Laura Mendes Ragievicz."**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda combinado com o os art. 7º, inciso I, 35, inciso I e 36, inciso I, da Lei Municipal nº. 453/2018 de 04 de dezembro de 2018, que rege a Previdência Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 23 de 29 de dezem-

bro de 2011 que dispõe sobre o plano de cargos e remunerações do Município atualizada pela Lei Complementar nº 076 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento **do Sr. ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ**, *portador do RG. nº. 1529645-8 SSP/MT e CPF nº. 001.742.601-48*, **Servidor Ativo RE Nº2197, a partir da data do óbito (22/05/2022), em favor de ANA LAURA MENDES RAGIEVICZ*, portadora do CPF nº. 550.531.069-91*** *na qualidade de filha,* em caráter temporário até 14/12/2036, neste ato representado pela sua genitora, Sra. **ELAINE DA SILVA MENDES,** portadora do RG sob nº 2687961-1 SESP/MT e do CPF sob nº 058.931.801-27, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real** conforme processo administrativo PREVI- MUNDO, n.º 2022.06.00000004

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º A beneficiária em epigrafe é a único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 22 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 13 de junho de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2022

De 20 de junho de 2022.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1405187-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 006.478.311.12, servidor no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 2195, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **01/06/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022

PROCESSO Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 22/ 2022, realizado em 20/06/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO EPP	15.872.501/ 0001-35	12	R$ 49. 456,80
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/ 0002-23	11	R$ 48.330. 00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. Novo São Joaquim-MT, 20 de junho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº002/2022

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 002/2022

"Retifica o Artigo 1º, § 1º, da Resolução/CMDCA nº001/2022, de 25 de abril de 2022."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 646/2012 de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o Artigo 1º, § 1º da Resolução/CMDCA nº001/2022, de 25 de abril de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Art. 1º, §1, REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR - KARLA BRENDA KENNEDY FONSECA SANDES - Membro Suplente."

Leia-se:

"REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR - GIRLAINE MOREIRA DE AVILA PIRES – Membro Suplente."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução/CMDCA nº001/2022 de 25 de abril de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 02 de junho de 2022.

Thiago de Macedo Figueira

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ: 15.023.971/0001-24, localizada na Avenida Brasil, 1900, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 0305291-5, SSP/MT e CPF de n. 550.450.651-49 , e **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ: 04.441. 389/0001-61, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. Kelluby de Oliveira, brasileira, portadora de documento n° 1348055/3 e CPF de n° 970.284.871-72, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação, conforme art. 292, da Lei 024/97, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tem como objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ora concedente, ao Sr. **GUILHERME HUMBERTO DA COSTA CARVALHO,** inscrito no CPF sob o n° 010.591.841-50 e portador do RG sob o nº 1500390-6 SSP/MT, a qual será cedido a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, ora parte cessionária, para desempenhar atividades laborais junto a esta, com ônus para o órgão cedente, sendo obedecida a legislação em vigor.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Caberá ao **CESSIONÁRIO** arcar com o ônus da cessão, observando todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, recolhimento de contribuição previdenciária e outros encargos de direito do servidor cedido.

II – Caberá ao **CESSIONÁRIO** processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao **CEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLAUSULA TECEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado assim que finalizado o período.

CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer clausulas pactuadas.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, por meio de celebração de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O respectivo ato de cessão da servidora será publicado na Imprensa Oficial por ambos os entes.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paranatinga-MT como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, que também o assinam, para que produza entre si e seus sucessores os devidos efeitos legais.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial o termo de cooperação técnica n. 005/2022, e as alterações posteriores.

Paranatinga-MT, 07 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

KELLUBY DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2123 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N. 2123 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar nº 015/2022, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal nº 409, de 14 de dezembro de 2021, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º- Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

§ 4º- Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (seis) dias úteis,** conforme Edital 014/2022, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo

Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

Art. 2º- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, não gera direito de nomeação, mas esta, se houver, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 211 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 211 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 199/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 - GENILDA MARTINS ARRUDA

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GENILDA MARTINS ARRUDA	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2020.	**DATA: 10**/06/2022
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se até o dia 12 de Julho de 2022 e o valor mensal de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).	
VIGÊNCIA: 12/06/2022 A 12/07/2022	

PORTARIA Nº 320/2022 - LICENÇA PRÊMIO ADSONIA DA SILVA DE MATOS MARTINS

DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de LICENÇA PRÊMIO protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/05/2013 à 26/05/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Adsonia da Silva de Matos Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **20/06/2022 a 17/08/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 318/2022 - CONVALIDAÇÃO DO GOZO DAS FÉRIAS REGULARES ELAINE CONRADA DOS SANTOS

DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre Convalidação do Gozo das Férias Regulares de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão das férias efetuadas através das Portarias nº 707/2021, referente ao período de 18/10/2021 à 18/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o Gozo das FÉRIAS REGULARES a servidora ELAINE CONRADA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Monitora, usufruídas no período de **23/12/2021 à 21/01/2022**.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 008/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA;

Data da Abertura: Dia 06/07/2022 ás 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 20 de Junho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 321/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 313/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora **Fernanda Malva Buso** para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a),na Escola Municipal Ari Griesang.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 319/2022 - FÉRIAS REGULARES ANGELO MARCIO BATISTA CORREA

DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **10/06/2020 a 10/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Angelo Marcio Batista Correa**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, concursado, como Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 01/07/2022 **a 20/07/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 061/2022/SMA/SMMA

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MÉDICO VETERINÁRIO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014800	ARLINDO RODRIGO DOMINGOS GARCIA	1º

Justificativa: Para exercer a função junto a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o término do contrato da servidora Jady Nascimento no inicio do mês de julho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 064/2022.

CONSIDERANDO o oficio nº 069/2022/SMASPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006150	DAYSE OLIVEIRA SILVA	16º
0002560	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO	17º
0011720	LEONÃ DOS SANTOS VIEIRA	18º

Justificativa*: 01 (uma) vaga* para atender a necessidade da Secretaria de Cultura, considerando a necessidade de vigilância da Praça Multiuso, anexa ao Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas (Poliesportivo), candidato convocado anteriormente não compareceu. E *01 (uma) vaga* para a Secretaria de Viação e Obras Publicas, para suprir a necessidade de demanda dos serviços de: vigilância aos finais de semana e feriados. Considerando que a função de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais do Município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações. A convocação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o contrato em vigor está prestes a se encerrar, sem possibilidade de renovação, convocado anteriormente não compareceu. E *01 (uma) vaga* para atender a Secretaria de Assistência Social no período diurno, convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2022, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (UPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Fica alterada a descrição o **Lote 32, Item 310629 – QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 90X120CM**, constante no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, 6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme segue:

Seq.	Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
32	310629	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 90X120CM, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, SUPORTE PARA MARCADOR EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, ORIFÍCIOS NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS NA PAREDE, TAMANHO: 90X120 CM. APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO.	un - unidade	8	R$ 595,45	R$ 4.763,60

3.2. Por consequência, fica alterada também a descrição o **Lote 32, Item 310629 – QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 90X120CM**, constante no ANEXO II, PROPOSTA DE PREÇOS, conforme segue:

Seq.	Item	Descrição	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	311085	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 90X120CM, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, REVESTIDA COM PELÍCULA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE, MOLDURA ALUMÍNIO NATURAL FRISADO, SUPORTE PARA MARCADOR EM ALUMÍNIO EM TODA EXTENSÃO DO QUADRO, ORIFÍCIOS NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS NA PAREDE, TAMANHO: 90X120 CM. APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADAS-	un - unidade	8			

		TRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE REGULARIDADE VÁLIDO COM CHAVE DE AUTENTICAÇÃO.						

4. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 4.1. Fica alterada data e hora do certame, sendo o início da sessão pública as **13:30 horas** (Horário de Brasília) do dia **04/07/2022.** Período de acolhimento das propostas eletrônicas fica estendido até as **18:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **01/07/2022**.O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5121.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de junho de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Cheila Migliavaca, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 003/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do Edital e anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, receberá propostas no período de **21/06/2022 à 12/07/2022**, no horário das 12:00 às 18:00 horas na sala de licitações. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou no endereço Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT, a data e horário da Sessão Pública para **abertura dos envelopes às 14:00h do dia 13 de julho de 2022** no mesmo local.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de junho de 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°173/2022

PORTARIA N°173/2022

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA **ROSILENE LOPES ANDRADE**, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade pública nos serviços da servidora;

CONSIDERANDO o afastamento de outros servidores lotados na mesma função, bem como o princípio da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a servidora **ROSILENE LOPES ANDRADE**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 567, para retornar ao seu posto de trabalho a parir do dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 14 de junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°172/2022

PORTARIA N°172/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **NILZA AZEVEDO DIAS CAVALCANTE**, AGENTE ADMINISTRATIVO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CONTROLE DE ABASTECIMENTOS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório doo controle interno a respeito do sistema de frotas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar processos e a fiscalização sobre os abastecimentos de combustíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **NILZA AZEVEDO DIAS CAVALCANTE**, lotada da Secretaria Municipal de transporte, viação e estradas para exercer, interinamente, o controle de abastecimentos de combustíveis da frota Municipal de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 14 de junho de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO Nº 062/2022

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na modalidade de **TP Nº 003/2022,** Tipo Menor Preço. **OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PISTA ESQUERDA E DIREITA DA AVENIDA SÃO PEDRO E RUA PLANALTO COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE**

CONVÊNIO Nº 1123/2022/SINFRA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SINFRA E ESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas no edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **06/07/2022 ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA CPL.**

PORTARIA N°170/2022

PORTARIA N°170/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO MUNICÍPIO E ATRIBUI A RESPONSABILIDADE DE OPERADORES DO SISTEMA GEOOBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais e nos termos do art.17, inciso 1º, da Portaria Iinterministerial MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os servidores **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID** matricula 1396 e **JACILEIA ROSA RODRIGUES** matricula nº 1502, como responsaveis legais no sistema GEOOBRAS da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

Artigo 2º - Será atribuição do operador GEOOBRAS anexar dados ao sistema do Tribunal de Conta-MT, informações referente a obra e serviços de engenharia no sistema dentro do prazo pré determinado, anexo I RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2008,006/2011e 20/2015 conforme determina ‘’OPERADOR DE SISTEMA’’ nesta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 024/2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 14 de junho de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2022.

PORTARIA N° 171/2022.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO SOARES ALBERNAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BENEDITO SOARES ALBERNAZ**, matricula 11, efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2022

PORTARIA N° 174/2022.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS FERRREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CARLOS FERRREIRA DE SOUZA**, matricula 441, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/06/2022 a 01/07/2022, referente ao **exercício de 2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D. C. DE FREITAS – ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2022 a 20 de setembro de 2022.

Poconé/MT, 15 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 181/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO – CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE Á VIDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Mara Lucia de Oliveira Souza Modesto**, portadora do CPF nº 013.322.511-96, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal do Contrato nº 059/2020 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 642/2021.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de PoconéCIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Mara Lucia de Oliveira Souza Modesto**, portadora do CPF nº 013.322.511-96, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mara Lucia de Oliveira Souza Modesto

CPF nº 013.322.511-96

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2022 a 20 de setembro de 2022.

Poconé/MT, 15 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 005/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA são:
Vencedores:
Licitante
B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI
POCONÉ, 14 de Junho de 2022
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que devido a importação dos itens no sistema, o final da descrição dos itens foram excluídas, portanto, resolve **RETIFICAR TODO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **Pregão presencial n° 026/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1281/2021/SEMA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT,** para **acrescentar as descrições** complementares dos itens,passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

() Aquisição de Materiais e Bens Comuns;

(x) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

( ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;

( ) Serviços Especializados;

( ) Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;

( ) Serviço de Engenharia e Obras;

( ) Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Concorrência - SRP - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei n° 8.666/93;

( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei n° 8.666/93;

( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei n° 8.666/93;

( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n°8.666/93;

( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93;

(x) Pregão Presencial - SRP - Lei n° 10.520/2002;

( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei n° 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:

(x) Menor Preço

( ) Melhor Técnica

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIOS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº1281/2021/SEMA/MT EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE POCONÉ/MT.

6. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade dos equipamentos para combater e prevenir incêndios no município de Poconé. Os equipamentos irão atender não somente a incêndios florestais como também de maneira estratégica em ações de prevenção, que darão suporte para o fortalecimento das ações de combate, pois possibilitará confecção de aceiros e roçados, reduzindo combustível para propagação de incêndios. Assim, é com o fundamento nas informações acima apresentadas, a secretaria municipal de meio ambiente, apresenta justificativa comprovando a real necessidade da aquisição e se coloca a disposição para prestar as demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente	11.001.18.541.0022.1069.4.4.90.52.1.500.0000000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EDO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O material licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (ANO DE FABRICAÇÃO DO ANO DA COMPRA), COM LARGURA DE CORTE NO MINIMO DE 1,5 MTS DE LARGURA DE TRABALHO, OPERANDO COM DUAS NAVALHA RETRÁTEIS E COM CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA.**	UN	1,0000	R$ 82.366,6666	**R$ 82.366,67**

2	**MOTOSSERRA 40CM/16 , 26RS- C/ SABRE 40CM CILINDRADA 72,2 POTENCIA KW 3,9 CV 5,3 CAP. TANQUE 0,680 , PESO 6.2**	UN	2,0000	R$ 4.796,6666	**R$ 9.593,33**
3	**SOPRADOR COSTAL PORTÁTIL 56,5 CILINDRADA, POTENCIA KW 2,6 3,5 CV PESO 9.1kg, COM MOTOR A GASOLINA COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO MODELO COSTAL TIPO MOCHILA**	UN	9,0000	R$ 2.630,0000	**R$ 23.670,00**
				Total:	**R$ 115.630,00**

9.2. Os itens quando solicitado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da requisição.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

(x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93

(x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:

11.1. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues nos horários de funcionamento da Secretaria solicitante (das 07h as 17h),** conforme requisição autorizada pela Secretaria responsável.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMADO:

R$ 115.630,00 (Cento e quinze mil, seiscentos e trinta reais)

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante; b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução; e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente; g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia; h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. i) Possuir condução adequada para transportar os itens solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação. 16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. 16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO. 16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. 16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente

do país. 16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:

18.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 20 de Junho de 2022.

Danielle de Assis Carvalho

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fica prorrogada a realização da sessão pública.

Data: 30/06/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas

Poconé-MT, 20 de Junho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de junho de 2022 a 20 de setembro de 2022.

Poconé/MT, 15 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 122/GP/2022 Em 10 de junho de 2022.

"*Dispõe sobre Baixa de Servidor cedido sem ônus ao Município do Sistema da Folha de pagamento*."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder baixa do sistemaa servidora **Maria Glória da Silva**, auxiliar de enfermagem, cedida da Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso, uma vez que a mesma não tem ônus pelo município, ficando todas suas despesas de folha de pagamento pelo órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1070/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1070/2022 20 de JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação de despesa, no orçamento vigente para o exercício de 2022, no valor de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 – Secret. Municipal Mun. De Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 1159 – Aquisição de Veículo para Saúde			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.500,00
Fonte		**621**	
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 72.500,00**

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais),** para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com a Redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	06 – Secret. Municipal Mun. De Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica		
PROGRAMA:	5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos		
PROJ/ATIVIDADE: 2137- Manut. Das Atividades de Saúde Bucal			
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo **Ficha : 275**	R$ 72.500,00
Total			**R$ 72.500,00**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000

(Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 20 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1068/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1068/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao saldo do FEAS das contas de Pontal do Araguaia, no valor de **R$ 70. 000,00 (setenta mil reais**), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 – Secret. Municipal de Ação Social		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244- Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008- Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 2170 – Benefícios Eventuais Estadual			
DOTAÇÃO:	3.3.90. 32	Material, Bem ou Serviços de Ditrib. Gratuita	R$ 70. 000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 70. 000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 70. 000,00 (setenta mil reais**), para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com a Redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	07 – Secret. Municipal de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244- Assistência Comunitária		
PROGRAMA:	5008- Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 1155 – Aquis. de Material Permanente			
DOTAÇÃO:	4.4.90. 52	Equipamento e Material Permanente **Ficha 398**	R$ 70. 000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 70. 000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 a 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 20 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1069/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1069/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento e exercício do comércio na Feira Livre do Município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Considera-se feira livre permanente o exercício de comércio realizado no local denominado "FEIRA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA", situado na Avenida Ayrton Senna, s/n°, Centro, Pontal do Araguaia – MT.

Art. 2º - A feira livre do Município de Pontal do Araguaia tem por finalidade o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, salgados, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo.

Parágrafo Único – É vedada na feira permanente a comercialização de produtos pornográficos, objetos e escritos que ofendam a religião e a moral dos cidadãos, refrigerantes não enlatados e bebidas alcoólicas.

Art. 3º - Caberá a Administração Pública, por meio de Decreto Municipal fixar critérios e normas relativas ao funcionamento e fiscalização da feira, por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º - Só poderão comercializar na feira, as pessoas físicas e jurídicas matriculadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e autorizadas pela Administração Pública Municipal, nas categorias de:

I –Feirante-Produtor: aquele que comercializa única e exclusivamente, o produto de sua lavoura ou criação, observando o artigo 15, inciso I, desta Lei.

II –Feirante-Mercador: aquele que comercializa única e exclusivamente, produtos produzidos por terceiros, relacionados no artigo 15 inciso II desta Lei.

III– Feirantes-Cabeceira-de-Feira: aquele que comercializa produtos descritos no artigo 15 inciso III desta Lei.

Art. 5º - Cada feirante poderá ter uma única matrícula e a consequente autorização corresponderá a um mesmo comércio.

Art. 6º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de concessão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, gratuitamente, para a feira livre permanente no Município de Pontal do Araguaia, dos produtos referidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - O horário de funcionamento da feira livre será todas as terças-feiras, das 13:00 às 22:00 horas, podendo sofrer alterações a juízo da Administração Pública Municipal.

Capítulo II

DA MATRÍCULA E AUTORIZAÇÃO DOS FEIRANTES

Art. 8º - A matrícula e autorização, para pessoas físicas ou jurídicas, para utilização para dos pontos de venda na Feira Municipal de Pontal do Araguaia – MT, deverá ser requerida, na Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Para Pessoa Física: cópia do Registro Geral e CPF e duas fotos 3X4;

II – Para Pessoa Jurídica: cópia do Estatuto Social da Empresa, cópia do CNPJ e cópia da Inscrição Estadual;

III –Para Feirante na categoria Feirante-Produtor: cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou de parceria de Imóvel Rural.

Art. 9º - A autorização para utilização dos pontos de venda na feira será emitida pela Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, a qual dependerá da existência da vaga e será concedida mediante os seguintes critérios:

I – Encontrar-se o interessado devidamente matriculado na Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários.

II – No caso de produtor rural, não ser proprietário de área superior a 240 hectares;

Parágrafo Único – em caso de empate, a prioridade será definida com observância literal da seguinte ordem:

I – Cadastro mais antigo junto aos feirantes;

II – Residente mais antigo no Município;

Art. 10 - Toda autorização será emitida a título precário, devendo ser renovada anualmente junto a Administração Pública, até o dia 28 de Fevereiro de cada ano, podendo ser cassada no momento em que não forem cumpridas as normas dessa lei, sem que assista ao feirante o direito a reclamação ou indenização de qualquer ordem, por parte da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 11 - A autorização do feirante compreenderá:

I – O nome do titular e sua qualificação, número de inscrição, a categoria que explora, o número do "ponto", a data que iniciou suas atividades e sua validade;

II – A emissão de no máximo 03 (três) crachás de autorização, incluídos eventuais auxiliares, no qual deverá constar o nome da pessoa e o número do ponto de venda.

§ 1º - Entende-se por auxiliar a pessoa previamente indicada pelo feirante, que lhe auxiliará na comercialização.

§ 2º - Os crachás concedidos terão validade de 01 (um) ano, devendo ser renovado até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

§ 3º - O feirante é o responsável legal civil e administrativamente pelas infrações praticadas por seu auxiliar, sendo este considerado procurador, com poder para receber intimações, notificações e demais atos administrativos.

Art. 12 – A administração municipal, em concordância com os feirantes, poderá autorizar transferências e alterações de categorias e de comércio, mediante solicitação e realização de audiência pública.

Art. 13 - A matrícula poderá ser transferida por morte do feirante em favor do cônjuge, do companheiro (a) ou do herdeiro Legal.

§ 1º - Nos casos de morte, a transferência da matrícula deverá ser requerida nos 180 (cento e oitenta) dias seguidos do óbito, para posterior concessão da autorização.

§ 2º - A condição de companheiro ou companheira para efeito dessa Lei será comprovada através de documentos que atestem a vida em comum do interessado.

Art. 14 – Em caso de extravio da Autorização deverá o feirante solicitar segunda via mediante requerimento e pagamento de taxa a Administração Pública Municipal.

Capítulo III

DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 15 – A comercialização no âmbito dessa Lei somente será permitida:

I – Ao Feirante-Produtor que produzir:

a) Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras e congêneres;

b) Cereais;

c) Carne de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados;

d) Flores e plantas;

e) Doces e laticínios;

f) Raízes e temperos;

g) Produtos medicinais;

h) Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seus familiares

i) Salgados e lanches;

j) Caldo-de-cana;

k) Carrinhos de espetinho, cachorro quente e derivados;

l) Embalagens utilizadas pelos feirantes.

II - Ao Feirante-Mercador que comercializa os produtos descritos no inciso I, alíneas "a" a "f", acima descritas.

III – Ao Feirante-Cabeceira-de-Feira, que comercializa os seguintes produtos:

a) Produtos artesanais;

b) Confecções em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal;

c) Produtos confeccionados por Instituições de Caridades ou Beneficentes;

d) Artefatos de couro e plástico;

e) Artigos plásticos e brinquedos.

Capítulo IV

DAS NORMAS SANITÁRIAS

Art. 16 - Todos os feirantes deverão ter em seu "ponto", para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

Art. 17 – Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

Art. 18 – Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

I – Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;

II – Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

Capítulo V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 19 –O número de feirantes que ocuparão as áreas da feira será estipulado pela Administração Pública Municipal.

§ 1º - Ficará reservado 01 (um) "ponto" para a Administração Municipal.

§ 2º - Somente poderá ser utilizado "ponto" padrão, conforme modelo aprovado, que pode ser alterado a critério da Administração Pública.

§ 3º - O "ponto" deverá ser identificado, com número em local visível.

§ 4º - O espaço físico do "ponto" compreenderá a medida de 03mx03m (três metros por três metros).

Art. 20 – Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

Art. 21 – Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.

Art. 22 -As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

Art. 23 – O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

Capítulo VI

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 24 - Será obrigatório o uso de crachá, pelos feirantes e seus auxiliares, bem como o uso de gorro/toca e luvas, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

Art. 25 – A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área de seu "ponto", Barraca ou Banca e nas partes da frente e dos fundos.

Capítulo VII

DAS INFRAÇÕES

Art. 26 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:

I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;

II – Fornecer a terceiros, desautorizadamente, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;

III – Descarregar mercadorias fora do horário permitido;

IV – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;

V -Manter a balança empregada para a comercialização das suas mercadorias, fora do local que permita a leitura da pesagem em desacordo com o regulamento do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-INMETRO;

VI – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;

VII – desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.

VIII – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;

IX – Utilizar pilastras, postes ou paredes da feira para a colocação de mostruários qualquer ou outra finalidade.

X –Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;

XI – Usar, para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papéis usados ou qualquer outro material que contenha substancias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;

XII – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;

XIII – Portar armas ilegalmente;

XIV – Deixar de observar a boa postura para com o Público;

XV – Exercer a sua atividade na Feira em estado de embriaguez;

XVI – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira livre;

XVII – Expor a venda gêneros falsificados, impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou ainda com peso ou medida irreal;

XVIII– Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;

XIX – Abater animais na área da Feira;

XX – Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente;

XXI – Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área;

XXII – Deixar de proceder à limpeza da feira como determina após o funcionamento;

XXIII – Vender ou ter sob sua guarda bebida alcoólica não permitida na área da Feira;

XXIV – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som bem como execução de músicas ao vivo, na área da feira sem autorização da Administração Municipal.

XXV – Deixar de comparecer a feira por 03 (três) vezes consecutivas, ou dez alternadamente, injustificadamente.

Capítulo VIII

DAS PENALIDADES

Art. 27 – Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas nesta Lei e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou comissão organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal;

I –Advertência.

II – Multa correspondente a 50 (cinquenta) UPFM, para o caso de transgressão às infrações descritas nos incisos I, III, IV, X, XVI, XVII, XIX, XXIII, do artigo 26 desta Lei:

III – Suspensão da autorização.

IV – Cassação da autorização.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer sansão prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

Art. 28 – A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante nos incisos I, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XXIII, XXIV, do artigo 26 desta Lei.

Parágrafo Único – O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, no período de um ano, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias sem prejuízos do pagamento de multa se for o caso.

Art. 29–A suspensão da autorização será aplicada ao feirante que infringir os dispositivos constantes nos incisos: II, VIII, XII, XIII, XIV XV, XVIII, e XXI do artigo 26 desta Lei.

Art. 30 –A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:

I – Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;

II – Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;

III- Deixar de comparecer a Feira por 04 (quatro) vezes consecutivas.

§ 1°- As infrações cometidas pelos feirantes, com exceção das puníveis com cassação da autorização, prescreverão no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Pública Municipal.

§ 2º - As penalidades previstas nessa Lei serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.

§ 3º - Ao feirante que for autuado, simultaneamente, por mais de uma infração será aplicada a sansão pela infração mais grave, anotando-se, no entanto em seu prontuário todas as infrações cometidas.

Art. 31 – O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos, de obter novo espaço em Feiras permanentes no Município de Pontal do Araguaia.

Capítulo IX

DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 32 – Das sanções impostas pelos fiscais Municipais caberá defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do interessado no processo.

Art. 33 – A defesa deverá ser dirigida Diretor Executivo, o qual poderá, justificadamente, conceder efeito suspensivo, até a decisão, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da defesa.

Art. 34 – No prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão prolatada pela Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, o infrator poderá interpor recurso a Secretaria Municipal de Administração que emitirá decisão da qual não caberá mais recurso.

Art. 35 – O recolhimento da multa será efetuado aos cofres do Município de Pontal do Araguaia- MT, dentro dos seguintes prazos:

I – 20 (vinte) dias contados da ciência do interessado, do ato ou da comunicação escrita, se não tiver havido pedido de defesa, com efeito suspensivo.

II – 20 (vinte) dias da ciência do interessado do ato que tenha negado provimento ao pedido de recurso.

III – O recolhimento da multa, nos prazos permitidos nos incisos I e II deste artigo, acarretará ao infrator apena de suspensão de 10 (dez) dias e o crédito fiscal será lançado na dívida ativa do Município.

Capítulo X

DA ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA

Art. 36 – A Feira será administrada por uma Comissão Organizadora, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I – Dois membros indicados pelo Poder Executivo local;

II – Um membro indicado pelo Poder Legislativo local;

III – Dois membros representando os Feirantes, por eles indicados ou por Associação que os represente.

Parágrafo Único – A função dos Administradores da feira é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 37– A Organização Administrativa da feira compreenderá os seguintes órgãos:

I – Diretor Executivo;

II - Conselho Fiscal;

III – Tesouraria.

Art. 38 – Compete a comissão organizadora da feira:

I – Zelar pela execução desta Lei;

II – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização na feira;

III - Decidir sobre as infrações;

IV – Registrar as infrações em livro próprio;

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora da feira terá como sede a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 39 -Compete ao Diretor Executivo:

I – Receber e julgar, juntamente com o Conselho Fiscal, os pedidos de defesa;

II – Resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.

III – Manter em ordem a documentação referente as feiras.

Art. 40 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Redigir atas;

II – Manter em ordem a documentação referente a feira.

Art. 41 -Compete ao Tesoureiro:

I - Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;

II - organizar os balancetes para apresentá-los nas reuniões convocadas pela Comissão Organizadora;

III - ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores arrecadados dos feirantes;

IV – prestar, quando solicitada pela Comissão Organizadora, contas relativas a arrecadação e eventuais despesas realizadas em favor da feira.

Capítulo XI

DA TAXAÇÃO

Art. 42 – O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Parágrafo Único - O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos pontos existentes na feira, será no valor de 04 (quatro) UPFM, por feira, para cada "ponto", a ser recolhido mediante a apresentação de recibo específico emitido pelo agente cobrador.

Art. 43 – O pagamento da licença para funcionamento será condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débito Municipal.

Art. 44 – Os casos omissos nessa Lei serão dirimidos pela Organização da Feira, observadas as Legislações Federais e Estaduais vigentes.

Capítulo XII

DOS BINGOS

Art. 45 – Será realizado, uma vez ao mês, bingo com a respectiva premiação, para os clientes/consumidores, no local de funcionamento da feira.

Art. 46 – Uma vez ao ano, em data a ser fixada pela Administração, será realizado bingo, no local de funcionamento da feira, para participação exclusiva dos feirantes, com a respectiva premiação.

Art. 47 - Caberá a Administração Pública, fixar critérios, normas, sorteios e premiações dos bingos, por meio de Decreto Municipal.

Art. 48 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 20 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104**

CNPJ: 36.225.475/0001-23

Data do Aditivo: 01/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SILVIO GOMES VILELA**

CNPJ: 45.253.207/0001-06

Data do Aditivo: 01/06/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 38 DE 20 de Junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETONO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PONTE BRANCA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Ponte Branca/MT, tornar público a APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO A = 10.669,99m²	EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR ENG. CIVIL CREA 121.569. 097-5

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHEIRA CIVIL CREA: 041231- MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Ponte Branca 20 de Junho de 2022

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

THAYNA DINIZ SILVA

Engenheira Civil

CREA:041231-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 36 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Portaria N° 36 DE 31 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, Estado do Mato Grosso, Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Ata n° 06/2022, da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 31 de Maio de 2022 que alterou os membros;

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal n° 234/1996 alterada pela Lei de Nº 792/2022, nomearmos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o período de 31 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar na íntegra a Portaria nº. 16/2022, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal Assistência Social – CMAS.

Art. 2° - Nomear os Conselheiros e Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ponte Branca - MT, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Mary Kellen Domingos de Sousa Suplente: Mayara Oliveira da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Euller Lopes da Silva Barros Suplente: Adriele Rodrigues Pereira

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Daiane Martins Queiroz Suplente: Zilda Borges da Silva

IV- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Titular: Mariene Batista do Nascimento Suplente: Emilia Rodrigues Freitas

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira Suplente: Marcia Monteiro

VI- Representante Secretaria Municipal de Cultura.

Titular: Haiume Neves Sakata Suplente: Andrielli do Carmo Moreira

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Titulares: João Ferreira de Souza e Sonia Martins Barros Suplentes: Aldo Domingos da Silva e Nilva Pena da Silva

II - Representantes dos usuários da Assistência Social.

Titulares: Laerte Ferreira Costa e Indiana Gomes de Lima Gonçalves Suplentes: Flavia Barbosa de Lima e Ana Maria Vasconcelos Silva

III – Representante dos Trabalhadores da Assistência Social.

Titular: Katielle Domingos de Freitas e Regina Auxiliadora Moreira Urel Suplente: Lazara Beatriz Leão Freitas e Karina Gonçalves da Silva.

Art. 3° - Fica estabelecida a composição da Mesa Diretora, conforme aprovação, assim constituída:

PRESIDENTE: Mary Kellen Domingos de Sousa.

VICE-PRESIDENTE: Euller Lopes da Silva Barros.

SECRETÁRIO: Regina Auxiliadora Moreira Urel

VICE-SECRETÁRIO: Adriele Rodrigues Pereira

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

Clenei Parreira da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº51/2022

DECRETO N.º 51, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS À CONTENÇÃO DE GASTOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o descontrole da política de preços praticado pela Petrobrás;

CONSIDERANDO, que a gestão municipal tem por prioridade honrar com o compromisso com seus servidores, comerciantes e trabalhadores, mantendo os serviços básicos de Saúde, Educação e Limpeza Pública;

CONSIDERANNDO, a necessidade de capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído corte de gastos em toda a Administração Pública Municipal, sendo mantidos os serviços básicos e emergenciais de Saúde, Transporte Escolar e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 20 de Junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 28 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022.

FUNDAMENTO: Licitação Processo Administrativo nº 64/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 Chamada Pública 01/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55

O valor total estimado pelo município a ser pago com estes serviços é aproximadamente de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) /ano.

VIGÊNCIA: Data do Contrato 15/06/2022. Prazo de vigência de 60 (sessenta meses).

OBJETO: Contrato consiste na prestação de serviços de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil visando a contratação para a prestação de serviços bancários de Arrecadação/Recebimento de tributos e outras receitas com Código de Barras – padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agencias, e agentes arrecadadores, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital, para atender as necessidades Secretaria de Finanças do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Data:15/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022, Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada/MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: nº 05.870.713/0001-20

O valor total estimado R$ 1.114.652,56 (Um milhão, cento e quatorze mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Data do Contrato 15/06/2022. Prazo de vigência de 12 (doze meses).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS E TRANSPORTE POR GUINCHO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EM VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE SERAFIM BORGES (ESPÓLIO DE)	111.827.251-04	9875/00031/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:20/06/2022

Data de desafixação:05/07/2022

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022.** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO NO BAIRRO EDELMINA MARCHETTI (RECINTO).**

EM FAVOR DA EMPRESA: **O. L. CESCON-ME, CNPJ 04.746.377/0001-45.** Valor total de: 180.443,13 (cento e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e treze centavos). PORTO ESPERIDIÃO-MT, 20 de junho de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 05/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade 05/2022 referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Porto Esperidião-MT, 20 de junho de 2022–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2022 - (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº RODOLFO GARCIA E CAMARGO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 029/2022).

PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2022

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº RODOLFO GARCIA E CAMARGO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 029/2022).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **RODOLFO GARCIA E CAMARGO** , inscrito no **CPF nº 383.424.918.11 e RG nº 479659692** , para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
029/2022	**M. R. CAMINHOES LTDA**	Contratação de Empresa para **aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT**. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 14 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação empresa para aquisição de Mobiliário para atender as escolas municipais, urbanas e rurais do Município de Porto Estrela – MT, conforme convênio nº 0703-2021, que **acontecerá no dia 01 de julho de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 20 de junho de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Veículo tipo Caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, Obs: Motorista, Combustível, Manutenção Corretiva e Preventiva não inclusos.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2022 na modalidade Licitação Dispensável (Contratação Direta) Nº 001/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Contratação Direta Nº 001/2022, adjudicando seus objetos, a empresa: **GISELE DA SILVA GONCALVES ME,** CNPJ: sob nº 27.006.866/0001-66, com o valor total de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Porto Estrela – MT, 20 de junho de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

MODALIDADE: Contratação Direta nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: GISELE DA SILVA GONCALVES ME

CNPJ: 27.006.866/0001-

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículo tipo Caminhão (cavalinho), com potência mínima de 340 CV, em bom estado de conservação, para rebocar uma carreta prancha para transporte de maquinários da prefeitura municipal de Porto Estrela – MT, Obs: Motorista, Combustível, Manutenção Corretiva e Preventiva não inclusos**.**

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.09001.26.782.0040.2067 – ABERTURA E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – FETHAB

3.3.90.39.00.00 S 17590000700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

INICIO DA VIGÊNCIA: 20 de junho de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2022 BENEFICIARIA: SRA. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação dos seus serviços de Técnico em Enfermagem no PSF Flávio Faria, com a previsão de 40 horas semanais, em caráter temporário, em substituição a servidora Rosenilda Silva Campos, Afastada Por Motivo de Doença Em Pessoa da Família, que conforme Parecer Social ficou concedido afastamento através da Portaria Nº118/2022.

VALOR APROXIMADO de R$6.378,81 (SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14/06/2022 a 11/09/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05 05004 10 302 0110 2043

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: EDEILSON MORAIS MEIRELES, inscrita no CNPJ: 45.801.423/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 160.480,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: JOAO VITOR DIAS DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ: 23.372.574/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 145/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 282.480,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA - MEI, inscrita no CNPJ: 14.836.838/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 146/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 260.190,00 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 10.873.233/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 147/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 270.714,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e quatorze reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: EDILSON MORAIS MEIRELES - ME, inscrita no CNPJ: 19.525.308/0001-89

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 148/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 527.296,00 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa seis reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ: 12.112.774/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 149/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 152.00,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: JOSIANA AMANCIO CASTRO - ME, inscrita no CNPJ: 25.142.368/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 150/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JUNHO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 007/2022, de 10 de junho de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 007/2022, de 10 de junho de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 - JANAINA ALVES FONSECA,** inscrita no CNPJ n° **31.561.837/0001-33**, no Valor global de R$ 79.498,50 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 15 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de maço de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar a** candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal** nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 20 junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 003/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
4º	1342	JULIANA DE JESUS BARBOSA	RECEPCIONISTA	8,50	APROVADA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

TORNA PÚBLICAS AS CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO O PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DE CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDITAL Nº. 001/2022

1. DO CMDCA. O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) Do Município de Reserva do Cabaçal/MT, no pleno exercício de suas atribuições estabelecidas na forma do Artigo 139 da Lei Federal de Nº. 8069/90, (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), atualizada pela LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019, c/c com a Lei Municipal Nº. 539 DE 31 DE MARÇO DE 2014 torna público os critérios e normas que regulamentarão da Eleição para a escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTE MUNICIPIO, que será realizada no dia 31 de julho de 2022, data unificada, sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público que atua perante o juízo da Infância e Juventude da Comarca de Araputanga/MT, no período de 04 de agosto de 2022 a 10 de janeiro de 2024, cujas regras obedecerão ao disposto neste Edital:

1.1 - DO CONSELHO TUTELAR.

Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos **(4 anos),** permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2. - DO PROCESSO DE ESCOLHA.

O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá preferencialmente observar as seguintes diretrizes: o processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de (1) um membro titular e (5) cinco suplentes. De acordo com a ordem vigente do inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por portaria, deverá instituir uma comissão especial de composição paritária entre conselheiros representantes do governo municipal e da sociedade civil, para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente e, na, impossibilidade, destes, publicará nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dispondo sobre:

I – a documentação exigida dos candidatos;

II – as regras do Processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas para o descumprimento das regras do processo de escolha;

IV – Impugnações, recurso e outras fases do Processo de Escolha, e

V – das vedações/impedimentos.

QUADRO DE VAGAS
1 Titular
5 Suplentes

3. DOS REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EXIGIDOS PARA CONCORRER NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELAR.

3.1 – Possuir reconhecida idoneidade moral e apresentar certidões negativas criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual, **NO MOMENTO/ ATO DA INSCRIÇÃO**;

3.2 – Ter idade superior a vinte e um anos, ser eleitor do município de Reserva do Cabaçal comprovados por cópias autenticas do título de eleitor e de documento oficial que o identifique e que contenha fotografia, **A SEREM APRESENTADAS NO MOMENTO/ATO DA INSCRIÇÃO**;

3.3 - Ter residência fixa no município, de fato e com animus definitivo, por no mínimo 02 (dois) anos comprovada por cópias autenticas dos respectivos documentos **A SEREM APRESENTADAS NO MOMENTO/ATO DA INSCRIÇÃO;**

3.4 - Ter concluído ensino médio devidamente comprovado por cópia e original do diploma ou certificado de conclusão, **A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO/ATO DA INSCRIÇÃO**, cuja autenticidade institucio-

nal será conferida (pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) junto ao órgão de emissão;

3.5 - APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS REFERENTES AOS RELACIONADOS NOS ITENS 3.2 e 3.3 PARA CONFERENCIA DE AUTENTICIDADE DAS COPIAS, NO MOMENTO/ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

4.1 os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sem prejuízo na organização de plantões.

4.2 O valor do vencimento será aquele já estabelecido na Lei Municipal especifica.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar são as previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 95 e 136) devendo eventualmente proceder atribuições excepcionais quando necessárias ao bem estar da criança, nesse caso atuando obrigatoriamente em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL.

6.1 A Comissão especial do Processo de escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.3 notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.

6.4. Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

6.5 Das decisões da Comissão especial do Processo de escolha caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.7 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

6.8 Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. Organizar o processo de escolha que ocorrerá no dia 31 de Julho de 2022;

6.11. Escolher e divulgar os locais de votação;

6.12 Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS.

7.1 são impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.2 são impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 15 da Resolução 170/2014.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

8.1 - Inscrições e entrega de documentos;

8.2 – Capacitação;

8.3 - Prova seletiva;

8.4 - Processo de escolha e recursos em datas e prazos previstos neste edital;

9. – DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

9.1 A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento presencial e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução 170 de Janeiro de 2015 do CONANDA – que alterou e acrescentou disposição à Resolução 139/2010.

9.3 As inscrições serão realizadas nos dias e horários de expedientes correspondentes as datas de 21/06 A 28/06 DE 2022, DAS 07:00 AS 16:00 HORAS, na sede do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).

9.4 As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé;

9.6 A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do recebimento da documentação;

9.7-Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

9.8 O candidato impugnado terá 02 (dois) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha.

9.9-Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha;

9.10-No dia 01/07 de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame;

10. DA CAPACITAÇÃO E AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS.

10.1 – Realização de palestra com orientações sobre o rol exemplificativo de atribuições do conselho tutelar e orientação de conhecimento básico sobre informática, sob a condução e em data determinada pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;

10.2 – Prova seletiva referente ao conhecimento sobre atribuições do conselho tutelar e ao conhecimento básico sobre informática, sob a condução e em data determinada pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

10.3 – A participação pessoal na realização da palestra e da prova seletiva é condição indispensável para concorrer no processo de escolha dos conselheiros, na eleição do dia **31 de julho de 2022.**

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA E RECURSOS.

11.1 - O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **31 de julho de 2022**, das **08h às 17h**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11.2 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11.3 - Concluída a escolha, em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada.

11.4 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

11.5 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;

11.6 - O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

11.7 - Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;

11.8 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa;

11.9 - Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação, e informará ao Ministério Público o resultado oficial das eleições.

13. **DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE**

13.1 A diplomação e a posse dos conselheiros tutelares dar-se-ão pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **04 de Agosto 2022,** conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as norma legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº. 539 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

14.3 O descumprimento, pelo candidato, de qualquer dos dispositivos legais previstos neste edital implicará em sua exclusão sumária do processo de escolha.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 20 DE JUNHO DE 2022.

_____

Alzira Moreira de Souza Sodré

Presidente do C M D C A

ANEXO

Calendário Referente ao edital nº 001/2022 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	20/06/2022
Inscrições	Das 07:00h às 16:00h do dia 21/06/2022 á 28/06/2022 na sede do CRAS
Análise dos documentos das inscrições	29/06/2022
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	30/06/2022
Prazo para recurso	01/07/2022 à 04/07/2022
Análise dos recursos pela Comissão Especial	05/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos	06/07/2022
Palestra de capacitação para inscritos habitados, sobre Conhecimento específico das atribuições do conselho tutelar (Onde houver previsão legal estabelecida por Lei Municipal)	08/07/2022 das 18:00h às 20:00h
Aplicação da prova seletiva	10/07/2022 das 8:00h às 10:00h
Divulgação do gabarito	11/07/2022
Aprovados na prova seletiva de conhecimento específico preliminar	12/07/2022
Prazos para recursos	13/07/2022 à 14/07/2022
Análise dos recursos pela Comissão especial onde houver previsão legal estabelecida por Lei Municipal	15/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos (onde houver previsão legal estabelecida por Lei municipal)	15/07/2022
Divulgação dos locais de votação (onde houver previsão legal estabelecida por Lei municipal), em ordem alfabética, e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	18/07/2022
Data da votação e divulgação do resultado	31/07/2022
Publicação do resultado da votação	01/08/2022
Prazo para impugnação do resultado da escolha/recurso	01/08/2022 à 02/08/2022
Divulgação dos Recursos	03/08/2022
Diplomação dos escolhidos e suplentes	04/08/2022
Posse dos escolhidos e suplentes	04/08/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA-MT

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Considerando o dispostos nas Lei Municipais ns.º 151/1995 e Lei nº 539/2014 e Lei nº 1.363/2018 no que se refere à atribuição de regulamentar à eleição de Conselheiros Tutelares. , RESOLVE:

Art. 1o.Constitui a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador novo processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Reserva do Cabaçal/M.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

a) **Mariana Pereira da Silva**, representante do Poder Público; (PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL)

b) **Leticia Venâncio Ferreira Lima**, representante do Poder Público;

(COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL)

c) **Marilene de Souza Camargo,** representante da Sociedade Civil;

d) **Odair Marcos Saraiva,** representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2022, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

20 de junho de 2022.

Alzira Moreira de Souza Sodré Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 04 de Julho de 2022, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 **de Junho de 2022**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2022

EXTRATO DO CONTRATO 75/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF nº 975.496.731-87

Objeto O objeto do presente contrato é a locação do Prédio, localizado na Avenida Padre João Bosco s/n.º, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, com repartições já definidas contendo 06 salas, 01 (uma) dispensa com armários suspensos, 01 (um) banheiro (louças sanitárias, chuveiro elétrico, lâmpada), sala de atendimento, área de serviço, conforme vistoria realizada in loco

DATA DA ASSINATURA 01/06/2022

DO VALOR: R$ R$ 16.971,20 (Dezesseis mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DA VIGENCIA: 31 de Janeiro de 2022

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

CANCELAMENTO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

CANCELAMENTO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2022

O presente Contrato de locação de imovel comercial firmado entre o Municipio de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa fisica Laurilene Rodrigues Fernandes

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 73/2022

EXTRATO DO CONTRATO 73/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ,

CNPJ : 31.422.683/0001-07

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2023 , ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .

DATA DA ASSINATURA 15/06/2022

DO VALOR: R$ 46.000,00.(Quarenta e seis mil reais)

DA VIGENCIA: 60 DIAS

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2023

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, convida toda população para participar da 1ª audiência pública sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) 2023.

Data/Hora: 22 de junho de 2022 as 09h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

20 DE JUNHO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05

Pregão nº 05/2022 – Processo licitatório nº 18/2022

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA 11.603.026/0001-40,** com sede na Rua São João, 765, Centro, representada pelo Sr. Waltuires Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230**, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2022, originada pelo Processo Licitatório nº 18/2022 conforme requerido pela empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA. 1.2 Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE ACRESCIMO	VALOR CORRIGIDO
DIESEL COMUM	LTS	R$ 6,88	7,41%	R$ 7,39
DIESEL S10	LTS	R$ 6,98	7,31%	R$ 7,49

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1.1 - O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve um aumento nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo _ comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

3.2.O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento dos combustíveis na base de custo na sua composição.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 13 de junho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06

Pregão nº 05/2022 – Processo licitatório nº 18/2022

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL,** com sede na Rua São João, 765, Centro, CNPJ n.º 11.603.026/0002-21, representada pelo Sr. Waltuires Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230**, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Valores**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 05/2022, originada pelo Processo Licitatório nº 18/2022 conforme requerido pela empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL. 1.2 Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GASOLINA

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR CORRIGIDO
ETANOL	LTS	R$ 4,98	8,23%	R$5,39
GASOLINA	LTS	R$7,28	1,51%	R$ 7,39

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1.1 - O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve um aumento nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo _ comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

3.2.O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento dos combustíveis na base de custo na sua composição.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 13 de junho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORARIO DE PEDREIROS DESTINADO** A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CONTINUADA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO DOS PRÉDIOS LOCADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT.

Nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002 e n°8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares n° 123/2006 e 147/20214 e suas alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

LICITANTE: LUCIO CARLOS DE SOUZA

CNPJ: 44.896.130/0001-20

TOTAL DO VENCEDOR: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE	VALOR UNIT.	ALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO (EDUCAÇÃO/OBRAS/AGRICULTURA)**	M²	500	R$ 400,00	200.000,00

Rio Branco – MT, 20 de junho de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA Municipal **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO NA DESCRIÇÃO DOS ITENS,** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 392/2021**. Fica prorrogado a abertura para o dia 05/07/2022, Às 09:00horas (horário de Brasília) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 20 de junho 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria nº 049/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO SRP Nº 015/2022 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO MT CONFORME A SEGUIR: **EMPRESA: U. TOMAZELLI – ME CNPJ: 11.009.219/0001-78 ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES, S/Nº, CENTRO, RIOBRANCO/MT.**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.262.633	CAMARA 1.100-22	10,	R$ 205,00	R$ 2.050,00
2	001.262.613	CAMARA 900-20	10,	R$ 165,00	R$ 1.650,00
3	001.013.722	CAMARA DE AR 13/14.	10,	R$ 70,00	R$ 700,00
4	001.262.412	CAMARA DE AR 15.	10,	R$ 88,00	R$ 880,00
5	001.266.005	CAMARA DE AR ARO 16	10,	R$ 115,00	R$ 1.150,00
6	001.266.003	CAMARA DE AR MOTO BROS	6,	R$ 62,30	R$ 373,80
7	001.022.759	CAMARA DE AR PNEU 1000-R20	10,	R$ 215,90	R$ 2.159,00
8	001.266.004	CAMARA DE AR TITAN/YBR	6,	R$ 55,00	R$ 330,00
9	001.262.746	PNEU 1000 X 20 ,COMUM LISO	20,	R$ 2.319,00	R$ 46.380,00
10	001.262.769	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	16,	R$ 2.258,00	R$ 36.128,00
11	001.266.128	PNEU 1100X22	12,	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00
12	001.262.621	PNEU 12-4-24	4,	R$ 3.100,00	R$ 12.400,00
13	001.266.122	PNEU 12.16.5 P/ RETROESCAVADEIRA	4,	R$ 2.220,00	R$ 8.880,00
14	001.262.822	PNEU 12.5/80-18	4,	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
15	001.262.244	PNEU 14 - 9- 24	4,	R$ 4.853,30	R$ 19.413,20
16	001.266.120	PNEU 14.00.24	8,	R$ 5.059,00	R$ 40.472,00
17	001.262.237	PNEU 17-5-25 L2	8,	R$ 6.616,00	R$ 52.928,00
18	001.266.125	PNEU 175.70.13	10,	R$ 440,00	R$ 4.400,00
19	001.266.168	PNEU 175/65 R 14	10,	R$ 460,00	R$ 4.600,00
20	001.266.109	PNEU 175/70 14	20,	R$ 508,70	R$ 10.174,00
21	001.266.117	PNEU 18.4.30 P/ TRATOR	4,	R$ 6.150,50	R$ 24.602,00
22	001.266.119	PNEU 18.4.34 P/ TRATOR	4,	R$ 6.650,00	R$ 26.600,00
23	001.266.133	PNEU 185.70.14	10,	R$ 520,00	R$ 5.200,00
24	001.266.123	PNEU 19.5.24 P/ RETROESCAVADEIRA	4,	R$ 6.041,00	R$ 24.164,00
25	001.266.167	PNEU 195/65/15	20,	R$ 585,00	R$ 11.700,00
26	015.154.164	PNEU 205X55 R 16	16,	R$ 600,00	R$ 9.600,00
27	001.262.750	PNEU 215.75.17.5 RADIAL BORRACHUDO	12,	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
28	001.262.767	PNEU 215/75 R 17.5 LISO	12,	R$ 1.215,00	R$ 14.580,00
29	001.266.165	PNEU 225/65 R16	12,	R$ 995,00	R$ 11.940,00
30	001.266.124	PNEU 235.70.15	16,	R$ 890,00	R$ 14.240,00
31	001.266.131	PNEU 235.70.16	12,	R$ 1.040,00	R$ 12.480,00
32	001.266.129	PNEU 265.70.16	12,	R$ 1.265,00	R$ 15.180,00
33	001.266.028	PNEU 275.80.22.5 RADIAL BORRACHUDO	20,	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00
34	001.266.153	PNEU 275/80-22,5 LISO	20,	R$ 2.597,00	R$ 51.940,00
35	001.266.166	PNEU 295/80-22,5	10,	R$ 2.895,00	R$ 28.950,00
36	001.262.751	PNEU 750.16 COMUM LISO	14,	R$ 1.339,50	R$ 18.753,00
37	001.266.154	PNEU 750X16	14,	R$ 1.169,00	R$ 16.366,00
38	001.262.672	PNEU DIANTEIRO BROS/XRL	6,	R$ 310,00	R$ 1.860,00
39	001.262.671	PNEU DIANTEIRO TITAN/YBR	6,	R$ 202,00	R$ 1.212,00
40	001.013.044	PNEU TRASEIRO BROS/ XRL	6,	R$ 420,00	R$ 2.520,00
41	001.022.776	PNEU/PNEUMATICO TRASEIRO TITAN	6,	R$ 220,00	R$ 1.320,00
42	001.262.666	PROTETOR 16	12,	R$ 50,00	R$ 600,00
43	001.266.144	PROTETOR ARO 20	8,	R$ 65,00	R$ 520,00
44	001.266.145	PROTETOR ARO 22	8,	R$ 70,00	R$ 560,00
45	001.266.146	PROTETOR ARO 25	8,	R$ 365,00	R$ 2.920,00
					R$ 669.835,00

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

Portaria nº 049/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-PMR

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º **07.114.391/0001-14**

Objeto: 1ª prorrogação do prazo e valor do contrato nº 013/2022, referente a contratação do serviço de locação do sistema de gestão pública de educação, administrativo, transporte escolar, merenda escolar, atendimento a comunidade escolar, atendimento pedagógico aos professores.

Licitação originária: PE n. 058/2020

Derivação ARP nº 004/2021

Proc. Adm. n. 141/2021 SEMOSP Apenso: Proc. Adm. nº 177/2021

Fundamentação: Despacho Administrativo de 07 de abril de 2022, subcláusula 2.3 da clausula quarta Contrato nº 105/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo e valor – 01 (mês) - Vigência: 24/04/2022 a 24/05/2022 Valor: R$ 4.500,00

Ass. 25/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 029/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **V CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA - EPP,** CNPJ n.º 13.089.691/0001-93

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para o Remanescente da Ampliação do Centro de Abastecimento de Água no Município de Rondolândia/MT.*

Licitação: Dispensa de Licitação nº 20/2022 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Fundamentação: art. 24, I, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 296/2022.

Valor: R$ **27.931,09**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 10.03 – Saneamento

Programa de Trabalho : 17.512.0117.1125 – Construção e implantação de sistema de distribuição (225)

Elemento de Despesa : 4.4.90.51-09100 – Obras e instalações

Subelemento de despesa : obras em andamento

Empenho n. 01156/2022

Valor global: R$ **27.931,09**

Prazo: (90) noventa – 06/05/2022 à 04/08/2022

Ass.: 06/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 030/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **GEANDRÉ FRANK LATORRACA - ME, sob nº CNPJ: 06.147.693/0001-26**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados.**

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 21/2022 – Gabinete do prefeito

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 32/2022.

Valor: R$ 49.100,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho : 24.131.0101.2105 – Publicações (24)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-08700 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serviços de publicidade de utilidade pública

Empenho n. 01216/2022

Valor global: R$ **49.100,00**

Prazo: 03 (três) meses – 11/05/2022 à 11/08/2022

Ass.: 11/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 031/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º **07.114.391/0001-14**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Sessão de Direito de Uso de Software de um Sistema Integrado de Gestão Pública, sob o Modelo de Computação em Nuvem, com a Implantação (Migração de Dados e disponibilização da Solução), Treinamento Inicial e durante toda a Vigência do Contrato, Manutenção e Suporte Técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura.**

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 22/2022 - SEMEC

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 320/2022.

Valor: R$ 45.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – Manutenção e encargos da SEMEC (67)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa : Serv. Téc. Profissionais (Exceto de engenharia)

Empenho n. 01332/2022

Valor global: R$ **45.000,00**

Prazo: 10 (dez) meses – 25/05/2022 à 25/03/2023

Ass.: 25/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 032/2022-PGM/PMR

Proc. Adm. n. 357/2022

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA E INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA - ME, CNPJ: 10.498.974/0002-81

Objeto*:* Contratação de empresa para prestação de serviço para participação do 9° contratos week semana nacional de estudos avançados sobre contratos administrativos em foz do Iguaçu/PR, nos dias 06 à 10 de junho de 2022.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

Fundamentação: Inexigibilidade n. 004/2022 – Art. 25, inciso II e seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 22.425,00

Fonte recursos:

Unidade : 02.01 – Gestão do gabinete do prefeito

Und. Emitente : 3.01 - Gestão das finanças municipais

Programa de Trabalho :04.122.0101.2.103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa :3.3.90.39-03300 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de técnicos profissionais

Empenho : 01378 de 30/05/2022 – R$ 22.425,00

...

Prazo: 01 (um) mês – 30/05/2022 à 30/06/2022

Ass.: 30/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 033/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **TRATOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES,** CNPJ n.º 10.408.092/0001-05

Objeto: **Aquisição de Lâminas, Roda e Parafusos para Moto Niveladoras Caterpillar 120k, Fiat Allis FG 170 e XXCMG M.GR 1803, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 24/2022 - SEMOSP

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 334/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 – Man. e encargos com a SEMOSP

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03918 – Material de consumo

Subelemento de despesa : Material para manutenção de veículos - Acessórios

Empenho n. 01387/2022

Valor global: R$ **22.850,00**

Prazo: (30) trinta dias – 31/05/2022 à 30/06/2022

Ass.: 31/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO N.º 034/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ***J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP*****,** CNPJ n.º *28.403.068/0001-30*

Objeto: **Aquisição de Merenda Escolar Gêneros Alimentícios, Hortaliças, Frutas, Tubérculos e Legumes para atender as Necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal.**

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial nº 25/2022 - SEMEC

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Valor: R$ 59.289,00

Processo administrativo de nº. 353/2022.

Fonte recursos:

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.306.0113.2136 – Man. Prog. Alimentação escolar – PNAE (96)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – Material de consumo

Subelemento de despesa : Gêneros de alimentação

Empenho n. 01392/2022

Valor global: R$ **23.390,00**

Órgão/Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.306.0113.2136 – Man. Prog. Alimentação escolar – PNAE (97)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – Material de consumo

Subelemento de despesa : Gêneros de alimentação

Empenho n. 01393/2022

Valor global: R$ **35.899,00**

Prazo: 08 (oito) meses – 31/05/2022 à 31/01/2023

Ass.: 31/05/2022.

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 936/2021

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de subitens na cláusula décima quarta do Contrato 105/2021, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma praça pública do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 884235/2019 – Ministério da Defesa Calha Norte/DPCN.

Licitação originária: TP n. 006/2021

Proc. Adm. n. 936/2021 SEMOSP

Assunto: Aditivo de subitens na decima quarta cláusula, passando a vigorar com data de vigência de 07/04/2022 a 24/04/2022

Ass. 07/04/2022

GABINETE DA PREFEITURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**,** CNPJ n. 17.471.810/0001-29

Proc. Adm. nº 936/2021

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, que tem por objeto serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma praça pública do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 884235/2019 – Ministério da Defesa Calha Norte/ DPCN.

Licitação originária: TP n. 006/2021

Proc. Adm. n. 936/2021 SEMOSP

Fundamentação: Despacho Administrativo de 20 de abril de 2022, subcláusula 8.1/8.2 da clausula oitava do Contrato nº 105/2021-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assunto: Prorrogação do prazo – 90 (noventa) dias - Vigência: 25/04/2022 a 23/07/2022.

Ass. 25/04/2022

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 385/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 028/2022- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Contratação de Empresa para Transportes de Maquinários, do Tipo Caminhão Prancha, para transportes de Maquinas Pesadas (Moto Niveladora, Pá Carregadeira, da Capital do Estado Cuiabá-MT ao Município de Rondolândia.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".*

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Líder Transportes LTDA - EPP, CNPJ: 41.097.183/0001-92, Endereço: Rua Amazonas (Lot JD Estados), S/Nº, Bairro: Jardim dos Estados, CEP:78.158-010, Várzea Grande/MT.***

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UMA MAQUINA PESADA DO TIPO (PÁ CARREGADEIRA) EM CAMINHÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA DA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA.**	R$ 16. 000,00	R$ 16. 000,00
02	UND	01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UMA MAQUINA PESADA DO TIPO (MOT NIVELADORA) EM CAMINHÃO DO TIPO – CAMINHÃO PRANCHA DA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT AO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA.**	R$ 16. 000,00	R$ 16. 000,00
Valor Total					**R$ 32. 000,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Rondolândia – MT, 20 de Junho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 370/2022-SEMOSP, de 27/05/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD na Av. Joana Alves de Oliveira lado esquerda e lado direito (trecho com Av. Dom Bosco/Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes), Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes Lado Esquerdo e lado direito (trecho Av. joana Alves de Oliveira/Av. André Maggi) e pavimentação em blocos sextavados Rua Sete de Setembro (trecho Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes/Rua João Pereira), Rua 28 de Janeiro (trecho Josefá Maria de Oliveira Guedes/Rua João Pereira), Rua João Pereira (trecho Av. André Maggi/ Rua 28 de Janeiro) e Rua Sete de Setembro (trecho Rua João Pereira/Rua Jaime Freire), no Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. Regularidade da licitação. Fundamento no inciso XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 003/2022-PMR e está registrado no Sistema e-ticons como TP nº 003/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em TSD na Av. Joana Alves de Oliveira lado esquerda e lado direito (trecho com Av. Dom Bosco/Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes), Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes Lado Esquerdo e lado direito (trecho Av. joana Alves de Oliveira/Av. André Maggi) e pavimentação em blocos sextavados Rua Sete de Setembro (trecho Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes/Rua João Pereira), Rua 28 de Janeiro (trecho Josefá Maria de Oliveira Guedes/Rua João Pereira), Rua João Pereira (trecho Av. André Maggi/Rua 28 de Janeiro) e Rua Sete de Setembro (trecho Rua João Pereira/Rua Jaime Freire), no Município de Rondolândia/MT.

Devidamente instruído em sua fase interna, constam corroborados nos autos as peças: Memorando nº 288/SEMOSP/2022, encartados com Justificativa, conforme Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, documentos de apresentação: planilha orçamentária, relatório fotográfico, especificação técnica, planilha orçamentária; cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, composição de custos, composição do BDI, relatório fotográfico, peças gráficas de deta-

lhes, licenciamento ambiental, sondagem, projeto de engenharia, ART - CREA/RO, despacho interno de orçamento disponível para assegurar as obrigações do objeto licitado, autorização do ordenador de despesas.

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 2.406.020,30 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, vinte e reais e trinta centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer Jurídico/PGM/GAB/2022 do órgão de assessoria jurídica, contendo a aprovado do edital de TP n.º 003/2022 que se encontra corroborado nos autos com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 01/06/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º.A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio, Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, n.º 104, pag. 289, de 02/06/2022, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Ed. 28.257, pag. 108 de 02/06/2022, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - JOM/AMM, pag. 398/399, Ed. 3.994, Ano XVII, de 02/06/2022, Jornal Estadão do Mato Grosso - classificados, pag. 07, de 02/06/2022, meio eletrônico no portal Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 20/06/2022. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea “b”, do §2º do artigo 20 da Lei n.º 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, para o credenciamento a empresa interessada Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29**,** conformedocumentos decredenciamento acostados no processo administrativo.

Documentos e habilitação pela Empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, e proposta de preços, juntada aos autos no valor global de R$ 2.406.020,30 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, vinte reais e trinta centavos).

A Comissão de Licitação após o julgamento das propostas de preços, e exclusivamente pelo critério de julgamento de menor preço global, declarou vencedora do certame **a empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, no valor global de R$ 2.406.020,30 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, vinte reais e trinta centavos),** conforme Ata CPL.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora Empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, corroboradas regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados ao autos.

DECISÃO

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 122/GAB/PMR/2022, de 14/01/2022, cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 009/2021-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora **a empresa Destak Construtora Eireli, CNPJ n.º 17.471.810/0001-29, juntada aos autos no valor global de R$ 2.406.020,30 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, vinte reais e trinta centavos)**, conforme proposta de preços encartada nos autos.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 20 de junho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2022 – Embasado no Inc. IV, do Art. 24 da Lei 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 028/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 385/2022, cujo Objeto:**Contratação de Empresa para Transportes de Maquinários, do Tipo Caminhão Prancha, para transportes de Maquinas Pesadas (Moto Niveladora, Pá Carregadeira, da Capital do Estado Cuiabá-MT ao Município de Rondolândia**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Líder Transportes LTDA - EPP, CNPJ: 41.097.183/0001-92, com a Proposta no valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Rondolândia - MT, 20 de Junho de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 003/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 370/2022, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA LADO ESQUERDO E LADO DIREITO (TRECHO AV DOM BOSCO / RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES), RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES LADO ESQUERDO E LADO DIREITO (TRECHO AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA / AV ANDRÉ MAGGI), E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS RUA SETE DE SETEMBRO (TRECHO RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES / RUA JOÃO PEREIRA), RUA 28 DE JANEIRO TRECHO RUA JOSEFÁ MARIA DE OLIVEIRA GUEDES / RUA JOÃO PEREIRA); RUA JOÃO PEREIRA (TRECHO AV ANDRÉ MAGGI / RUA 28 DE JANEIRO) E RUA SETE DE SETEMBRO (TRECHO RUA JOÃO PEREIRA / RUA JAIME FREIRE), NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa Rica, Nº 3985, Bairro: Jardim**

América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO, com a Proposta no valor total e global da licitação de

R$ 2.406.020,30 (Dois milhões quatrocentos e seis mil vinte reais e trinta centavos).

Rondolândia - MT, 20 de Junho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1661 - 2022

LEI Nº 1.661/2022

de 20 de Junho de 2.022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.122.0004.20070 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.50.43.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
Fonte de Recurso:
1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....**R$ 28.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.122.0004.20070 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:
1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....**R$ 28.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.641/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

OBJETO:

Onde se lê: O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 10/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE E UMA LINHA EMERGENCIAL, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 25/05/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa

Leia-se: O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 10/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE , cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 25/05/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1663 - 2022

LEI Nº 1.663/2022

de 20 de Junho de 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0013.10340 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.12260 - MANUT. REFORMA E AMPLIACAO E UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.22110 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.500.1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.641/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1662 - 2022

LEI Nº 1.662/2022

de 20 de Junho de 2022

"Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.0004.12361,- PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAIS/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSÁRIO DA CIDADE/SHOW GOSPEL/FESTIVAL DE PRAIA/SEMANA DA CRIANÇA E DEMAIS FESTIVAIS)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:
1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS……..... R$ 690.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º123/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º123/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELISABETE DE SOUZA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico, datado no dia 13 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **ELISABETE DE SOUZA SILVA** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **02/06/2022 a 28/11/2022**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 124/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 124/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O Sr.º NELSON DA SILVA ALMEIDA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir de 13 de junho de 2022 o Sr.º **NELSON DA SILVA ALMEIDA,** *para o cargo Comissionado de* **Coordenador de Setor,** *lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Junho de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 125/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 380/2022 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados em 13 de Junho de 2022.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°374/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/06/2022 a 30/06/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
BRUNO FERNANDO DIAS	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	30%	Sec. Mun. de Educação

FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
GERALDO SILVA PRADO NETO	op. maquina agrícola	01/06/2022 a 30/06/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
LUCINEI DE SOUZA LIMA	op. de moto niveladora	01/06/2022 a 30/06/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	45%	Sec. Mun. de Educação
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/06/2022 a 30/06/2022	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	35%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	motorista	01/06/2022 a 30/06/2022	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Junho do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 20 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO Nº008 REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO Nº008

REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE : PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORA LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao decimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO*** Sr.ª **Luciana Cordeiro de Sobral,** brasileira, Casada, portadora do RG n.º 740.448/SSP-MT e do CPF n.º 965.815.061-68, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino Correa, s/n, Boa Esperança, 78.270-000, Salto do Céu-MT. *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de*** **Nº 002/2022** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **002/2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **11/03/2022,** de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 13 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Luciana Cordeiro de Sobral

CPF Nº 965.815.061-68

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS** portador do RG nº 17290740 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.864. 931.79, para F**ISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 049/2022, cujo objeto é: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EVENTO DE CICLISMO NO SALTO MAGESSI ATENDENDO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Contratada: Roberto Guimarães Eventos LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 13.671.734/0001-44.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0249/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"CONCEDE O RETORNO DA SERVIDORA ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno da servidora **ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO**, portadora do RG nº 16731760 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.474.641.08, do afastamento por interesse particular.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

O Prefeito Municipal **Egon Hoepers** e Diretor Executivo Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, alterada pela Lei complementar nº 121/2022, convocam todos os Servidores Efetivos e Aposentados (inativos), para Assembleia Geral, no dia 21/06/2022, no Câmara Municipal, Avenida Flavio Luiz, nº 2060, Centro, sendo a primeira chamada as 17h30min, com 51% dos servidores e aposentados, e a segunda chamada as 17h50min com qualquer número de servidores efetivos, para a seguinte pauta do dia:

1) Escolha dos representantes dos Servidores junto ao Conselho Curador, sendo dois Titulares e dois suplentes.

2) Escolha dos representantes dos Servidores junto ao Conselho Fiscal, Três Titulares e dois Suplentes);

3) Apresentações das Contas,

4) Coffe break.

Santa Rita do Trivelato- MT, 17 de Junho de 2022

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

PREFEITO MUNICIPAL DIRETOR EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 07 de Julho de 2022, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO-FIO E SARJETA, EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS-SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretado a efetivação com estabilidade do servidor púbica municipal OLAVO JOSE DA SILVA FILHO inscrito no CPF sob o n.º 974.454.441.49 nomeado pela portaria nº 0217/2019 de 17 de Junho de 2019, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE, por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 742/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA

ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - Fundo Municipal De Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção de Atividades do Pronto Atendimento

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 2034 **-** Manut. Ações Consorcio Saúde - Med./Alta Complex

Natureza de Despesa:

4471.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 50.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0007 - Esporte em Destaque

Projeto/Atividade: 2084 - Manutenção de Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer

Natureza de Despesa:

3390.37.0000 – Locação de Mão de Obra.....R$ 17.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 17.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R$ 127.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção de Atividades do Pronto Atendimento

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$ 60.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 60.000,00

Natureza de Despesa:

3390.34.0000 – Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos de Terceirização.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 50.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0007 - Esporte em Destaque

Projeto/Atividade: 1069 - Apoio e Incentivo ao Esporte Amador

Natureza de Despesa:

3350.41.0000 – Contribuições.....R$ 17.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 17.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 127.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 714/2021 - LDO 2022, e, Lei Municipal nº 721/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no inciso I do art. 1º da Lei Municipal 726/2021.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 741/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contabilizar operação de crédito aprovada por meio da Lei Municipal nº 638/2019 de 07 de agosto de 2019, junto Caixa Economia Federal, até o valor de **R$ 4.080.000,00 (Quatro milhões e Oitenta mil reais)** observado o disposto na Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, Resolução CMN 4.589 de 29 de Junho de 2017, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, e, em especial as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A operação de crédito ficará contabilizada, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na rubrica de receita:

2110.00.00

2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 - Operações De Crédito Internas - Fonte – **754 Recursos de Operações de Crédito.**

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput do art. 1º serão obrigatoriamente destinados a **Construção do Paço Municipal**, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Municipal nº 638/2019 de 07 de agosto de 2019, ficando para tanto autorizada à abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 4.080.000,00 (Quatro milhões e Oitenta mil reais)**, Fonte – 754 Recursos de Operações de Crédito**,** sendo contabilizados de acordo com o recebimento das parcelas da operação de crédito na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - Gabinete Do Prefeito - GAPRE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Desenvolve Trivelato

Projeto/Atividade: 1005 - Construir/Reform./Ampl./Equipar Paço Municipal

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 4. 080.000,00

Fonte de Recurso:

1.754.0000000 Recursos de Operações de Crédito.....R$ 4. 080.000,00

TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 4.080. 000,00

Art. 3º. Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito - Fonte 754 Recursos de Operações de Crédito - oriunda do financiamento autorizado junto a Caixa Econômica Federal por meio da Lei Municipal nº 638/2019 de 07 de agosto de 2019, bem como nos termos do Art. 43º, §1º, inciso IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão em Dívida Fundada das despesas previstas no Art. 1º, bem como a inclusão da fonte de recurso 754 Recursos de Operações de Crédito na Lei Municipal N° 721/2021 de 13 de dezembro de 2021**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para 2022.**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREVIDENCIA
LISTA DE INSCRITOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022 (SANTA RITA PREVI)

LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL

CONSELHO CURADOR
Camila taques Ferreira
Saulo Bonfim de Oliveira
Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos
Janaina Velasquez Dichoff

CONSELHO FISCAL
Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann
Francisco Jose Carneiro da Silva
Alessandra da Silva Cardoso Frares
Karoline Fatima Correia Carnelocci Silva
Arilson Aniceto da silva Fonseca

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Junho de 2.022.

_____ _____

Fabio Lohmann Alan Reis de Oliveira

Presidente Secretario

_____

Clovis Heusner

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0250/2022

DE 20 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA) DA SERVIDORA MARCIA RUTH PAITER DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (aposentadoria) a Sra. **MARCIA RUTH PAITER**, portadora do RG nº 377.2608 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 432.825. 631.91, do cargo efetivo de Professor 30 horas Classe B, Nível 06, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2022– ADM

PORTARIA Nº 037/2022– ADM

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS – QUADRO GERAL

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/06/2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
JOCÉLIO AMORIM DA CONCEIÇÃO	1963	MEMBRO CONSELHO TUTELAR	SEC. DE AÇÃO SOCIAL

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terezinha – MT, 20 de Junho de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022 – GAB

PORTARIA Nº 087/2022 – GAB

DE 14 DE JUNHO DE 2.022

CONCEDE ADICIONAL DE 46% PARA O EXERCICIO DO CARGO DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a Sr.ª **PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS**, servidora pública municipal, um adicional de 46% sob seus vencimento para o exercício do Cargo de: Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2022 – GAB

PORTARIA Nº 085/2022 – GAB

DE 15 DE MAIO DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	Classe	VALOR	A PARTIR DE
MANUEL VLADIMIR DE ABREU LUZ	AGENTE ADMINSTRATIVO	E-10	3.558,96	01/06/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2022– ADM

PORTARIA Nº 039/2022– ADM

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS – QUADRO GERAL

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/07/2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
MARIA JOSE COSTA SILVA	85	AGENTE DE SAÚDE	FINANÇAS E PLANEJ.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terezinha – MT, 20 de Junho de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA 003/2022

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER:**

Diante da decisão final da instauração do processo administrativo disciplinar 003/2022 – Portaria nº 040/2022, nos seguintes termos: Julgo procedente as denúncias formuladas pelo Fiscal do Contrato Administrativo 46/2021 e no Ofício 205/2022/PJVR/MP da Promotoria de Justiça de Vila Rica-MT.

DECIDO:

Acolher o Relatório Final da Comissão nomeada, e adotar seus fundamentos para determinar: Pena de **DEMISSÃO** do servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS FILHO**, nos termos do que dispõe o art. 202 da Lei Municipal nº 093/90, por ter incorrido nos ilícitos tipificados no art. 167, incisos I, X e XI, bem como no art. 312 do Código Penal, correspondente ao "crime de peculato" e infração as normas descritas no artigo 152, inciso X da Lei 093/90.

Dê ciência ao Servidor e Proceda-se com às anotações em seu prontuário. Publique-se. Arquiva-se.

Santa Terezinha-MT, 20 de junho de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022 – GAB

PORTARIA Nº 086/2022 – GAB

DE 14 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Sr.ª Patrícia Martins dos Santos, servidora pública municipal, efetiva, matricula funcional 15.225 do Cargo Comissionado –CC4 Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022 – GAB

PORTARIA Nº 078/2022 – GAB

DE 14 DE JUNHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL, REENQUADRAMENTO SERVIDORES DO QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 548/2012,

Relação de Servidores Beneficiados

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	VALOR	A PARTIR DE
CARLOS HUMBERTO PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E-10	3.558,96	01/05/2022
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	B-2	2.839,93	01/05/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio da comissão de licitação por sua Presidente, Patrícia Martins dos santos. objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial superficial nas ruas 35, rua 44 ,rua 4 de março, rua 5 e rua 6 (convenio emenda parlamentar no ministério da economia) e conservação de pavimento com microrevestimento na avenida Conceição Lopes Cardoso, e av: 09 LD E LE (convênio Sinfra-secretaria de estado de infraestrutura Nº 1105/2022) no município de Santa Terezinha-MT,** Sagrou vencedoraa empresa **J. PRESSE EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 16.501.192/0001-50.** com valor total de R$ 591.354,92 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526,Santa Terezinha – MT, 20 de junho de 2022. Patrícia Martins dos santos-Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2022– ADM

PORTARIA Nº 040/2022– ADM

DE 20 DE JUNHO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS – QUADRO GERAL

RODRIGO PEREIRA LUZ**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 20/06/2022.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
MAGNO ANTONIO GONÇALVES	15252	ADMINISTRADOR	FINANÇAS E PLANEJ.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terezinha – MT, 20 de Junho de 2.022.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 065/2022

Matricula nº 068

LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA .

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº **09.179.444/0001-00**Inscrição estadual nº 13.793. 163-8, sito a AV: Prainha nº 09, Bairro Alvorada, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP:78.048-436, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. **JANIO CORREIA DA SILVA**, portador(a) CPF nº 965. 048.891-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP:78.048-436, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8. 666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 17 de junho de 2022 ate 17/06/2023, ficando prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado. Que é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses. E na Cláusula terceira onde no item 3.2. lê-se Os serviços objeto do presente contrato poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO,

GESTÃO TECNOLOGIA LTDA,

CNPJ nº **09.179.444/0001-00**

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MES DE JUNHO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria, referente ao mês de Junho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARAM LICENÇA PRÊMIO

JUNHO

Matricula: 164 Helena Simoes De Lima Felisbino Cargo: Merendeira Licença Prêmio concedida a partir de 01 de Junho de 2022 a 29 de Agosto de 2022. Período aquisitivo de 04 de Março de 2017 a 04 de Março de 2012

Matricula: 46 Maria José De Freitas SantanaCargo: Ajudante de Serviços Gerais Educação Licença Prêmio concedida a partir de 01 de Junho de 2022 a 29 de Agosto de 2022. Período aquisitivo de 25 de Abril de 2017 a 25 de Abril de 2022

Matricula: 118 Liceni Maria Barbosa Dos Santos Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil Licença Prêmio concedida a partir de 08 de Junho de 2022 a 07 de Junho de 2022, restando 20 dias de licença a ser gozadas. Período aquisitivo de 04 de Março de 2017 a 04 de Março de 2022

Matricula: 47 Maria Sonia De Freitas Cargo: Agente Administrativo Educação Licença Prêmio concedida a partir de 01 de Junho de 2022 a 29 de Agosto de 2022. Período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 1998 a 15 de Fevereiro de 2003.

Matricula: 875 Roseni Pereira Santos Barbosa Cargo: Auxiliar De Desenvolvimento Infantil Licença Prêmio concedida a partir de 04 de Maio de 2022 a 02 de Julho de 2022, restando um mês de licença a ser gozada. Período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art.1º Fica concedido férias à servidores efetivos e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS QUE GOZARÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MATRÍCULA: 369

NOME: FABIA NEVES BRITO CARGO: TECNICO DE INFORMATICA FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 902

NOME: ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 134

NOME: LUCINEIDE DIAS DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 28 DE MAIO DE 2022 A 26 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 42

NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO CARGO: AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 123

NOME: ROSANE DOS SANTOS RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 286

NOME: VALDIVINA ANGELINO DA SILVA CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022

MATRÍCULA: 167

NOME:IRINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 30 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 092/GP/2022

PORTARIA 092/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIELY AMORIM DA SILVA,** portadora do CPF 062.653.871-89,designada pela Secretaria Municipal de Recursos Humano através da Comunicação Interna nº 0342/2022, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 050/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO -PPP , NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: NOROESTE TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.563.451/0001-75

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

XTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA**

DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO -PPP , NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

Item	Qtde	Descrição	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	50	ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA BALHO SAÚDE OCUPACIONAL, PARA A ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO -PPP , NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, OBSE RVADO AS ESPE-CIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE R EFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS	UN	R$ 1. 090,00	R$ 54. 500,00

CONTRATANTE:**PREFEITURAMUNICIPALDESANTOANTONIODELEVERGERMT**CGC/MFsobon.º03.507.555/0001-12.CONTRATADA**: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.563.451/0001-75DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesSanto Antônio de Leverger–MT, 07 de Junho de 2022.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 028 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 028 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1344/2021, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 - GESTÃO DA PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0802 - RECURSO VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2150 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA..... .....R$ 3.000,00

TOTAL ....R$ 3.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0014 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0802 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 3.000,00

TOTAL ....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto Retroagirá ao dia 25/05/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Santo Antônio de Leverger - MT, 15 de Junho de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 101/GP/2022

PORTARIA 101/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 052/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO,** designado pela Secretaria Municipal de Governo, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 052/2022 do Convite 006/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROPAGANDA EM RÁDIO, TELEVISÃO, MÍDIAS SOCIAIS MATÉRIAS ESPECIFICA PARA O ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO, CARRO DE SOM, SITES, OUTDOOR E CONGÊNERES CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTO, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DA FESTA COMEMORATIVA DO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PELOS SEUS 122 (CENTO E VINTE E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 09 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 090/GP/2022

PORTARIA 090/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 048/2022

A PREFEITA **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sr. **JOSE ALBERTO GALIO FILHO,** para exercer o encargo de Fiscal do Contrato Nº 048/2022, Pregão Presencial 010/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO**: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE HORTA ESCOLAR E COMUNITARIA, A SER IMPLATADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

Contratada**: A.M. DA SILVA COMERCIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.252.325/0001-88.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger-MT, 03 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA-MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: ***A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE HORTA ESCOLAR E COMUNITARIA, A SER IMPLATADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT*** **Item 01 valor global R$ 3.236,00, Item 02 valor global R$ 811,00, Item 03 valor global R$1.625,40, Item 04 valor global R$ 3.820,50, Item 05 valor global R$ 1.031,40, Item 06 valor global R$ 965,00, Item 07 valor global R$ 809,00, Item 08 valor global R$ 5.735,70, Item 09 valor global R$ 945,00, Item 10 valor global R$ 620,00, Item 11 valor global R$ 470,25, Item 12 valor global R$ 374,50, Item 13 valor global R$ 899,50, Item 14 valor global R$ 402,50, Item 15 valor global R$ 677,00.***CONTRATANTE***: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: A.M. DA SILVA COMERCIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.252.325/0001-88, com sede na Av. Faustino Dias Neto, Centro, S/N, Agrovila das Palmeiras, Santo Antônio do LevergerDATA DE ASSINATURA: 03/06/2022VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesSanto Antônio de Leverger–MT, 03 de Junho de 2022.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 E 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 E 033/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2022PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇON° 032 E 033/2022PARA O SEGUINTEOBJETO: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MTExtrato da Ata de Registro de Preço nº 032 /2022 -** BFX COMERCIO DE GLP LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 06.304.408/0001-33 Com valor total dos itens de R$ 92.181,00 (noventa dois mil e cento e oitenta e um reais).**Extrato da Ata de Registro de Preço nº 033/2022 -** COMERCIAL LUAR EIRELI -EPPinscrita no CNPJ sob o n° 02.545.557/0001-33 , Com valor total dos itens R$ 82.830,00 (oitenta e dois mil e oitenta e trinta reais . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.DATA DE ASSINATURA: 07/06/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger–MT, 07 de Junho de 2022.**Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018A PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018, DISPENSA 002/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 20/06/2022, FINDANDO SE EM 20/10/2022.Objeto:** ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVA A SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA CONFORME A LEI 1.204/GP/2016.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT,** inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12. **CONTRATADA: GERALDO MAGELA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 446.276.618-00.**DATA DE ASSINATURA: 20/06/2021.VIGENCIA: 4 meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 20 de Junho de 2022. Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.

PORTARIA 091/GP/2022

PORTARIA 091/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032 E 033/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 672.848.840-53,designada pela Secretaria Municipal de Gestão através da Comunicação Interna nº 0118/2022, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 032 e 033/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPPinscrita no CNPJ sob o n° 02.545.557/0001-33.

CONTRATADA: BFX COMERCIO DE GLP LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n° 06.304.408/0001-33.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Junho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pre-**

gão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2022, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos agrícola para produção, plantio, colheita, manejo do solo e manejo de produção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 21 de junho de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06 de julho de 2022, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de junho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
RESULTADO DEFINITIVO

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre o resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos a Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral o resultado definitivo da prova objetiva dos candidatos a Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste:

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO RESULTADO

1 Ronilda Alves da Silva Rosa 18 PONTOS

2 Eva Maria Santos Sousa 17 PONTOS

3 Elson Marques de Moraes 11 PONTOS

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de junho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 229/2022 DE: 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA,** em 20/06/2022 a 29/06/2022, com período aquisitivo de 11/06/2021 à 10/06/2022, com retorno as suas atividades em 30 de Junho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 2312022 DE: 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RONALDO MARTINS DE AMORIM** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RONALDO MARTINS DE AMORIM,** em 20/06/2022 a 04/07/2022, com período aquisitivo de 09/05/2018 a 08/05/2018, com retorno as suas atividades em 05 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2022

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 360/2021 de 13 de setembro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/ 2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Aquisição de Triturador e Britador a diesel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 21 de junho de 2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de julho de 2022, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 20 de junho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

JURÍDICO
RESULTADO GABARITO DEFINITIVO - SUPLENTE CONSELHO TUTELAR

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR.

GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO/RESPOSTA.

01	A	B	C	**D***
02	A	B	**C***	D
03	**A***	B	C	D
04	A	B	C	**D***
05	A	**B***	C	D
06	**A***	B	C	D
07	A	**B***	C	D
08	**A***	B	C	D
09	A	**B***	C	D
10	A	B	C*	D
11	A	B	**C***	D
12	A	**B***	C	D
13	A	B	C	D*
14	A	B	C	**D***
15	A	B	**C***	D
16	A	B	C	**D***
17	A	B	C*	D
18	A	B	C	D*
19	A	B	C	D*
20	A	B*	C	D

* Para o gabarito oficial.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de junho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 230/2022 DE: 20 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RENATA SANTOS FELBEK** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RENATA SANTOS FELBEK,** em 20/06/2022 a 04/07/2022, com período aquisitivo de 02/04/ 2021 a 01/04/2022, com retorno as suas atividades em 05 de Julho de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JUNHO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 050.382.701-07 e Identidade RG nº 2.126.358-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Nossa Sra Aparecida, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/02/2022

VIGÊNCIA: De 09/02/2022 a 09/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - UBS IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3. 1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 651, 20 DE JUNHO DE 2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A

PORTARIA N. º 651, 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO COM OPERAÇÕES REGISTRADAS NO SPED FISCAL (EFD, GIA, SN- PGDAS -D) E DEMAIS OPERAÇÕES UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS PARA DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE 25% DO ICMS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a servidora pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ALECIA PEREIRA SOUSA**, contrato/matrícula: 3272-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 059/2020**, referente ao **Processo Licitatório n. º 030/2020, Pregão Presencial n. º 017/2020.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº01/2021 - 40ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **40ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro

Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de junho de 2022 (27/06/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO GUIMARÃES PANIAGO	Engenheiro Agrônomo	Secretaria Municipal de Agricultura	3º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 52 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº44/2021–CELEBRADO EM 18 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** LUCAS TEODORO DOS SANTOS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 18 de Junho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

040-Secretaria de Finança e Planejamento

04.129.6010.2011-Manter as Atividades da Secretaria

31.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 17 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 59/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO-MR, CNPJ nº 36.877. 371/0001-01, no valor GLOBAL de R$ 10.375,00 (Dez Mil, e Trezentos e Setenta e Cinco Reais.)**.

Objeto: Aquisição de conjunto de Ballet, contendo um kit Ballet (colantes Sapatilhas, Saias). Meias, e Arranjos para cabelos no tamanho P,M,G e GG para atender as necessidades das crianças da Secretaria de Ação Social.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 20 de Junho de 2022.

.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021–CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E** KEILA HERCULANO PELINSSON,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 17 de Junho de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

060-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027-Manter o Ensino Fundamental

31.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixa-Pessoal Civil

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 15 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 056/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MERI ÂNGELA ALVES** e **LEANDRO DE SOUSA CAETANO**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo administrativo N.º 060/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
056/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O período de recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 21/06/2022 até o dia 21/06/2023 das 07h:00min. às 11h:00min e das 13:00 às 17:00min.

A PRIMEIRA SESSÃO PUBLICA OCORRERA NO DIA 01/07/20222 as 08h00

Durante toda a vigência do edital as empresas poderão solicitar credenciamento.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão

Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o

Resultado.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3386-1482 ou pelo site www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro-MT, 21 de Junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 057/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **JOÃO BRITO DE LIMA** e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo administrativo N.º 065/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
057/2022	OESTE VEÍCULOS LTDA	73.812.521/0001-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 013/2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número nove realizada na data de 31 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças será composta por 05(cinco) Conselheiros Municipais de Saúde;

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

1- Kleiton de Oliveira da Silva; 2- Sirlei Aparecida Marino Moretti; 3- João Fialho; 4- Silvania Rodrigues do Nascimento; 5- Adriana Processo Oller.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 012/2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número nove realizada na data de 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Recursos Humanos que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Recursos Humanos será composta por 05(cinco) Conselheiros Municipais de Saúde.

Comissão Permanente de Recursos Humanos

1- Adelaide Aparecida Moura Verges; 2- Adenir Antonio da Silva; 3- Sandra Maria Nascimento Tomaz; 4- Luiz Henrique de Oliveira Carneiro; 5- Isabel Cristina de Oliveira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 015/2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 3º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO a reunião com a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e Comissão de Planejamento e Gestãodo Conselho Municipal de Saúde que analisou e deliberou a aprovação na data de 06 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a artigo 36, parágrafo 5º da lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o **3º Relatório Quadrimestral referente aos meses de Setembro a Dezembro de 2021**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 400/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 062/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUCIANE CARVALHO** e **ROBSON PIRES DE SOUZA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Processo administrativo N.º 058/2022:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
062/2022	GASPAR RADIODIFUSÃO LTDA	03.113.214/0004-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 011/2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO decisão do plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária virtual número nove realizada na data de 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e suas disposições legais em seu artigo 23;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Planejamento e Gestão que terá caráter complementar à atuação ao Conselho Municipal de Saúde, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e as tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Planejamento e Gestão será composta por 05(cinco) Conselheiros Municipais de Saúde;

A Comissão Permanente de Planejamento e Gestão

1- Gedeão Carvalho da Silva; 2- Sirlei Aparecida Marino Moretti; 3- João Fialho; 4- Divaci Santos Prado Bassetto; 5- Aldo Zacarias Rosa Filho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 01 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo para Contratação da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE TODO O PERIODO DE GARANTIA, PLACAS RAZ3E90, RAX3A79, RAZ3F10, RAZ3D50, RAZ3D70, RAZ3E80 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**estima-se para a contratação o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 20 de junho de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 014/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – **RAG 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando a reunião com a Comissão Permanente de Orçamento e Finanças e Comissão de Planejamento e Gestãodo Conselho Municipal de Saúde que analisou e deliberou a aprovação na data de 06 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – **RAG 2021**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 13 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,** para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

HIDROLUNA MATERIAIS MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

82.977.109/0001-48 1.196,67

LOTE 33

Quant.: 1

Num: 085

10,59

Total: 1.196,67

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: Precon - Formatado Modelo: Precon - Formatado

Descrição: Luva 60 mm - De correr - PVC - PBA (PONTA, BOLSA,ANEL) Quantidade: 113 **Valor Unit.: 10,59**

Total Item: 1.196,67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,** para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 42299386000124

N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI	**42.299.386/0001-24**	**13.481,60**
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 082	2,25	**Total: 562,50**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: KALTEX	Modelo: KALTEX	

Descrição: ADAPTADOR COMPRESSÃO 20 mm x 1/2 - PEAD

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 2,25**

Total Item: 562,50

LOTE 13

Quant.: 1

Num: 071

2,80

Total: 453,60

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: GIBABOR Modelo: GIBABOR

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO 110 mm - FOFO REDONDO

Quantidade: 162 **Valor Unit.: 2,80**

Total Item: 453,60

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 083

2,80

Total: 1.923,60

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: GIBABOR Modelo: GIBABOR

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO 85 mm - FOFO REDONDO

Quantidade: 687		**Valor Unit.: 2,80**			Total Item: 1.923,60
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 053	26,25	**Total: 393,75**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: ASPERBRAS Modelo: ASPERBRAS

Descrição: COLA PVC - Adesivo Plástico para pvc de 850g Incolor Quantidade: 15 **Valor Unit.: 26,25**

Total Item: 393,75

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 055

12,46

Total: 4.996,46

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: COLAR 85 mm, TOMADA- PVC- PBA

Quantidade: 401 **Valor Unit.: 12,46**

Total Item: 4.996,46

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 049

19,91

Total: 2.130,37

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: COLAR 150 mm DEFOFO Quantidade: 107 **Valor Unit.: 19,91**

Total Item: 2.130,37

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 021

117,94

Total: 825,58

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: FANUEL Modelo: FANUEL

Descrição: CRUZETA 85 mm, PVC - PBA Quantidade: 7 **Valor Unit.: 117,94**

Total Item: 825,58

LOTE 31

Quant.: 1

Num: 048

70,82

Total: 495,74

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: C&M Modelo: C&M

Descrição: Cap - 150 mm - DEFOFO

Quantidade: 7		**Valor Unit.: 70,82**			Total Item: 495,74
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 069	100,00	**Total: 1.700,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: C&M Modelo: C&M

Descrição: Luva 150 mm - De correr - DEFOFO (PONTA, BOLSA,ANEL) Quantidade: 17 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 1.700,00

Comissão de Pregão, 20 de Junho de 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,** para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ nº 34823982000133

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI	**34.823.982/0001-33**	**12.277,00**
LOTE 8 Quant.: 1 Num: 079	290,00	**Total: 6.090,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: TE	

Descrição: TÊ 150mm - PVC - DEFOFO Quantidade: 21 **Valor Unit.: 290,00**

Total Item: 6.090,00

LOTE 26

Quant.: 1

Num: 099

11,50

Total: 6.187,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IPAL Modelo: COLAR

Descrição: COLAR 60 mm, TOMADA- PVC- PBA

Quantidade: 538 **Valor Unit.: 11,50** Total Item: 6.187,00

Comissão de Pregão, 20 de Junho de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 011/2022, no dia 01/07/2022, às 09h10min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **de 1 VEÍCULO ADAPTADO**, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 20 de Junho de 2022.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,** para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA,

CNPJ nº 24419445000179

TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	**24.419.445/0001-79**	**15.163,00**
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 055	25,00	**Total: 800,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TIGRE	Modelo: TIGRE	

Descrição: REDUÇÃO 110 mm x 60 mm, PVC - PBA Quantidade: 32 **Valor Unit.: 25,00**

Total Item: 800,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 028

35,00

Total: 945,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: REDUÇÃO 110 mm x 85 mm, PVC - PBA Quantidade: 27 **Valor Unit.: 35,00**

Total Item: 945,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 032

174,00

Total: 2.958,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: SANETIL Modelo: SANETIL

Descrição: REDUÇÃO 150 mm x 110 mm, DEFOFO- PBA Quantidade: 17 **Valor Unit.: 174,00**

Total Item: 2.958,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 065

140,00

Total: 560,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: SANETIL Modelo: SANETIL

Descrição: REDUÇÃO 150 mm x 60 mm, DEFOFO- PBA Quantidade: 4 **Valor Unit.: 140,00**

Total Item: 560,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 099

20,00

Total: 780,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: REDUÇÃO 85 mm x 60 mm, PVC- PBA Quantidade: 39 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 780,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 011

100,00

Total: 2.700,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: TÊ 100 mm - PVC - PBA

Quantidade: 27 **Valor Unit.: 100,00**

Total Item: 2.700,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 079

25,00

Total: 4.075,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: TÊ 60 mm - PVC - PBA

Quantidade: 163 **Valor Unit.: 25,00**

Total Item: 4.075,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 080	60,00	**Total: 2. 100,00**
Item: 1	Unidade: UNIDA-DE	Marca: TI-GRE	Modelo: TI-GRE	

Descrição: TÊ 85 mm - PVC - PBA

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 60,00**

Total Item: 2.100,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 036

35,00

Total: 245,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TIGRE Modelo: TIGRE

Descrição: CAP - 110 mm - PBA

Quantidade: 7	**Valor Unit.: 35,00**	Total Item: 245,00

Comissão de Pregão, 20 de Junho de 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,** para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

SC LEOBET LTDA, CNPJ nº 41393376000190

SC LEOBET LTDA		**41.393.376/0001-90**	**39.978,50**
LOTE 5 Quant.: 1	Num: 012	108,00	**Total: 1.728,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: HIDROFORTAL Modelo: 150X85 DEFOFO

Descrição: REDUÇÃO 150 mm x 85 mm, DEFOFO- PBA Quantidade: 16 **Valor Unit.: 108,00**

Total Item: 1.728,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 045

2,03

Total: 1.522,50

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: POLIERG Modelo: 3/4

Descrição: ADAPTADOR COMPRESSÃO 20 mm x 3/4 - PEAD

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 2,03**

Total Item: 1.522,50

LOTE 25

Quant.: 1

Num: 068

20,00

Total: 880,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TUBOZAN Modelo: 110 PBA

Descrição: COLAR 110 mm, TOMADA- PVC- PBA

Quantidade: 44 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 880,00

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 005

68,00

Total: 2.584,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TUBOZAN Modelo: 60 PBA

Descrição: CURVA 90° 60mm - PVC - PBA Quantidade: 38 **Valor Unit.: 68,00**

Total Item: 2.584,00

LOTE 35

Quant.: 1

Num: 084

3,78

Total: 33.264,00

Item: 1

Unidade: METRO

Marca: POLIERG Modelo: 20MM

Descrição: MANGUEIRA, TUBO POLIETILENO PEAD 20 mm x 2,3 AZUL, ROLO DE 100 m

Quantidade: 8.800 **Valor Unit.: 3,78** Total Item: 33.264,00

Comissão de Pregão, 20 de Junho de 2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 032/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 13/05/2022 17:06:19

Item: 1 Unidade: TON

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/06/2022 10:26:20 EMULSAO ASFALTICA IMPRIMACAO - EAI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MARCA PROPRIA Modelo: EAI

Descrição: EMULSAO ASFALTICA IMPRIMACAO - EAI

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 4.200,00 **Valor Total:** 840.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	099	26.917.005/0009-24	4.500,00	4.200,00	Não
2 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	079	07.489.111/0001-52	4.500,00	4.290,00	Não
3 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	031	00.472.805/0025-05	4.500,00	4.500,00	Não
4 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	042	04.420.916/0003-13	4.860,00	4.860,00	Não
5 GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	053	02.351.006/0010-20	5.500,00	5.500,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: TON

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/06/2022 10:26:20 EMULSAO ASFALTICA RR-2C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MARCA PROPRIA Modelo: RR-2C

Descrição: EMULSAO ASFALTICA RR-2C

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4.670,00 **Valor Total:** 2.335.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	096	26.917.005/0009-24	4.790,00	4.670,00	Não
2 ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	029	07.489.111/0001-52	4.790,00	4.680,00	Não
3 EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	063	04.420.916/0003-13	5.595,00	5.595,00	Não
4 TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	078	00.472.805/0025-05	5.637,27	5.637,27	Não
5 GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	028	02.351.006/0010-20	6.000,00	6.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

OBJETO: para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HIDRAULICO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL,** para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA 36.687.087/0001-64 R$531.200,65

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 063	4,50	**Total: 1.152,00**
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GUMMIFLEX	Modelo: BORRACHA	
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO 150 mm , DEFOFO Quantidade: 256 **Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 1.152,00	

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 054	2,35	**Total: 3.224,20**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: GUMMIFLEX Modelo: BORRACHA

Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO 60 mm, FOFO REDONDO

Quantidade: 1.372 **Valor Unit.: 2,35**

Total Item: 3.224,20

LOTE 17

Quant.: 1

Num: 072

295,00

Total: 71.980,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: LUPERPLÁS Modelo: PVC/PBA

Descrição: CANO DE 110 mm. Sistema é composto por tubos de PVC;Comprimento total de 6 metros;Junta elástica,Aplicados em sistemas enterrados de distribuição de água potável;Classe 12, tipo PBA ;Sistemas para adução.

Quantidade: 244		**Valor Unit.: 295,00**			Total Item: 71.980,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 094	669,00	**Total: 151.194,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: LUPERPLÁS Modelo: PVC/DEFOFO

Descrição: CANO DE 150 mm. Sistema é composto por tubos DEFOFO;Comprimento total de 6 metros, nos diâmetros nominais,material MPVC, Aplicados em sistemas enterrados de distribuição de água potável; ?Sistemas para adução e distribuição de água

Quantidade: 226		**Valor Unit.: 669,00**			Total Item: 151.194,00
LOTE 19	Quant.: 1		Num: 040	90,00	**Total: 227.880,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: LUPERPLÁS Modelo: PVC/PBA

Descrição: CANO DE 60 mm. Sistema é composto por tubos de PVC;Comprimento total de 6 metros;Junta elástica,Aplicados em sistemas enterrados de distribuição de água potável;Classe 12, tipo PBA ;Sistemas para adução.

Quantidade: 2.532		**Valor Unit.: 90,00**			Total Item: 227.880,00
LOTE 20	Quant.: 1		Num: 008	203,00	**Total: 73.689,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: LUPERPLÁS Modelo: PVC/PBA

Descrição: CANO DE 85 mm. Sistema é composto por tubos de PVC;Comprimento total de 6 metros;Junta elástica,Aplicados em sistemas enterrados de distribuição de água potável;Classe 12, tipo PBA ;Sistemas para adução.

Quantidade: 363		**Valor Unit.: 203,00**			Total Item: 73.689,00
LOTE 22	Quant.: 1		Num: 019	42,85	**Total: 299,95**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: INFRAFORT Modelo: PVC/PBA

Descrição: CAP - 85 mm - PBA

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 42,85**

Total Item: 299,95

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 070

26,25

Total: 997,50

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INFRAFORT Modelo: PVC/PBA

Descrição: CAP- 60 mm - PBA

Quantidade: 38 **Valor Unit.: 26,25** Total Item: 997,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **São Jose dos Quatro Marcos**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA E BAIRROS ADJACENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT. RUAS: Avenida Oeste, Rua das Rosas, Rua Presidente Geisel, Rua Presidente Médici, Rua Projetada, Rua Campo Sales, Rua Afonso Pena, Rua Salustiano. AREA PAVIMENTADA: 9.620,82 m².	NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO: ROBSON DARCIO SOUSA CREA: 120263916-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **LUIZ GUILHERME CADORE SILVA**

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 113, de 28 de março de 2022 e demais disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de Junho de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil /Fiscal de Obras

CREA-MT 041303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor PAULO CESAR MARUIAMA, no período de 20/06 a 19/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MARIA DE JESUS SANTIAGO SANTOS 60662336291

Objeto: "Contratação de Empresa com Instrutor Capacitado para Ministrar Curso de *"OVOS DE PÁSCOA ARTESANAL"* para Famílias assistidas pelos Programas de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF) e ainda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) aos munícipes de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais);

ASSINATURA: 13 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: FABIO LOPES CAMPOS - ME

Objeto: "Contratação de Empresa para Eventual Aquisições de Materiais para Construção para atendimento das Secretarias solicitantes"

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$16.647,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais)

ASSINATURA: 13 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PAETTO VEÍCULOS LTDA

Objeto: "Contratação de empresa especializada, para aquisição de peças e prestação de serviços de consertos, reparos mecânicos no veículo FIAT/ DUCATO CARGO CURTO AMBULÂNCIA – PLACA QCK-4E55/MT"

Prazo: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)

ASSINATURA: 13 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: GEISIANNY COSTA LEITE 04263404181

Objeto: "Contratação de Empresa no Serviço de Organização de Evento do Dia das Mães, incluindo, Sonorização, Iluminação, Palestras, Atrações Musicais com Transmissão AO VIVO munícipes de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 10 (dez) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 20 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de motobomba 220/380V trifásico 60HZ c/2 cabos, Estágio com Motor M6G – 20*HP para* ser instalado no poço localizado na sede do Departamento de Água e Esgoto no *M*unicípio de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 17.402,91 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

ASSINATURA: 23 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JV SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

Objeto: "**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Carga e Remanufatura de Cartuchos e Toners para Impressoras, visando atender as necessidades das Secretarias do Município"**

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ **15.600,00 (quinze mil seiscentos reais)**

ASSINATURA: 18 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA ME

Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para elaboração de levantamento topográfico georreferenciado com regularização fundiária urbana, no bairro Jardim das Estrelas, do Município de São Pedro da Cipa - MT"

Prazo: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 17.496,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)

ASSINATURA: 25 de Maio de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: *"Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra dividido em dois lotes, sendo o Lote I - Adequação dos Prédios Públicos para Acessibilidade, em cumprimento ao TAC (Termo de Ajustamento e Conduta) entre MP/MT e Município de São Pedro da Cipa-MT em conformidade ao TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO de 11/11/2021 – Natureza EXECUÇÃO – PJE nº 1001970-73.2021, e Lote II - Execução de Passeio Público em diversas Ruas do Município de São Pedro da Cipa-MT"*

Prazo: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 217.621,40 (Duzentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos)

ASSINATURA: 26 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 321/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **KAIT ANGEL LEAO**, servidor efetivo, admitido em 19/06/2006, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 853, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 15, para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.508,90 (Quatro mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 336/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 16/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** com matricula no RH nº. 798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **desta Prefeitura**, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.789,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 337/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.714,40 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais Quarenta Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 338/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 737, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 15 para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.714,39 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 335/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **VANDERLEY SOARES**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção - Gari,** com matricula no RH nº. 735, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.789,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 339/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, admitida em 06/06/2008, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 1127, **lotada na Secretaria Municipal de Educação** e Cultura desta Prefeitura **da Classe E – Nível 13 para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 4.531,32 (Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 340/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **FLÁVIO APARECIDO DIAS**, servidor efetivo, admitido em 18/06/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico,** com matricula no RH nº. 1403, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, da **Classe C – Nível 09, para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 4.724,73 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais, Setenta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 334/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal,** com matricula no RH nº. 1020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.104,82 (Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 333/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, servidora efetiva, admitida em 15/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Saúde Bucal,** com matricula no RH nº. 1024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 4.080,44 (Quatro Mil, Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 332/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DEVAIR SCAVAZINI**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 1404, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 3.706,29 (Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Vinte Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 331/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 4.080,44 (Quatro Mil, Oitenta Reais, Quarenta e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 341/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, servidora efetiva, admitida em 03/06/2008, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhadora de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 1126, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 2.235,51 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 330/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia,** com matricula no RH nº. 831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 15, para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 1.789,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais, Dez Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 342/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA GONÇALVES GODINHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2026, nocargo de **Técnico da Saúde I – Oficial Administrativo,** com matricula no RH nº. 773, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 13, para perceber na Classe D – Nível 14 correspondente ao valor de R$: 4.207,66 (Quatro Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 345/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** à Senhora ***JOSE RICARDO RODRIGUES***, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1036, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura **da Classe D – Nível 14 para perceber na Classe E – Nível 14, correspondente ao valor de R$: 3.169,25 (Três Mil, Cento Sessenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea e, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 329/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AILSON DA SILVA SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 30/06/2003, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Pedreiro,** com matricula no RH nº. 12, lotado na Secretaria Municipal de **Administração e Planejamento**, da **Classe C – Nível 18 para perceber na Classe C – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 2.697,76 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Setenta e Seis Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 346/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro,** com matricula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e licenciada de 15/07/2013 a 19/09/2013, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 8.542,87 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 328/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 29/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 835, lotado na Secretaria Municipal de **Assistência** Social e Cidadania, da **Classe A – Nível 15para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.709,67 (Dois Mil, Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 343/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 92, admitido em 01/02/2002, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4. 443,43 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 327/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 09/06/2006, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, com matricula no RH nº. 784, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura **da Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.335,25 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Vinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 348/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo, admitido em 13/01/2014, nocargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, com matricula no RH nº. 1504, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **da Classe C – Nível 07**para perceber na categoria da **Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 1. 831,35 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 326/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROBERTO VAGNER PINHEIRO**, servidor efetivo, admitido em 08/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio II – Técnico Agrícola**, com matricula no RH nº. 786, **lotado na Secretaria Municipal de** Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura **da Classe D – Nível 15 para perceber na Classe D – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.163,05 (Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais e cinco Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 347/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 69, admitida em 01/02/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escrituraria**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 18, para perceber na Classe B – Nível 19, correspondente ao valor de R$: 3.930,89 (Três Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 344/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** o Senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 92, admitido em 01/02/2002, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura **da Classe A – Nível 17 para perceber na Classe B – Nível 17, correspondente ao valor de R$: 4.887,78 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 48, Inciso II, alínea “B”, e do Art. 50, ambos da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 325/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **OLEMES THOMAS BERTOGNA**, servidor efetivo, admitido em 01/06/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1399, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R$: 2.887,33 (Dois Mil, oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 324/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELINEZ DA SILVA PRACHEDES**, servidora efetiva, admitida em 01/06/2007, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 14, para perceber na Classe B – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 3.740,41 (Três Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 323/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, admitido em 05/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 759, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 3.251,61 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 322/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIVAL JOSE MAXIMIANO**, servidor efetivo, admitido em 12/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 814, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 3.251,61 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 349/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO DOS SANTOS**, servidor efetivo, admitido em 23/06/2006, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 825, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe E – Nível 14, para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 3.297,29 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 355/2022

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia – Sede**
905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA

INSCRIÇÃO	**CARGO**: **Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II**
509	NEIDIANA PETRY AUGUSTINI
918	DARLENE VALADARES BARBOSA
696	SILVANA APARECIDA LUCIANI
306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 320/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOAO FERREIRA DA SILVA**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 750, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2. 146,92 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 350/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 10/2020 da Senhora **MICHELE GABRIEL DA SILVA, na data de 10 de Junho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação**, com matrícula no RH nº. 1942, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 10/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 319/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 772, **lotada na Secretaria Municipal de Administração** e Planejamento desta Prefeitura **da Classe E – Nível 15 para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.714,39 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 351/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 041/2019 da Senhora **SIRLENE HONORATO DE SOUZA, na data de 01 de Junho de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 002/2019**, com matrícula no RH nº. 1909, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.158/2019.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 318/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matricula no RH nº. 748, **lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura **da Classe E – Nível 15 para perceber na Classe E – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 4.714,39 (Quatro Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 356/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR LOCALIDADE: PAI HEROI– TABAPORÃ
049	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES
050	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA

INSCRIÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LOCALIDADE: SEDE – TABAPORÃ
077	MARCO DA SILVA NORONHA
056	FLAVIO DA SILVA NORONHA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: PAI - HEROI – TABAPORÃ
082	SANDRA MARTINS DE SOUZA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: P. A MERCEEDES I E II - TABAPORÃ
202	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES
229	FERNANDA MAYARA DE LIMA BARROS

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE - TABAPORÃ
304	VANDERLEIA CABRAL DA ROSA
308	JOSINETE DA PENHA RODRIGUES
038	CLARICE GONÇALVES

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: AMERICANA DO NORTE - TABAPORÃ
309	EDNEIA ALVES MAZARO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em21 deJunho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 317/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA GUIOMAR BARBOSA DA SILVA DE ALENCAR**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhadora de Serviços Gerais,** com matricula no RH nº. 738, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.146,92 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 354/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/06/2022*, com término em 19/07/2022*, *referente ao período aquisitivo de 20/05/2021 à 19/05/2022, o* senhor **CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 353/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/07/2022*, com término em 30/07/2022*, *referente ao período aquisitivo de 07/06/2021 à 06/06/2022,* a senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, admitido em 07/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 772, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 352/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07/06/2022*, com término em 05/08/2022*, *referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2019, sem prejuízo de sua remuneração* a senhora **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO,** servidora efetiva, admitida em 02/04/2004, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional,** com matricula no RH nº. 279, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 07/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de junho de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CONTRUTORA DIAS EIRELI - ME

Objeto: O presente termo aditivo tem a finalidade prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 047/2018, por mais 05 meses, com início em 03/07/2022 e termino em 31/12/2022.

Assinatura Termo Aditivo em 15 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº130/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE, DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DE TANGARÁ DA SERRA/MT, 24 HORAS POR DIA., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA), A LOP (LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para cascalho laterítico para Obras Civis Públicas, localizada na **Sítio São José**, Gleba Aurora, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 17 junho de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2022-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, para atender demanda das Secretarias deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 04 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **20 de Junho de 2022**. Márcia Dourado Ferreira - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PREDIAIS E VEICULARES, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA a fim de atender às necessidades das unidades Administrativas do Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 01 de julho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **21 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **20 de Junho de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DECRETO N.º 185 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 185 DE **17** DE **JUNHO** DE **2022.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PRESIDENTE", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Jardim Presidente",** objeto do protocolo **nº 555/2022**, datado de 15 de junho de 2.022, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 8.061, de propriedade deste Município (qualificação do município) com sede à Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa, 78.300-90, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

Quadra 01 – retificação dos lotes 01-13;

Quadra 02 – retificação dos 01-20;

Quadra 03 – retificação dos 01-20;

Quadra 04 – alteração e retificação dos lotes 01-04, para lotes 01-08;

Quadra 05 – retificação dos 01-15;

Quadra 06 – retificação dos 01-20;

Quadra 07 – retificação dos 01-20;

Quadra 08 – retificação dos 01-08;

Quadra 09 – retificação dos 01-19;

Quadra 10 – retificação dos 01-20;

Quadra 11 – retificação dos 01-20;

Quadra 12 – retificação dos 01-20;

Quadra 13 – retificação dos 01-08;

Quadra 14 – retificação dos 01-21;

Quadra 15 – retificação dos 01-20;

Quadra 16 – retificação dos 01-20;

Quadra 17 – retificação dos 01-20;

Quadra 18 – retificação dos 01-08;

Quadra 19 – retificação dos 01-13;

Quadra 20 – retificação dos 01-09;

Quadra 21 – retificação dos 01-11;

Quadra 22 – retificação dos 01-13;

Quadra 23 – retificação dos 01-15;

Quadra 24 – retificação dos 01-20;

Quadra 25 – retificação dos 01-08;

Quadra 26 – retificação dos 01-12;

Quadra 27 – retificação dos 01-07;

Alteração da Área de Reserva de 8.790,00m² para Área de Reserva I de 3.440,21m² e Área de Reserva II de 3.699,37m²;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de **nº 265/2022** nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 176 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 176 DE **10** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO MORADA DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 266/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 266/2022, do núcleo urbano informal, denominado Morada do Sol, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 27.122, com área de 31.0569 m², contendo 767 lotes residenciais e 12 lotes comerciais, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Ficam os ocupantes e eventuais interessados notificados a partir da publicação do presente decreto, para querendo apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dez**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 055/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.06.2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, c**onforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.06.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

DECRETO N.º 186 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 186 DE **17** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A AprovaÇÃO Das alterações no loteamento denominado "JARDIM DOS IPÊS", nesta cidade de Tangará da Serra, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Jardim dos Ipês",** objeto do protocolo **nº 557/2022**, datado de 15 de junho de 2.022, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 17.171, de propriedade deste Município (qualificação do município) com sede à Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa, 78.300-90, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º As alterações aprovadas são as seguintes:

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 01 de 735,50 m² para 765,93 m² (35.293);

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 01 de 719,61 m² para 807,21 m² (38.946);

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 01 de 703,72 m² para 738,06 m² (38.946);

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 01 de 687,84 m² para 818,77 m² (21.080);

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 01 de 671,95 m² para 536,25 m² (21.081);

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 01 de 656,06 m² para 659,2 m² (38.948);

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 01 de 640,18 m² para 654,3 m² (38.949);

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 01 de 735,50 m² para 725,4 m² (35.488);

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 01 de 719,61 m² para 635,67 m² (38.950);

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 01 de 703,72 m² para 565,7 m² (38.951);

Retificação da área do Lote 11 da Quadra 01 de 687,84 m² para 744,51 m² (21.082);

Retificação da área do Lote 12 da Quadra 01 de 671,95 m² para 509,52 m² (21.083);

Retificação da área do Lote 13 da Quadra 01 de 656,06 m² para 648,26 m² (37.577);

Retificação da área do Lote 14 da Quadra 01 de 640,18 m² para 631,4 m² (38.952);

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 02 de 556,80 m² para 620,2 m² (23.137);

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 02 de 528,87 m² para 362,71 m² (23.136);

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 02 de 508,30 m² para 507,63 m² (38.932);

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 02 de 647,40 m² para 630,89 m² (22.670);

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 02 de 570,00 m² para 580,78 m² (21.457);

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 02 de 570,00 m² para 569,28 m² (21.458);

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 02 de 570,00 m² para 567,57 m² (32.713);

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 02 de 570,00 m² para 565,85 m² (38.933);

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 02 de 570,00 m² para 564,14 m² (38.934);

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 02 de 570,00 m² para 562,42 m² (38.934);

Retificação da área do Lote 11 da Quadra 02 de 570,00 m² para 560,71 m² (21.422);

Retificação da área do Lote 12 da Quadra 02 de 570,00 m² para 553,86 m² (21.423);

Retificação da área do Lote 13 da Quadra 02 de 470,08 m² para 455,07 m² (21.424);

Retificação da área do Lote 14 da Quadra 02 de 570,00 m² para 584,27 m² (29.229);

Retificação da área do Lote 15 da Quadra 02 de 570,00 m² para 537,16 m² (29.230);

Retificação da área do Lote 16 da Quadra 02 de 1057,29 m² para 1055,03 m² (38.936);

Retificação da área do Lote 17 da Quadra 02 de 570,00 m² para 570,98 m² (38.937);

Retificação da área do Lote 18 da Quadra 02 de 570,00 m² para 571,8 m² (38.938);

Retificação da área do Lote 19 da Quadra 02 de 570,00 m² para 572,61 m² (38,939);

Retificação da área do Lote 20 da Quadra 02 de 570,00 m² para 573,42 m² (38.940);

Retificação da área do Lote 21 da Quadra 02 de 570,00 m² para 574,23 m² (38.941);

Retificação da área do Lote 22 da Quadra 02 de 570,00 m² para 575,05 m² (38.942);

Retificação da área do Lote 23 da Quadra 02 de 570,00 m² para 573,52 m² (38.943);

Retificação da área do Lote 24 da Quadra 02 de 570,00 m² para 605,06 m² (38.944);

Retificação da área do Lote 25 da Quadra 02 de 840,24 m² para 831,99 m²;

Retificação da área do Lote 11 da Quadra 05 de 445,83 m² para 445,76 m² (22.733);

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 07 de 337,75 m² para 366,01 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 07 de 530,88 m² para 553,04 m² (22.217);

Retificação da área de Equipamentos Urbanos e Comunitários e Espaços Livres. Área de Reserva – Quadra 22 de 10.149,40 m² para 10.028,31 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 28 de 403,63 m² para 410,97 m². E alteração do Lote 09 da Quadra 28 de 410,97 m² para Lote 09-A de 167,97 m² e Lote 09-B de 243,00 m²;

Retificação da Quadra 32 (área de reserva) de 14.544,58 m² para 14. 400,20 m², sendo Conselho Municipal de Educação de 6.149,25 m², Igreja de 2.200,49 m², Igreja de 2.643,09 m², Área de Reserva de 2.582,30 m² e USF de 825,07 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 38 de 297,50 m² para 300,00 m² (39.599);

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 38 de 242,25 m² para 242,12 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 39 de 508,00 m² para 525,44 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 39 de 292,00 m² para 312,77 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 40 de 260,25 m² para 263,16 m²;

Retificação da área do Lote 17 da Quadra 40 de 344,25 m² para 347,04 m² (22.427);

Retificação da área do Lote 11 da Quadra 41 de 312,50 m² para 316,08 m² (24.022);

Retificação da área do Lote 23 da Quadra 41 de 396,50 m² para 399,96 m² (22.963);

Retificação da área do Lote 15 da Quadra 43 de 323,00 m² para Lote 15-A de 170,25 m² e Lote 15-B de 168,71 m² (AV-12);

Retificação da área do Lote 29 da Quadra 43 de 408,88 m² para 428,32 m²;

Retificação da área do Lote 13 da Quadra 44 de 392,00 m² para 392,37 m²;

Retificação da área do Lote 25 da Quadra 44 de 477,88 m² para 477,75 m²;

Retificação da área do Lote 11 da Quadra 45 de 358,13 m² para 358,00 m² (37.606);

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 48 de 344,34 m² para 343,15 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 48 de 344,88 m² para 344,21 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 48 de 345,42 m² para 339,36 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 48 de 345,96 m² para 339,79 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 48 de 346,50 m² para 342,75 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 48 de 347,10 m² para 343,97 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 48 de 347,64 m² para 341,25 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 48 de 348,18 m² para 335,18 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 48 de 348,72 m² para 339,57 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 48 de 349,26 m² para 341,47 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 50 de 350,40 m² para 340,44 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 50 de 350,94 m² para 337,48 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 50 de 352,02 m² para 349,22 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 50 de 352,56 m² para 348,74 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 50 de 353,10 m² para 338,72 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 50 de 353,70 m² para 360,79 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 50 de 324,24 m² para 352,36 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 50 de 354,78 m² para 359,41 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 50 de 355,32 m² para 351,37 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 52 de 356,46 m² para 357,33 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 52 de 357,00 m² para 357,25 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 52 de 357,54 m² para 361,08 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 52 de 358,08 m² para 372,36 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 52 de 358,62 m² para 357,48 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 52 de 359,22 m² para 362,95 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 52 de 359,76 m² para 351,46 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 52 de 360,30 m² para 354,1 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 52 de 360,84 m² para 361,09 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 52 de 361,38 m² para 381,04 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 54 de 362,52 m² para 349,56 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 54 de 363,06 m² para 347,28 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 54 de 363,60 m² para 351,63 m²;

Retificação da área do Lote 04 da Quadra 54 de 364,14 m² para 361,65 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 54 de 365,28 m² para 361,65 m²;

Retificação da área do Lote 07 da Quadra 54 de 365,82 m² para 355,46 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 54 de 366,36 m² para 361,65 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 54 de 366,90 m² para 363,69 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 54 de 367,44 m² para 362,59 m²;

Retificação da área do Lote 01 da Quadra 56 de 369,42 m² para 359,56 m²;

Retificação da área do Lote 02 da Quadra 56 de 369,96 m² para 359,56 m²;

Retificação da área do Lote 03 da Quadra 56 de 370,50 m² para 359,64 m²;

Retificação da área do Lote 05 da Quadra 56 de 371,58 m² para 364,34 m²;

Retificação da área do Lote 06 da Quadra 56 de 372,18 m² para 360,10 m²;

Retificação da área do Lote 08 da Quadra 56 de 373,26 m² para 363,85 m²;

Retificação da área do Lote 09 da Quadra 56 de 373,80 m² para 367,9 m²;

Retificação da área do Lote 10 da Quadra 56 de 374,34 m² para 356,9 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 03 de 300 m² para Lote 11-A de 150,73 m² e Lote 11-B de 149,27 m²;

Alteração do Lote 20 da Quadra 10 de 300 m² para Lote 20-A de 89,21 m² e Lote 20-B de 210,79 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 13 de 300 m² para Lote 01-A de 150 m² e Lote 01-B de 150 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 13 de 300 m² para Lote 02-A de 154,84 m² e Lote 02-B de 145,16 m²;

Alteração do Lote 04 da Quadra 13 de 300 m² para Lote 04-A de 151,22 m² e Lote 04-B de 148,78 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 14 de 300 m² para Lote 11-A de 150 m² e Lote 11-B de 150 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 17 de 300,00 m² para Lote 11-A de 150,00 m² e Lote 11-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 10 da Quadra 18 de 300,00 m² para Lote 10-A de 150,00 m² e Lote 10-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 12 da Quadra 19 de 300,00 m² para Lote 12-A de 147,50 m² e Lote 12-B de 152,50 m²;

Alteração do Lote 01 da Quadra 21 de 300,00 m² para Lote 01-A de 150,00 m² e Lote 01-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 21 de 300,00 m² para Lote 11-A de 150,00 m² e Lote 11-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 20 da Quadra 21 de 300,00 m² para Lote 20-A de 152,40 m² e Lote 20-B de 147,60 m²;

Alteração do Lote 11 da Quadra 23 de 300,00 m² para Lote 11-A de 148,99 m² e Lote 11-B de 151,01 m²;

Alteração do Lote 20 da Quadra 26 de 300,00 m² para Lote 20-A de 150,00 m² e Lote 20-B de 150,00 m²;

Alteração do Lote 02 da Quadra 27 de 300,00 m² para Lote 02-A de 150,00 m² e Lote 02-B de 150,00 m²;

Alteração da área do Lote 11 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 11-A de 150 m² e Lote 11-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 17 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 11-A de 152,50 m² e Lote 11-B de 147,50 m²;

Alteração da área do Lote 10 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 10-A de 150,00 m² e Lote 11-B de 150,00 m² (32.902);

Alteração do Lote 11 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 11-A de 134,58 m² e Lote 11-B de 165,52 m²;

Alteração do Lote 06 da Quadra 36 de 300,00 m² para Lote 06-A de 150,00 m² e Lote 06-B de 150,00 m² (36.073);

Alteração do Lote 01 da Quadra 38 de 300,00 m² para Lote 01-A de 181,41 m² e Lote 01-B de 280,75 m²;

Alteração da área do Lote 01 da Quadra 39 de 300,00 m² para Lote 01-A de 150,00 m² e Lote 01-B de 150,00 m²;

Alteração da área do Lote 08 da Quadra 39 de 300,00 m² para Lote 08-A de 150,00 m² e Lote 08-B de 150,00 m²;

Alteração da Quadra 42 (área de reserva) de 20.555,48 m² para: Quadra 42-A, Associação Fonte de Luz de 8.996,13 m²,

QUADRA 42-B

LOTES	ÁREA
01-A	151,53 m²
01-B	148,47 m²
02	300,00 m²
03	300,00 m²
04	300,00 m²
05	300,00 m²
06	308,90 m²
07-A	155,64 m²
07-B	144,36 m²
08	300,00 m²
09	300,00 m²
10	300,00 m²
11	300,00 m²
12	300,00 m²
13	392,78 m²

QUADRA 42-C

LOTES	ÁREA
01	300,00 m²
02	300,00 m²
03-A	149,11 m²
03-B	150,89 m²
04	300,00 m²
05	308,90 m²
06	300,00 m²
07	401,36 m²
08	280,67 m²
09	321,94 m²
10	359,89 m²
11	403,69 m²
12	446,40 m²
13	481,88 m²
14	431,51 m²
15	296,29 m²

Alteração da área do Lote 07 da Quadra 44 de 300,00 m² para Lote 07-A de 145,00 m² e Lote 07-B de 155,00 m²;

Alteração da área do Lote 01 da Quadra 45 de 300 m² para Lote 01-A de 150,00 m² e Lote 01-B de 150,00 m² (AV-11);

Alteração da área do Lote 10 da quadra 46, para Lote 10-A de 150 m² e Lote 10-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 20 da quadra 49, para Lote 20-A de 144 m² e Lote 20-B de 156 m²;

Alteração da área do Lote 03 da quadra 50, para Lote 03-A de 166,61 m² e Lote 03-B de 166,71 m²;

Alteração da área do Lote 08 da quadra 53, para Lote 08-A de 150 m² e Lote 08-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 05 da quadra 54, para Lote 05-A de 180,83 m² e Lote 05-B de 180,82 m²;

Alteração da área do Lote 04 da Quadra 55, para Lote 04-A de 150 m² e Lote 04-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 05 da Quadra 55, para Lote 05-A de 150 m² e Lote 05-B de 150 m²;

Alteração da área do Lote 11 da Quadra 55, para Lote 11-A de 150,55 m², Lote 11-B de 82,15 m² e 11-C de 67,30;

Alteração da área do Lote 04 da Quadra 56, para Lote 04-A de 179,86 m², Lote 04-B de 177,78 m²;

Alteração da área do Lote 07 da Quadra 56, para Lote 07-A de 177,69 m², Lote 07-B de 180,94 m²;

Alteração da área do Lote 10 da Quadra 57, para Lote 10-A de 138,57 m², Lote 10-B de 161,43 m²;

Alteração da área do Lote 20 da Quadra 57, para Lote 20-A de 153,74 m², Lote 20-B de 146,26 m²;

Alteração da área de Reserva 58 para Quadra 58 e Quadra 59;

Discriminação das Quadras 58 e 59;

QUADRA 58

LOTES	ÁREA
01	373,11 m²
02	378,16 m²
03	364,04 m²
04	371,40 m²
05	371,52 m²
06	364,41 m²
07	381,99 m²
08	365,49 m²
09	381,08 m²
10	381,56 m²
11	373,02 m²
12	370,05 m²
13	378,65 m²
14	382,79 m²
15	384,69 m²

QUADRA 59

LOTES	ÁREAS
01	300,00 m²
02	300,00 m²
03	300,00 m²
04	300,00 m²
05	300,00 m²
06	300,00 m²
07	300,00 m²
08	300,00 m²
09	300,00 m²
10	300,00 m²
11	300,00 m²
12	300,00 m²
13	300,00 m²
14A	150,00 m²
14B	150,00 m²
15A	163,20 m²
15B	136,80 m²
16	300,00 m²
17	300,00 m²
18	300,00 m²
19	300,00 m²
20	300,00 m²
21A	151,65 m²
21B	148,34 m²
22	300,00 m²
23	300,00 m²
24	300,00 m²
25	300,00 m²
26	300,00 m²
27	300,00 m²
28	300,00 m²
29	300,00 m²
30	300,00 m²

CXLVIII. Inserido área de 61,27 m², denominado Área Verde;

Art. 3º Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente bem como os apontamentos requeridos constam do processo administrativo de **nº 264/2022** nos termos exigidos no artigo de nº 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.06.2022. Dalila Cristian F. Da Paz - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR 9 ESTUDOS HIDROLOGICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 20 de junho de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 22/2022.

PORTARIA Nº 22 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação para ocupação de Cargo Efetivo de Assistente Social, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: DANYLLA CÁSSIA DE ABREU REZENDE, portadora do CPF (MF) nº 004.101.711-07, a partir da data de 01 de junho do presente ano no cargo de Assistente Social, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 011/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10. 520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 011/2022, Objeto: A AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL BÁSICA E OUTRAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TESOURO. .Empresa: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI , inscrita no CNPJ:34.849.278/0001-50, Avenida V 8 S/N QD 10 LT 01,cep 74.952-560 , Bairro Mansões Paraiso, Aparecida de Goiânia – GO. Valor Estimado da Contratação: R$ 371.003,57 (trezentos e setenta e um mil três reais e cinquenta e sete centavos)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 20 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

ATA N.º 02/2022 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA N.º 02/2022 DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL".

Aos quinze dias do mês de junho de 2022, às 16:00 hora, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, a Senhora Pregoeira Fabricia Moraes Feitosa junto e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 079/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados no dia 08 de novembro de 2021. A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal no 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal no 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Pessoa Jurídica	Representante Legal
APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ N.º 44.966.423/0001-36	ZILDO RODRIGUES MACHADO JUNIOR CPF N.º 806.152.101-63
VILMAR DA SILVA CNPJ N.º 40.963.827/0001-15	VILMAR DA SILVA CPF N.º 849.021.591-04

Na sequência, foi realizado o credenciamento do representante legal presente, de acordo com o Edital e a lista de credenciamento anexos.

Na fase de análise dos documentos de credenciamento foi detectado que as empresas **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA e VILMAR DA SILVA apresentaram todos os documentos descritos no referido edital.**

Então, os envelopes foram devidamente entregues, devidamente assinados pelos representantes credenciados, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha as respectivas propostas de preços, qual foram analisadas e assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes legais credenciados.

Ato sequencial as propostas das empresas **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA e VILMAR DA SILVA**, foram aceitas uma vez que atendiam os padrões do Edital.

Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes.

Ato sequencial passou-se a fase de lances com as empresas, ficando a **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA**, vencedora em 55 itens em um total de **R$ 4.187.293,34 (quatro milhões cento e oitenta e sete mil cento e duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)** conforme relatório descritivo anexo a esta Ata**.**

Deu-se continuidade, então, procedendo à abertura dos envelopes, todos devidamente assinados pelos representantes credenciados, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação dos licitantes cuja proposta foi a mais bem classificada. A documentação foi apresentada aos representantes credenciados para que fossem conferidas e assinadas. Foi confirmada a autenticidade da certidão de isenção de débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como de FGTS, INSS, CNDT e CNPJ, bem como as conferencias de praxe junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, contatando-se que a empresa detentora da melhor proposta não possuía nenhuma restrição ou condenação que lhe impedisse de contratar com a Administração Pública.

Ato sequencial a equipe, declarou a empresa **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA, HABILITADA** a Contratar com a Administração Pública, encerrando-se a fase de análise dos documentos de habilitação.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 18:19 horas, pela Pregoeira, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente.

_____

FABRICIA MORAES FEITOSA

PREGOEIRA

_____

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA

_____

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

_____

VILMAR DA SILVA

CNPJ N.º 40.963.827/0001-15

VILMAR DA SILVA

CPF N.º 849.021.591-04

_____

APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ N.º 44.966.423/0001-36

ZILDO RODRIGUES MACHADO JUNIOR

CPF N.º 806.152.101-63

PORTARIA Nº 23/2022

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Leonardo Barbosa de Souza, portador do CPF (MF) nº 053.955.071.08, para exercer a partir de 01 de junho de 2022, o Cargo público de provimento em comissão de Coordenador Geral de Tributos – CC – 2.010, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16 / 2022.

PORTARIA Nº 16 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANA RITA MENEZES DE SOUZA, portadora do CPF (MF) nº 800.898.601-87, a partir da data de 31 de Maio do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA– CC - 2.000, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,31 de maio de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2022

PORTARIA Nº 25/2022

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 162 do ES, Seção II, do afastamento preventivo, (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, no prazo de 60 (sessenta dias), sem prejuízo de remuneração, podendo o afastamento ser prorrogado por igual prazo nos termos no § único do respectivo artigo.

CONSIDERANDO que as imputações presentes nos autos da ATA nº 002/2022, de 10 de junho de 2022, onde resolvem pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas ao Contraditório, para assim, apurar a conduta descrita nos autos, apta, em tese, a justificar sanção administrativa de afastamento;

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro/Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o afastamento do servidor PAULO ANDRÉ GUIMARÃES DE MORAES, conselheiro tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, do exercício do respectivo cargo público, enquanto durar o processo administrativo disciplinar, a fim de que o servidor referido não venha a influir na apuração da suposta irregularidade.

Art. 2º A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.

Art. 3º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tesouro/MT, aos 15 dias do mês de junho de 2. 022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PORTARIA Nº 12 DE 2022.

PORTARIA Nº 12 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei orgânica do Município.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter

o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente - Reginaldo Gabriel de Castro.

Secretário - Joana Nair Gonçalves Amorim de Freitas.

Membro - Wanderley da Costa Teixeira Junior

Art. 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- Atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- Dar baixa do número dos chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º - A presente Portaria tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,18 de maio de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17 / 2022.

PORTARIA Nº 17 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, DANYLLA CASSIA DE ABREU REZENDE, portadora do CPF (MF) nº 004.101.711-07, a partir da data de 31 de maio do Cargo de COORDENADOR GERAL DE TRIBUTOS – CC - 2.010, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,31 de maio de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18 / 2022.

PORTARIA Nº 18 DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Exonerar de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, CAMILA MAGALHÃES DOS SANTOS, portadora do CPF (MF) nº 730.413.191-87, a partir da data de 31 de Maio no Cargo de AUDITOR INTERNO – CC – 23.000, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,31 de maio de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019/2022 de 01 de junho de 2022

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ana Rita Menezes de Souza, portadora do CPF (MF) nº 800.898.601.-87, para exercer a partir de 01/06/2022, o cargo público de provimento em comissão de Secretária Municipal de Fazenda – CC - 2. 000 com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2022, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 013/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM** ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOURO. **Empresa: COMERCIAL FORS LTDA , inscrita no CNPJ:19.013.650/0001-08, Avenida Bandeirantes ,n°2096, Bairro centro, CEP 78.700-200,Rondonopolis- MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 205.109,55 (duzentos e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos.).**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 20 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PORTARIA Nº 20/2022.

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo efetivo de Controlador Interno, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA, portador do CPF (MF) nº 721.731.651-00, a partir da data de 01 de junho do presente ano no cargo de CONTROLADOR INTERNO, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSUMO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS LEVES, PESADOS E IMPLEMENTOS. CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TESOURO/MT ,Empresa Apollo Multimarcas Peças e serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 44.966.423/0001-36, com sede Avenida Presidente Kenndy, n.º 1771, Bairro Vila Marinópolis, CEP 78.710-850, Rondonópolis MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 4.187.293,34 (quatro milhões cento e oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 20 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PORTARIA Nº 21/2022.

PORTARIA Nº 21 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo efetivo de Psicóloga, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, AMANDA CASTRO MAGALHÃES, portadora do CPF (MF) nº 046.378.761-76, a partir da data de 01 de junho do presente ano no cargo de PSICÓLOGA, com supedâneo na lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24/2.022

PORTARIA Nº 24/2.022 de 06 de JUNHO de 2022

"Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Reforma das pontes sobre o córrego Estrela, Rio Areiado, córrego Laranjeira, córrego do Limão, Córrego Lageadinho Goiano e Córrego do Criminoso no Município de Tesouro/MT"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tesouro/MT, tornar público a Aprovação da Reforma das Pon-

tes sobre o Córrego Estrela, Rio Areiado, Córrego Laranjeira Córrego do Limão, Córrego Lageadinho Goiano e Córrego Criminoso, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Reforma das Pontes de Madeiras A= 778,50m²	Thaynã Diniz Silva Eng. Civil CREA: 041231-MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ***ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO***

CREA: ***036573***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 06 de junho de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT CREA: 036573

ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA Nº 14, DE 2022.

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5/11/ 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integr. de Execução Orçamentária, Adm. Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 120 de 19 de maio de 2.022 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de om Tesouro/MT.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
LEAN SILVA FEITOSA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
PAULO FERNANDO LOPES DO SANTOS – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
RUBSON PEREIRA DE OLIVEIRA – ASSESSOR JURÍDICO
GENISLAINE WALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES – CONTADORA
RAIMUNDO MACHADO DE MIRANDA – CHEFE DE SEÇÃO JURÍDICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tesouro/MT, 19 de maio de 2.022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PORTARIA Nº 15 / 2022.

PORTARIA Nº 15 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS, e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a concessão de Benefício de Aposentadoria ao Servidor Efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, NELSON JOSE PEREIRA, portador do CPF (MF) nº 093.533.228-63 a partir da data de 05 de Maio do cargo de TÉCNICO DE RAIO-X, por motivo de concessão de aposentadoria do INSS.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,05 de maio de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13 DE 2022.

PORTARIA Nº 13 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Kleiber Leite Pereira Junior, portador da matricula nº031/2015 – Jucemat, com base na lei das licitações e suas alterações, para proceder com leilões de bens móveis diversos de propriedades do Município de Tesouro/MT. "

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei orgânica do Município.

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, e imóveis, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar os bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/ DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos e imóveis atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 01, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

§ Único – Os bens imóveis, serão avaliados por Comissão criada com objetivo próprio.

Art. 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Art. 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 11/2022será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 18 de maio de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - PROCESSO Nº 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 02/01/2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010, alterado pelo Decreto nº 827 de 01/03/2013, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022, relativo ao Processo de Licitação sob nº 045/2022, cujo objeto refere-se à Aquisição de: 01 (um) veículo usado tipo Caminhão Cavalo Mecânico; 01 (uma) Bi-Caçamba 04 eixos usada e 01 Tanque Pipa usado para Bombeiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, do município de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 20/JUNHO/2022

Data de Abertura/Julgamento: 01/JULHO/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Curitiba, nº 94 – centro – União do Sul - MT, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas, e/ou pelo telefone (66) 0xx 3540-1283 e/ou 66 992923797, ou acessando o edital completo pelo sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com .

União do Sul – MT, 20 de Junho de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.397, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Revoga na íntegra a licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 49, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Pedido de Impugnação de Edital, apresentado tempestivamente pela empresa JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.426.131/0001-45, estabelecida na Avenida São Paulo, 625, Quadra 13, Lote 01/02, Galpão 02, CEP: 75.133-330, São João – Anápolis, Estado de Goiás;

Considerando também o teor da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca do pedido de impugnação de edital apresentado pela impugnante acima identificada;

Considerando a procedência do pedido de impugnação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022, referente ao Processo de Licitação sob nº 043/2022, em que a impugnante aponta cometimento de ilegalidades editalícias quanto a não exigência no edital de documento necessário à habilitação de empresa(s), bem como de descrição incorreta do item 29 do termo de referência do objeto da licitação;

Considerando, por fim, razões de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra e anulado por motivo de ilegalidades editalícias, pelas razões acima expostas, o PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2022, referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, para Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de Equipamentos e de Materiais Permanentes, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de União do Sul – MT, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 003/2022), referente ao Processo de Licitação sob nº 038/2022, emitido em 30/05/2022, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 20/06/2022, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma da Sala da Direção, Telhado e Piso do Solário da Creche Municipal Santo Anjo, situada no perímetro urbano da cidade de União do Sul, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: SIM ENGENHARIA EIRE-

LI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.884.260/0001-60, estabelecida à Rua Doutor José Alvares Maciel nº 151, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá/MT, com o valor global de R$ 110.945,07 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos),sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 20 de Junho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL - Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS PONTES E REFORMA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através da adesão de Ata de Registro de Preço nº 49/2021, do Pregão Presencial nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, inscrito no CNPJ: 01.367.788/0001-31. Com a Empresa: L D REIS COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ: 36.618.078/0001-11, Valor Global de R$ 132.400,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.788/0001-31,. Vale de São Domingos - MT, 20 de Junho de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 23 de 20 de junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRO REVESTIMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, cadastrado no Sistema SIGCon através da PROPOSTA N° 2148-2022, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRO REVESTIMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, OBEJTO DA PROPOSTA CADASTRADA NO SIGCON Nº 2148/2022, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRO REVESTIMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.	ENGENHEIRO CIVIL: JOSE MARIA SILVA ARAUJO CREA:MT 037289

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL : WALDISNEI MORENO COSTA

CREA: MT 2891/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 20 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

WALDISNEI MORENO COSTA

ENGº CIVIL CREA MT 2891/D

PORTARIA N° 197/2022/GS/SMECEL/VG/MT

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar CARBENE PEREIRA LEITE DE MORAES**,** professora (matricula: 149880), portadora do CPF Nº 776.723.561-00, no período de 21/06/2022 a 31/08/2022, para apoio aos trabalhos a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica, na "EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO"**.**

Art. 2° - Compete à professora designada, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em consonância com as legislações vigentes.

Art. 3° - Deverá a professora designada: emitir relatório dos trabalhos realizados no período determinado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de Junho de 2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 21 de Junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 658/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALIETE DE JESUS DA SILVA**
MATRICULA	98263
CARGO	TSAE- Nutrição Escolar
PROCESSO N°	616545/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	09.06.2022 a 06.09.2022

SERVIDOR	**LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO**
MATRICULA	27743
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	791758/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	13.06.2022 a 10.09.2022

SERVIDOR	**MARIA ADELAIDE MORAES SARAIVA**
MATRICULA	84352

CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	805181/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	20.06.2022 a 17.09.2022

SERVIDOR	**MARLENE SILVA RODRIGUES**
MATRICULA	34793
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	192522/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	15.06.2022 a 12.09.2022

SERVIDOR	**ODETE LUCIA DE BARROS**
MATRICULA	101109
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	600200/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**SELMA ADRIANA RODRIGUES DE AMORIM**
MATRICULA	95768
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	549468/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.08.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 30.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 272/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Crystiano Botelho da Costa no cargo em Comissão de Assistente Técnico de Publicação Institucional - DNS 07, na Secretaria Municipal de Comunicação Social com efeito, a partir de 20 de junho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019*

CONTRATADA: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos automotores: caminhão 3/4, utilitários médios, utilitários leves, automóveis de passeio e motocicletas, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 9,57% equivalente ao valor global de **R$ 357.928,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), e** após reajuste passa a ser **R$ 63.184,90 (sessenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais, e noventa centavos)**. Conforme amparo legal da Lei de Licitação.

A vigência do presente termo é de **10/06/2022** a **08/08/2022**, ou até que seja homologado o novo certame.

Assinatura: 10/06/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **141/2022/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	**SERVIDOR**	**PERÍODO**		**CARGO**	**FINALIDADE DO CONTRATO**
Nº		**INICIO**	**TÉRMINO**	**CARGOS/PERFIL**	**CONTRATO**
2432	EDILEUZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	20/06/2022	20/06/2023	ANALISTA DE SANEAMENTO/ ASSISTENTE SOCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de Junho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº179/2022

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

CONTRATO	SERVIDOR CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGO	FINALIDADE CONTRATO
2380	JUDSON VINICIO GOMES	15/02/2021	15/06/2022	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	AUX. DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 20 DE JUNHO DE 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro 748441/21 – CMRF n° 96
Assunto:	Auto de infração e imposição de multa n° 2502/2021 - ISSQN
Recorrente:	Selprom Tecnologia Ltda
Relator:	Conselheiro designado Jomas Fulgêncio de Lima Junior

EMENTA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO ONDE SE REALIZOU O SERVIÇO -CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

A Lei e a jurisprudência pátria se alinham ao entendimento de que o recolhimento de ISS deve ocorrer no local em que aconteceu a obra, para serviços de engenharia.

O serviço de manutenção, deve ser considerado, como corolário do serviço contrato, uma das etapas, dentre tantas da universalidade da obra.

Verifica-se que a prestação contratada ocorreu na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ambos os prédios situados no Centro Político Administrativo, na Capital, Cuiabá.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto em face da decisão de 1º grau exarada nas folhas 04/34 do Processo Gespro n. 746786/21, na qual foi julgado improcedente o pedido de impugnação do AIIM 2506/2021, que fora lavrado para impor o recolhimento de crédito tributário no montante de R$ 385.855,87 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, correção monetária, juros de mora e multa.

Mencionado AIIM fora lavrado em razão da divergência quanto as informações constantes na nota fiscal, uma vez que supostamente apontava o recolhimento do ISSQN para município diverso da localização da empresa, descrevendo que para o caso em tela os serviços deveriam ser tributados conforme os itens 14.01, 14.02 e 14.06 da Lista de Serviços tributada pelo ISSQN.

O recurso, por seu turno, reclamou que a tributação e recolhimento do ISSQN estavam corretos, por se tratar de tributação conforme o iten 7.02, pugnando pela extinção do crédito tributário.

O Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva entendeu que não houve nenhuma razão que motivasse a alteração do julgamento de 1ª instância e votou pela improvimento do recurso.

A Conselheira Adriana Schlitter também acrescentou seu voto pelo improvimento do recurso e manutenção da decisão de 1ª instância, mas com outras razões de decidir, expondo em detalhes a regularidade no procedimento de fiscalização adotado e o respeito ao devido processo legal administrativo. No mérito, sustentou que as notas fiscais foram emitidas em desacordo com a legislação, sendo devido o recolhimento do ISSQN no município da sede da empresa e que o Recorrente, ainda que oportunizado, não conseguiu provar a regularidade do recolhimento.

Solicitei vistas do processo para melhor análise e compreensão do tema, retornando o processo a julgamento na sessão realizada em 18 de maio de 2022, no qual proferi o voto vista, com o seguinte teor.

VOTO DO RELATOR

O caso em tela discute a incidência de ISS sobre o serviço de engenharia, mais precisamente quanto ao local de recolhimento do tributo.

Como regra geral o recolhimento do ISS ocorre no local do estabelecimento do prestador de serviço. No entanto, a exceção aplica-se no caso da execução, acompanhamento e fiscalização de obra de engenharia, quando o município competente será o do local da prestação do serviço.

Nesse sentido, é o que aponta a exegese do Artigo 3.º da Lei Complementar 116/2003, que traz a regra geral do local da incidência do ISS.

Segundo o referido artigo, deve-se enquadrar o serviço de engenharia como situação excepcional, por estar descrita no inciso III, enquadrando-se no subitem 7.02 da Lista Anexa à Lei Complementar.

Assim, o serviço de engenharia deve recolher o ISS para o município onde for prestado o serviço, que deve ser considerado o local da obra. Veja-se:

Art. 3º. **O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, **exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII,** quando o imposto será devido no local:

(...)

III. da **execução da obra**, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa:

(...)

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.19. **Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.**

(...) (negritei).

Na mesma linha há entendimento pacificado pelo STJ no RESP nº 1.117.121/SP, submetido ao rito dos recursos repetitivos, TEMA nº 198, de 29/10/2009, o qual dispõe que nos contratos de construção civil em que há contratação da execução integral da obra, mesmo que algumas etapas sejam realizadas fora da obra, ela deve ser considerada como uma universalidade, sendo competente para a cobrança o município do local da obra.

Colaciono a Ementa do julgado:

TRIBUTÁRIO ISS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL PROJETO, ASSESSORAMENTO NA LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO

DA OBRA CONTRATADA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO ONDE SE REALIZOU O SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CONTRATO ÚNICO SEM DIVISÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1. A competência para cobrança do ISS, sob a égide do DL 406/68 era o do local da prestação do serviço (art. 12), o que foi alterado pela LC 116/2003, quando passou a competência para o local da sede do prestador do serviço (art. 3º) 2. Em se tratando de construção civil, diferentemente, antes ou depois da lei complementar, o imposto é devido no local da construção (art.12, letra "b" do DL 406/68 e art.3º, da LC 116/2003) 3. Mesmo estabeleça o contrato diversas etapas da obra de construção, muitas das quais realizadas fora da obra e em município diverso, onde esteja a sede da prestadora, considera-se a obra como uma universalidade, sem divisão das etapas de execução para efeito de recolhimento do ISS 4. Discussão de honorários advocatícios prejudicada em razão da inversão dos ônus da sucumbência 5. Recurso Especial conhecido e provido 6. Recurso especial decidido sob o rito do art. 543-C do CPC. Adoção das providências previstas no § 7º do art. 543-C do CPC e nos arts. 5º, II e 6º da Resolução STJ nº 8/2008. (Recurso Especial nº 1.117.121/SP; Relª. Minª. Eliana Calmon; Órgão Julgador: S1 - PRIMEIRA SEÇÃO; Data do Julgamento: 14/10/2.009; Data da Publicação/Fonte: DJe 29/10/2009).

Na hipótese, a Recorrente apresenta no processo as imagens dos serviços e relatórios (fls. 24 a 50, do volume 04), que demonstram ser o serviço prestado, obra, acompanhamento e manutenção de engenharia elétrica.

Destaca-se que os relatórios de fiscalização, onde constam as imagens mencionadas, foram elaborados pelas equipes técnicas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

Além disso, a partir das Notas Fiscais juntadas ao processo (fls. 05 a 13 do volume 01 – GESPRO n.º 713357/2021) é possível constatar que houve a construção, implantação, manutenção, aferição, assistência técnica de todas as etapas da obra do “sistema eletrônico de gerenciamento monitoramento de rede elétrica predial” realizadas pela empresa Requerente.

Sendo assim, o serviço de manutenção, deve ser considerado, como corolário do serviço contrato, uma das etapas, dentre tantas da universalidade da obra. Dito de outro modo, a manutenção executada, faz parte do escopo do contrato.

Verifica-se que a prestação contratada ocorreu na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ambos os prédios situados no Centro Político Administrativo, na Capital, Cuiabá.

Sem embargos, a Câmara municipal de Várzea Grande, também contratou os serviços da empresa, cuja nota Fiscal foi emitida com a descrição de serviços idênticos e o tributo recolhido em Várzea Grande, tão somente, em razão do prédio em que ocorreu a obra, estar localizado em Várzea Grande e não por conta do local do estabelecimento sede da empresa (fls. 51 a 61 do volume 04).

Assim, sem delongas e, por todo exposto, fica evidente que a Lei e a jurisprudência pátria se alinham ao entendimento de que o recolhimento de ISS deve ocorrer no local em que aconteceu a obra, para serviços de engenharia. Portanto, o ISS, neste caso, foi recolhido de acordo com os ditames legais.

Conclui-se, enfim, pedindo vênia ao Conselheiro Relator, voto pelo conhecimento e provimento do recurso voluntario apresentado, declarando a nulidade do Auto de Infração n.º 00002506/2021 lavrado em 12.02.2021.

Várzea Grande/MT, 18 de maio de 2022.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por maioria, dar provimento ao recurso interposto por Selprom Tecnologia Ltda EPP, declarando a nulidade do Auto de Infração n.º 00002506/2021 lavrado em 12.02.2021, extinguindo o crédito tributário no valor de R$ 385.855,87 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) relativo ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, correção monetária, juros de mora e multa, nos termos do voto do revisor Jomas Fulgencio de Lima Junior, acompanhado pelos Conselheiros Rodrigo Yawata Chagas, Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Milva Alessandra Cavalheiro e Vando Faustino de Araújo.

Votaram pelo improvimento do recurso os Conselheiros Srs. Maxwel Silva Alves, Adriana Schlitter, Josivania Franca Santos e Benedito Odário Conceição e Silva.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves- Presidente, Adriana Schlitter – representante da Secretaria de Gestão Fazendária, Josivania Franca Santos – Vice-Presidente, Dr. Jomas Fulgêncio de Lima Junior-representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Dra. Milva Alessandra Cavalheiro - representante da Ordem dos Advogados do Brasil OABMT, Benedito Odário Conceição e Silva - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yawata Chagas - representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande-MT-Camará Municipal e Vando Faustino de Araújo - representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro Relator

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: Gespro nº 753627/2021 - CRF/VG n. 101

Recorrente: MARCEL DIAS DE ALMEIDA

Assunto: IMPUGNAÇÃO – LANÇAMENTO DO IPTU PERIODO DE 2016 A 2020

Relatora: Conselheira Milva Alessandra Cavalheiro

Ementa: LANÇAMENTO DE IPTU EXERCICIO DE 2016 A 2020. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. LANÇAMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.

RELATÓRIO

Recurso Voluntário interposto pelo Recorrente, Marcel Dias de Almeida, pessoa física de direito privado, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, inconformado com a decisão de 1ª instancia, donde pugnou pela manutenção dos lançamentos dos créditos tributários, oriundo do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU dos exercícios de 2016 a 2020, por tudo isto, aduz que tais valores de lançamentos são ilegais, leia se "estão em desacordo com a legislação vigente" visto que, "foi considerado parâmetros de lançamentos do tributo relativo ao plano diretor do Município de Várzea Grande, LC nº 4.695/2021, vigente apenas a partir de 2021, aplicados para os períodos de 2016 a 2020".

Além do mais, relata que também foi considerado obras existentes em 2021 e que estariam a mais tempo, aumentando o valor do tributo, visto que, existe a limitação por questões de ordem ambiental e que sua competência, deveria ser exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e não da Secretaria de Gestão Fazendária, assim, adentrou com vários processos, vejamos:

05-2020

Processo 688576/20- matricula nº 87.922, com área total de 84.723m2, assunto: atualização cadastral valor venal do imóvel, para continuidade de unificação cartório, inscrição nº 493990.

Alíquota do IPTU não incidente, não edificado.

12-2020

Conclusão do pedido e inserção da matricula processo 493990 (999.0059. 00000116.0116 para 303.0702.0201.0000, área 84.723m2) e processo 120462 (999.0059.0000.0005 para 303.0702.0202.000, área 30.000m2).

Alíquota do IPTU não incidente, não edificado, observação os imóveis estão no perímetro urbano.

01-2021

Lançamentos do IPTU e taxas referente aos períodos de 2016 a 2020, pelo Nucleo do IPTU, notificações dos imóveis:

202100000001/2021, imóvel nº 493990 R$ 53.448,95

20210000002/2021, imóvel nº 120462 R$ 26.126,26.

Obs: foi reenquadrado os imóveis na categoria de não incidente de IPTU para incidente, ou seja, normal.

O imóvel continuou como não edificado.

A notificação foi entregue por A.R nº 18429516-8 BR em 26-06-2021, após várias tentativas frustradas por fone e recados.

05-2021

Em **04/05/2021**, o contribuinte Luciano de Almeida, protocolizou o processo **727992/21**, solicitando a revisão e esclarecimentos do valor do IPTU de 2016 a 2020, das inscrições 493990 e 120462, motivo de desconhecimento dos lançamentos, pois somente teve ciência das notificações em 26-06-2021 com a entrega do AR nº 18429516-8 BR em 26-06-2021.

Questionamentos a mudança de zonas de enquadramento dos imóveis.

Em 21/05/2021, em resposta ao quesito anterior, foi feito vistoria em loco, pela Coordenadoria de Cadastro e foi cientificado que tais imóveis encontram se dentro do perímetro urbanos e existem melhoramentos públicos.

Em 25/05/2021, foi aplicado o efeito suspensivo para a cobrança dos lançamentos dos IPTU de 2016 a 2020.

Em 27/05/2021, em resposta ao recurso foi proferido a contrarrazão, donde o auditor manteve o credito tributário e notificado em 28/05/2021 sobre a decisão.

06-2021

Em **14/06/2021** o Núcleo de IPTU ao ter conhecimento de outros processos, do mesmo objeto, enviou o processo nº **77992/21**, para julgamento em 1ª instancia conforme o oficio emitido pela SEMMADRS/CGMS/2020.

Em **15/06/2021** o recorrentejuntou os seguintes documentos**:**

Planta baixa, fotos da edificação, e alvará de construção, licença de instalação (processo **688576/20**)

Em **16/06/2021**, foi incluso a área de construção e edificação e enviado para o setor para recálculo dos valores, haja vista, existir a edificação.

Em **23/06/2021**, o contribuinte Weslley de Abreu e Silva, protocolizou novo processo sob nº **738125 (**para apensar ao processo **nº 727992/2021),** neste ato **requerendo a inclusão da APP** ao cadastro dos imóveis 493990 e 120462.

Em 26/06/2021 o recorrente foi cientificado por AR das notificações:

202100000001/2021, imóvel nº 493990 R$ 53.448,95.

20210000002/2021, imóvel nº 120462 R$ 26.126,26.

07-2021

Em resposta da SEMMADRS/CGMA "afirma que para a quantificação da área de preservação permanente são necessários outros documentos, requeridos na pág. 61 do referido processo.

Ainda, alega a inexistência de edificação antes de julho de 2018, donde juntou o alvará de construção nº 357/2015, requerendo a anulação e o desfazimento do lançamento do credito tributário dos períodos de 2016 a 2018 ou alternativamente que sejam refeitos os cálculos, sem considerar a existência de edificação.

Por tudo isto, relata a aplicação da norma do plano diretor instituído no ano de 2021, e sim o vigente a época de 2016 a 2020, nele continha a "zona de serviços (ZS-2) e a parte dos fundos como zona de conservação e preservação ambiental 2 (ZCP-2), nos moldes do parecer técnico nº 1692/CGMA/2017, tornando se inaplicável a cobrança por este modelo de zoneamento.

Ademais, alega no campo meritório direitos elencados no art. 36 da LC4. 354/2018 e requer a improcedência e nulidade dos lançamentos de IPTU de 2016 A 2018 por não ter edificações e 2016 a 2020 foram equivocadamente lançados de forma retroativa com o plano diretor de 2021, é o pedido.

VOTO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente voto se atentará tão somente aos termos e fundamentos do presente recurso voluntário apresentado nos processos administrativos *gespro* nº. 727992/21, 738125/21 e 68857/20.

Assim sendo, para elucidar, passa-se à análise individualizada do recurso

Voluntário apresentado pela parte recorrente.

Recurso voluntário - MARCEL DIAS DE ALMEIDA

DA TEMPESTIVIDADE.

Conforme consta atestado nos autos a ciência da decisão ocorreu em 18/08/2021 e foi interposto o recurso em 01/09/2021, nos moldes da LC 4. 354/2021 art.3º relata o prazo de 10 (dez) dias úteis, dentro do prazo recursal, sendo tempestivo.

ADMISSIBILIDADE.

Nos termos do inciso I, do art. 30, e ainda, do art. 33, ambos da Lei Municipal

Complementar nº. 4.354/2018, é cabível recurso voluntário em detrimento de decisão contrária ao sujeito passivo.

Com efeito, o recurso é admitido para a presente situação em análise.

MOTIVAÇÃO.

O princípio da motivação surge como mais um instrumento de garantia da possibilidade de recurso voluntário, não há que se negar a motivação para propositura da peça de resistência à decisão do ente federativo, seja ela de ordem subjetiva ou objetiva.

FATO GERADOR IPTU.

IPTU é a sigla para Imposto Predial e Territorial Urbano.

O Código Tributário Nacional - CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o IPTU em seus artigos 32 a 34. Sua constitucionalidade é prevista no artigo 156, inciso I, da Carta Magna/1988.

O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos itens seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas

Ademais, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 3.112/2007, revogada no ano de 2021, e a Lei Municipal Complementar n.º 4.696/2021, a área objeto desse recurso voluntário se encontra dentro do perímetro urbano municipal, estando o seu proprietário responsável pelo tributo territorial.

Assim, há razão legal para a cobrança do imposto, pois a área se encontra dentro do perímetro urbano, e há comprovação de propriedade, além do bem ser atendido por infraestrutura básica e serviços públicos

Considerando os itens apresentado no presente recurso, donde o Recorrente discorda com a decisão de 1ª instancia, entendendo que o imposto é indevido, elenco seus pedidos, abaixo:

1- Que ao lançar os IPTU retroativos (período de 2016 a 2020), considerou obras existentes no ano de 2021, visto que, somente em 07 de 2018 houve edificação comprovado com a emissão do alvará de construção nº 357/2018, pela qual o Recorrido lançou os créditos tributários de forma exorbitante, fato motivador para serem anulados ou revistos com parâmetros correto; 2- Que foi considerado a aplicação do novo plano diretor Lei Municipal Complementar n.º 4.696/2021, vigente apenas para o ano de sua edição e não aplicação retroativa; 3- Que deve se considerar a área de preservação permanente e seus limites legais e tal julgamento deveria ser pela Secretaria de Meio Ambiente e não a Secretaria de Gestão Fazendária, invocando ao art. 36 da LC 4.696/2021 ¶§ único, visto que, o Recorrido possui meios para buscar os dados ambientais no cadastro e deverá ser considerado o parecer técnico nº 1692/CGMA/2017 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, como base no julgamento por ser cristalino a existência da área de preservação permanente, pela qual deverá ser utilizada como base de cálculo do imposto; 4- Que em seus pedidos seja mantida a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários objeto das notificações 202100000001/2021, imóvel nº 493990 R$ 53.448,95 e 20210000002/2021, imóvel nº 120462 R$ 26.126,26 até o julgamento final e que sejam declarados nulos os lançamentos do IPTU dos períodos de 2016 a 2018, utilizando se o plano diretor vigente a essa época e não a LC 4.696/2021 e recalculando os sem a construção.

Em primeiro lugar, em relação ao item 1, referentes aos lançamentos IPTU retroativos (período de 2016 a 2020), em análise documental fls. 15 a 31, foram apensados demonstrativos financeiros e analíticos das inscrições 120462 e 493990, juntamente com as memórias de cálculos dos exercícios em comento, em todas foram aplicados a alíquota de 1,5% do IPTU, ou seja, tal alíquota é considerada para imóveis sem construção, vejamos:

Assim, a tese arguida pelo Recorrente pela aplicação da norma LC 4.696/2021- Plano diretor, não condiz com os lançamentos das fichas financeiras e aplicação da alíquota, foi utilizada para os lançamentos do tributo a LC 4.037/2014, anexo I, abaixo:

Portanto, como demonstrado a tese citada pelo Recorrente não merece prosperar.

Em seguida, os itens 2 e 3, trata se da área de preservação permanente –APP a LC 3.349/2009 é taxativa ao relatar em seu parágrafo único, para fruição da isenção tributária faz se necessário a inclusão da averbação da área da APP- nas matriculas, com efeito, verificando o parecer pela Autoridade lançadora fl. 39, embasa a negativa em virtude da não comprovação para a isenção da área declarada a título de reserva legal no imóvel urbano, vejamos:

Lei Complementar nº 3.349/2009, dispõe:

Os terrenos que possuírem área de preservação permanente terão o valor do terreno reduzido a partir da multiplicação com o seguinte redutor:,

Parágrafo único. As áreas de preservação permanente, definidas por interesse do proprietário ***deverão ser confirmadas pelo título de propriedade.***

Ainda, segue o parecer:

É cediço que o Recorrente não comprovou documentalmente, leia se, as matriculas de nº 87.922 e 42.083 juntada ao processo em epigrafe, não há o termo de responsabilidade/compromisso de averbação da área de Reserva Legal, ou seja, a certidão do registro de imóveis com a averbação da área de reserva legal, desta feita, infringindo a norma legal e consequentemente impedido de usufruir da isenção do imposto dos períodos de 2016 a 2020.

A Recorrida no uso das suas atribuições pelo poder vinculado está alicerçada no princípio constitucional na CF/88, em seu art. 37, é seu dever obedecer ao princípio da legalidade, vejamos:

Art. 37.*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

Contudo, a Lei Complementar nº 3.349/2009, em seu §único, é cristalina quanto a obrigatoriedade do Recorrente em averbar nas matrículas a área de APP-Áreas de Preservação Permanentes, sendo condição para a inclusão no cadastro fazendário e assim ser aplicada a redução do imposto. Neste sentido, por não atendimento a norma legal, inexiste a possibilidade de o Recorrente usufruir de tal benefício fiscal.

Ao mesmo tempo, em a detrimento ao item 4, sob o argumento de aplicação da suspensão da cobrança dos IPTU esse foi atendido, visto que, até a presente data encontram se com a exigibilidade suspensa, conforme declinado no processo de nº 727992/2021.

Consequentemente, o Recorrente pelo seu direito de petição, nos moldes do processo nº 727992/2021, fl. 75 versos, como citado acima, tentando fazer um embaraço processual, adentrou várias vezes com processos administrativos, alegando não incidência do imposto territorial predial e a cada juntada trazia novos documentos.

Ante o exposto, voto para negar provimento do presente Recurso, no sentido de, existir a materialidade da constituição do lançamento tributário e pelas razões contidas nas provas emprestadas do processo 727992/2021, razão pela qual foi demonstrado a origem da regra matriz de incidência do lançamento tributário, IPTU, deste modo, pugnando pela manutenção do lançamento, com julgamento do mérito, devendo ser mantido o tributo, que é a Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU dos exercícios de 2016 a 2020.

Várzea Grande, 06 de junho de 2022.

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto da relatora, pela manutenção do lançamento do credito tributário que é a Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU dos exercícios de 2016 a 2020.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves- Presidente, Adriana Schlitter, Vicente Gomes de Lacerda, representantes da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Jomas Fulgêncio de Lima Junior-representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Benedito Odário Conceição e Silva-representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yawata Chagas, representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Pablo Gustavo Moraes Pereira, representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande-MT-Camará Municipal e Vando Faustino de Araújo- representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2022.

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira Relatora

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

VICENTE GOMES DE LACERDA

Conselheiro

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário	
Processo:	Gespro 745940/21;725351/21 – CMRF n° 99
Assunto:	Impugnação de Cobrança de IPTU/2020 e 2021
Recorrente:	Várzea Grande Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
Relator:	Conselheiro Maxwel Silva Alves

EMENTA

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. EXERCÍCIO 2020 e 2021. DISPARIDADE DE MÉTRICAS. COMPETÊNCIA JULGADOR DE 1° INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO LANÇAMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário, fundamentado no art. 33 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, em face da decisão de 1º grau exarada em 21/07/2021, fls. 93/97 do Processo Gespro n. 725351/21, na qual foi julgado improcedente o pedido de impugnação do IPTU, das competências 2020 e 2021, do imóvel de Inscrição Imobiliária Reduzida n° 630623, localizado na Rua América do Sul, Bairro Jardim dos Estados em Várzea Grande.

Adoto o relatório da impugnação na decisão de 1º grau (fls. 94 - Gespro n. 725351/21), por correto, e transcrevo abaixo:

Justificativa e fundamentações do impetrante:

1 – relata que nunca fora notificada do lançamento do IPTU/2020 e 2021;

2 – cita o processo 593255/2019 (em fila de julgamento pela segunda instância do contencioso fiscal) para justificar que o IPTU/2020 e 2021 deveria estar suspensa enquanto a impugnação do IPTU dos anos anteriores não for concluída;

3 – afirma que o valor venal é discrepante com o valor de mercado;

4 – descreve que a área possui várias áreas de proteção ambiental;

5 – informa que as métricas possuem valores desiguais entre contribuintes na mesma situação (cita outros imóveis para justificar que o valor da sua métrica é maior)

6 – conclui requerendo a suspensão do IPTI 2020/2021 até julgamento do processo 593255/2019, revisão do valor venal, vistoria in loco e recadastramento do imóvel para as bases reais.

Após impugnação apresentada pela recorrente, fora feita vistoria in loco pela equipe responsável, determinada pelo Auditor Fiscal Tributário Júlio Leite Junior, o qual atestou não haver quaisquer divergências em relação ao cadastro, não sendo passível de qualquer alteração ou atualização relacionada ao imóvel, bem como discorreu em suas contrarrazões, rebatendo todos os pontos elencados pela defesa da recorrente.

Posteriormente, foram submetidos os autos a análise da julgadora de 1ª Instancia, Sra. Stefânia Borges, que entendeu por manter o lançamento do IPTU relacionado ao imóvel referente aos anos de 2020 e 2021, apresentando suas razoes legais, bem como devolveu os autos para ciência das partes e futuras providencias.

Não satisfeito, impetrou o presente Recurso Voluntário, em face da sentença administrativa de 1ª instancia que manteve o lançamento tributário, no qual a recorrente argumenta nos seguintes termos:

Aduz que a procuração, quando outorgada a um advogado devidamente inscrito na OAB não tem a necessidade de reconhecimento de firma; Afirma que existe discrepância em relação ao valor do mercado atual do imóvel, que serve como base de cálculo para o IPTU, apontando erro da administração e requerendo a revisão de tais valores; Informa que consta no processo 593255/2019 pedido para que houvesse suspenção da cobrança de IPTU enquanto àqueles autos não tivessem exame final de mérito o que não houve até a presente data; Alega existir diversas áreas de Proteção Ambiental descritas no processo 593855/2019 que como já dito carece de decisão final; Disparidades injustificáveis de métricas com imóveis semelhantes/vizinhos, pleiteando pela reavaliação dos parâmetros de cobrança para não haver tratamento diferenciado a contribuintes na mesma situação; Interpela que os Auditores possuem uma gratificação, conforme Lei 4.213/2017, assim não poderiam participar do julgamento de processos, pois teriam interesse econômico e financeiro no caso em tela; Conclui requerendo: suspensão da cobrança do IPTU 2020 e 2021, revisão do va-

lor venal do imóvel, vistoria in loco, recadastramento do imóvel em base de valor venal compatível com o valor de mercado e manifestação quanto ao interesse econômico dos julgadores por receberem a gratificação da lei retro apresentada.

Nas contrarrazões o Órgão lançador manteve o lançamento defendendo que a requerente em nada inovou em relação ao recurso de primeiro grau.

VOTO DO RELATOR

O direito de o contribuinte pleitear a impugnação do lançamento fundamenta-se no art. 27 da Lei Municipal n. 1.178/91 (Código Tributário Municipal), segue:

Art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

Atendendo o disposto do CTM, trata-se de impugnação tempestiva.

De início verifica-se a razão do requerente quanto o reconhecimento de firma da procuração quando outorgada a um advogado, o entendimento do Supremo Tribunal Federal é claro: "Tendo a Lei nº 8.952, de 13.12.94, suprimido a expressão "estando com firma reconhecida" do art. 38 do Código de Processo Civil, tal formalidade, (...), não mais se exige do advogado, nas procurações ad judicia, prevalecendo a norma de caráter especial (...)".

Quanto a afirmação da discrepância do valor venal em relação ao valor de mercado o argumento não merece prosperar. Na 36° sessão ordinária deste conselho fora julgado o processo n° 98 deste mesmo contribuinte com a mesma alegação, argumento que foi vencido por unanimidade, desta forma reproduzo abaixo a defesa quanto a este argumento exarada no processo CMRF n° 98:

"O valor venal é o valor da propriedade imóvel resultante de avaliação realizada, normalmente, pela prefeitura do município onde o bem fica localizado. Vale dizer ainda que essa avaliação tem como base critérios objetivos e previstos em lei, e não em estipulações contratuais das quais podem surgir aleatórios preços de negócio

Pois bem, consta nos autos pedido por parte da recorrente de vistoria in loco, que fora devidamente realizada pela administração pública, não constatando qualquer motivo para quaisquer alterações em relação do imóvel, que pudesse causar variação em seu valor venal, utilizado como base de cálculo para resultar no valor do IPTU, estando os valores estabelecidos em conformidade com a legislação vigente, sendo matéria superada em nossa legislação.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE IPTU. SUPOSTA SUPERVALORIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO METRO QUADRADO NA REGIÃO ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS IMÓVEIS TRIBUTADOS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE IBIRITÉ. CRITÉRIOS OBJETIVOS. PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E LEGITMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO. RECURSO NÃO PROVIDO. - No âmbito do Município de Ibirité, o Código Tributário Municipal prevê critérios objetivos para o cálculo do valor devido a título do IPTU, entre os quais se inclui o valor do metro quadrado do terreno - Ausente a demonstração de plano da incorreção no valor venal dos imóveis tributados, deve ser indeferido o pretendido sobrestamento da cobrança do imposto, em privilégio da presunção de legalidade e legitimidade do ato administrativo - Recurso a que se nega provimento. (TJ-MG - AI: 10000204501704001 MG, Relator: Corrêa Junior, Data de Julgamento: 20/10/2020, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2020)

Ademais, a juntada de avaliação feita por terceiros não merece prosperar, pois a avaliação legal, que produz os efeitos jurídicos, realizada pelo ente público e imperativa, uma vez que este tem plena responsabilidade pelos seus atos, bem como seus gestores".

Quanto a suspensão dos créditos tributários ora impugnados, o lançamento da competência 2021 encontra-se suspenso, porém de 2020 não obteve sucesso pois o recurso foi intempestivo para tal competência.

O requerente informa que existem várias áreas de preservação ambiental descrita no processo n° 593855/2019, após verificar a deliberação do processo citado certifico que obteve êxito apenas em relação a inscrição n° 175720, a decisão não contemplou a inscrição objeto deste julgamento.

No tocante aos valores das métricas e as supostas disparidades, essas são estabelecidas pela Lei Complementar 3.349/2009, alterada pela Lei Complementar n° 3.948/2013, corrigidas pelas Portarias 01/2015; 06/2015; 08/2016; 55/2017 e 25/SEGEFAZ/2018; não cabe ao fisco questionar atos normativos, até que uma decisão judicial invalide os dispositivos do CTM ou as Portarias aplicáveis ao lançamento, estes devem ter sua constitucionalidade afirmada, face ao Princípio da Presunção de Constitucionalidade das Leis e consequentemente aplicadas aos casos concretos.

A impetrante solicita manifestação a respeito dos impedimentos dos julgadores de 1° instância por motivo de interesse econômico, haja vista o recebimento de gratificação prevista na Lei n° 4.213/2017. De forma bem objetiva e seguindo a literalidade da Lei n° 4.354/2018, compete a três Auditores o julgamento de processos em 1° instância, deste modo a própria lei que rege o contencioso fiscal já estabelece quem serão os julgadores de 1° instância, vejamos:

Art. 14 – O julgamento do processo compete:

I – em primeira instância: por 3 (três) servidores efetivos no cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, devidamente anuentes de Termo de Responsabilidade, designados por ato do(a) Prefeito(a), com mandato de 1(um) ano, permitido uma recondução e aplicando-se o previsto no art. 51 desta lei complementar.

Em face do exposto, conheço do respectivo recurso voluntário e nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 21/07/2021 de fls. 93/97 do Processo Gespro n.725351/21.

Várzea Grande/MT, 06 de junho de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

CONSELHEIRO RELATOR

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do voto do relator ratificando a manutenção do lançamento do crédito tributário de IPTU, das competências 2020 e 2021, do imóvel de Inscrição Imobiliária Reduzida n° 630623, localizado na Rua América do Sul, Bairro Jardim dos Estados em Várzea Grande.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros: Srs. Maxwel Silva Alves- Presidente, Adriana Schlitter – representante da Secretaria de Gestão Fazendária, Josivania Franca Santos – Vice-Presidente, Dr. Jomas Fulgêncio de Lima Junior-representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, Benedito Odário Conceição e Silva - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI, Rodrigo Yawata Chagas - representante do Conselho Regional de Administração-CRA, Dr. Pablo Gustavo Moraes Pereira - representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande-MT-Camará Municipal e Vando Faustino de Araújo - representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente

MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO

Conselheira

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira

ADRIANA SCHLITTER

Conselheira

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Conselheiro

BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Conselheiro

VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO

Conselheiro

ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09hs 11 min, o Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, Senhor Maxwel Silva Alves, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 37ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Em seguida, foi realizada a leitura e apreciação dos seguintes Acórdãos: **1 - Processo CMRF n° 95 - Betania Empreendimentos Imobiliários Ltda. x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro relator VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO; 2 – Processo CMRF n° 98 - Varzea Grande Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda (gespro750252/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro relator PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA.**Os quais foram objetos de apreciação, conferência, aprovação e assinatura dos demais Conselheiros. O Sr. Presidente esclareceu que será providenciada a publicidade dos citados acórdãos com a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, após isso, será dada ciência as partes integrantes da lide processual. Em seguida, foi realizada a leitura da Ata da 36ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia iniciando os julgamentos dos seguintes processos: **1)Processo CMRF n° 97 – Ginco Platinum Incorporações Ltda (Gespro 745088/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Suplente relator Thiago Coelho da Cunha;** Na 36° sessão do conselho o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido acompanhando a decisão de 1° instância que classificou a métrica de forma diferente do órgão lançador e do cadastro, porém cabendo ressaltar que os valores da métrica do órgão lançador e da julgadora de 1° instância resultaram no mesmo valor venal do imóvel sendo diferente apenas quanto as demais classificações. Na presente sessão passou-se a analisar o pedido de Vista solicitado pelo conselheiro Vicente Gomes de Lacerda. Após a leitura do relatório, foram abertos 5 minutos para sustentação oral da representante do órgão lançador sra. Auditora Fiscal Ila de Castilho Varjão. Em seguida o Conselheiro relator passou a expor o voto concluindo que os autos fossem encaminhados à Comissão de métrica, para diligência, definição de métrica e fixação de valores de forma objetiva com definição do início e fim de cada trecho compreendido no logradouro, e após retorne os autos ao conselho para apreciação e posterior conclusão da decisão. A conselheira Adriana declarou voto divergente em relação aos dois votos proferidos mantendo o lançamento efetuado pelo Órgão Lançador. Em seguida passou a votação dos três votos, acompanharam o voto do conselheiro Vicente: representante da OAB, CRA, CRECI, CRC e PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, o sr. Presidente acompanhou o voto da conselheira Adriana e o relator Dr. Thiago não obteve voto favorável, portanto o voto vencedor foi do Conselheiro Vicente Gomes de Lacerda com 6 votos. **2) Processo CMRF n° 99 - Varzea Grande Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda (gespro745940/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;** O Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sr. Conselheiro Relator foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. **3) Processo CMRF n° 101 - Marcel Dias de Almeida (gespro n° 753627/21) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;** A Sra. Conselheira Relatora procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento ao pedido. O voto do Sra. Conselheira Relatora foi acompanhado pelos demais conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os Representantes classistas e servidores do município. **4 – Processo CMRF n° 96 – Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva;** na 36° sessão do conselho o Sr. Conselheiro Relator procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito negou provimento. Ainda na 36° sessão a conselheira Adriana Schlitter apresentou voto divergente quanto a fundamentação legal e relatório, mas no mérito seguiu o mesmo entendimento do relator negando provimento. Na presente sessão passou-se a analisar o pedido de vistas do conselheiro Dr. Jomas Fulgêncio de Lima Junior. O conselheiro procedeu a exposição do relatório e voto, dando conhecimento ao recurso interposto por preencher os pressupostos legais, e no mérito julgou favorável ao contribuinte devendo o auto de infração ser cancelado. Em seguida passou a votação dos três votos, acompanharam o voto do conselheiro Dr. Jomas: representante da OAB, CRA, CRC e PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VARZEA, acompanharam o voto da conselheira Adriana Schlitter o sr. Presidente e o conselheiro Vicente Gomes de Lacerda, o voto do conselheiro Benedito não foi acompanhado por nenhum dos pares, portanto o voto vencedor foi do conselheiro Dr. Jomas Fulgêncio de Lima Junior obtendo 5 votos.Após a apreciação da ordem do dia, o Sr. Presidente mencionou que os acórdãos serão lavrados pelos Relatores ou, se vencido, pelo Conselheiro que proferiu o primeiro voto no sentido que prevaleceu até a próxima sessão de julgamento, para conferência e assinatura dos demais conselheiros, conforme cita o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). Em seguida, procedeu a distribuição dos processos para a próxima sessão na seguinte ordem: **1 - Processo CMRF n° 100 - Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 752744/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Adriana Schlitter; 2 – Processo CMRF n° 103 – MRV Prime Projetos MT O Incorporações SPE Ltda (gespro 800226/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Rodrigo Yawata Chagas;** Ato contínuo, oSr. Presidente indagou acerca da existência de impedimento para o exercício da função de julgamento relacionado aos processos anteriormente distribuídos, não houve declaração de impedimento. Por último, foi designada para o dia 15/06/2022, às 9:00 horas, a 38ª sessão ordinária e facultada a palavra aos demais conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 13h18min e, eu, Maxwel Silva Alves, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande-MT, 18 de abril de 2022.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
MAXWEL SILVA ALVES	
JOSIVANIA FRANCA SANTOS	
VICENTE GOMES DE LACERDA	

ADRIANA SCHLITTER	
MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO	
RODRIGO YAWATA CHAGAS	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
THIAGO COELHO DA CUNHA	
VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO	
BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA	
PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA	

PORTARIA Nº. 659/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALINE TORRES ALVES MUNDIM**
MATRICULA	1376
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO N°	696510/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.11.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 03.08.2022

SERVIDOR	**BEATRIZ REGINA MARCHETTI**
MATRICULA	5380
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	754611/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	04.07.2022 a 03.08.2022

SERVIDOR	**DELIA MARIA DE LIMA**
MATRICULA	10225
CARGO	Auxiliar em Saúde Bucal
PROCESSO N°	622093/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**07.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	05.07.2022 a 03.08.2022

SERVIDOR	**EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM**
MATRICULA	12065
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	671642/2020
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 29.08.2022

SERVIDOR	**JANIETE MAIA DA SILVA SANTOS**
MATRICULA	21341
CARGO	Auxiliar em Saúde Bucal
PROCESSO N°	807519/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS**
MATRICULA	25117
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309851/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 31.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PAUTA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 14/07/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 39ª Sessão Ordinária será realizada dia 14/07/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 102 - Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 772007/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Josivania Franca Santos;

2 – Processo CMRF n° 108 – Oscar Antonio Libardi (gespro 807907/22) x Fisco Municipal – IPTU – Conselheiro Relator Maxwel Silva Alves;

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 20 de junho de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº. 660/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JULIA ALVES FREIRE**
MATRICULA	100930
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612593
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**MARCIO PROFETA DA CRUZ**
MATRICULA	31194
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	717266/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 31.07.2022

SERVIDOR	**MARLI DE JESUS FONSECA**
MATRICULA	34847
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	471357/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**QUEZIA CHARMO LEITE**
MATRICULA	39035
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	806783/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**RAFAELA FERRAZ SOARES**
MATRICULA	100614
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587672/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 31.07.2022

SERVIDOR	**SOELY APARECIDA DIAS PAES**
MATRICULA	43858
CARGO	Professor
PROCESSO N°	661606/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 662/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DULCELINA KIESQUI**
MATRICULA	101107
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	600212/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**EDNAMAR ANTUNES DA SILVA**
MATRICULA	101106
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	600201/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**MARIA MADALENA FERREIRA SANTOS**
MATRICULA	101111
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	600210/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**MIGUELINA PEDROSA DE LIMA**
MATRICULA	101113
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	600204/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2022 a 28.09.2022

SERVIDOR	**RICARDO SIQUEIRA DA COSTA**
MATRICULA	39889
CARGO	Procuradora Municipal
PROCESSO N°	806659/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2022 a 31.08.2022

SERVIDOR	**ROVILMA APARECIDA DA CRUZ**
MATRICULA	41886
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	757687/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	09.06.2022 a 08.07.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 178/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”.

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Sara Cristina dos Santos	597	Auxiliar de Saneamento	04/03/2013	Não	40 horas	D/04

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/06/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO 25/2022/CMDCA /VG-MT

Deliberação para captação de recursos, conforme Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social 2022.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990 e,

Considerando o Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social - 2022 que priorizará a seleção de propostas que, contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no contexto da pandemia, considerando os desafios e incertezas do atual momento socioeconômico.

RESOLVE:

Art. 1 º- Tornar público às Instituições com registro e projeto aprovado junto ao CMDCA/VG. Na reunião do dia 30 de junho às 08h30min, será votado o projeto a ser inscrito pelo Conselho no Edital Fundos da Infância e da Adolescência - Itaú Social – 2022.

Art. 2º- As Instituições interessadas devem enviar ofício e o projeto para o e-mail do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT (cmdcavg@gmail.com), até às 18h do dia 29 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 15 de junho de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 664/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº 530/2022–** Ref. Férias da Servidora **MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS , matrícula** n° 35793 da Secretaria Municipal De Gestão Fazendária, referente ao Período Aquisitivo **2018/2019**, Período De Gozo **25.05.2022 (01 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 30/05/2022, páginas 1265, edição nº3.991.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2022

Processo N° 780543/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, s/n, bairro: Nova Ipê, Várzea Grande/MT, CEP 78144-348, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. Considerando erro material no valor apresentado no Termo de Homologação e Adjudicação do processo em epigrafe, faz-se necessário a correção conforme abaixo. ONDE SE LÊ: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços Nº. 06/2022, Processo Administrativo nº. **780543**/2022, em favor da empresa: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, inscrita noCNPJ: 18.046.443/0001-89, com o valor global de R$ 1. 896.339,46 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93”. LEIA-SE: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços Nº. 06/2022, Processo Administrativo nº. 780543/2022, em favor da empresa: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP, inscrita no**CNPJ: 18.046.443/0001-89, com o valor global de R$ 1.896.338,01 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93”. Ratificam-se as demais informações do termo de homologação e adjudicação. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3236.Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA N. 1.566/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação coma Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT por intermédio do Campus Universitário de Pontes e Lacerda, e dá outras providências. ”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela Da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Fundação Universitária do Estado de Mato Grosso- UNEMAT, mediante assinatura de Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O termo de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a ofertar e a realização de:

I - Curso de licenciatura em Pedagogia;

II –Curso de Licenciatura em Ciências;

Art. 2º. O presente termo de cooperação deve ter por objeto proporcionar, no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT,a oferta e realização **dos cursos elencados no artigo anterior, conforme minuta do Termo de Cooperação anexo, cujo propósito é a formação de profissionais.**

Parágrafo Único -Os cursos serão ofertados na modalidade semipresencial, tendo seu conteúdo pragmático desenvolvido, conforme o Plano de Ensino de cada curso e executado segundo calendário acadêmico instituído por resolução da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Para execução da cooperação que trata esta lei, não haverá repasse financeiro entre os participantes, ficando suas respectivas atribuições assim definidas:

I –Das responsabilidades do Município:

a) Disponibilizar 01 (um) servidor em designação como técnico para cada curso, totalizando 02 (dois) servidores; b) Custeio para manu-

tenção de espaço que será cedido para realização das atividades, bem como, conservação e segurança deste**; c) Custeio para manutenção do Laboratório de Informática cedido para uso dos profissionais envolvidos na oferta dos cursos e para uso dos alunos matriculados, conforme agendamento para uso do espaço.**

II -Das responsabilidadesUniversidade do Estado de Mato Grosso:

a) Disponibilizar, com todos seus custos, os professores designados para ministrarem os cursos ofertados.

Art. 4º. O presente termo de cooperação terá validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Aditivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. As minutas do termo de cooperação é parte integrante ao presente projeto de lei, devendo ser analisado e aprovado em conjunto.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ /20__

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, entidade de Direito Público, com sede administrativa na _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Sr.(ª) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ (órgão expedidor), e CPF nº_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominada COOPERANTE, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fulcro na legislação vigente aplicável e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio do Município, com o intuito de contribuir para a realização do curso de Licenciatura em Ciências da Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas a ser ofertado no Campus Universitário Pontes e Lacerda - UNEMAT, mediante o fortalecimento das ações, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade, em conformidade com o **Acordo de Cooperação n° 91/2021, celebrado entre a UNEMAT/UFMS/UBEC/UCB/FAESPE/FAPEC**, para a execução e operacionalização de cursos aprovados no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Portaria MEC/SEB nº 412/2021.

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho passa a fazer parte deste Termo, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo - O presente Termo de Cooperação será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação

Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os signatários comprometem-se a envidar todos os esforços para garantir a efetivação do objeto do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – DA GESTÃO DO TERMO

O Gestor deste Termo de Cooperação, representante da UNEMAT, será o Prof. _____, matrícula nº _____, bem como o Gestor representante do MUNICÍPIO, será o Sr(ª) _____.

Parágrafo Único: Compete aos Gestores a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

As Instituições signatárias do presente Termo de Cooperação comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I. MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

a) Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo;

b) Ceder 01(um) servidor para atuar como Secretário do curso objeto deste Termo de Cooperação, bem como ser gestor de suas ações, arcando com o seu vencimento;

c) Disponibilizar estrutura predial para a realização do curso, bem como responsabilizar-se por sua manutenção, conservação e segurança;

d) Disponibilizar laboratório de informática, com acesso à internet;

e) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, no desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente Termo e com a devida autorização, utilizem a infra-estrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação do MUNICÍPIO;

f) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos participes;

g) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto;

h) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas;

i) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

j) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

k) Publicar o referido Termo de Cooperação em Diário Oficial;

II. DA UNEMAT

a) Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo;

b) Designar, através de Portaria, 01(um) servidor docente para assumir a função de Gestor do Projeto, objeto do presente Termo;

c) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, na execução de trabalhos vinculados ao presente instrumento, e com a devida autoriza-

ção, utilize a infra-estrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação da instituição cedente;

d) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, no âmbito deste Termo de Cooperação;

e) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos participes;

f) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto;

g) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas;

h) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Arcar com os vencimentos dos docentes envolvidos na execução das atividades no decorrer do prazo de validade deste termo, responsabilizando por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município da Vila Bela da Santíssima Trindade.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Havendo interesse das Instituições Signatárias, poderá o presente Acordo ser prorrogado por período além do estipulado nesta Cláusula, devendo constar em termo próprio.

Cláusula Sexta –DAS MODIFICAÇÕES

Os signatários, de comum acordo e tendo em vista a conveniência e interesse pertinentes, poderão modificar os termos do presente Termo de Cooperação, desde que mantido o seu objeto e respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Único- o presente Termo de Cooperação será executado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, excetuando o que prevê o art. 5º da presente propositura 034/2022.

Cláusula Sétima – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro: No caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas á conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

Parágrafo Segundo: A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

Cláusula Oitava – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, em todo ou em parte, através da firmatura de instrumento denominado “Termo Aditivo”, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelos Partícipes.

Parágrafo Único: É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto. Sendo, também, vedado que os “Termos de Ajuste Vinculados”, de alguma forma, impliquem da alteração do objeto deste Acordo.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

O COOPERANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Acordo, serão dirimidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira – OUTROS PARTÍCIPES

Mediante concordância expressa das Instituições executoras de atividade específica, outros órgãos ou instituições poderão participar das ações específicas a serem desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação.

Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, de de 20__.

Nome do Representante Legal

Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

Prefeito

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

Reitor

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____ /20__

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍMA TRINDADE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, entidade de Direito Público, com sede administrativa na _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Prefeito(a) Sr.(ª) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ (órgão expedidor), e CPF nº_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominada COOPERANTE, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado,

funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, n° 747, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada COOPERADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com fulcro na legislação vigente aplicável e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços, no sentido de promover, entre as entidades acima qualificadas, parceria visando o apoio do Município, com o intuito de contribuir para a realização do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas a ser ofertado no Campus Universitário Pontes e Lacerda - UNEMAT, mediante o fortalecimento das ações, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade, em conformidade com o **Acordo de Cooperação n° 91/2021, celebrado entre a UNEMAT/UFMS/UBEC/UCB/FAESPE/FAPEC**, para a execução e operacionalização de cursos aprovados no âmbito do Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares - Portaria MEC/SEB nº 412/2021.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho passa a fazer parte deste Termo, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo - O presente Termo de Cooperação será executado sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação

Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os signatários comprometem-se a envidar todos os esforços para garantir a efetivação do objeto do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – DA GESTÃO DO TERMO

O Gestor deste Termo de Cooperação, representante da UNEMAT, será o Prof. _____, matrícula nº _____, bem como o Gestor representante do MUNICÍPIO, será o Sr(ª) _____.

Parágrafo Único: Compete aos Gestores a apresentação de relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

As Instituições signatárias do presente Termo de Cooperação comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I. MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE a) Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo; b) Ceder 01(um) servidor para atuar como Secretário do curso objeto deste Termo de Cooperação, bem como ser gestor de suas ações, arcando com o seu vencimento; c) Disponibilizar estrutura predial para a realização do curso, bem como responsabilizar-se por sua manutenção, conservação e segurança; d) Disponibilizar laboratório de informática, com acesso à internet; e) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, no desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente Termo e com a devida autorização, utilizem a infra-estrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação do MUNICÍPIO; f) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos participes; g) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto; h) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas; i) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; j) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria; k) Publicar o referido Termo de Cooperação em Diário Oficial.

II. DA UNEMAT

a) Planejar, acompanhar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo; b) Designar, através de Portaria, 01(um) servidor docente para assumir a função de Gestor do Projeto, objeto do presente Termo; c) Possibilitar que profissionais, professores e acadêmicos, na execução de trabalhos vinculados ao presente instrumento, e com a devida autorização, utilize a infra-estrutura técnica e administrativa, respeitada a regulamentação da instituição cedente; d) Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, no âmbito deste Termo de Cooperação; e) Promover a Divulgação das ações objeto deste Acordo, citando obrigatoriamente, a participação dos participes; f) Observar as normas e condições constantes na legislação específica aplicável à execução do objeto; g) Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste Instrumento, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas; h) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização; i) Permitir o livre acesso de servidores do órgão de controle interno, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Arcar com os vencimentos dos docentes envolvidos na execução das atividades no decorrer do prazo de validade deste termo, responsabilizando por todas as obrigações trabalhista, sociais, previdenciárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao município da Vila Bela da Santíssima Trindade.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: Havendo interesse das Instituições Signatárias, poderá o presente Acordo ser prorrogado por período além do estipulado nesta Cláusula, devendo constar em termo próprio.

Cláusula Sexta –DAS MODIFICAÇÕES

Os signatários, de comum acordo e tendo em vista a conveniência e interesse pertinentes, poderão modificar os termos do presente Termo de Cooperação, desde que mantido o seu objeto e respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Único- o presente Termo de Cooperação será executado sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, excetuando o que prevê o art. 5º da presente propositura 034/2022.

Cláusula Sétima – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro: No caso de denúncia, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação, as responsabilidades relativas á conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências.

Parágrafo Segundo: A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

Cláusula Oitava – DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas, em todo ou em parte, através da firmatura de instrumento denominado “Termo

Aditivo", com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelos Partícipes.

Parágrafo Único: É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto. Sendo, também, vedado que os "Termos de Ajuste Vinculados", de alguma forma, impliquem da alteração do objeto deste Acordo.

Cláusula Nona – DA PUBLICAÇÃO

O COOPERANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Cooperação na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto na legislação vigente.

Cláusula Décima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem em virtude do presente Acordo, serão dirimidos pelos signatários mediante termo específico, se necessário, ou conforme disposto na legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira – OUTROS PARTÍCIPES

Mediante concordância expressa das Instituições executoras de atividade específica, outros órgãos ou instituições poderão participar das ações específicas a serem desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação.

Cláusula Décima Segunda – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Cooperação, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, de de 20__.

Nome do Representante Legal

Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

Prefeito

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

Reitor

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

PORTARIA N.271/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO N° 055/2022**, celebrado entre o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade** -MT e a empresa **CLEUNOIR GONÇALVES DE PAULA 00321942183**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **40.728.036/0001-00**, cujo objeto é a elaboração de projetos e orçamentos para atender as obras das secretarias municipais de Saúde, Educação e Cultura, memoriais descritivos e planilhas orçamentária de edificações a serem realizados no municípiode Vila Bela da SS. Trindade.

Art. 2º - Designar a servidora**KARLA BERNARDELLI FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 260/2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 61 a 66.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n° 003/2021, instaurado pela Portaria n. 318/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 08 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 046/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONJUNTOS E BONÉS PARA EVENTOS, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RM CONFECCOES LTDA – EP	01.171.750/0001-99	R$ 167.700,00
STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA	11.690.561/0001-86	R$ 60.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de junho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 046/2022, tendo por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONJUNTOS E BONÉS PARA EVENTOS, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RM CONFECCOES LTDA – EP	01.171.750/0001-99	R$ 167.700,00
STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA	11.690.561/0001-86	R$ 60.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 098, DE 20 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPITULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura — FMC do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, com unidade orçamentária e gestora de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único - O incentivo aludido no caput, deste artigo, corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e seus créditos anuais;

II - Transferências/repasses oriundas das esferas federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III - Emendas parlamentares;

IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII - Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - Outras receitas eventuais;

IX – Fica autorizado o poder Executivo fazer uso do que se dispõe o Art. 166, § 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 3º - Os projetos culturais que pleitearem recursos do Fundo Municipal de Cultura serão submetidos a análise e julgamento do Conselho Municipal de Cultura que, para tanto, deverá ser responsável pela apresentação de pareceres sobre os mesmos, cuja aprovação deverá ser feita em reunião plenária.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMC;

II - Artista: pessoa com talento, aptidão na produção de arte e no fazer artístico criativo ligada aos segmentos das Artes Visuais e Artes Plásticas (pintura, arquitetura, escultura, artes gráficas, designer, fotografia, curadoria e artesanato), Artes Audiovisuais e produções audiovisuais, artes cênicas (teatro, dança e circo), Música e Literatura;

III - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica;

IV- Proponente: produtor cultural, artista ou instituição com responsabilidade técnica de gestão, execução e prestação de contas que pleiteie recursos financeiros do FMC;

V - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de atividades que utilizam as bases dos segmentos culturais e das linguagens culturais voltadas à promoção social, cidadania e à democratização do acesso à cultura;

VI - Projeto cultural: instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento e execução de um conjunto de ações culturais e socioculturais de incentivo à cultura, às artes, à sociedade e à preservação do patrimônio cultural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

VII - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, projetos culturais e equipamentos culturais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT; e,

VIII - Trabalho cultural interdisciplinar: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural elou que associem a cultura à outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

CAPITULO II

Da aplicação dos recursos

Art. 5º -Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Cultura serão destinados para:

I - Promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana, rural e indígenas de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações e eventos festivos e culturais;

IV - Promover e incentivar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

V - Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo para viagens e estadias;

VIII - Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI - Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do Município;

XII - Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

XIII - Aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV - Financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais, bem como eventos culturais e festivos de datas comemorativas do Município, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de forma direta ou indireta;

XV - Financiamento de ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI - Financiamento de passagens e diárias para servidores da Secretaria de Cultura e ajuda de custo para Conselheiros de Cultura, participar de cursos e eventos de formação e capacitação fora do município, cuja ajuda de custo deverá ser paga mediante prestação de contas e sempre limitada ao valor das diárias;

XVII - Financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais, para a realização cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo.

XVIII - Financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executadas pela Secretaria de Cultura.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Da administração dos recursos

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I - Coordenar a execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMC;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMC de acordo com as regras da legislação vigente e, devidamente, aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura;

IV - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos:

a) Plano Municipal de Cultura;

b) Plano Plurianual;

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias; e,

d) Lei Orçamentária Anual.

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMC.

VI - Decidir sobre os gastos do FMC, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Política Cultural, ou quando o respectivo Conselho Municipal não estiver em funcionamento.

§ 1º- A administração executiva do FMC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Ordinária nº. 1512/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONJUNTOS E BONÉS PARA EVENTOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RM CONFECCOES LTDA – EP	01.171.750/0001-99	R$ 167.700,00
STILUS UNIFORMES E VESTUARIOS LTDA	11.690.561/0001-86	R$ 60.600,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 97/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.861/2021 de 16 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.06 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTE ESCOLAR	
05.06 12.361.040 2024 3.3.90.30.00 00.01.0571	80.000,00
TOTAL	**80.000,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.06 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTE ESCOLAR	
05.06 12.361.040 2024 3.3.90.30.00 00.01.0575	80.000,00

TOTAL	**80.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 09 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 883.993,63(OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.922/2022 de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R$ 883.993,63(oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01- GABINETE DO SECRETARIO	
04.01 04.123.008 2014 3.3.90.47.00 00.01.0704	8.839,92
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.02- URBANISMO E INFRAESTRUTURA	
07.02 26.782.064 1063 4.4.90.52.00 00.01.0704	875.153,71
TOTAL	**883.993,63**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R$ 883.993,63(oitocentos e oitenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.1.2.99.0.1.01.00.00-Transferências da União Cessão Onerosa Pré Sal (Lei 13885/2019)...R$ 883.993,63

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 14 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 95/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.922/2022 de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.0084 1.305 4.4.90.52.00.00.01.0621	200.000,00
06.07 10.302.0084 1.306 4.4.90.52.00.00.01.0621	300.000,00
TOTAL	**500.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.3.50.0.1.05.00.00-AQUISIÇÃO CAMINHONETE SAÚDE TC 081/2022 EP 251.....R$ 200.000,00

1.7.2.3.50.0.1.06.00.00-AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TC 080/2022 EP 175. .....R$ 300.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 09 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 931903

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 043/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para uso pela a secretaria municipal de saúde, junto ao município de Vila Rica – MT, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	R$ 24. 300,00
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 25. 000,00
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 6. 380,00
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 8. 600,00
R. C MÓVEIS LTDA	R$ 40. 800,00

Vila Rica – MT, 20 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 96/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.922/2022 de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(os) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.0084 1.305 4.4.90.52.00.00.02.0500	94.000,00
TOTAL	**94.000,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07- INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
06.07 10.302.0084 1.036 4.4.90.52.00.00.02.0500	94.000,00
TOTAL	**94.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 09 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

DO OBJETO: Registro **de Preço para futura e eventual** aquisição de equipamentos hospitalares para uso pela a Secretaria Municipal de saúde, junto ao município de Vila Rica – MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 20 de junho de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (11.405.384/0001-49) R$ 24. 300,00– Contratada.

CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.928/0001-90) R$ 25.000,00 – Contratada.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (05.743.288/ 0001-08) R$ 6.380,00 – Contratada.

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI **(**42.650279/0001-07) R$ 8.600,00 – Contratada.

R. C MÓVEIS LTDA (02.377.937/0001-06) R$ 40.800,00 – Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 98/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.924/2022 de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor de **R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 1021 4.4.90.52.00 00.01.0500	929.000,00
TOTAL	**929.000,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 2041 3.1.90.11.00 00.01.0500	838.000,00
05.02 12.361.040 2041 3.1.91.13.00 00.01.0500	91.000,00
TOTAL	**929.000,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 09 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 92/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor **R$ 278.607,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(os) orçamentaria(as).

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.39.00 00.01.0500 (011)	35. 100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
02.02 04.122.002 2004 3.3.90.39.00 00.01.0500 (024)	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.05 04.124.002 2007 3.3.90.14.00 00.01.0500 (063)	600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
02.06 04.122.002 2008 3.3.90.30.00 00.01.0500 (078)	100,00

02.06 04.122.002 2008 3.3.90.39.00 00.01.0500 (080)	650,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.14.00 00.01.0500 (100)	6.000,00
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.47.00 00.01.0500 (107)	1.000,00
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.93.00 00.01.0500 (109)	2.000,00
03.01 04.122.003 2248 3.3.50.43.00 00.01.0500 (121)	11.857,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01 04.123.008 2013 3.3.90.93.00 00.01.0500 (141)	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 2020 3.3.90.14.00 00.01.0500 (191)	500,00
05.02 12.306.036 2144 3.3.90.30.00 00.01.0500 (201)	200.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABASTA. AGRIC. MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.018 2073 3.3.90.30.00 00.01.0500 (732)	4.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.1.90.04.00 00.01.0500 (715)	10.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.47.00 00.01.0500 (956)	200,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.02 - ESPORTE	
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.14.00 00.01.0500 (871)	500,00
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.30.00 00.01.0500 (872)	3.000,00
TOTAL	**278.607,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 278.607,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e sete reais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);**

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01 04.122.002 2002 3.3.50.43.00 00.01.0500 (005)	35.100,00
02.01 04.122.002 2002 3.3.90.39.00 00.01.0500 (011)	500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.02 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
02.02 04.122.002 2004 3.3.90.14.00 00.01.0500 (021)	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.05 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
02.05 04.124.002 2007 3.3.90.39.00 00.01.0500 (066)	600,00
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.06 - SISTEMA DE OUVIDORIA	
02.06 04.122.002 2008 3.3.90.30.00 00.01.0500 (078)	150,00
02.06 04.122.002 2008 3.3.90.39.00 00.01.0500 (080)	100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.36.00 00.01.0500 (104)	6.000,00
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.40.00 00.01.0500 (106)	1.000,00
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.92.00 00.01.0500 (108)	2.000,00
03.01 04.122.003 2245 3.3.50.41.00 00.01.0500 (118)	11.857,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01 04.123.008 2013 3.3.90.91.00 00.01.0500 (139)	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.01 12.122.005 2019 3.3.90.14.00 00.01.0500 (160)	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 2020 3.3.90.30.00 00.01.0500 (192)	167.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.03 12.365.039 2035 3.3.90.30.00 00.01.0500 (247)	33.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABASTA. AGRIC. MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01 20.122.006 2075 3.1.90.11.00 00.01.0500 (716)	10.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.14.00 00.01.0500 (722)	2.000,00
08.01 20.122.006 2075 3.3.90.40.00 00.01.0500 (729)	200,00
08.01 20.608.019 2238 3.3.90.30.00 00.01.0500 (739)	2.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03 - CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2100 3.3.90.14.00 00.01.0500 (895)	500,00
10.03 13.392.048 2101 3.3.90.30.00 00.01.0500 (902)	3.000,00
TOTAL	**278.607,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 01 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 93/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 298.229,26 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor **R$ 298.229,26 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 05.04 - FUNDEB	
05.04.12.361.0040.2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.3.90.39.00.00 - 0.2.540.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.2.540.000000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	155.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 05.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTADUAL/TRANSPORTES ESCOLAR	
05.06.12.361.0040.2.024 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEDUC	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.571.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	49.915,13
05.06.12.361.0040.2.233 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB SEDUC	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.759.701000 - MATERIAL DE CONSUMO	33.314,13
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC. MEIO AMBIENTE	
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	

08.01.20.122.0006.2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.500.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL	**298.229,26**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R$ 298.229,26 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)** do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.540.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	165.000,00
0.2.571.000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES EDUCAÇÃO A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	49.915,13
0.2.759.701000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	33.314,13
0.2.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
	TOTAL	**298.229,26**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 01 de junho de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 945632

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO 05/07/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. (Horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

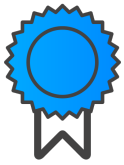
Vila Rica / MT, 20 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 20 22:58:06 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)